JORNAL REGIONAL SEMANAL

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 53..... Nº 2635
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone 91111871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 37..... Nº 1722
Rua Dep. Branco Mendes nº 549 - Telefax -3323-2543

Nesta edição: 20 páginas

www.oregionaljornal.com.br contato@oregionaljornal.com.br Nova Esperança-Paraná DIRETOR: EDEMAR DEL GROSSI DOMINGO - 23/06/2013

Governador em Londrina anuncia pacote de ações para os municípios

O governador Beto Richa anuncia nesta quinta-feira (20/06), durante encontro com prefeitos, em Londrina, um amplo pacote de ações para melhorar a infraestrutura dos municípios. Richa lançou um inovador programa para construção de calçadas nas cidades.

A ação é inédita no País e será o maior investimento nesta área da história do Estado. O objetivo é ampliar a segurança e a qualidade de vida das pessoas. Richa também anunciou a nova etapa do Programa de Apoio à Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários para Prefeituras.

Serão disponibilizados recursos da Fomento Paraná para que as prefeituras possam renovar o maquinário. Outra iniciativa do governo para atender as prefeituras paranaenses é o novo Sistema de Financiamento aos Municípios (SFM). O governo estadual vai escalonar a taxa de juros para financiar projetos municipais. O custo será menor para os pequenos municípios. Além disso, o governador formalizou o programa de combate à erosão urbana.

Em uma das modalidades do programa, o governo repassa tubos de concreto para as prefeituras, que realizam as obras de instalação. Os tubos são fabricados em unidades industriais do Instituto Águas Paraná, que utiliza mão de obra de presos em regime semi-aberto. Richa firmou convênio com municípios que ainda não têm Plano Diretor, como é o caso em Presidente Castelo Branco (foto) para que possam implantar essa ferramenta.

Foi lançado, também, o projeto Casa do Aconchego, destinado a pessoas que precisam se deslocar aos grandes centros urbanos em busca de atendimento médico. O projeto piloto será implantado em Londrina. Outro programa anunciado foi o Caminho das Pedras destina R$ 132,2 milhões para pavimentação de estradas rurais com pedras poliédricas.

O recurso é repassado à prefeitura, sem necessidade de contrapartida financeira. Os municípios realizam a terraplenagem e a contratação das empresas que farão a colocação das pedras poliédricas. Os primeiros beneficiados pela medida serão municípios pequenos e de baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), que receberão recursos, a fundo perdido.

"Esta ação reforça o perfil municipalista da nossa gestão. É nas cidades que as pessoas vivem e é ali que devemos fazer os investimentos", diz Richa. O encontro em Londrina reuniu prefeitos e prefeitas de todas as regiões do Estado. "É uma honra para Londrina sediar um grande evento do governo estadual, que propõe iniciativas para atender adequadamente os pequenos municípios", disse o prefeito anfitrião Alexandre Kireef. O secretário do Desenvolvimento Urbano, Ratinho Junior, destacou a importância da iniciativa para que os municípios retomem a capacidade de realizar obras.

"Este é mais um exemplo da atenção dedicada pelo Estado aos municípios do Paraná, principalmente às pequenas cidades que têm baixa capacidade para realizar ações para a melhoria da qualidade de vida da população", disse.

A prefeita Gisele Potila Faccin Gui de Presidente Castelo Branco, assinado junto ao governador, os Programas Calçadas na cidade, Pavimentação Rural do Caminho das Pedras e o Plano Diretor

Trabalho Infantil: "ISSO NÃO É BRINCADEIRA..."

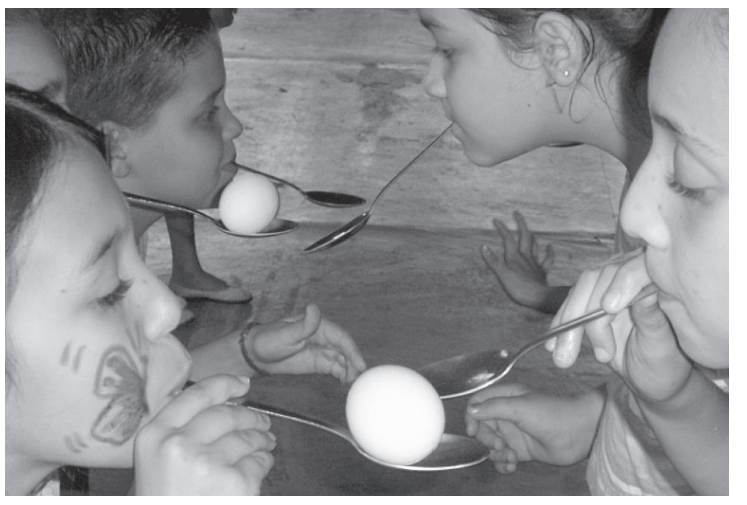

No dia de 12 do corrente, o Município de Presidente Castelo Branco juntamente com a Secretaria de Assistência Social, com o CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar e a secretaria Municipal de Educação realizaram o evento Intitulado "Tarde da Recreação", em prol a conscientização e Erradicação do Trabalho Infantil, nas dependências da Quadra de Esporte localizada na Praça das Palmeiras, no Bairro Jardim Progresso nesta municipalidade.

A ação teve como objetivo precípuo, chamar a atenção da sociedade para o Dia Nacional Contra o Trabalho Infantil e cuja principal temática proposta pelo Fórum de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil para este ano, foi o trabalho infantil doméstico.

O evento ocorreu no período vespertino, com atividades recreativas, artísticas e apresentações culturais contemplando grupos de crianças e adolescentes que freqüentam a rede municipal de ensino e programas socioassistenciais do município. Durante o evento foram distribuídos informativos sobre o tema da campanha para os alunos e os pais, também foram realizadas atividades envolvendo a temática em questão, cujo objetivo foi o de angariar cartazes que foram produzidos no evento e simultaneamente distribuídos nos meios sociais local, e assim esclarecer a importância da referida temática, sobre o enfrentamento a essa e outras formas de trabalho infantil.

Também foi realizado um trabalho com os alunos da rede municipal de ensino e com o EJA (Educação de Jovens e Adultos) com a finalidade de discutir o tema o tema proposto, onde essas crianças, adolescentes e adultos foram orientados em sala, sobre a diferenciação do trabalho infantil doméstico dos demais e consigam multiplicar esse saber com a família. Inclusive diante das redações produzidas pelo EJA, destacamos a da aluna.Viviane de Paula Jeremiski que se expressou de forma objetiva e clara sobre o referido assunto.

No enfrentamento a essa e outras formas de trabalho infantil, o município conta com uma rede de serviços que atua articuladamente na prevenção, e busca criar as condições para que seja garantida às nossas crianças e adolescentes todos os direitos inerentes à condição peculiar de pessoas em desenvolvimento.

Atletas de Jardim Olinda foram destaque nos Jogos Escolares Regionais

Caio Cesar, Joeder Cano, Renan Almeida e Antonio Carlos são os campeões de atletismo por ocasião dos Jogos Escolares Macrorregionais.

O evento foi realizado em Altônia no dia 6 de junho e contou com participantes da macrorregião Paranavaí, Cianorte, Umuarama e Loanda.

Os atletas foram recepcinados na entrada da cidade e conduzidos até o Centro Cultural para receberem os cumprimentos do Prefeito Juraci Paes que é um incentivador nato do esporte como fonte de saúde física e mental, principalmente nessa fase mais tenra da vida

Paranapoema Realizou Conferência das Cidades

O conselho Gestor Municipal de Habitação e Interesse Social, juntamente com a Prefeitura Municipal de Paranapoema, realizou no fim maio (dia 29), a etapa municipal da Conferência das Cidades que contou com a presença da excelentíssima Sra. Prefeita Leurides Sampaio Ferreira Navarro; o excelentíssimo Presidente da Câmara de Vereadores o Senhor Manoel Paulino, o Vereador Almerindo Galvão; a Gestora Municipal de Serviços Sociais a Sra. Maria Aparecida Oliveira Souza;a Secretária da Educação Sra. Adriana Aparecida Dos Santos; a Assistente Educacional Sra. Elzi de Jesus Frazatto; o Senhor Secretário de Saúde Carlos José Alves; a Diretora da Escola Municipal Maria Elza Arrais Iwasse a Sra. Cleomara dos Anjos Mendonça, a Diretora do Colégio Estadual a Sra. Débora Cristina Duarte dos Anjos Pórfiro , e como palestrante o excelentíssimo Prefeito de Jardim Sr. Juraci Paes Silva. A presidente do Conselho Gestor Municipal de Habitação e Interesse Social, a Sra. Marly Lopes Patriota agradeceu a presença de todos e parceria com a prefeitura para realização da conferência.

Foram apresentadas diversas propostas para a melhoria da qualidade de vida dos habitantes das zonas urbana e rural do município. Os Estudantes do Ensino Médio juntamente com professores e direção muito contribuíram para formulação de propostas. "Nós agradecemos o apoio de todos que colaboram para a realização desta conferência, estamos aqui para buscar não só o apoio dos órgãos públicos, mas também o da população na formulação dessas políticas", afirmou a prefeita de Leurides Sampaio Ferreira Navarro.

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO 01/2013.

O Presidente do **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FLORAÍ – SISERPM** , senhor Eder de Jesus Salmazio, no uso de suas Atribuições Estatutárias (Art. 36º), resolve nomear os servidores municipais senhores: Ewerton César Mutti Ponchio, Sandra Regina Peres Carrilho, Luiz Carlos Mantovani, para comporem a **COMISSÃO ELEITORAL**, a fim de organizarem a realização do pleito eleitoral para escolha da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal (Art. 36º item I, II, III, IV, V e VI), a partir do dia 26 de junho de 2013.

Registra-se

Cumpra-se

Florai 21 de junho de 2013.

Eder de Jesus Salmazio
Presidente Diretoria Executiva
SISERPM

Instituto de Previdência Social do Município de Paranacity
ESTADO DO PARANÁ
Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - CEP 87660-000

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2013.

A Comissão da eleição, no uso de suas atribuições regimentais, vem por meio deste Edital, oficializar a Homologação dos candidatos inscritos que concorrerá a eleição do Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social do Município de Paranacity - FUNPAR, para o Biênio 2013-2015, a seguir:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
ADALGISA DE CAMPOS GALBIATE
GISELE CRISTINA DO NASCIMENTO FERREIRA
MARCELO APARECIDO DOS SANTOS
MARIA LUCIA PONTES
NATALHA BARTELLI
VALDIR ALVIM DA SILVA
ADENIR INOCENCIO DE SOUZA
ANGELO CLAUDIO GRANDE
JOSE BONIFACIO MORON
JOSÉ CARLOS DELLA TORRE

CONSELHO FISCAL
ADAIR DO AMARAL
ANDRE LUIZ MORON
DANIELLE ISSA SODA
FÁTIMA REGINA GRANDE
IVONE ALVES DA SILVA VITRO
NADIR DOS SANTOS
SILVIO BUCH
ANTONIO CASSAPULA MARTINEZ
CECILIA ALVES DE SOUZA MARTINS
NILSA VENERIO SALVADEGO
ROSE LOURDES MOREIRA NAVES

Informamos ainda que a eleição ocorrerá no dia 29 de junho de 2013, das 13 às 16 horas na sala de atendimento do FUNPAR.

Paranacity, 21 de junho de 2013.

Rosa Dias Ferro
Gestora Previdenciária do FUNPAR

Fátima Regina Grande
Presidente do Conselho de Administração

José Claudio Batista
Representante do Poder Executivo junto ao FUNPAR

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda

PREGÃO PRESENCIALN° 22/2013

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias nº 35 e 36 de 17 de janeiro de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10 de julho de 2013, às 10:00 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 22/2013.

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA .

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 24 de junho de 2013 no horário comercial e será fornecida mediante a solicitação por escrito. No caso de empresa com sede fora do Município de Jardim Olinda, a Pasta Técnica poderá ser adquirida através do correio. Quando da solicitação da mesma, a empresa deverá apresentar requerimento por escrito, em papel timbrado da empresa solicitante, assinado pelo representante legal da mesma, acompanhado de fotocópia da Última Alteração do Contrato Social da empresa requerente.Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado.

— Telefone (44) 3311-1212, fax 3311-1214 – "e-mail" licitacoes@jardimolinda.pr.gov.br

Jardim Olinda. 17 de junho de 2013.

Manoel Rodrigues da Silva
Presidente da Comissão de Licitações

Sivaldo Lopes Ferreira
Pregoeiro

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Vereador Wilson Jorge nº 125 - Fone/Fax: (044) 3278-1310
E-mail: apmlourizona@wnet.com.br
Ourizona Pr.

RESOLUÇÃO: Nº 43/2013

SÚMULA: Dispõe sobre apreciação e aprovação do Plano Ação para o Co-financiamento Federal do Sistema Unico de Assistencia Social – ano 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 376 de 18/12/95 e,

Considerando a deliberação da plenária que aprova o plano realizada em: 14/06/2013

RESOLVE:
Art. 1° – Aprovar o Plano Ação para Co-financiamento do Governo Federal do Sistema Unico de Assistencia Social para o exercício de 2013.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ourizona, 14 de Junho 2013.

Solange Simões Magi
Presidente CMAS

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#
ESTADO PARANÁ
www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS N. 025/2013

Em atenção ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452/97, de 20 de Março de 1997, NOTIFICAMOS aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Atalaia, da liberação dos seguintes Recursos Federais ao Município de Atalaia:

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR		DATA
- SNA	R$	10,00	17/06/2013
- FUNDEB 60%	R$	7.804,46	18/06/2013
- SNA	R$	70,00	19/06/2013
- FUNDEB 60%	R$	25.672,98	19/06/2013
- SNA	R$	25,00	20/06/2013
- ITR	R$	46,84	20/06/2013
- FUNDEB 60%	R$	4.348,84	20/06/2013
- QSE- SAL. EDUCAÇÃO	R$	7.856,51	20/06/2013
- PAB - PSF - PMAQ	R$	5.100,00	20/06/2013
- PAB - ACS	R$	5.700,00	20/06/2013
- FUNDEB 60%	R$	104.470,82	20/06/2013
- PETE - SEED	R$	3.745,47	21/06/2013
- SNA	R$	86,59	21/06/2013

Atalaia- PR, em 21 de Junho de 2013.

SILVANA MARA STORTI DENIPOTI
TESOUREIRA

Câmara Municipal de Paranacity
ESTADO DO PARANÁ
Rua Pedro Paulo Venério, 1351 - Fone/Fax (0**44) 463-1149 - CEP 87.660-000
CNPJ 01.590.290/0001-33

TERMO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Despacho do Presidente do Poder Legislativo de Paranacity, Estado do Paraná.

Processo nº. 007/2013 declarando dispensada, nos termos do inciso II, do art. 24, da Lei nº. 8.666/93 e alterações da Lei nº 9.648/98, a favor da empresa **ELIFAS DOS REIS - ME**, referente a serviços de encadernação, no valor total de R$ 318,50 (trezentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

Paranacity/PR, 18 de junho de 2013.

LENIR DE JESUS MARTINS FERREIRA
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Rua Manoel Antonio Filho, nº. 51, Centro – CEP 87.630-000
Fone: (44) – 3254-1380 – Fax: (44) – 3254-1122
ATALAIA – PARANÁ

RESOLUÇÃO 03/2013

SÚMULA: HOMOLOGAR E APROVAR AS INSCRIÇÕES PARA A ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1031/2013, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 17 de junho de 2013.

Resolve:

Art. 1º - Homologar e Aprovar a inscrição das seguintes pessoas para a eleição do Conselho Tutelar, a ser realizada no dia 24/06 das 08h00min as 17h00min nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito na Rua Manoel Antonio Filho, nº. 56.

- **MARCIA CRISTINA TORRENTE – Nº. 05**
- **VANDERLEIA MARIA LOPES DA SILVA – Nº. 08**
- **MARILDA DAS CHAGAS GIMENEZ – Nº. 07**
- **JOSÉ CLAUDAIR BITTENCOURT – Nº. 02**
- **MARLY REGINA PIRES DA SILVA STORTI – Nº. 06**
- **NAIARA ANELITA DA SILVA – Nº. 04**
- **APARECIDO ALVES DE SOUZA – Nº. 01**
- **DANIELE DOMINGUES – Nº. 03**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atalaia, 17 de junho de 2013.

CARLA SIBELI ARMELIM VILHENA
PRESIDENTE DO CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

CONVITE

A Secretaria Municipal de Saúde convida toda população para participar da audiência pública da saúde referente ao 1º quadrimestre do ano de 2013.

Data: 29/05/2013 (quarta-feira)

Horário: 15:00h

Local: Câmara Municipal de Vereadores.

Desde já agradecemos sua presença.

Atenciosamente,

ANDREIA CRISTINA PIRES
Secretaria Municipal de Saúde

COMUNICADO

Comunicamos que a Audiência Pública de Saúde referente ao primeiro quadrimestre de 2013 aconteceu no dia 29 de maio do mesmo ano na Câmara Municipal de Vereadores às 14 horas, porém não foi possível a publicação no diário oficial por falha no envio do e-mail ao qual continha o conteúdo do convite desta audiência.

ANDREIA CRISTINA PIRES
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

ERRATA

MOTIVO: Publicação indevida de documento já revogado pela Portaria N.° 086/2013, de 02/05/2013.

Desconsidere-se a republicação indevida da Portaria N.° 025/2013, de 28/01/2013 no Jornal "O REGIONAL" de Nova Esperança-PR, edição N.° 2634, de 16/06/2013.

Inajá-PR, 20 de junho de 2013.

Alcides Elias Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2013

INEXIGIBILIDADE 08/2013

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com endereço na Praça Santa Cruz, 249, em São Jorge do Ivaí – Paraná torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando o **CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de credenciamento e registro de preços visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DEMAIS PROGRAMAS MUNICIPAIS, atendendo alunos da rede de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº 038/2009**. Os credenciamentos deverão ser protocolados na Divisão de Licitação até as 09:00 horas do dia 16 de julho de 2013. A sessão de processamento e julgamento será realizada na sala da Comissão de Licitação, sito à Praça Santa Cruz, 249 – centro – em São Jorge do Ivaí – Paraná, no dia 16/07/2013, às 09:30 horas.

São Jorge do Ivaí/PR, 21 de junho de 2013.

CLÁUDINÉIA SOSSAI NAVARRO
Secretária de Educação e Cultura

EXTRATO DE CONTRATO
(para fins de publicação)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2013 PMSJI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
CONTRATADO: BUCIOLI & PIECZARCKA LTDA – ME
OBJETO: Locação de barracas tipo pirâmides para realização atividades de recreação e culturais envolvendo a comunidade estudantil com a participação de pais, alunos, professores e membros da comunidade
VALOR CONTRATUAL: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.12.365.0013.2060 – Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
VIGÊNCIA: da data da assinatura
CONCLUSÃO: (10) dias a contar da data da assinatura do contrato.
DATA: 20/06/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EDITAL Nº 06/2013

O Prefeito Municipal de Floraí, Estado do Paraná, através do Departamento da Administração e Planejamento, **em razão do não comparecimento do 3º. colocado: LUCAS FABRIL PEDRONE, INSCR. nº 5155,** convoca a pessoa abaixo relacionada, para comparecer – no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital – na Divisão de Recursos Humanos **munidas de cópia xerográfica dos documentos** adiante especificados, com vistas a assumir o cargo para o qual foi aprovado no **CONCURSO PÚBLICO** – Processo Seletivo 001/2011, realizado conforme Edital de Concurso Público nº. 009/2011.

A não apresentação dos documentos, descrito neste edital de convocação, importara na eliminação do candidato classificado no concurso.

CARGO: AUXILIAR DE BIBLIOTECA

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLAS.
4946	SONIA DO CARMO MARTINS GUILHEN DO NASCIMENTO	4º

Documentos Necessários:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Carteira de Identidade
- CPF – Cadastro de Pessoa Física
- Título de Eleitor
- Certidão de Casamento ou Nascimento
- Certidão de Reservista
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos
- Carteira de Vacinação de filhos menores de 14 anos
- 1 (uma) foto 3 x 4
- Certificado de Escolaridade exigido para o cargo

Paço Municipal " Osvaldo da Silva ", aos 21 dias do mês de junho de 2013.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

ROSELI AP° LEITE MOLINA
Departamento Pessoal

EDITAL Nº. 08/2013

O Prefeito Municipal de Floraí, Estado do Paraná, através do Departamento da Administração e Planejamento, convoca a pessoa abaixo relacionada, para comparecer – no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital – na Divisão de Recursos Humanos **munida de cópias xerográficas dos documentos** adiante especificados, com vistas a assumir o cargo para o qual foi aprovada, no **CONCURSO PÚBLICO** – Processo Seletivo 001/2011, realizado conforme Edital de Concurso Público nº. 009/2011.

A não apresentação dos documentos, descrito neste edital de convocação, importara na eliminação do candidato classificado no concurso.

CARGO: MOTORISTA CAT. "D"

INSCR.	NOME DO CANDIDATO	CLAS.
5036	JOSÉ LUIZ DE LIMA	7º

Documentos Necessários:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Carteira de Identidade
- CPF – Cadastro de Pessoa Física
- Título de Eleitor
- Certidão de Casamento ou Nascimento
- Certidão de Reservista
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos
- Carteira de Vacinação de filhos menores de 14 anos
- 1 (uma) foto 3 x 4
- Certificado de Escolaridade exigido para o cargo

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 21 dias do mês de Junho de 2013.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

ROSELI AP° LEITE MOLINA
Departamento Pessoal

EDITAL Nº. 07/2013

O Prefeito Municipal de Floraí, Estado do Paraná, através do Departamento da Administração e Planejamento, convoca a pessoa abaixo relacionada, para comparecer – no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital – na Divisão de Recursos Humanos **munida de cópias xerográficas dos documentos** adiante especificados, com vistas a assumir o cargo para o qual foi aprovada, no **CONCURSO PÚBLICO** – Processo Seletivo 001/2011, realizado conforme Edital de Concurso Público nº. 009/2011.

A não apresentação dos documentos, descrito neste edital de convocação, importara na eliminação do candidato classificado no concurso.

CARGO: ZELADOR

INSCR.	NOME DO CANDIDATO	CLAS.
5087	MONICA APARECIDA LIMA GOUVEIA	4º

Documentos Necessários:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Carteira de Identidade
- CPF – Cadastro de Pessoa Física
- Título de Eleitor
- Certidão de Casamento ou Nascimento
- Certidão de Reservista
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos
- Carteira de Vacinação de filhos menores de 14 anos
- 1 (uma) foto 3 x 4
- Certificado de Escolaridade exigido para o cargo

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 21 dias do mês de Junho de 2013.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

ROSELI AP° LEITE MOLINA
Departamento Pessoal

Além do site, você pode retirar seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos comerciais a seguir:

Atalaia
G&G Móveis
Auto Posto Flórida
Colorado
Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte
Auto Posto A Jato
Livraria do Tio
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Supermercado Ramos - Jardim Cairi
Distrito de Alto Alegre
SuperMercado Casquinha
Cruzeiro do Sul
Hotel e Restaurante Eliana
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Inajá
Panificadora e Confeitaria União
Farmácia Santa Inês
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Pão de Mel
Banca de Revista Nova Esperança
Ourizona
Mercearia Itaipu
Paranacity
Lanchonete do Roberto
Panificadora Primor
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Michel Cabeleireiro
Panificadora 2 Irmãos
Presidente Castelo Branco
Lanchonete Big Lanches
Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
Marinas do Paranapanema
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Uniflor
Auto Posto Garoto
Panificadora Uniflor
Lanchonete e Restaurante O Caseiro
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

JORNAL O REGIONAL SEMANAL

Editado pela Empresa Del Grossi & Cia Ltda
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80
DATA DE FUNDAÇÃO
03/04/1960
Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, n° 500 (sede própria)
Telefone: 9111-1871 - Tefefax: (44) 3252-1177
E-mail: jornaloregional@homenett.com.br
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná
SUCURSAL EM COLORADO
Rua Deputado Branco Mendes n° 549
1° Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado - Paraná
Diretor: Edemar Del Grossi

Conselho Editorial:
Darlene Siqueira, Antonia Donata
Diretores de Redação:
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
Colaboradores:
Alcídio Odair Polo - Colorado
Antonio Vitoreti - Nova Esperança
Projeto Gráfico:
Diário do Noroeste - Paranavaí
Tiragem: 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria Veiculada, sem prévia autorização da Direção, Desde que conste a fonte; "Jornal o Regional".

Alto Alegre UBS é reinaugurada e ganha veículo

"cinco meses de boa administração é o exemplo que Colorado dá" diz Joaquim

A UBS em Alto Alegre localiza-se na Rua 1º de Maio, esquina com a Rua 13 de Maio e atende pelo fone 3340 - 1274

Com dificuldades deparadas nos primeiros dias, Joaquim Horário Rodrigues não se intimidou, conseguiu vencer barreiras e hoje prova que uma boa administração depende apenas de uma boa vontade do prefeito. Sua atuação foi incrementar obras de infraestrutura para o município mas não se descuidou do social, saúde e educação, que é racionalmente dividido entre Colorado e Alto Alegre, pilares que vem fazendo do prefeito Joaquim, acreditar no potencial de sua equipe de trabalho. Isto é, o que se realiza na sede do município, o Distrito de Alto Alegre também participa em igualdade proporcional.

Centenas de pessoas da comunidade prestigiaram a reinauguração da UBS/ Alto Alegre, secretários da administração, funcionários da prefeitura, os vereadores, Eliso de Oliveira (Chirrara) – Denilson Lazarin (Chiquinho da Saúde) – Rosangela Mazine Bispo e Eliziel Borges da Silva, o Vice-Prefeito Miosso, a Gestora da Assistência Social Mara Silvia, de Alto Alegre, toda a equipe da UBS/Alto Alegre, acompanhadas pela enfermeira responsável, Veronica Barbiero Fortes e o Diretor administrativo na comunidade Wan Dely Odenique.

Os usuários tem na nova casa, os serviços de onze (11) profissionais de saúde, que além da medicina preventiva e curativa, já estão atendendo outras especialidades como promovendo acompanhamento às gestantes, odontologia, vacinação, coleta de preventivo, cauterização, atendimentos dos diabéticos, hipertensos e alcoolismo. O prédio inteiro foi readequado e adaptado ao fim que se propõe. É bom lembrar que durante as obras os usuários destes serviços oferecidos pela UBS/Alto Alegre, estavam sendo atendidos em local provisório junto ao prédio da Sub-Prefeitura que segundo a diretoria da unidade são processadas 40 consultas diárias.

Sendo cristão uma das vertentes básicas da saúde a inauguração iniciou-se com ato ecumênico, braço forte que administra este tipo de cerimônia religiosa num cinturão formado pela presença das Igrejas Presbiteriana Renovada e Católica Apostólica Romana, que de cada ordem realizaram a benção das novas instalações. A filha do saudoso Dr. José Palandri Junior, Dra. Maria Fernanda Palandri, representando a família, agradeceu emocionada a homenagem prestada ao seu pai: "Meu pai foi um homem que amou trabalhar aqui e essa homenagem é muito reconfortante para todos de nossa família, pois perpetua seu nome para que todos o lembrem com o mesmo carinho que ele tinha em seu trabalho e por toda essa gente, lamentamos muito a ausência dele entre nós, e agradecemos de coração todo esse carinho".

O prefeito Joaquim Horário Rodrigues disse: "Após as palavras emocionadas da Dra. Maria Fernanda, quero completar dizendo que o Dr. José Palandri, foi um excelente profissional, um ser humano ímpar que dedicou sua vida à saúde e uma grande parte dela, a esse Distrito de Alto Alegre, e essas lágrimas de sua filha são de saudade de um pai amoroso, incentivador e exemplar, e foi desta forma que encontramos para retribuir de uma maneira que se perpetuará seu nome para outras gerações que não o conheceram, saberão o porquê de seu nome estar gravado aqui e atravessando gerações nessa Unidade Básica de Saúde.

Assim, entregamos esta Unidade toda reformada com satisfação e muita alegria". Joaquim disse ainda que a ação do seu governo ao dirigir Colorado é também extensivo à Alto Alegre a prova aí está, 3 veículos novos para o setor do Programa Saúde da Família, dois ficam em Colorado e um fica em Alto Alegre, um Celta 0km, destinado aos funcionários prestarem com maior rapidez os atendimentos domiciliares.

E a ambulância do SAMU, da sede do município, que desfilou nas ruas de Alto Alegre é uma mostra de uma conquista já sacramentada; "Já licitamos a compra de uma nova, exclusivamente para Alto Alegre e até o final do mês de agosto teremos aqui a Ambulância do SAMU 0 km definitiva para ficar em Alto Alegre".

Um pouco sobre José Palandri Junior

Tecer a vida de um profissional que exerceu papel tão importante na vida da maioria das crianças, em tão curto espaço é uma tarefa difícil e saudosa! José Palandri Junior nasceu em 20/12/1954, foi irmão gêmeo com Manoel (mais velho), nascidos na Santa Casa de Tietê/SP. Dr. Palandri como era mais conhecido, cursou medicina na Faculdade de Lusíadas de Santos, completando residência médica em pediatria em São Paulo capital no ano 1984. Casado com Nilva Teixeira iniciou suas atividades como médico no Hospital Municipal Vila Nova Cachoeirinha–(SP). Após o nascimento de sua primeira filha Maria Fernanda e em decorrência a vida estressante da cidade grande, falta de tempo para a família, aceita convite do primo Valdir Cavalieri para trabalhar na então pequenina cidade do interior do Paraná, Colorado, cidade que lhe deu a segunda filha Renata. Foram 21 anos trabalhando em prol de uma comunidade, toda uma carreira dedicada a cuidar das crianças, orientar os pais e acalmar suas angustias com segurança e muito amor. Durante todo esse tempo esteve em Alto Alegre, demonstrando grande entusiasmo por trabalhar ali. Eternizar Dr. José Palandri Junior à USB/Alto Alegre é retribuir o amor e dedicação por ele. É a maneira mais doce de deixar na memória as mais belas lembranças do pediatra que com muita ética, entusiasmo e dedicação esteve presente, muitas vezes atravessando gerações na historia das famílias por onde passou: Lupionópolis, Cafeára, Jardim Olinda, Santa Inês, Lobato, Teodoro Sampaio (SP), Colorado e Alto Alegre. Em outubro de 2007, recebe o diagnóstico de Câncer de intestino com metástase em fígado, o que levou-o a um tratamento cirúrgico associado a quimioterapia e radioterapia. Iniciou-se nesta ocasião um período de muita luta e esperança pela vida, porém com muito amor, perseverança e dedicação, deu continuidade ao atendimento de seus pacientes. Em dezembro de 2009, a doença se agravou, com metástase em cérebro e pulmão, o que levou-o a reduzir drasticamente seus atendimentos. Em 08 de maio de 2010, José Palandri Junior, Dr. Palandri nos deixa definitivamente de seu convívio.

A fita simbólica de reinauguração da UBS foi descerrada pelo prefeito Joaquim, Vice-prefeito Miosso, Dr. Maria Fernanda Palandri, enfermeira responsável da UBS, Veronica Barbiero Fortes e o Secretário de Saúde Francisco Antonio dos Santos

"Estamos com isso garantindo meios para que a população seja atendida com mais qualidade, e aos nossos profissionais mais conforto para seu deslocamento", relatou Joaquim ao formalizar a entrega das chaves do Celta/0 km para Veronica ladeado por Miosso e Odenique

O veículo foi adquirido para dar condições às equipes das unidades de saúde, para atender as famílias que moram em regiões de difícil acesso e também os profissionais de saúde da unidade

No final de agosto uma ambulância do SAMU 0 KM fica definitivamente para Alto Alegre, uma administração que optou pelo social está investindo no ser humano

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

DECRETO Nº 99/2013

Fausto Eduardo Herradon, Prefeito Municipal de Floraí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO convocação de candidato aprovado para o cargo de **Auxiliar de Biblioteca**, mediante realização de concurso público, Processo Seletivo nº 001/2011, aberto através do Edital de Concurso Público nº 009/2011, convocado para assumir o cargo através de Edital de Convocação nº 005/2013 de 14/06/2013 publicado na pagina 12 da Edição nº 2634, Ano 53 do Jornal O REGIONAL de Nova Esperança, em 16, de Junho de 2013;

CONSIDERANDO o não comparecimento do candidato na Divisão de Recursos Humanos, dentro do prazo especificado no edital 005/2013, para tomar posse de seu cargo;

CONSIDERANDO AINDA as frustradas tentativas de contato com o candidato;

R E S O L V E:

Art 1º - Fica desclassificado do processo de posse e respectivo exercício, o candidato convocado para assumir a vaga ao cargo de **Auxiliar de Biblioteca**, **LUCAS FABRIL PEDRONE**, portador do R.G. nº 12.344.339-0 e MF Nº 078.525.709-84 em virtude de não atendimento do edital de convocação nº 005/2013 dentro do prazo, não havendo apresentado os referidos documentos, devido ao seu não comparecimento.

Art 2º - Declara por meio deste, a vacância do cargo de Auxiliar de Biblioteca.

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Floraí (Pr), 21 de Junho de 2013.

FAUSTO EDUADO HERRADON
Prefeito Municipal

ROSELI APARECIDA LEITE MOLINA
Departamento de Pessoal

DECRETO Nº 95/2013

DECLARA DESERTA A LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO que após cumpridas as formalidades legais na realização de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial não houve qualquer interessado.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada DESERTA para todos os efeitos administrativos e legais a licitação, modalidade Pregão Presencial nº 16/2013.

Art. 2º Compete à Divisão de Licitações a adoção das providências necessárias ao encerramento do Processo, a juntada de cópia do presente Decreto no Processo, bem como o seu respectivo arquivamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Floraí, em 06 de Maio de 2013.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

LEI Nº 1288/2013

O Senhor FAUSTO EDUARDO HERRADON, Prefeito Municipal de Floraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

ESTABELECE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUIR DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO EXERCÍCIO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Florai – PR, **AUTORIZADO** a proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial, e Incluir os elementos de despesa no valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), com especificações no Orçamento:

05.00 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO
05.03 – DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO
15.451.0005.1,087 – Constr,. de Casas Populares p/ Pessoas de Baixa Renda
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo.....**R$ 3.900,00**
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P/ Jurídica.....**R$ 1.500.00**
TOTAL DO SUPLEMENTO.....R$ 5.400,00

Art. 2º - como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, deverá ser utilizado o seguinte CANCELAMENTO de dotação:

05.00 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO
05.03 – DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO
15.451.0005.1.087 – Constr. de Casas Populares p/ Pessoas de Baixa Renda
4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações.....**R$ 5.400,00**
TOTAL DO CANCELAMENTO.....R$ 5.400,00

Art. 3º - Fica autorizado à alteração dos anexos do PPA e LDO, a fim de compatibilizar a despesa prevista no artigo anterior.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrário.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 31 dias do mês de Maio de 2013.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1293/2013

O Senhor FAUSTO EDUARDO HERRADON, Prefeito Municipal de Floraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

SÚMULA: ESTABELECE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ PARA O EXERCÍCIO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1.º) - Fica autorizado a abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de **R$ 22.000,00** (Vinte e Dois Mil Reais), destinados a reforçar a seguinte dotação orçamentária:

07.00	**DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO**	
07.01	**DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0007.2.038	**Manutenção dos Postos de Saúde**	
3.3.90.93.00.00.00.00	100495.09.02.0 Indenizações e Restituições	R$ 22.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 22.000,00**

Art. 2.º) - Como recursos para atender o disposto no artigo primeiro, serão utilizados dos previstos no artigo 43, da Lei Federal no. 4.320, sendo:

1. ***Cancelamento de dotações:***

07.00	**DEPARTAMENTO DE SAUDE E SANEAMENTO**	
07.01	**DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0007.2.038	***Manutenção Dos Postos de Saúde***	
3.3.90.30.00.00.00.00	100495.09.02.0 Material de Consumo	R$ 22.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO		**R$ 22.000,00**

Art. 3.º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva, aos 21 dias do mês de Junho de 2013.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

LEI Nº 1292/2013

O Senhor FAUSTO EDUARDO HERRADON, Prefeito Municipal de Floraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

SÚMULA: ESTABELECE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Florai – PR, **AUTORIZADO** a proceder abertura de um Crédito Adicional Suplementar No valor de **R$ 123.825,00 (Cento e Vinte e Três Mil Oitocentos e Vinte e Cinco Reais**), destinado a reforçar as seguintes dotações no Orçamento Programa do exercício de 2013.

04.00 – DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.02 – DIVISÃO DE CONTABILIDADE
04.121.0004.2.012 – Manutenção da Divisão de Contabilidade
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 32.000,00
06.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.02 – DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
12.361.0006.2.029 – Manutenção das Atividades Escolares
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente R$ 75.900,00
08.00 – DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
08.01 – DIVISÃO DA FAMILIA
08.244.0008.2.023 – *Programa IGD Bolsa da Familia*
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 4.675,00
08.244.0008.2.045 – Manutenção da Divisão da Família
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 11.250,00
TOTAL..... R$ 123.825,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizado a utilização dos previstos no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, a saber:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Consideram-se recursos, para fins deste artigo, desde que não comprometidos:

I – Excesso de Arrecadação apurado por Fonte de Recurso
0501 – Alienação de Bens R$ 107.900,00
II – Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior por fonte de recursos, a saber:
0771 – IGD – Bolsa Família R$ 4.675,00
0736 – Manutenção da Divisão da Família R$ 11.250,00
TOTAL..... R$ 123.825,00

Art. 3º - Fica autorizado à alteração dos anexos do PPA e LDO, a fim de compatibilizar a despesa prevista no artigo anterior.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva, aos 21 dias do mês de Junho de 2013.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 98/2013

SÚMULA: ESTABELECE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, FAUSTO EDUARDO HERRADON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, E EM ESPECIAL A LEI Nº 1292, DATADA DE 21 DE JUNHO DE 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Florai – PR, **AUTORIZADO** a proceder abertura de um Crédito Adicional Suplementar No valor de **R$ 123.825,00 (Cento e Vinte e Três Mil Oitocentos e Vinte e Cinco Reais**), destinado a reforçar as seguintes dotações no Orçamento Programa do exercício de 2013.

04.00 – DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.02 – DIVISÃO DE CONTABILIDADE
04.121.0004.2.012 – Manutenção da Divisão de Contabilidade
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 32.000,00
06.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.02 – DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
12.361.0006.2.029 – Manutenção das Atividades Escolares
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente R$ 75.900,00
08.00 – DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
08.01 – DIVISÃO DA FAMILIA
08.244.0008.2.023 – Programa IGD Bolsa da Familia
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 4.675,00
08.244.0008.2.045 – Manutenção da Divisão da Família
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 11.250,00
TOTAL..... R$ 123.825,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizado a utilização dos previstos no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, a saber:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Consideram-se recursos, para fins deste artigo, desde que não comprometidos:

I – Excesso de Arrecadação apurado por Fonte de Recurso
0501 – Alienação de Bens R$ 107.900,00
II – Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior por fonte de recursos, a saber:
0771 – IGD – Bolsa Família R$ 4.675,00
0736 – Manutenção da Divisão da Família R$ 11.250,00
TOTAL..... R$ 123.825,00

Art. 3º - Fica autorizado à alteração dos anexos do PPA e LDO, a fim de compatibilizar a despesa prevista no artigo anterior.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrário.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 21 dias do mês de Junho de 2013.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 100/2013

SÚMULA: ESTABELECE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUIR DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO EXERCÍCIO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, FAUSTO EDUARDO HERRADON, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, E EM ESPECIAL A LEI Nº 1288, DATADA DE 31 DE MAIO DE 2013

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Florai – PR, **AUTORIZADO** a proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial, e Incluir os elementos de despesa no valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), com especificações no Orçamento:

05.00 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO
05.03 – DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO
15.451.0005.1,087 – Constr,. de Casas Populares p/ Pessoas de Baixa Renda
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo.....**R$ 3.900,00**
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P/ Jurídica.....**R$ 1.500.00**
TOTAL DO SUPLEMENTO.....R$ 5.400,00

Art. 2º - como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, deverá ser utilizado o seguinte CANCELAMENTO de dotação:

05.00 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO
05.03 – DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO
15.451.0005.1.087 – Constr. de Casas Populares p/ Pessoas de Baixa Renda
4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações.....**R$ 5.400,00**
TOTAL DO CANCELAMENTO.....R$ 5.400,00

Art. 3º - Fica autorizado à alteração dos anexos do PPA e LDO, a fim de compatibilizar a despesa prevista no artigo anterior.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrário.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 21 dias do mês de junho de 2013.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI
CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivai - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 29/2013 - PR
Processo Administrativo: 45/2013
Processo de Licitação: 45/2013
Data do Processo: 31/05/2013
Folha 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRE LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos

a) Processo Nr: 45/2013
b) Licitação Nr: 29/2013-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 21/06/2013
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA E CORTE DE ARVORE CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL, INCLUSIVE SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE O ANEXO I, QUE VEICULA O TERMO DE REFERÊNCIA

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Desconto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ELIEZIO CAVALCANTE DE FREITAS - ME (1748)					
1 SERVIÇO DE ERRADIAÇÃO DE ARVORES, COM RECOLHIMENTO DE GALHOS E MADEIRAS	UN	280.00	0.0000	205.00	57.400,00
				Total do Fornecedor:	57.400,00
JOÃO ROBERTO BATISTA (1549)					
2 SERVIÇO DE PODA DE ARVORES, ACIMA DE 4MT DE ALTURA COM RECOLHIMENTO DE GALHOSE MADEIRAS	UN	200.00	0.0000	35.00	7.000,00
3 SERVIÇO DE PODA DE ARVORES, DE 0 A 4MT DE ALTURA COM RECOLHIMENTO DE GALHOSE MADEIRAS	UN	300.00	0.0000	15.00	4.500,00
				Total do Fornecedor:	11.500,00
				Total Geral:	68.900,00

São Jorge do Ivai, 21 de Junho de 2013.

ANDRE LUIS BOVO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI
CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivai - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 30/2013 - PR
Processo Administrativo: 47/2013
Processo de Licitação: 47/2013
Data do Processo: 31/05/2013
Folha 1/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRE LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr: 47/2013
b) Licitação Nr: 30/2013-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 21/06/2013
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS OFICIAIS DO MUNICIPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL, INCLUSIVE SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE O ANEXO I, QUE VEICULA O TERMO DE REFERÊNCIA

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Desconto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CARLOS NOBORU YOSHIDA (65)					
2 SERVIÇO DE ALTENADOR - Marca:	UN	25.00	0.0000	57.00	1.425,00
5 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SINALEIRA - Marca:	UN	35.00	0.0000	40.00	1.400,00
6 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO GERAL - Marca:	UN	20.00	0.0000	57.00	1.140,00
15 BATERIA 100 AMPERES - Marca:	UN	10.00	2.9000	295.00	2.950,00
18 BATERIA MB 21 PLACAS - Marca:	UN	16.00	0.0000	410.00	6.560,00
25 CHAVE DE LUZ 11011 - Marca:	UN	5.00	0.0000	38.00	190,00
26 CHAVE DE LUZ 1106 - Marca:	UN	6.00	0.0000	42.00	210,00
27 CHAVE DE PARTIDA - Marca:	UN	5.00	0.0000	50.00	250,00
28 CHAVE DE SETA - Marca:	UN	5.00	0.0000	118.00	590,00
29 CHAVE FAROL - Marca:	UN	5.00	0.0000	48.00	240,00
31 DIODO ALTERNADOR - Marca:	UN	10.00	0.0000	15.00	150,00
33 ESTATOR - Marca:	UN	6.00	0.0000	95.00	570,00
34 FUSIL - Marca:	UN	100.00	0.0000	0.25	25,00
41 METROS DE FIO - Marca:	MT	200.00	0.0000	0.90	180,00
42 INTERRUPTOR DA RÉ - Marca:	UN	5.00	0.0000	22.00	110,00
43 INTERRUPTOR DE FREIO - Marca:	UN	10.00	0.0000	18.00	180,00
44 INTERRUPTOR DE ÓLEO - Marca:	UN	10.00	0.0000	18.00	180,00
45 JOGO DE ESCOVAS ALTERNADOR - Marca:	JG	25.00	0.0000	15.00	375,00
48 LÂMPADA 1034 - Marca:	UN	50.00	0.0000	3,10	155,00
49 LÂMPADA 1141 - Marca:	UN	50.00	0.0000	3,10	155,00
50 LÂMPADA 67 - Marca:	UN	50.00	0.0000	3,00	150,00
52 LÂMPADA FAROL BIODO - Marca:	UN	30.00	0.0000	19.00	570,00
53 LÂMPADA H3 - Marca:	UN	30.00	0.0000	10.00	300,00
54 LAMPADA H7 - Marca:	UN	10.00	0.0000	25.00	250,00
55 LANTERNAS - Marca:	UN	10.00	0.0000	25.00	250,00
56 MANCAL - Marca:	UN	5.00	0.0000	60.00	300,00
58 MOTOR INJETADOR - Marca:	UN	2.00	0.0000	27.00	54,00
59 PLACA DIODO - Marca:	UN	2.00	0.0000	57.00	114,00
62 PORTA FUSIL - Marca:	UN	30.00	0.0000	4.50	135,00
63 REGULADOR DE VOLTAGEM - Marca:	UN	12.00	0.0000	62.00	744,00
64 RELÉ FAROL - Marca:	UN	20.00	0.0000	11.90	238,00
65 RELÉ PISCA TRANSTORIZADO - Marca:	UN	10.00	0.0000	14.50	145,00
66 REPARO MANCAL - Marca:	UN	10,00	0.0000	10,00	100,00
67 ROLAMENTO 6003 - Marca:	UN	5.00	0.0000	26.00	130,00
68 ROLAMENTO 6201 - Marca:	UN	15.00	0.0000	12.50	187,50
69 ROLAMENTO 6202 - Marca:	UN	5.00	0.0000	16.00	80,00
70 ROLAMENTO 6203 - Marca:	UN	20.00	0.0000	18.00	360,00
71 ROLAMENTO 6204 - Marca:	UN	10.00	0.0000	19.00	190,00
72 ROLAMENTO 62201 - Marca:	UN	10.00	0.0000	27.00	270,00
73 ROLAMENTO 6303 - Marca:	UN	15.00	0.0000	21.00	315,00
74 ROLAMENTO AGULHA - Marca:	UN	15.00	0.0000	10.00	150,00
75 ROTOR - Marca:	UN	8.00	0.0000	110.00	880,00
76 SOQUETE FAROL - Marca:	UN	10.00	0.0000	3.40	34,00
				Total do Fornecedor:	22.981,50
STABILE & OLIVEIRA LTDA (1749)					
1 ASSISTENCIA PARTIDA - Marca:	UN	30.00	0.0000	15,50	465,00
3 SERVIÇO DE BUZINA - Marca:	UN	10.00	0.0000	15.00	150,00
4 SERVIÇO DE FAROL - Marca:	UN	15.00	0.0000	15.50	232,50
7 SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA - Marca:	UN	30.00	0.0000	58.00	1.740,00
8 SERVIÇO DE PAINEL - Marca:	UN	15.00	0.0000	20.00	300,00
9 SERVIÇO TROCA IGNIÇÃO - Marca:	UN	5.00	0.0000	21.00	105,00
10 AUTOMATICO DE PARTIDA GRANDE - Marca:	UN	10.00	0.0000	69.50	695,00
11 AUTOMATICO DE PARTIDA KB 001 - Marca:	UN	3.00	0.0000	180.00	540,00
12 AUTOMATICO DE PARTIDA KB 06 - Marca:	UN	3.00	0.0000	160.00	480,00
13 AUTOMATICO DE PARTIDA IMP. - Marca:	UN	5.00	0.0000	162.00	810,00
14 AUTOMATICO PEQUENO - Marca:	UN	10.00	0.0000	48.50	485,00
16 BATERIA 60 AMPERES - Marca:	UN	15.00	0.0000	201.00	3.015,00
17 BATERIA 80 AMPERES - Marca:	UN	6.00	0.0000	249.00	1.494,00
19 BOBINA CAMPO KB - Marca:	UN	1.00	0.0000	190.00	190,00
20 BOBINA DE PARTIDA - Marca:	UN	5.00	0.0000	98.00	490,00
21 BOTÃO DE PARTIDA - Marca:	UN	10.00	0.0000	10.50	105,00
22 BUCHA GRAFITADA - Marca:	UN	30.00	0.0000	6.50	195,00
23 BUZINA - Marca:	UN	2.00	0.0000	27.00	54,00
24 CHAVE DE IGNIÇÃO - Marca:	UN	5.00	0.0000	24.00	120,00
30 CHAVE TIC TAC - Marca:	UN	10.00	0.0000	9,20	92,00
32 ENGRENAGEM PLANETÁRIA - Marca:	UN	2.00	0.0000	148.00	296,00
35 IMPULSOR DE PARTIDA GRANDE - Marca:	UN	10.00	0.0000	72.00	720,00
36 IMPULSOR PARTIDA PEQUENO - Marca:	UN	5.00	0.0000	42.00	210,00
37 IMPULSOR DE PARTIDA IMP. - Marca:	UN	5.00	0.0000	130.00	650,00
38 INDUZIDO PARTIDA GRANDE - Marca:	UN	5.00	0.0000	139.00	695,00
39 INDUZIDO PARTIDA KB - Marca:	UN	2.00	0.0000	198.00	396,00
40 INDUZIDO PARTIDA PEQUENO - Marca:	UN	5.00	0.0000	90.00	450,00
46 JOGO DE ESCOVAS PARTIDA - Marca:	UN	25.00	0.0000	25,00	625,00
47 JOGO DE TRAVA BENDIX - Marca:	UN	15.00	0.0000	15.00	225,00
51 LÂMPADA 69 - Marca:	UN	30.00	0.0000	1,30	39,00
57 MIOLO DE IGNIÇÃO - Marca:	UN	10.00	0.0000	25,00	250,00
60 PORTA ESCOVA - Marca:	UN	20.00	0.0000	29,00	580,00
61 PORTA ESCOVA IMP. - Marca:	UN	5.00	0.0000	65,00	325,00
77 SOQUETE ISOLADO - Marca:	UN	30.00	0.0000	3,50	105,00
78 TERMINAL DE BATERIA REFORÇADO - Marca:	UN	40.00	0.0000	5.00	200,00
				Total do Fornecedor:	17.523,50
				Total Geral:	40.505,00

São Jorge do Ivai, 21 de Junho de 2013.

ANDRE LUIS BOVO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE

Aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2013, compareceu à Diretoria de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, a Sra. **SUELI APARECIDA COLOMBARI MAZOTTI**, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.179.713-4/PR, residente e domiciliada na cidade de São Jorge do Ivaí, deste Estado, nomeada através do Decreto Municipal n.º 103/2013, de 14/06/2013, para exercer as funções do Cargo de **Merendeira – 35 horas**, constante do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de São Jorge do Ivaí, em virtude de sua aprovação no Concurso Público de que diz respeito o Edital n.º 004/2011, de 24/06/2011. Após haver prestado o compromisso de bem e fielmente cumprir as Constituições da União, do Estado e da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Ivaí, bem como as Leis e Regulamentos, não medindo esforços para o bem do Município e do Regime de Trabalho, foi-lhe dado posse pelo Excelentíssimo Sr. **ANDRÉ LUÍS BOVO**, Prefeito Municipal, que, para constar, lavrou-se o presente termo.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 18 dias do mês de junho de 2013.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito Municipal

SUELI APARECIDA COLOMBARI MAZOTTI
Empossada

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO
CNPJ/MF 76.279.959/0001-70

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013
Processo 113/2013

O pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 09 de Julho de 2013, às 09:00:00 horas no endereço, Rua José Peres Gonçales, 53, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 027/2013 na modalidade Pregão Presencial.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado, das 08:00hrs às 11:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs.

Prazo máximo para protocolar envelopes: 09/07/2013 até às 08:30hrs.

Objeto da Licitação:

AQUISIÇÃO DE UM VEICULO QUATRO PORTAS, MOTOR 1.0, BI-COMBUSTIVEL, NA COR BRANCA, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO, *conforme descrito no Anexo I.*

Presidente Castelo Branco, 21 de Junho de 2013

Deivid de Paula dias
Pregoeiro

Gisele Potila Faccin Gui
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013
Processo 114/2013

O pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 09 de Julho de 2013, às 14:00:00 horas no endereço, Rua José Peres Gonçales, 53, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 028/2013 na modalidade Pregão Presencial.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado, das 08:00hrs às 11:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs.

Prazo máximo para protocolar envelopes: 09/07/2013 até às 13:30hrs.

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA EM SERVIÇOS MECANICOS DE MÁQUINAS PESADAS, *conforme descrito no Anexo I.*

Presidente Castelo Branco, 21 de Junho de 2013

Deivid de Paula dias
Pregoeiro

Gisele Potila Faccin Gui
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013
Processo 115/2013

O pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 05 de Julho de 2013, às 09:00 horas no endereço, Rua José Peres Gonçales, 53, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 029/2013 na modalidade Pregão Presencial.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado, das 08:00hrs às 11:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs.

Prazo máximo para protocolar envelopes: 05/07/2013 até às 08:30hrs.

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO FUNERARIO, PARA ATENDER DE FORMA GRATUITA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICIPIO, *conforme descrito no Anexo I.*

Presidente Castelo Branco, 21 de Junho de 2013

Deivid de Paula dias
Pregoeiro

Gisele Potila Faccin Gui
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013
Processo 116/2013

O pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 05 de Julho de 2013, às 14:00:00 horas no endereço, Rua José Peres Gonçales, 53, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 030/2013 na modalidade Pregão Presencial.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado, das 08:00hrs às 11:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs.

Prazo máximo para protocolar envelopes: 05/07/2013 até às 13:30hrs.

Objeto da Licitação: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER NO MUNICÍPIO OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL,*** *conforme descrito no Anexo I.*

Presidente Castelo Branco, 21 de Junho de 2013

Deivid de Paula dias
Pregoeiro

Gisele Potila Faccin Gui
Prefeita Municipal

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, juntamente com o Sr pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 97/2013
b) Licitação Nrº : 22/2013
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 14/06/2013
e) Objeto Homologado : registro de preços para com apresentação de amostras para possíveis aquisições de equipamentos e periféricos de informática para todos os departamento e secretarias do executivo municipal de presidente castelo branco

Fornecedor: GRBYTE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA CNPJ/CPF: 07.638.942/0001-49
Valor Total Homologado - R$ 34.714,50(trinta e quatro mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

Presidente Castelo Branco, 14 de junho de 2013.

Gisele Potala Faccin Gui
Prefeita Municipal

Deivid de Paula Dias
Pregoeiro Municipal
Portaria 2595/2013

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua José Peres Gonçales, nº 53, inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 76.279.959/0001-70, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora Giselli Potila Faccin, ratifica a dispensa de licitação nº 069/2013, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, respectivamente, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 069/2013 PROCESSO 111	
CONTRATADA: AGNALDO LUIZ SARAIVA - ME	***CNPJ. N.º 17.064.481/0001-00***
Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE VIDROS PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL	
Valor: R$ 7.765,00 (SETE MIL SETESSENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS) **Vencimento: IMEDIATO**	
Data da Assinatura: 21 de JUNHO de 2013.	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

Paço Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho de 2013.

Gisele Potila Faccin Gui
Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua José Peres Gonçales, nº 53, inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 76.279.959/0001-70, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora Giselli Potila Faccin, ratifica a dispensa de licitação nº 070/2013, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, respectivamente, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 070/2013 PROCESSO 112	
CONTRATADA: PRO-SAUDE COM. DE PRODUTOS HOSP. LTDA	***CNPJ. N.º 07.344.756/0001-05***
Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE CAIXA TERMICA, GELO RIGIDO, OXIMETRO, DISPENSER, ALCOOL GEL, SABONETEIRA, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL	
Valor: R$ 1.530,35 (HUM MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) **Vencimento: IMEDIATO**	
Data da Assinatura: 21 de JUNHO de 2013.	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

Paço Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho de 2013.

Gisele Potila Faccin Gui
Prefeita Municipal

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, juntamente com o Sr pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 71/2013
b) Licitação Nrº : 13/2013
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 29/04/2013
e) Objeto Homologado : contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, nacionais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, quer para desempenhar atividades de cunho administrativo ou para prestar serviços relacionados ao Município, que necessitem de deslocamento em missão oficial, no desempenho de suas atribuições

f) Fornecedor e Itens declarado Vencedor:

Fornecedor: valle operadora de cambio e turismo ltda - me
CNPJ/CPF: 43.117.811/0001-80

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Despesas com passagens aéreas (território nacional)		1,00	R$ 30.000,0000	R$ 30.000,00

Valor Total Homologado - R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Presidente Castelo Branco, 29 de abril de 2013.

Gisele Potala Faccin Gui
Prefeita Municipal

Deivid de Paula Dias
Pregoeiro Municipal
Portaria 2595/2013

EXTRATO DE CONTRATO 017/2013

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ. 76.279.959/0001-70, e VALLE OPERADORA DE CÂMBIO E TURISMO EIRELI - ME – CNPJ. Nº 43.117.811/0001-80
MODALIDADE: Pregão Presencial, sob. N.º 013/2013, de 26 de Abril de 2013.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, nacionais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, quer para desempenhar atividades de cunho administrativo ou para prestar serviços relacionados ao Município, que necessitem de deslocamento em missão oficial, no desempenho de suas atribuições.
PRAZO: O Contrato terá vigência até 31/12/2013.
VALOR CONTRATUAL APROVADO:R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
PERCENTUAL DE DECONTO: 1.5%(um percentual e meio de desconto).
Paço Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de Abril de 2013.

GISELE POTILA FACCIN GUI
Prefeita Municipal

Guileti Benan Marques
Sócia Administradora

DECRETO 1490/2013

SÚMULA: Dispõe sobre a Revogação do Decreto nº 1488 de 29 de maio de 2013:

GISELE POTILA FACCIN GUI, prefeita municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - fica revogado o Decreto nº 1488 de 29 de maio de 2013 que dispõe sobre a composição do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOM-PANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 14 de junho de 2013.

GISELE POTILA FACCIN GUI
Prefeita Municipal

DECRETO 1491/2013

SÚMULA: Dispõe sobre a Composição do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOM-PANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB e da outras providencias:

GISELE POTILA FACCIN GUI, prefeita municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ACOM-PANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB, de que trata a Lei Municipal nº 716/2007, alterada pela Lei Municipal nº 729/2007, indicando as seguintes pessoas:

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INDICADO PELO PODER EXECUTIVO:
TITULAR: SORAIA NASSER FASSINA – RG 4.969547-0
SUPLENTE: LILIANE SCHILIVE FACCIN –RG 7.083.675-0
TITULAR: FRANCIELE REGINA SACHI – RG 9.455.047-5
SUPLENTE: ALAIDE DE SOUZA SCHELIVE – RG 4.361.951-9

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES:
TITULAR: FÁTIMA APARECIDA SILVINO – RG 6.281.788-7
SUPLENTE: IVANETE DA SILVA – RG 4.186.662-4

REPRESENTANTE DOS DIRETORES:
TITULAR: REGIANE SIMÃO DIAS PINZAN – RG 9.191.730-0
SUPLENTE: LEILA ANTONIA FASSINA FONTINHAS – RG 5.426.328-7

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
TITULAR: VERIDIANA FERRARI GERONIMO – RG 6.133.194-8
SUPLENTE: JESUS CESAR LAUREANO – RG 4.398.473-0

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVO:
TITULAR: FABIOLA DE FREITAS DUARTE – RG 9.136.253-8
SUPLENTE: LEILA CRISTINA RAMOS – RG 6.796.433-0

REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS:
TITULAR: JEFFERSON WANDERLEY DE MELO – RG 28.878.905-2
SUPLENTE: EDIMARA SILVA BARRAGAN – RG 8.638.937-1
TITULAR: CELSO MAURO LOZANO FILHO – RG 15.913.833
SUPLENTE: JOSÉ SILVIO CHERON – RG 7.538.730-0

REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO PÚBLICA:
TITULAR: VALDOMIRO DOS SANTOS – RG 4.721.487-4
SUPLENTE: ODETE CANDIDO CLAUDINO – RG 5.617.351-0
TITULAR: VIVIANE DE PAULA JEREMINSKE – 9.921.710-3
SUPLENTE: OSVALDO LUIZ DA SILVA – 5.588.955-4

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:
TITULAR: ALEXANDRE MARTINS PEREIRA – RG 5.426.352-0
SUPLENTE: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA – RG 7.231.457-3

Parágrafo Único: o mandato dos membros do Conselho de que trata o caput deste artigo será de 02 (dois) anos, permitindo uma única recondução.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 14 de junho de 2013.

GISELE POTILA FACCIN GUI
Prefeita Municipal

DECRETO nº 1493

SÚMULA: Nomear os responsáveis pela coordenação das Conferências Municipais e Intermunicipais.

GISELE POTILA FACCIN GUI, Prefeita do Município de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

ART. 1º -Os fóruns Municipais de Educação, com a colaboração dos fóruns estaduais, serão responsáveis pela coordenação das Conferências Municipais e Intermunicipais e terão como referência as representações locais dos segmentos e setores que compõem o Fórum Nacional de Educação, tendo as seguintes representações:

I. Representantes dos gestores da Educação:
Titular: **Leila Antônia Fassina Faccin;**
Suplente: **Lilian Claudia Faccin de Souza;**

II. Representantes dos trabalhadores em Educação:
Titular: **Veridiana Ferrari Gerônimo;**
Suplente: **Márcia ArlineteGersoloLins ;**

III Representantes dos estudantes:
Titular:**Valdomiro dos Santos;**
Suplente: **Odete Candido Claudino;**

IV Representantes de pais:
Titular: **Franciele Regina Sachi;**
Suplente: **Liliane Schilive Faccin.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação revongando as disposições em contrário.

Presidente Castelo Branco, 21 de junho de 2013

Gisele Potila Faccin
PREFEITURA MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº2605/2013

SÚMULA: Institui a UNIDADE GESTORA DE TRANSFERENCIA –UGT-

A Senhora ***GISELE POTILA FACCIN***, Prefeita Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Art. 1º - ***INSTITUIR*** a ***UNIDADE GESTORA DE TRANSFERÊNCIA –UGT***- segmento do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco,Est.Paraná, de Transferência Voluntárias, em acordo com o art. 2º XXI da Resolução 03/2006 TCE-Pr., composta pelos seguintes membros:

	NOME	Nº DOCUMENTO
01	João Pericles Martinati	RG 4.976.676-9 SSP/PR
02	Izabel Aparecida Niedo Nasser	RG 5.275.220-5 SSP/PR
03	Soraia Nasser Fassina	RG 4.969.547-0 SSP/PR
04	Vitor Aparecido da Silva	RG 817.762 SSP/PR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo à 04 de abril 2013.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, aos 21 de junho de 2013.

Gisele Potila Faccin
PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 000064/13 de 21 de Junho de 2013

Estabeleçe a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2013, e da outras providências.

O Sr. Janilson Marcos Donasan, PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA no exercicio das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 000755/12 de 5 de Novembro de 2012.

DECRETA:

Art. 2º Fica aberto no corrente exercicio Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.02 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL

(203)	12.361.013.2107 - **Salário Educação Federal - Exercicio Corrente** 3.3.90.32.00.00.00.000107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	4.000,00
	Total Suplementação:	**4.000,00**

Art. 2º Item Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de cancelamento de dotações, abaixo descrita(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.02 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL

(202)	12.361.013.2107 - **Salário Educação Federal - Exercicio Corrente** 3.3.90.30.00.00.00.000107 - MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
	Total Anulação:	**4.000,00**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Janilson Marcos Donasan
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 056/2013

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURIZONA, JANILSON MARCOS DONASAN, no uso suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 185, de 04 de junho de 2012, do Ministério do Meio Ambiente, nomeia os membros da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, a realizar-se no dia 27 de junho de 212.

Art. 1º - Fica nomeados os membros da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente e seus respectivos suplentes, representando as suas respectivas Instituições conforme descrito abaixo:

I - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:
- Titular: Paulo Donisete Bagão
- Suplente: Claudinéia Churria Silva

II - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
- Titular: Francielli Vilaverde Volpato
- Suplente: Enira Schimidt Rojo

III- REPRESENTANTE DAS IGREJAS CRISTÃS:
- Titular: Altair Gazeta
- Suplente: Geralda Maria Carvalho

IV - REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:
- Titular: Benedita Scarabeli
- Suplente: Dulcelene Cordeiro da Silva

V - REPRESENTANTE DA EMATER:
- Titular: Wilson Pinto Barbosa.
- Suplente: Luzinete Baltazar Mulati.

VI - REPRESENTANTE DO C.M.D.R.- CONSELHO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL:
- Titular: Ronaldo Luiz Pessutti.
- Suplente: Amarildo Volpato.

VII - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
- Titular: Sonia Maria Trevisan Dalosse.
- Suplente: Izabel Cristina Pessutti.

VIII - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
- Titular: Solange Simões Magi
- Suplente: Rosângela Feitosa da Silva

IX - REPRESENTANTE DOS COMERCIANTES:
- Titular: José Carlos Grossi
- Suplente: Paulo Marques

X - REPRESENTANTE DO COLÉGIO ESTADUAL:
- Titular: Sergio Luis Dias Neves
- Suplente: Dagimar Derly Degan

XI- REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DA VILA RURAL:
- Titular: Maria Virgem de Souza
- Suplente: Antonio Coneglian Filho

XII- REPRESENTANTE DAS IGREJAS EVANGÉLICAS:
- Titular: José Roberto Rojo
- Suplente: Sabino Pires Ribeiro

XIII- REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO
- Titular: Claudio Bispo Elvira
- Suplente: Rosa Meire da Silva Martins

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente terá como objetivo contribuir para a implementação da Política Nacional de Resíduos no âmbito municipal, com foco em:

I – Produção e Consumo Sustentáveis;
II – Redução dos Impactos Ambientais; e
III – Geração de Emprego e Renda.
IV- Educação Ambiental

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência pelo Diretor de Meio Ambiente.

Art. 4º A Comissão Organizadora é composta paritariamente por representações do Poder Público, Sociedade Civil, e do Setor Empresarial.

Art. 5º O Regimento Interno da 1ªConferência Municipal de Meio será elaborado pela Comissão Organizadora e aprovado pela plenária na abertura da 1ª Confedrência Municipal de Meio Ambiente.

Art. 6º As despesas com a organização e realização da 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente correrão por conta de recursos do Município e/ou patrocínios, que possam contribuir para sua realização.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 054/2013 datada de 14 de Junho de 2013.

Ourizona, 19 de junho de 2013.

JANILSON MARCOS DONASAN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 062/2013

SÚMULA – Convoca a 3ª Conferência Municipal de Cultura e dá outras Providências.

O Sr. Janilson Marcos Donasan, Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Portaria nº 33, de 16 de abril de 2013, do Ministério da Cultura e, ainda,

Considerando que o Município aderiu ao Plano Nacional da Cultura, conforme Acordo de Cooperação Federativa firmado e tramitante perante a União;

Considerando a necessidade de avançar na implantação do Sistema Municipal de Cultura que comporta, além da Secretaria Municipal de Cultura, o Conselho Municipal de Cultura, a Conferência Municipal de Cultura, o Plano Municipal de Cultura e o Sistema de Financiamento da Cultura;

Considerando a necessidade de interação com o Sistema Nacional de Cultura em face da nova Gestão Pública Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica convocada a 3ª Conferência Municipal da Cultura, a ser realizada em caráter Intermunicipal com os Municípios da AMUSEP e outros vizinhos que a aderirem, como etapa preparatória para a II Conferência Nacional da Cultura, a se realizar no dia 05 de Julho de 2013, no Teatro Calil Haddad, situado na Av. Luiz Teixeira Mendes, sob a coordenação da Secretaria municipal de Cultura.

Art. 2º. A 3ª Conferência Municipal de Cultura desenvolverá seus trabalhos a partir do tema "UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA A CULTURA: DESAFIOS DO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA", tendo por Eixos e Sub-Eixos a orientação da Portaria nº 33, de 16 de Abril de 2013 do Ministério da Cultura, conforme segue:

I - IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA - Foco: Impactos da Emenda Constitucional do SNC na organização da gestão cultural e na participação social nos três niveis de governo (União, Estados/Distrito Federal e Municipios).

1. Marcos legais, Participação e Controle Social e Funcionamento dos Sistemas Municipais, Estaduais/Distrito Federal e Setoriais de Cultura, de acordo com os principios constitucionais do SNC
2. Qualificação da Gestão Cultural: desenvolvimento e implementação de Planos Territoriais e Setoriais de Cultura e Formação de Gestores, governamentais e não governamentais, e conselheiros de cultura;
3. Fortalecimento e Operacionalização dos Sistemas de Financiamento Público à Cultura: orçamentos públicos, fundos de cultura e incentivos fiscais;
4. Sistemas de Informação Cultural e Governança Colaborativa.

II - PRODUÇÃO SIMBÓLICA E DIVERSIDADE CULTURAL - Foco: O fortalecimento da produção artística e de bens simbólicos e da proteção e promoção da diversidade das expressões culturais, com atenção para a diversidade étnica e racial.

1. Criação, Produçao, preservaçao, intercambio e circulação de Bens Artisticos e Culturais.
2. Educação e Formação Artística e Cultural.
3. Democratização da Comunicação e Cultura Digital.
4. Valorização do Patrimônio Cultural e Proteção aos Conhecimentos dos Povos e Comunidades Tradicionais

III - CIDADANIA E DIREITOS CULTURAIS - Foco: Garantia do pleno exercício dos direitos culturais e consolidação da cidadania, com atenção para a diversidade étnica e racial.

1. Democratização e Ampliação do Acesso à Cultura e Descentralização da Rede de Equipamentos, Serviços e Espaços Culturais, em conformidade com as convenções e acordos internacionais.
2. Diversidade Cultural, Acessibilidade e Tecnologias Sociais.
3. Valorização e Fomento das Iniciativas Culturais Locais e Articulação em Rede.
4. Formação para a Diversidade, Proteção e Salvaguarda do Direito à Memória e Identidades.

IV - CULTURA E DESENVOLVIMENTO - Foco: Economia criativa como uma estratégia de desenvolvimento sustentável.

1. Institucionalização de Territórios Criativos e Valorização do Patrimônio Cultural em Destinos Turísticos Brasileiros para o Desenvolvimento Local e Regional.
2. Qualificação em Gestão, Fomento Financeiro e Promoção de Bens e Serviços Criativos Nacionais no Brasil e no Exterior.
3. Fomento à Criação/Produção, Difusão/Distribuição/Comercialização e Consumo/Fruição de Bens e Serviços Criativos, tendo como base as Dimensões (Econômica, Social, Ambiental e Cultural) da Sustentabilidade.
4. Direitos Autorais e Conexos, Aperfeiçoamento dos Marcos Legais Existentes e Criação de Arcabouço Legal para a Dinamização da Economia Criativa Brasileira.

Art. 3º. A 3ª Conferência Municipal de Cultura será presidida pelo Secretário Municipal de Cultura e, na sua ausência ou impedimento, pelo (a) Diretor Geral de Cultura.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Cultura expedirá o regulamento da 3ª Conferência Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O regulamento irá dispor sobre a organização e o funcionamento da 3ª Conferência Municipal de Cultura, inclusive sobre o processo de escolha de seus delegados.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Cultura expedirá certificado de participação aos participantes da 3ª Conferência Municipal de Cultura.

Art. 6º. Os Municípios que aderirem ao convite para a realização da 3ª Conferência Intermunicipal de Cultura, aderirão a que se refere o Art. 4º do presente Decreto, devendo fazer menção aquele em seus respectivos decretos de convocação.

Art. 7º. As despesas com a realização da 3ª Conferência Municipal de Cultura correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 8º. O Município adere a Conferência Intermunicipal e ao Regimento Elaborado pela Comissão Instituída pelo Conselho Municipal de Cultura do Município de Maringá – Paraná.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ourizona, aos 18 de Junho de 2013.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 061/2013

SÚMULA – Declara de utilidade e interesse publico as obras de saneamento de galerias pluviais composto de rede coletora de aguas pluviais, emissário e dissipador de energia, para o loteamento residencial Jardim Amado, na área urbana deste Municipio , registrado sob a matricula nº 17.229, Registro de Imóveis de Mandaguaçu-PR.

O Sr. Janilson Marcos Donasan, Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º. Declara de utilidade e interesse publico as obras de saneamento de galerias pluviais composto de rede coletora de aguas pluviais, emissário e dissipador de energia, para o loteamento residencial Jardim Amado, na área urbana deste Municipio , registrado sob a matricula nº 17.229, Registro de Imóveis de Mandaguaçu-Pr.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação em Edital ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ourizona, aos 18 de Junho de 2013.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000063/13 de 21 de Junho de 2013

Estabeleçe a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2013, e da outras providências.

O Sr. Janilson Marcos Donasan, PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA no exercicio das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 000755/12 de 5 de Novembro de 2012.

DECRETA:

Art. 2º Fica aberto no corrente exercicio Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	07 - DEP. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(288)	10.301.011.2.0303 - **Saúde 15% s/ de Impostos - Exercício Corrente** 3.3.72.39.00.00.00.000303 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.200,00
	08 - SEC. MUN. DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA 08.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(422)	08.244.009.2.0762 - **IGD-SUAS FONTE 762** 3.3.90.30.00.00.00.000762 - MATERIAL DE CONSUMO	500,00
(416)	08.244.009.2.0762 - **IGD-SUAS FONTE 762** 3.3.90.39.00.00.00.000762 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
	Total Suplementação:	**6.200,00**

Art. 2º Item Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de cancelamento de dotações, abaixo descrita(s):

	07 - DEP. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(287)	10.301.011.2.0303 - **Saúde 15% s/ de Impostos - Exercício Corrente** 3.3.70.41.00.00.00.000303 - Contribuicoes	5.200,00
	08 - SEC. MUN. DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA 08.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(427)	08.244.009.2.0762 - **IGD-SUAS FONTE 762** 3.3.90.33.00.00.00.000762 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
(426)	08.244.009.2.0762 - **IGD-SUAS FONTE 762** 3.3.90.14.00.00.00.000762 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	500,00
	Total Anulação:	**6.200,00**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Janilson Marcos Donasan
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE INAJÁ - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2013 - MENOR PREÇO POR LOTE**, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE::

DO OBJETO: A Prestação de Serviços Funerários para atendimento de pessoas carentes do Município, com fornecimento de uma mortuária padrão, jogo de velas, flores, translados do corpo do local do óbto até o cemitério municipal de Inajá, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão Presencial n.º 021/2013, que integram este instrumento.

DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO: O TOTAL DA PROPOSTA POR LOTE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO SEGUINTE VALOR:

LOTE ÚNICO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS
VALOR MÁXIMO: R$ 91.500,00 (Noventa e um mil e quinhentos reais)

ENTREGA DE ENVELOPES OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 08:45 HORAS DO DIA 02 DE JULHO DE 2013.

DATA ABERTURA A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 02 DE JULHO DE 2013, ÀS 09:00 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ.

Qualquer informação referente ao presente processo, poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Inajá, Av. Antonio Veiga Martins-80 centro ou através do telefone (44) 34401221- ramal: 23, em horário comercial.

INAJÁ, 10 DE JUNHO DE 2013.

- PREGOEIRO -
ADRIANA CRISTINA AGUILAR

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE INAJÁ - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2013 - MENOR PREÇO POR LOTE**, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE::

DO OBJETO: Registro de Preços para Possível Aquisição de Exames de Raio X (Simples), Exame de Raio X (Contrastado), Exame de Tomografia Computadorizada e Exame de Ultra-Sonografia, destinados ao atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Inajá, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão Presencial n.º 020/2013, que integram este instrumento.

DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO: O TOTAL DA PROPOSTA POR LOTE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO SEGUINTE VALOR:

LOTE I - EXAME DE RAIO X - SIMPLES
VALOR MÁXIMO: R$ 10.775,00 (Dez mil setecentos e setenta e cinco reais)

LOTE II - EXAME DE RAIO X - CONTRASTADO
VALOR MÁXIMO: R$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais)

LOTE III - EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA
VALOR MÁXIMO: R$ 13.400,00 (Treze mil e quatrocentos reais)

LOTE IV - EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA
VALOR MÁXIMO: R$ 16.300,00 (Dezesseis mil e trezentos reais)

ENTREGA DE ENVELOPES OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 09:45 HORAS DO DIA 26 DE JUNHO DE 2013.

DATA ABERTURA A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 26 DE JUNHO DE 2013, ÀS 10:00 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ.

Qualquer informação referente ao presente processo, poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Inajá, Av. Antonio Veiga Martins-80 centro ou através do telefone (44) 34401221- ramal: 23, em horário comercial.

INAJÁ, 04 DE JUNHO DE 2013.

- PREGOEIRO -
ADRIANA CRISTINA AGUILAR

DECRETO N.º 054/2013,
DE 20 DE JUNHO DE 2013.

ALCIDES ELIAS FERNANDES, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1.º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Artigo 2.º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, 31 de julho de 2013, fica convocada a VIII Conferência de Saúde do Município.

Artigo 3.º - O tema central da Conferência será, "Fortalecimento e Integração das redes Municipal".

Artigo 4.º - A Conferência de Saúde será realizada Clube da Piscina, situado á Rua Vereador Miguel Vacca.

Artigo 5.º - A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 6.º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 7.º Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE JUNHO DE 2013.

Alcides Elias Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2013

RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 082/2013 – P. M. I., NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSAVEL LICITAÇÃO – para Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648,de 1998)

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE A AQUISIÇÃO FRACIONADA E EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA O ENRIQUECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR NAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

FORNECEDOR CONTRATADO: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA VITÓRIA COPAVI

VALOR CONTRATADO: **R$3.101,55** **(TRÊS MIL, CENTO E UM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **10.004.12.306.0010.2107 3.3.90.32.00.00**

PRAZO DE ENTREGA: **FRACIONADO**

LOCAL E DATA: **INAJÁ, 18 DE JUNHO DE 2013**

PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2013

RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 081/2013 – P. M. I., NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSAVEL LICITAÇÃO – para Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648,de 1998)

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE A AQUISIÇÃO FRACIONADA E EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA O ENRIQUECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR NAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

FORNECEDOR DOS ALIMENTOS CONTRATADO: VALDENOR PEREIRA DE CARVALHO

VALOR CONTRATADO: **R$5.646,45** **(CINCO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **10.004.12.306.0010.2107 3.3.90.32.00.00**

PRAZO DE ENTREGA: **FRACIONADO**

LOCAL E DATA: **INAJÁ, 19 DE JUNHO DE 2013**

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2013 – PMI
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS – 018/2013

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTE E FILTROS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INAJÁ-PR E A EMPRESA A. C. DA SILVA – TRATORPEÇAS – ME.

O Município de Inajá, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Antonio Veiga Martins, 80/82, inscrita no CNPJ n.º 76.970.318/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Alcides Elias Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.510.688 SSP/PR e do CPF/MF n.º 558.350.749-72, e a Empresa **A. C. DA SILVA - TRATORPEÇAS,** com sede na Avenida Heitor Furtado, 6954 – Município de Paranavaí – Paraná, inscrita no CNPJ N.º 07.257.649/0001-31, representada neste ato pelo Senhor ÁLVARO CANDIDO DA SILVA, CPF: 064.425.729-60 e RG: 9.110.614-0 SSP-PR, com endereço na Rua Sebastião Bem Bem de Oliveira, 818, jardim Santos Dumont, Cidade de Paranavaí – Paraná, - Sócio Proprietário da Empresa, denominado CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Pregão Presencial 018/2013-PMI, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto conforme descritos no **ANEXO I** do Edital Pregão Presencial nº 018/2013-PMI.

PARAGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital Pregão Presencial nº 018/2013-PMI, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 53.000,00 (cinqüenta e três mil reais), com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE I – OLEOS LUBRIFICANTES

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	P. UNIT.
1	100	ÓLEO 15W40 – BALDE 20 L. 1 LINHA	170,10
2	10	ÓLEO ATF BALDE 20 L. 1 LINHA	176,10
3	20	ÓLEO 68 BALDE 20 L. 1 LINHA	138,45
4	10	ÓLEO 90 BALDE 20 L. 1 LINHA	151,20
5	20	ÓLEO W10 BALDE 20 L. 1 LINHA	137,65
6	300	ÓLEO P/ MOTOR ALCOOL/GASOLINA 20W50 LATA 1 LINHA	10,80
7	20	ÓLEO W50 BALDE 20 L. 1 LINHA	136,80
8	20	FLUIDO 499 BALDE 20 L. 1 LINHA	191,70
9	50	FLUIDO P/FREIOS FR. 500 ML	7,70

LOTE II - FILTROS

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	P. UNIT.
1	4	FILTRO AR – TR 2499 P/ CATERPILLAR 120 H	132,50
2	4	FILTRO COMBUSTIVEL TBC 5322 P/ CATERPILLAR 120 H	116,38
3	4	FILTRO COMBUSTIVEL SBC 0745 P/ CATERPILLAR 120 H	114,64
4	4	FILTRO COMBUSTIVEL 8037 – F P/ CATERPILLAR 120 H	135,49
5	4	FILTRO COMBUSTIVEL TR 0753 P/ CATERPILLAR 120 H	125,93
6	4	FILTRO COMBUSTIVEL 0751 P/ CATERPILLAR 120 H	133,75
7	6	FILTRO LUBRIFICANTE – MOTOR OC 121 P/ CARTERPILLAR 120 H	120,72
8	4	FILTRO AR – EFA – 405 P/ PÁ CARREGADEIRA CASE W20E	114,64
9	6	FILTRO HIDRAUILICO – F 500 A FC P/ PÁ CARREGADEIRA CASE W 20 E	140,70
10	6	FILTRO HIDRAULICO F-762 FC P/ PÁ CARREGADEIRA CASE W20E	125,93
11	8	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR EFL 721 P/ PÁ CARREGADEIRA CASE W20E	132,01
12	6	FILTRO BF 7634 P/ CAMINHÃO CGM	56,45
13	4	FILTRO EFS – 103 P/ CAMINHÃO GMC	53,85
14	4	FILTRO AR P/ CAMINHÃO MERCEDES BENZ	56,45
15	6	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR 97543 P/ CAMINHÃO MERCEDES BENZ	25,19
16	4	FILTRO HIDRAULICO 1240 P/ CAMINHÃO MERCEDES BENZ	17,37
17	4	FILTRO AR 2710840 M2 ORIGINAL P/ PÁ CARREGADEIRA 86HD E MASSEY FERGUNSON	135,49
18	4	FILTRO AR 2710805 M1 ORIGINAL P/ PÁ CARREGADEIRA 86 HD MF 275	162,41
19	6	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR 1447048 M1 ORIGINAL P/ PÁ CARREGADEIRA E M.F 275	145,04
20	6	FILTRO DIESEL 1896287 M91 ORIGINAL P/ PÁ CARREGADEIRA E M.F 275	152,86
21	6	FILTRO DIESEL 1876507 M92 ORIGINAL P/ PÁ CARREGADEIRA E M.F275	145,04
22	4	FILTRO HIDRAULICO 1687647 M1 ORIGINAL P/ PÁ CARREGADEIRA E M.F. 275	149,38
23	4	FILTRO HIDRAULICO 1693715 M91 ORIGINAL P/ PÁ CARREGADEIRA E M.F 275	171,96
24	6	FILTRO HIDRAULICO 1687646 M91 ORIGINAL P/ PÁ CARREGADEIRA E M.F 275	145,04
25	6	FILTRO AR – HD 2815 (Vox) P/ FIAT DUCATO	39,08
26	6	FILTRO DIESEL FCD 0771 (WEGA) P/ FIAT DUCATO	75,56
27	6	FILTRO DIESEL FBD 2230 (VOX) P/ FIAT DUCATO	75,56
28	10	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR LB 2828 (VOX) P/ FIAT DUCATO	26,06
29	10	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR LFP 172503 P/ TRATOR MF 65X	29,50
30	50	FILTRO AR C. 2496 P/ UNO MILLE	17,37
31	4	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR – PH 5949 P/ UNO MILLE	19,11
32	4	FILTRO AR 215300 P/ TRATOR MF 275	48,64
33	4	FILTRO COMBUSTIVEL SCB 0980 P/ TRATOR MF 275	21,71
34	4	FILTRO COMBUSTIVEL RM 16 X 15 P/ TRATOR MF 275	21,71
35	4	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR SB 0804 P/ TRATOR M.F. 275	27,79

CLAUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito na conta corrente do licitante, constantes em sua proposta, no prazo de 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, da entrega executada integralmente e devidamente atestada pelo departamento de compras.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O valor contratado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

PARÁGRAFO ÚNICO -O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) ano após a data de assinatura da Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado e,
b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) apresentar sempre que solicitada durante a execução do Contrato, os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
e) Entregar o objeto no estabelecimento endereçado sem nenhum custo a mais para o Município.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE *INADIMPLEMENTO CONTRATUAL*.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto contratado, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela inexecução total ou parcial, o Município de Inajá, garantida a defesa prévia, poderá aplicar ao FORNECEDOR às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas mencionadas nos §§ 1º e 2º serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.

PARÁGRAFO QUARTO - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nas Leis 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No interesse da administração, o valor contratado atualizado, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECOMPOSIÇÃO DE PREÇO

Por acordo entre as partes, poderá haver recomposição dos preços contratados do objeto do presente Contrato, em caso de necessidade de restabelecimento da justa remuneração pelo fornecimento, e para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, que deverá ser devidamente comprovado pela adjudicatária, nos termos do disposto no Art. 65, Inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666./93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A contratante representada pelo Senhor José Alexandre, que fará a fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity-PR, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Inajá-Pr, 03 de junho 2013.

CONTRATANTE: ALCIDES ELIAS FERNANDES
PREFEIO MUNICIPAL

FORNECEDOR: A. C. DA SILVA TRATORPEÇAS - ME
ÁLVARO CANDIDO DA SILVA

Testemunhas: ______________________
RINALDO ORLATO MAROLDI

____
ANA PAULA DE OLIVEIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2013 – PMI
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS – 017/2013

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INAJÁ-PR E A EMPRESA H. I. S. OKUHARA & CIA LTDA.

O Município de Inajá, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Antonio Veiga Martins, 80/82, inscrita no CNPJ n.º 76.970.318/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Alcides Elias Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.510.688 SSP/PR e do CPF/MF n.º 558.350.749-72, e a Empresa **H. I. S. OKUHARA & CIA LTDA,** com sede na Rua Carlos Gomes, 1166 – Município de Paranacity – Paraná, inscrita no CNPJ N.º 85.008.910/002-54, representada neste ato pela Senhora HELENA IUKIKO SHIMADA OKUHARA, CPF: 325.699.049-53 e RG: 1.138.287-8 SSP-PR, com endereço na Avenida Brasil, 900, Cidade de Colorado – Paraná, - Sócia Proprietária da Empresa, denominado CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Pregão Presencial 017/2013-PMI, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto conforme descritos no **ANEXO I** do Edital Pregão Presencial nº 017/2013-PMI.

PARAGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital Pregão Presencial nº 017/2013-PMI, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 121.217,50 (cento e vinte e um mil duzentos e dezessete reais e cinqüenta centavos), com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	P.UNIT
01	ÁCIDO FÓLICO	150	32,00
02	ACIDO URICO	150	6,50
03	ALBUMINA	100	7,50
04	AMILASE	100	7,50
05	ANTI HCV	50	36,00
06	ANTIBIOGRAMA	50	12,50
07	ASLO	300	7,50
08	BAAR (ESCARRO)	25	10,50
09	BETA - TEST	25	18,50
10	BILIRRUBINAS	100	6,50
11	CALCIO	25	7,50
12	CALCIO IONIZADO	25	14,50
13	CITOLOGIA ONCOTICA PREVENÇÃO	25	24,70
14	CLEARENCE 24 HS	25	17,50
15	COAGULOGRAMA	25	24,50
16	COLESTEROL	400	6,70
17	COLESTEROL E FRAÇÕES	50	27,50
18	COLESTEROL LDL	50	9,70
19	CONT. RETICULOCITOS	300	10,70
20	COOMBS DIRETO	50	12,00
21	COOMBS INDIRETO	50	12,70
22	CREATININA	300	6,70
23	CREATINO FOSFOQUINASE	50	24,00
24	DENGUE IGG + IGM	100	45,00
25	ELETROF. DE HEMOGLOBINA	50	29,50
26	ERITROGRAMA	50	6,80
27	ESTRADIOL	50	34,50
28	FAN	50	15,90
29	FERRITINA	25	29,50
30	FERRO	25	9,70
31	FOSTATASE ALCALINA	25	6,80
32	FOSFORO	25	7,80
33	FSH	25	25,50
34	GAMA - GT	50	10,70
35	GLICOSE	1300	6,80
36	HANSENIASE	50	9,90
37	HBSAG (HEP. B)	25	24,80
38	HDL	200	7,90
39	HEMOGLOBINA	50	19,90
40	HEMOGRAMA	1200	11,90
41	HIV (ANTI ½)	50	31,50
42	HLA ANTIGENO B 27	25	42,00
43	IGE	25	22,50
44	INSULINA	25	25,50
45	KPTT	25	8,90
46	LATEX	100	7,90
47	LDH LACTICA	25	21,80
48	LDL	100	11,80
49	LEUCOCITOS NAS FEZES	50	10,80
50	LEVEDURAS NAS FEZES	50	10,80
51	LH	25	25,50
52	LIPASE	50	9,80
53	LIPIDOGRAMA	25	34,50
54	M. GUERREIRO (CHAGAS IGG)	25	22,50
55	M. GUERREIRO (CHAGAS IGM)	25	27,50
56	MAGNESIO	25	7,80
57	MICROALBUMINURIA	25	25,00
58	MUCOPROTEINAS	150	7,80
59	PARASITOLOGICO	300	6,90
60	PCR	200	7,90
61	PLAQUETAS	100	4,00
62	POTASSIO	25	7,90
63	PROLACTINA	25	29,50
64	PROTEINAS T. FRAÇOES	25	7,90
65	PROTEINURIA 24 HS	25	11,80
66	PSO (FEZES)	25	7,80
67	PSA TOTAL	25	24,90
68	PSA LIVRE	25	27,90
69	SECREÇÃO VAGINAL EX. FRESCO	25	7,90
70	SODIO	25	7,90
71	T3	25	19,80
72	T3 LIVRE	25	24,50
73	T4	25	19,80
74	T4L	25	29,50
75	TAP	100	8,90
76	TC	25	4,90
77	TESTE AUTOCLAVE	50	19,90
78	TGO	100	7,90
79	TGP	100	7,90
80	TIG (URINA)	100	9,90
81	TIPAGEM	200	7,90
82	TRIGLICERIDES	600	8,90
83	TS	25	4,90
84	TSH	25	20,50
85	UREIA	500	7,90
86	URINA	1000	7,90
87	URINA C/ BACTERIOSCOPIA	300	9,30
88	UROCULTURA	50	18,30
89	VDRL	100	9,80
90	VHS	250	5,80
91	VIT. B12	50	24,50
92	WAALER ROSE	50	18,50
93	GRAM (SEC. VAGINAL)	50	9,50

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito na conta corrente do licitante, constantes em sua proposta, no prazo de 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, da entrega executada integralmente e devidamente atestada pelo departamento de compras.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O valor contratado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

PARÁGRAFO ÚNICO -O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) ano após a data de assinatura da Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado e,
b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) apresentar sempre que solicitada durante a execução do Contrato, os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
e) Entregar o objeto no estabelecimento endereçado sem nenhum custo a mais para o Município.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE *INADIMPLEMENTO CONTRATUAL*.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto contratado, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela inexecução total ou parcial, o Município de Inajá, garantida a defesa prévia, poderá aplicar ao FORNECEDOR às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas mencionadas nos §§ 1º e 2º serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.

PARÁGRAFO QUARTO - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nas Leis 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No interesse da administração, o valor contratado atualizado, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECOMPOSIÇÃO DE PREÇO

Por acordo entre as partes, poderá haver recomposição dos preços contratados do objeto do presente Contrato, em caso de necessidade de restabelecimento da justa remuneração pelo fornecimento, e para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, que deverá ser devidamente comprovado pela adjudicatária, nos termos do disposto no Art. 65, Inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666./93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A contratante representada pelo Senhor José Alexandre, que fará a fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity-PR, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Inajá-Pr, 03 de junho 2013.

CONTRATANTE: ALCIDES ELIAS FERNANDES
PREFEIO MUNICIPAL

FORNECEDOR: H. I. S. OKUHARA & CIA LTDA – EPP
HELENA IUKIKO SHIMADA OKUHARA

Testemunhas: ______________________
RINALDO ORLATO MAROLDI

____
ANA PAULA DE OLIVEIRA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE INAJÁ E PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

O Município de Inajá, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito Publico, com sede na Avenida Antonio Veiga Martins, nº80/82 inscrita no CNPJ N º 76.970.318/0001-67 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Alcides Elias Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Avenida Antonio Veiga Martins nº 10 nesta cidade de Inajá Estado do Paraná, portador da cédula de Identidade RG nº 1.510.688 – SSP/PR e do CPF nº 558.350.749-72 e a Empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Rio Branco, 1485 e 1489 – Rua Guaianazes, 1234/38/82 – Campos Elíseos, no município de São Paulo, Estado do São Paulo, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, neste ato representado pelo Senhor **FÁBIO ALEX COLOMBO,** residente e domiciliado na Rua Guaianases, 1238 – 1.º Andar Lado A – Campos Elíseos na cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, Procurador da Empresa, portador da cédula de identidade RG nº 20.489.208-9 SSP/SP e do CPF Nº 110.960.738-54, a seguir denominado **CONTRATADO,** acordam e ajustam firmar o presente contrato, termos da Lei nº 10.520/02 e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Pregão 012/2012 – PMI e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLAUSULA PRIMEIRA – ADITIVO
Nos termos do Art. 57, da lei 8.666/93, as partes resolvem **ADITIVAR** o prazo de 12 (doze) meses no CONTRATO N.º 009/2012, homologado em 25/06/2012 do PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2012 – PMI , passando a vigorar pelo período compreendido entre 25/06/2013 a 25/06/2014.

PARAGRAFO ÚNICO - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 25 de junho de 2012.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Inajá, 21 de Junho de 2013.

ALCIDES ELIAS FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
FÁBIO ALEX COLOMBO

TESTEMUNHAS:

____
RINALDO ORLATO MAROLDI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE INAJÁ E MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A.

O Município de Inajá, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito Publico, com sede na Avenida Antonio Veiga Martins, nº80/82 inscrita no CNPJ N º 76.970.318/0001-67 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Alcides Elias Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Avenida Antonio Veiga Martins nº 10 neste cidade de Inajá Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 1.510.688 – SSP/PR e do CPF nº 558.350.749-72 e a Empresa MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. das nações Unidas, 11.711 - Brooklim, na Cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, inscrita no CNPJ nº 61.074.175/0001-38, neste ato representado por FRANCISCO EDNALDO MOREIRA DE SOUZA, residente e domiciliado na Av. das Nações Unidas, 11711 – Brooklim, na cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, Diretor da Empresa, portador da cédula de identidade RG nº 20.972.295-2 SSP/SP e do CPF Nº 126.840.598-10, a seguir denominado CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente contrato, termos da Lei nº 10.520/02 e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Pregão 012/2012 – PMI e pelas clausulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLAUSULA PRIMEIRA – ADITIVO
Nos termos do Art. 57, da lei 8.666/93, as partes resolvem ADITIVAR o prazo de 12 (doze) meses no CONTRATO N.º 009/2012, homologado em 25/06/2012 do PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2012 – PMI , passando a vigorar pelo período compreendido entre 25/06/2013 a 25/06/2014.

PARAGRAFO ÚNICO - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 25 de junho de 2012.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Inajá, 21 de Junho de 2013.

ALCIDES ELIAS FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ

MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
FRANCISCO EDNALDO M. DE SOUZA

TESTEMUNHAS:

____
RINALDO ORLATO MAROLDI

____
ANA PAULA DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PORTARIA Nº 065/2013

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita do Município de Paranapoema-Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

CONCEDER o pedido de Demissão do Funcionário Sr **BRUNO FERNANDES GUIMARAES**, CPF Nº.068.896.189-47, RG Nº.10.445.081-4 SSP PR, por motivos particulares, a partir de 12 de Junho de 2013.

Art. 1º. – Fica revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

REGISTRA-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal de Paranapoema – Paraná em 11 de Junho de 2013.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 422-61/2013

PREGÃO Nº 019/2013 - PMP-REGISTRO DE PREÇOS
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**, E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÕES DE MATERIAL ESPORTIVO E CONFECÇÕES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.318/0001-67, com sede à Rua Dr. Jose Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade de PARANAPOEMA – Paraná, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal Sr **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, portador da CI/RG nº 2.256.731 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 564.385.839-87, residente e domiciliado nesta cidade de PARANAPOEMA-PR, de outro lado, as empresas: **R. TARTARI & CIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.338.711/0001-97, com sede na Av. Goiás, 871, centro, nesta cidade de Cianorte/PR., neste ato representada pelo Sr.(a) ADEMILSON TARTARI, portador(a) da CI/RG nº - 7.874.700-5 da SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF nº 024.178.429-80, com os preços dos itens abaixo relacionados, doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: - AQUISIÇÕES DE MATERIAL ESPORTIVO E CONFECÇÕES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA.

Os seguintes preços, por ITEM cotados:

UNID	ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO	QTDE
UNID	01	BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO (PARA TREINAMENTO) melhor ou igual qualidade que a PENALTY	PENALTY	110,00	3,300,00	30
UNID	02	BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO (ADULTO) P/ JOGO, melhor ou igual qualidade que a PENALTY	PENALTY	140,00	2,800,00	20
UNID	03	BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO (JUVENIL) PARA TREINAMENTO, melhor ou igual qualidade que a PENALTY	PENALTY	87,00	1,740,00	20
UNID	04	BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO (JUVENIL) PARA JOGO, melhor ou igual qualidade que a PENALTY	PENALTY	120,00	1.200,00	10
UNID	05	BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO (INFANTIL) (PARA TREINAMENTO) melhor ou igual qualidade que a PENALTY	PENALTY	38,00	760,00	20
UNID	06	BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO (INFANTIL) PARA JOGO, melhor ou igual qualidade que a PENALTY	PENALTY	68,00	680,00	10
UNID	07	BOLAS DE FUTSAL MAX 1000 TERMOTEC, melhor ou igual qualidade que a PENALTY	PENALTY	195,00	1.950,00	10
UNID	08	BOLAS DE FUTSAL MAX 500 TERMOTEC, melhor ou igual qualidade que a PENALTY	PENALTY	157,00	1.570,00	10
UNID	09	BOLAS DE FUTSAL MAX 200 TERMOTEC, melhor ou igual qualidade que a PENALTY	PENALTY	117,00	1.170,00	10
UNID	10	BOLAS DE VOLEI 6.0, melhor ou igual qualidade que a PENALTY	PENALTY	197,00	1.970,00	10
UNID	11	BOMBAS DE ENCHER BOLA, melhor ou igual qualidade que a PENALTY	PENALTY	25,90	77,70	3
UNID	12	BICOS DE BOMBA, melhor ou igual qualidade que a PENALTY	PENALTY	4,00	20,00	5
UNID	13	COLCHONETES (GROSSO)	FISIC FORM	35,90	1256,50	35
UNID	14	PARES DE HALTERES DE 1KG, melhor ou igual qualidade que a GOLDEN	FISIC FORM	21,00	630,00	30
UNID	15	BASTOES PARA GINASTICA DE MADEIRA, melhor ou igual qualidade que a GOLDEN	FISIC FORM	23,90	717,00	30
UNID	16	PARES DE TORNOZELEIRAS DE 1 KG, melhor ou igual qualidade que a GOLDEN	REALTEX	20,00	600,00	30
UNID	17	BOLA DE VOLLEY MAG 5500, melhor ou igual qualidade que a PENALTY	PENALTY	127,00	2.540,00	20
UNID	18	REDE DE VOLLEY OFICIAL NYLON 4 FAIXAS, melhor ou igual qualidade que a GOLDEN	ARIEL	152,00	304,00	02
UNID	19	CABO DE AÇO PARA VOLLEY GALVANIZADO 13 MTS, melhor ou igual qualidade que a GOLDEN	ARIEL	87,00	174,00	02
UNID	20	REDES DE FUTSAL EM POLIPROPILENO	ARIEL	145,30	581,20	04
UNID	21	REDES DE FUTEBOL DE CAMPO EM POLIPROPILENO	ARIEL	289,90	1,159,60	04
UNID	22	REDE DE PETECA	ARIEL	165,00	330,00	02
UNID	23	CONE	LIDER	10,00	200,00	20
UNID	24	DISCO DE TREINAMENTO	LIDER	9,00	270,00	30
		TOTAL			26,000,00	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 12 MESES

VALOR: 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS para aquisições de material esportivo e confecções destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de PARANAPOEMA - de** conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de **Pregão nº 019/2013** e **Processo nº 075/2013,** que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através do Departamento de Compras, mediante a elaboração de Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.
3.1.Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:
3.1.1. Número da ata;
3.1.2. Quantidade do produto;
3.1.3. Descrição do produto requisitado;
3.1.4. Local e hora de entrega;
3.1.5. Do recebimento;
3.1.6. Dotação orçamentária onerada;
3.1.7. Valor;
3.1.8. Condições de pagamento;
3.1.9. Penalidades;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL
4. O prazo será de 12 (doze) meses a contar da assinatura.
4.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.
4.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.
5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através do departamento de compras.
5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.
5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento das obrigações, previstas no subitem 13.1.2.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.
6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.
6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.
6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qualdeverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
6.1.1.7.1(Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias) da data de abertura das propostas.
6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o sub item 6.1.1.7, a Secretaria Municipal, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de PARANAPOEMA - PR

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES
Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, da entrega executada integralmente e devidamente atestada pelo departamento de compras.
8.2 As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
9.1. Da Contratada:
9.1.1Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
9.1.2. Manter as mesmas condições de habilitação.
9.1.3. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
9.1.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
9.1.5. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

9.2. Do Contratante:
9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho.
14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93. Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (DUAS) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

PARANAPOEMA, 13 DE JUNHO DE 2013.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATANTE

Leurides Sampaio Ferreira Navarro
PREFEITA MUNICIPAL
CPF 564.385.839-87

A. TARTARI & CIA LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1.______________________

11.338.711/0001-97
A. TARTARI & CIA. LTDA. - ME
AVENIDA GOIÁS, 871 - CENTRO
87200-000 - CIANORTE - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 423-62/2013

PREGÃO Nº 019/2013 - PMP-REGISTRO DE PREÇOS
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**, E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÕES DE MATERIAL ESPORTIVO E CONFECÇÕES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.318/0001-67, com sede à Rua Dr. Jose Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade de PARANAPOEMA – Paraná, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal Sr **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, portador da CI/RG nº 2.256.731 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 564.385.839-87, residente e domiciliado nesta cidade de PARANAPOEMA-PR, de outro lado, as empresas: **KUADRADUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.775.336/0001-14, com sede na Rua Paraíba, 1431, centro, nesta cidade de Paranavaí/PR., neste ato representada pelo Sr.(a) OSVAIR DE SENA, portador(a) da CI/RG nº - 7.683.519-5 da SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF nº 005.358.759-67, com os preços dos itens abaixo relacionados, doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: - AQUISIÇÕES DE MATERIAL ESPORTIVO E CONFECÇÕES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR DA PROPOSTA	VALOR TOTAL
1	1.300	UNID	CAMISETAS MANGA CURTA 100% POLIESTER COM TRANSFER FRENTE E COSTA E MANGA (TRAZER AMOSTRA)	43,96	57.148,00
2	600	UNID	BERMUDA EM HELANCA 100% POLIESTER MOD MASCULINA C/SERIGRAFIA – INFANTIL (TRAZER AMOSTRA	43,95	26.370,00
3	600	UNID	SHORTS SAIA HELANCA 100% POLIESTER MOD FEMININO INFANTIL C/SERIGRAFIA TAM. 2 AO 16 (TRAZER AMOSTRA)	52,44	31.464,00
4	409	UNID	CAMISETA ADULTA COLORIDA EM PV 100% POLIESTER M/C EM TRANSFER SUBLIMATICO (TRAZER AMOSTRA)	30,77	12.584,93
5	2	JOGOS	JOGO DE CAMISAS FUTEBOL CATEGORIA MIRIN- COMPLETOTECIDO DRAY FITT EM TRANSFER SUBLIMATICO (TRAZER AMOSTRA)	1761,32	3.522,64
6	2	JOGO	JOGO DE CAMISAS FUTEBOL CATEGORIA INFANTIL- COMPLETO (SENDO 18 CAMISAS E 18 CALÇÃO 20 MEIÕES 2 CAMISA E 2 CALÇÃO DE GOLEIRO E 1 BOLSA DE CARREGAR MATERIAL) (TRAZER AMOSTRA)	1761,32	3.522,64
7	2	JOGO	JOGO DE CAMISAS FUTEBOL CATEGORIA JUVENIL- COMPLETO (SENDO 18 CAMISAS E 18 CALÇÃO 20 MEIÕES 2 CAMISA E 2 CALÇÃO DE GOLEIRO E 1 BOLSA DE CARREGAR MATERIAL) (TRAZER AMOSTRA)	1761,32	3.522,64
8	2	JOGO	JOGO DE CAMISAS FUTEBOL CATEGORIA ADULTO- COMPLETO (SENDO 18 CAMISAS E 18 CALÇÃO 20 MEIÕES 2 CAMISA E 2 CALÇÃO DE GOLEIRO E 1 BOLSA DE CARREGAR MATERIAL) (TRAZER AMOSTRA)	1761,32	3.522,64
9	35	JOGO	AGASALHOS COMPLETOS , TECIDO TACTEL 4 CABOS, BLUSA COM 3 RECORTES E SERIGRAFIA FRENTE E COSTA - CATEGORIA MIRIN (TRAZER AMOSTRA)	122,48	4.286,80
10	30	UNID	AGASALHOS COMPLETOS, TECIDO TACTEL 4 CABOS, BLUSA COM 3 RECORTES E SERIGRAFIA FRENTE E COSTA - CATEGORIA INFANTIL (TRAZER AMOSTRA)	122,48	3.674,40
11	30	UNID	AGASALHOS COMPLETOS, TECIDO TACTEL 4 CABOS, BLUSA COM 3 RECORTES E SERIGRAFIA FRENTE E COSTA - CATEGORIA JUVENIL (TRAZER AMOSTRA)	122,48	3.674,40
12	30	UNID	AGASALHOS COMPLETOS, TECIDO TACTEL 4 CABOS, BLUSA COM 3 RECORTES E SERIGRAFIA FRENTE E COSTA - CATEGORIA ADULTO (TRAZER AMOSTRA)	122,48	3.674,40
13	40	UNID	COLETES EM DRY FITT EM CORES DIVERSAS - CATEGORIA MIRIN (TRAZER AMOSTRA)	11,11	444,40
14	40	UNID	COLETES EM DRY FITT EM CORES DIVERSAS - CATEGORIA INFANTIL (TRAZER AMOSTRA)	11,11	444,40
15	40	UNID	COLETES EM DRY FITT EM CORES DIVERSAS - CATEGORIA JUVENIL (TRAZER AMOSTRA)	11,99	479,60
16	40	UNID	COLETES EM DRY FITT EM CORES DIVERSAS - CATEGORIA ADULTO (TRAZER AMOSTRA)	11,99	479,60
17	100	UNID	CAMISA POLO COM LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL (TRAZER AMOSTRAS)	43,87	4.387,00
18	50	UNID	JALECO SEM MANGA, COM BOLSO COM LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL (TRAZER AMOSTRA)	70,05	3.502,50
19	100	UNID	UNIFORME LIMPEZA PÚBLICA CALÇA E CAMISA MASCULINA E FEMININA (TRAZER AMOSTRA)	122,95	12.295,00
			CENTO E SETENTA E OITO MIL, E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS.		R$ 178.999,99

VALOR: R$ 178.999,99 (cento e setenta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS para aquisições de material esportivo e confecções destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de PARANAPOEMA - de** conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de **Pregão nº 019/2013** e **Processo nº 075/2013,** que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através do Departamento de Compras, mediante a elaboração de Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.
3.1.Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:
3.1.1. Número da ata;
3.1.2. Quantidade do produto;
3.1.3. Descrição do produto requisitado;
3.1.4. Local e hora de entrega;
3.1.5. Do recebimento;
3.1.6. Dotação orçamentária onerada;
3.1.7. Valor;
3.1.8. Condições de pagamento;
3.1.9. Penalidades;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL
4. O prazo será de 12 (doze) meses a contar da assinatura.
4.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.
4.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.
5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através do departamento de compras.
5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.
5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento das obrigações, previstas no subitem 13.1.2.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.
6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.
6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.
6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qualdeverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
6.1.1.7.1(Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias) da data de abertura das propostas.
6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o sub item 6.1.1.7, a Secretaria Municipal, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de PARANAPOEMA - PR

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES
Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, da entrega executada integralmente e devidamente atestada pelo departamento de compras.
8.2 As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
9.1. Da Contratada:
9.1.1Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
9.1.2. Manter as mesmas condições de habilitação.
9.1.3. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
9.1.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
9.1.5. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

9.2. Do Contratante:
9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.1.6. Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.1.7. assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
11.1.8. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
11.1.9. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual/nota de empenho, dentro do prazo previsto nos subitens 4.1 ou 4.2., caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos preços registrados, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
12.1.1. Multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 10º (décimo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.
12.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
12.1.3. O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros pela diferença, se houver.
12.1.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Paranacity - PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho.
14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93. Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (DUAS) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

PARANAPOEMA, 13 DE JUNHO DE 2013.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATANTE

Leurides Sampaio Ferreira Navarro
PREFEITA MUNICIPAL
CPF 564.385.839-87

KUADRADUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1______________________

03775336/0001-14
KUADRADUS IND. COM. DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.
AV. DISTRITO FEDERAL,1.320
CENTRO - CEP 87701-310
PARANAVAÍ - PR

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2013

19 de junho de 2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 50/2013

CERTAME: PREGÃO PRESENCIAL21/2013.

CONTRATO:55/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA:AUTO ELÉTRICA MANZANO LTDA

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL – DEP. SAÚDE

DO VALORTOTAL;R$ 46.300,00(quarenta e seis mil e trezentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
Recursos Orçamentários

05.008.26.452.0017.2.017.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.008.26.452.0018.2.018.3.3.90.30.00.00. - 1504 - MATERIAL DE CONSUMO
05.008.26.452.0019.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1512 - MATERIAL DE CONSUMO
13.027.10.302.0112.2.151.3.3.90.30.00.00. - 31321 - MATERIAL DE CONSUMO
13.027.10.302.0112.2.116.3.3.90.30.00.00. - 1495 - MATERIAL DE CONSUMO
13.027.10.302.0112.2.117.3.3.90.30.00.00. - 1495 - MATERIAL DE CONSUMO
13.027.10.302.0112.2.118.3.3.90.30.00.00. - 1495 - MATERIAL DE CONSUMO
13.027.10.304.0112.2.119.3.3.90.30.00.00. - 1497 - MATERIAL DE CONSUMO
13.040.10.301.0111.2.111.3.3.90.30.00.00. - 01303- MATERIAL DE CONSUMO
13.040.10.301.0111.2.163.3.3.90.30.00.00. - 01303- MATERIAL DE CONSUMO

DA VIGÊNCIA;
195 dias, contados a partir de 19 de junho de 2013.

DO FORO;
Foro da Comarca de Paranacity – PR

JURACI PAES DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==========ESTADO DO PARANÁ==========

CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

DECRETO Nº 97/2013

SÚMULA: ESTABELECE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ PARA O EXERCÍCIO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, FAUSTO EDUARDO HERRADON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONCEDIDAS POR LEI, E EM ESPECIAL A LEI Nº 1293, DATA DE 21 DE JUNHO DE 2013;

RESOLVE:

Art. 1.º) - Fica autorizado a abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de **R$ 22.000,00** (Vinte e Dois Mil Reais), destinados a reforçar a seguinte dotação orçamentária:

07.00	**DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO**	
07.01	**DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0007.2.038	**Manutenção dos Postos de Saúde**	
3.3.90.93.00.00.00	100495.09.02.0 Indenizações e Restituições	R$ 22.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 22.000,00**

Art. 2.º) - Como recursos para atender o disposto no artigo primeiro, serão utilizados dos previstos no artigo 43, da Lei Federal no. 4.320, sendo:

1. ***Cancelamento de dotações:***

07.00	**DEPARTAMENTO DE SAUDE E SANEAMENTO**	
07.01	**DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0007.2.038	**Manutenção Dos Postos de Saúde**	
3.3.90.30.00.00.00	100495.09.02.0 Material de Consumo	R$ 22.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO		**R$ 22.000,00**

Art. 3.º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 21 de Junho de 2013.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

Floraí/ Pr, 21 de Junho de 2013.

Ilmª. Srª.

SONIA DO CARMO MARTINS GUILHEN DO NASCIMENTO

FLORAÍ – PARANÁ

Prezada Senhora:

Vimos pelo presente solicitar seu comparecimento na Prefeitura Municipal de Floraí, tendo em vista ter sido convocado através do **Edital Nº. 06/2013**, datado de 21 de junho de 2013, para assumir o cargo de **AUXILIAR DE BIBLIOTECA**, realizado em 13/09/2011.

Solicitamos, portanto, o seu comparecimento na **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**, **até o dia 28 de Junho de 2013** munido de documentos.

Certo de contarmos com sua atenção, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

ROSELI AP.ª LEITE MOLINA
Dept.º de Pessoal

Floraí/ Pr, 21 de Junho de 2013.

Ilmº. Srº.

JOSÉ LUIZ DE LIMA

FLORAÍ – PARANÁ

Prezado Senhor:

Vimos pelo presente solicitar seu comparecimento na Prefeitura Municipal de Floraí, tendo em vista ter sido convocado através do **Edital Nº. 08/2013**, datado de 21 de junho de 2013, para assumir o cargo de **MOTORISTA CAT. "D"**, realizado em 13/09/2011.

Solicitamos, portanto, o seu comparecimento na **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**, **até o dia 28 de Junho de 2013** munido de documentos.

Certo de contarmos com sua atenção, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

ROSELI AP.ª LEITE MOLINA
Dept.º de Pessoal

Floraí/ Pr, 21 de Junho de 2013.

Ilmª. Srª.

MONICA APARECIDA LIMA GOUVEIA

FLORAÍ – PARANÁ

Prezada Senhora:

Vimos pelo presente solicitar seu comparecimento na Prefeitura Municipal de Floraí, tendo em vista ter sido convocado através do **Edital Nº. 07/2013**, datado de 21 de junho de 2013, para assumir o cargo de **ZELADOR**, realizado em 13/09/2011.

Solicitamos, portanto, o seu comparecimento na **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**, **até o dia 28 de Junho de 2013** munido de documentos.

Certo de contarmos com sua atenção, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

ROSELI AP.ª LEITE MOLINA
Dept.º de Pessoal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 12/2013 – Pregão Presencial nº 13/2013

Considerando o cancelamento do registro de preço da empresa vencedora do "item 5" (Leite em Pó Similac 2 Lata de 900GRS) do Pregão Presencial nº 13/2013, Ata de Registro de Preços nº 12/2013, convocamos, nos termo da cláusula 16. 5 do Edital à empresa PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 09.396.523/0001-73, com endereço na Rua Neo Alves Martins, nº 1.842, Zona 01, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, para assinar a Ata de Registro de Preços, pelo preço ofertado na fase de lances, no valor unitário de R$ 22 90 (vinte e dois reais e noventa centavos)

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, 11 de maio de 2013.

ANDERSON ANTONIO CRIVELARO
Diretor de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2013 PMSJI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2013

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação, com fundamento no caput do Artigo 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, constante do processo em epígrafe, para a contratação da empresa ELIEZIO CAVALCANTE DE FREITAS - ME para execução dos serviços de limpeza e manutenção de 128 (cento e vinte e oito) bueiros no município de São Jorge do Ivaí, face a constatação de existência de focos do mosquito causador da "Dengue", no valor total R$ 7.808,00 (Sete mil, oitocentos e oito reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem este procedimento.

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, em 07 de junho de 2013.

Francisco Carlos Navarro
Secretário Municipal de Administração

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de **FRANCISCO CARLOS NAVARRO**, Secretário Municipal de Administração, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se

Publique-se

São Jorge do Ivaí, 07 de junho de 2013.

André Luis Bovo
Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2013 PMSJI

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2013

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no caput do Artigo 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, constante do processo em epígrafe, para a contratação da empresa COPEL – COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA para execução da ampliação das redes de energia elétrica ao longo das Av. Brasil, Jardim São Joaquim, Ruas Projetadas A, B, C e D do Jardim Castilho 3ª parte; Ruas Vitoria, José Rissi e Erasmo Camargo de Melo, do Jardim José Joaquim Camilo 4ª parte; e, Rua Jodovina Pires, do Jardim São Joaquim, objetivando atender exclusivamente as residências lá existentes, nesta cidade de São Jorge do Ivaí no valor total R$ 37.855,68 (trinta e sete mil, oitocentos e cinqüenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), tudo de conformidade com os documentos que instruem este procedimento.

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, em 04 de junho de 2013.

Francisco Carlos Navarro
Secretário Municipal de Administração

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de **FRANCISCO CARLOS NAVARRO**, Secretário Municipal de Administração, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Publique-se.

São Jorge do Ivaí, 04 de junho de 2013.

André Luis Bovo
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI CNPJ: 76.282.649/0001-04 PRAÇA SANTA CRUZ, 249 C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 25/2013 - PR Processo Administrativo: 40/2013 Processo de Licitação: 40/2013 Data do Processo: 17/05/2013 Folha 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRE LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 40/2013
b) Licitação Nr.: 25/2013-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 07/06/2013
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, INCLUSIVE SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE O ANEXO I, QUE VEICULA O TERMO DE REFERÊNCIA.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Desconto (%)	Preço Unitário	Total do Item
JEFERSON PAULO DE SOUZA LTDA - ME (1752)					
1 SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SUÇO - 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO - Marca:	UN	60,00	0,0000	109,00	6.540,00
3 SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE TORNEIO DE FUTEBOL SUÇO OU FUTSAL - 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO - Marca:	UN	60,00	0,0000	29,90	1.794,00
4 SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE TORNEIO DE BOCHA - 2 ÁRBITROS - Marca:	UN	50,00	0,0000	49,50	2.475,00
5 SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE TORNEIO OU CAMPEONATO DE VOLEIBOL - 2 ÁRBITROS E 1 APONTADOR - Marca:	UN	40,00	0,0000	104,00	4.160,00
6 SERVIÇO DE ARBITRAGEM TORNEIO OU CAMPEONATO VOLEIBOL PRAIA - 2 ÁRBITROS E 1 APONTADOR - Marca:	UN	40,00	0,0000	104,00	4.160,00
				Total do Fornecedor:	19.129,00
LIGA DE FUTEBOL DE NOVA ESPERANÇA (889)					
2 SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL - 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO - Marca:	UN	60,00	0,0000	103,90	6.234,00
				Total do Fornecedor:	6.234,00
				Total Geral:	25.363,00

São Jorge do Ivaí 7 de Junho de 2013

ANDRÉ LUIS BOVO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI CNPJ: 76.282.649/0001-04 PRAÇA SANTA CRUZ, 249 C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 22/2013 - PR Processo Administrativo: 37/2013 Processo de Licitação: 37/2013 Data do Processo: 26/04/2013 Folha 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRE LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 37/2013
b) Licitação Nr.: 22/2013-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 14/06/2013
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS URBANOS DE CAPINA MANUAL, DESTOCAMENTO DE TRONCOS DE ARVORES E CORTE DE GRAMA COM MANUTENÇÃO DE CANTEIROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTE NO EDITAL, INCLUSIVE SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE O ANEXO I, QUE VEICULA O TERMO DE REFERÊNCIA.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Desconto (%)	Preço Unitário	Total do Item
A D VAZ & CIA LTDA - ME (1759)					
1 CAPINA MANUAL - Marca:	m2	24.000,00	0,0000	0,71	17.040,00
3 CORTE DE GRAMA E MANUTENÇÃO DE CANTEIROS - Marca:	m2	18.000,00	0,0000	0,70	12.600,00
				Total do Fornecedor:	29.640,00
ELIEZIO CAVALCANTE DE FREITAS - ME (1748)					
2 DESTOCAMENTO DE ARVORES PORTE MEDIO, RAIZ PROFUNDA, SEM REMOÇÃO OU AUXILIO MECANIZADO, COM CORREÇÃO DE CALÇAMENTO EM PISO CIMENTADO DESEMPENADO E CORREÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO	UN	125,00	0,0000	177,00	22.125,00
				Total do Fornecedor:	22.125,00
				Total Geral:	51.765,00

São Jorge do Ivaí 14 de Junho de 2013

ANDRÉ LUIS BOVO
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE DECADÊNCIA EM ASSINAR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CANCELAMENTO DE REGISTRO

Certificamos que neste dia de 03 de abril de 2013, nos termos do item 16.1 do edital de pregão presencial nº 10/2013, decaiu o direito da empresa Cybercom Maringá Comercial Ltda – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.703.659/0001-28, com endereço na Av. Mandacaru, nº 41, zona 06, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, em assinar à Ata de Registro de Preços nº 10/2013, por não ter comparecido à esta Administração Pública Municipal, no prazo editalício, acarretando o cancelamento de seu registro.

São Jorge do Ivaí-Paraná, 03 de Abril de 2013.

ANDERSON ANTONIO CRIVELARO
Diretor do Setor de Compras

1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2013

Através do presente aditivo, faz se necessário alterar a Ata de Registro de Preços nº 12/2013, oriunda do Pregão Presencial nº 13/2013, uma vez que a empresa SCHEID CASTRO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, não atendeu à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, ocasião em que foi convocada a segunda colocada, registrando o seu preço para o item 05, passando a ter a seguinte redação:

No item 2.2.1. da Ata de Registro de Preços, onde se lê:

SCHEID E CASTRO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita, no CNPJ: 05.912.018/0001-83, com endereço na Rua Amazonas de Souza Azevedo, 252, Bairro Bacacheri, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 82520-620.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
5	100	UN	LEITE EM PO SIMILAC 2 LATA DE 900 GRS	Nestogeno 2	21,75	2.175,00

Faz-se necessário ler:

PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita, no CNPJ: 09.396.523/0001-73, com endereço na Rua Neo Alves Martins, 1.842, Zona 01, na cidade de Maringá, estado do Paraná, CEP 87013-060.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
5	100	UN	LEITE EM PO SIMILAC 2 LATA DE 900 GRS	Danone/Aptamil	22,90	2.290,00

As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas.

São Jorge do Ivaí Pr, 13 de maio de 2013.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
André Luis Bovo
Prefeito Municipal

09.396.523/0001-73
PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA
Rua Neo Alves Martins, 1842 - Térreo
Centro - CEP 87013-060
MARINGÁ - PR

PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita, no CNPJ: 09.396.523/0001-73, com endereço na Rua Neo Alves Martins, 1.842, Zona 01, na cidade de Maringá, estado do Paraná, CEP 87013-060.

Prefeitura do Município de Colorado

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

DECRETO Nº 264 /2013

Súmula: Convoca a Conferência Municipal do Meio Ambiente de 2013 e dá outras providências.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O DECRETO FEDERAL DE 05 DE JUNHO DE 2003 E DA PORTARIA Nº 185, DE 04 DE JUNHO DE 2012, DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, DEFINE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a "Conferência Municipal do Meio Ambiente de 2013" a ser realizada no dia 03 de julho de 2013 nas dependências do Auditório Municipal de Colorado.

Art. 2º O tema central da Conferência Municipal do Meio Ambiente de 2013 será "Política Nacional de Resíduos Sólidos", com foco nos seguintes temas: produção e consumo sustentável, redução dos impactos ambientais, geração de emprego e renda, educação ambiental e financiamento do sistema de implementação da política de resíduos em nível local.

Art. 3º A Conferência Municipal do Meio Ambiente será presidida pelo secretário municipal do Meio Ambiente e/ou dirigente responsável pela área ambiental municipal, sendo a coordenação da Comissão Organizadora do presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 4º As normas de organização e funcionamento da Conferência Municipal do Meio Ambiente serão deliberadas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e, no início da Conferência, apresentadas, debatidas e aprovadas.

Art. 5º As despesas decorrentes da organização e da realização da "Conferência Municipal do Meio Ambiente" correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal do Meio Ambiente ou da Secretaria à qual esteja vinculada a pasta ambiental municipal.

Colorado/ PR, 17 de Junho de 2013.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

PORTARIA Nº 590/2013

Colorado (PR), 20 de junho de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ,
NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONSIDERANDO o disposto na LEI 2540/2013 de 12 de junho de 2013, publicada em 16 de junho de 2013 na edição 1721 do Jornal O Regional, nomeia a comissão especial no âmbito da Administração Pública Municipal para supervisionar a separação de inservíveis, sucatas de ferro velho e materiais em desuso desta Municipalidade que possam ser destinados ao reaproveitamento pela Cooperativa de catadores de materiais recicláveis, conforme no disposto da LEI supracitada.

PRESIDENTE: SÉRGIO DE OLIVEIRA BRITO

MEMBRO:.....CECÍLIA PEDRO MARQUES

MEMBRO:.....SANDRO A. ALVES MOREIRA

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO (PR)

Documento Extraviado

Luiz Fagan, residente e domiciliado à Rua Pedro Álvares Cabral nº 256 no município de Florai, Estado do Paraná, comunica que extraviou documento de Autorização para aquisição de veículo com isenção do IPI, o qual esta devidamente preenchido pelo órgão competente. Comunica também que já tomou as devidas providências junto aos órgão competentes.
Florai, 21 de junho de 2013.

Prefeitura do Município de Colorado

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

ERRATA
DECRETO Nº262/2013 DO MUNICÍPIO DE COLORADO

PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA 16/06/2013 – PÁGINA 12.

ONDE SE LÊ:

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2013, crédito adicional suplementar no valor de R$ 169.500,00 (Cento e Sessenta e Nove Mil e Quinhentos Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

LEIA-SE:

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2013, crédito adicional suplementar no valor de R$ 159.500,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil e Quinhentos Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ONDE SE LÊ:

Artigo 3º - Como recurso hábil para cobertura do presente crédito adicional, fica indicado o provável excesso de arrecadação:

	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	FONTE		VALOR
1.7.2.1.01.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	1.0.0.000	R$	120.000,00
	Total do Provável Excesso de Arrecadação		**R$**	**169.500,00**

LEIA-SE:

Artigo 3º - Como recurso hábil para cobertura do presente crédito adicional, fica indicado o provável excesso de arrecadação:

	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	FONTE		VALOR
1.7.2.1.01.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	1.0.0.000	R$	110.000,00
	Total do Provável Excesso de Arrecadação		**R$**	**159.500,00**

Demais termos constantes do referido Decreto permanecem inalterados.

Colorado, dezessete de junho de 2013.

Joaquim Horacio Rodrigues
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA – APMI
PRESIDENTE CASTELO BRANCO – PR
CNPJ: 80.893.282/0001-32

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A A.P.M. I Associação de Proteção a Maternidade e Infância de Presidente Castelo Branco, de acordo com o artigo 34, do Estatuto, **CONVOCA**, os membros, sócios e voluntários da APMI e a quem interessar para a **ASSEMBLEIA GERAL**, que será realizada no dia 03 **de Julho de 2013** às **8h30min**, nas dependências do Centro Comunitário Social, situado na Rua Dona Sinhá, 510, Centro, onde estará em pauta a **ELEIÇÃO** da nova diretoria para o quatriênio 2013 à 2017. Os interessados deverão inscrever suas chapas, nas dependências do Centro Comunitário Social, com a secretária da Associação conforme artigo 34 do estatuto da APMI.

Presidente Castelo Branco, 21 de Junho de 2013

Maria Eunice Gonçalves de Melo Souza
Presidente

COMUNICADO IMPORTANTE

A **APMI** Associação de Proteção a Maternidade e Infância de Presidente Castelo Branco, vem através deste reavisar a todos os usuários que ainda não fizeram o recadastramento para utilização do beneficio da praça de pedágio, conforme anúncios em emissora de rádio local (Castelo Branco FM 105,9) e anúncio via som automotivo, para que compareçam até o dia 28 de junho, tendo em vista que os dias 29 e 30 não são dias úteis para efetuar o recadastramento que está sendo realizado desde o dia 01/04/2013 contemplando o prazo com término em 30/06/2013.

Portanto a partir do dia 01/07/2013 os usuários que não fizeram o recadastramento dentro do respectivo período terão seus benefícios **cancelados.**

Favor Comparecer ao Centro Comunitário Social, situado a Rua: Dona Sinhá, nº510- centro. Fone 3250-1935.
De Segunda a Sexta das 08h00min as 17h00min, com a Sta Erika Amaral.

Presidente Castelo Branco, 21 de Junho de 2013

Maria Eunice Gonçalves de Melo Souza
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI
CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivai - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 28/2013 - PR
Processo Administrativo: 44/2013
Processo de Licitação: 44/2013
Data do Processo: 31/05/2013
Folha 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRE LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 44/2013
b) Licitação Nr.: 28/2013-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 21/06/2013
e) Objeto da Licitação: CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE INFORMATICA A SER REALIZADA NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL, INCLUSIVE SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE O ANEXO I QUE VEICULA O TERMO DE REFERÊNCIA.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Und.	Quantidade	Desco (%)	Preço Unitário	Total do Item
ABJ INFORMATICA LTDA (157)				
1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS DE INFORMATICA NO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS COM UMA CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS	ME	12,00	0,0000	1.843,00	22.116,00
			Total do Fornecedor:		22.116,00
			Total Geral:		22.116,00

São Jorge do Ivaí, 21 de Junho de 2013

ANDRE LUIS BOVO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI
CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivai - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 27/2013 - PR
Processo Administrativo: 43/2013
Processo de Licitação: 43/2013
Data do Processo: 31/05/2013
Folha 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRE LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 43/2013
b) Licitação Nr.: 27/2013-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 21/06/2013
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET VIA SISTEMA HÁ RADIO (WIRELESS) COM FREQUENCIA 5,8 GHZ COM NUMERO INDETERMINADO DE MICRO-USUARIOS, PLANO WIRELESS 4 MB FULL, IP FIXO, SERVIDOR FIREWALL, BLOQUEIO E CONTROLE DE VELOCIDADE.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Und.	Quantidade	Desco (%)	Preço Unitário	Total do Item
ABJ INFORMATICA LTDA (157)				
1 SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET VIA SISTEMA DE RADIO (WIRELESS) COM FREQUENCIA 5,8 GHZ, NUMERO INDETERMINADO DE MICRO USUARIOS, PLANO WIRELESS 4 MB FULL, IP FIXO E CONTROLE DE ACESSO DOS USUARIOS À INTERNET, ATRAVES DE SERVIDOR DE FIREWALL, COM REGRAS DE BLOQUEIO PARA CADA USUÁRIO A SITES E MSN, CONTROLE DE VELOCIDADE E LOG DE ACESSOS PARA A SEDE DA PREFEITURA DE SÃO JORGE DO IVAI	UNARI	365,00	0,0000	18,50	6.752,50
			Total do Fornecedor:		6.752,50
			Total Geral:		6.752,50

São Jorge do Ivaí, 21 de Junho de 2013

ANDRE LUIS BOVO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI
CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivai - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 26/2013 - PR
Processo Administrativo: 42/2013
Processo de Licitação: 42/2013
Data do Processo: 31/05/2013
Folha 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRE LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 42/2013
b) Licitação Nr.: 26/2013-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 21/06/2013
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E MANUTENÇÃO DE REDE, ATENDENDO TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Und.	Quantidade	Desco (%)	Preço Unitário	Total do Item
ABJ INFORMATICA LTDA (157)				
1 HORAS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, ATENDENDO TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE	UN	240,00	0,0000	46,00	11.040,00
2 HORAS DE MANUTENÇÃO DE REDE, ATENDENDO TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE	UN	120,00	0,0000	46,00	5.520,00
			Total do Fornecedor:		16.560,00
			Total Geral:		16.560,00

São Jorge do Ivaí, 21 de Junho de 2013

ANDRE LUIS BOVO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (044) 463-1287 - CEP 87.660-000**
E-mail: paranacity@prcity.com.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRRORGAÇAO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA MEDCLIN – SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Pedro Paulo Venério, n.º 1022, Centro, nesta cidade de Paranacity, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.970.334/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Srª. **EDNEA BUCHI BATISTA,** brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranacity, Estado do Paraná na Rua Professora Zelina Alves, Centro, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 514.689, inscrito no CPF sob n.º 010.461.449-87, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa **LOTE ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** na qualidade de Contratada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 17.818.779/0001-50, sito a Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, 179, sala 02, na cidade de Nova Esperança, Paraná, neste ato representada pelo sócio proprietário **WESLEY KLEBER LUNARDELLI**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 7.640.155-1 SSP/PR, inscrito no CPF (MF) sob nº 027.969.449-05, afirmam o presente Termo Aditivo de vigência, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, no Contrato Original datada de 16 de abril de 2013 a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência do contrato original para a prestação de serviços de Engenharia Civil para a Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, pelo prazo de 30 (trinta) dias **vigorando até 16 de julho de 2013.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas constantes do contrato inicial permanecem inalteradas, devendo as partes contratantes cumpri-las integralmente sob pena de aplicação das penalidades legais.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Paranacity, Estado do Paraná, 14 de junho de 2013.

MUNICÍPIO DE PARANACITY
Ednea Buchi Batista
Contratante

LOTE ENG. E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Rep. Legal
Contratado

Testemunhas:

RG

RG

DECRETO Nº. 170/2013

SÚMULA: Convoca a 3ª Conferência Municipal da Cultura e dá outras providências

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Portaria nº 33, de 16 de abril de 2013, do Ministério de Estado da Cultura e ainda,

Considerando os ditames da Política Municipal da Cultura, estabelecida pela Legislação pertinente;

Considerando que o Município está em processo de adesão ao Plano Nacional de Cultura, conforme Acordo de Cooperação Federativa firmada e tramitante perante a União;

Considerando a necessidade de avançar na implantação do Sistema Municipal de Cultura que comporta, além da Secretaria Municipal de Cultura, o Conselho Municipal de Cultura, a Conferência Municipal de Cultura, o Plano Municipal de Cultura e o Sistema de Financiamento da Cultura;

Considerando a necessidade de interação com o Sistema Nacional de Cultura em face da nova Gestão Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada em caráter Intermunicipal com os Municípios da AMUSEP e outros vizinhos que a aderirem, como etapa preparatória para a III Conferência Nacional de Cultura, a se realizar no dia 05 de julho de 2013, no Teatro Calil Haddade, situado na Av. Luiz Teixeira Mendes, nº. 2500 sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura de Maringá.

Art. 2º - A 3ª Conferência Municipal de Cultura desenvolverá seus trabalhos a partir do tema: "UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA A CULTURA: DESAFIOS DO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA", tendo por eixos e sub-eixos a orientação da Portaria supracitada, conforme segue.

Art. 3º - Observados os princípios e objetivos do Plano Nacional de Cultura, definidos na Lei Federal nº. 12.343, de 2 de dezembro de 2010, os temas da 3ª Conferência Nacional de Cultura estarão alinhados com as diretrizes e metas do PNC e constituirão os seguintes eixos e sub-eixos temáticos:

I – IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

Foco: Impactos da Emenda Constitucional do SNC na organização da gestão cultural e na participação social nos três níveis de governo (União, Estados/Distrito Federal e Municípios).

1- Marcos legais, Participação e Controle Social e Funcionamento dos Sistemas Municipais, Estaduais/Distrito Federal e Setoriais de Cultura, de acordo com os Princípios Constitucionais do SNC;
2- Qualificação da Gestão Cultural: Desenvolvimento e Implementação de Planos Territoriais e Setoriais de Cultura e Formação de Gestores, Governamentais e Não Governamentais e Conselheiros de Cultura;
3- Fortalecimento e Operacionalização dos Sistemas de Financiamento Público da Cultura: Orçamentos Públicos, Fundos de Cultura e Incentivos Fiscais;
4- Sistemas de Informação Cultural e Governança Colaborativa.

II – PRODUÇÃO SIMBÓLICA E DIVERSIDADE CULTURAL

Foco: O fortalecimento da produção artística e de bens simbólicos e da proteção e promoção da diversidade das expressões culturais, com atenção para a diversidade étnica e racial.

1 – Criação, Produção, preservação, intercâmbio e circulação de Bens Artísticos e Culturais;
2 – Educação e Formação Artística e Cultural;
3 – Democratização da Comunicação e Cultura Digital;
4 – Valorização do Patrimônio Cultural e Proteção aos Conhecimentos dos Povos e Comunidades Tradicionais.

III – CIDADANIA E DIREITOS CULTURAIS

Foco: Garantia do pleno exercício dos direitos culturais e consolidação da cidadania, com atenção para a diversidade étnica e racial.

1 – Democratização e Ampliação do Acesso à Cultura e Descentralização da Rede de Equipamentos, Serviços e Espaços Culturais, em conformidade com as convenções e acordos internacionais;
2 – Diversidade Cultural, Acessibilidade e Tecnologias Sociais;
3 – Valorização e Fomento das iniciativas Culturais Locais e Articulação em Rede;
4 – Formação para a Diversidade, Proteção e Salvaguarda do Direito à Memória e Identidades.

IV – CULTURA E DESENVOLVIMENTO

Foco: Economia criativa como uma estratégia de desenvolvimento sustentável.

1 – Institucionalização de Territórios Criativos e Valorização do Patrimônio Cultural em Destinos Turísticos Brasileiros para o Desenvolvimento Local e Regional;
2 – Qualificação em Gestão, Fomento Financeiro e Promoção de Bens e Serviços Criativos Nacionais no Brasil e no Exterior;
3 – Fomento à Criação/Produção, Difusão/Distribuição/Comercialização e Consumo/Fruição de Bens e Serviços Criativos, tendo como base as Dimensões (Econômica, Social, Ambiental e Cultural) da Sustentabilidade;
4 – Direitos Autorais e Conexos Aperfeiçoamento dos Marcos Legais existentes e Criação de Arcabouço Legal para a Dinamização da Economia Criativa Brasileira[1].

Art. 4º - A 3ª Conferência Municipal de Cultura, em caráter Intermunicipal será presidida pelo Secretário Municipal de Cultura de Maringá e, na sua ausência ou impedimento, pelo (a) Diretor Geral de Cultura, aderindo, portanto, este Município ao Regulamento editado pela Comissão Organizadora.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Cultura de Maringá expedirá o regulamento da 3ª Conferência Municipal de Cultura e este Município aderirá ao mesmo.
Parágrafo Único – O regulamento irá dispor sobre a organização e o funcionamento da 3ª Conferência Municipal de Cultura, inclusive sobre o processo de escolha de seus delegados.

Art. 6º - Conforme prévio acordo com os Municípios da AMUSEP, a Secretaria Municipal de Cultura de Maringá expedirá Certificado de Participação aos participantes da 3ª Conferência Municipal de Cultura.

Art. 7º - As despesas com o translado dos participantes até o local da Conferência e o seu retorno por conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal destinados à Cultura.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 20 DE JUNHO DE 2013.

Ednea Buchi Batista
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 095/2013

Súmula: Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal para Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescente e dá outras providências.

EDNEA BUCHI BATISTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Art.1º Fica criada o Comitê Municipal para o Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes.

§1º O Comitê Municipal para o Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes terá prioritariamente o objetivo de articular ações para o enfrentamento das diversas formas de violência.
§2º Os integrantes do Comitê Municipal atenderão a vinculação de seu órgão de origem, bem como terão como referencia o Comitê Regional de Enfrentamento das Violências contra Criança e Adolescentes do Escritório Regional da Secretaria de Estado da Família e do Desenvolvimento Social de Paranavaí.

Art.2º Compete ao Comitê Municipal para o Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes:
I - Articular as Políticas setoriais no âmbito municipal com vistas ao enfrentamento às diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;
II - Subsidiar o Comitê Regional e Estadual para o Enfrentamento às Violências Contra Crianças e Adolescentes, o Fórum de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI e o Conselho Municipal e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, na elaboração de ações para o enfrentamento de todos os tipos de violência contra crianças e adolescentes;
III - Identificar, mapear e divulgar no âmbito municipal os serviços públicos e organizações não-governamentais que prestam atendimento à criança e ao adolescente;
IV - Identificar e mapear no município a infra-estrutura disponível para implementação de ações destinadas ao enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes;
V - Articular a ação dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal de modo a integrar e alinhar as suas atividades voltadas ao atendimento à criança e ao adolescente.
Art.3º. O Comitê Municipal para o Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes terá a seguinte representação:
I - Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
III – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
IV - Secretaria Municipal de Saúde;
V – Ministério Público;
VI - Delegacia de Polícia;
VII - Destacamento da Polícia Militar;
VIII - Conselho Tutelar;
IX – APMIF – Associação de Proteção a Maternidade, Infância e Família;
X – CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XI– CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social;
XII– CODICRAD – Consorcio Intermunicipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XIII – APMF - Colégio Estadual Antônio Tortato;
XIV – APMF - Colégio Estadual Santos Dumont;
XV – APAE; e
XVI – Pastoral da Criança.

§1º Os representantes titulares e suplentes serão designados pelos respectivos órgãos do município indicando prioritariamente pessoas ou profissionais que estejam identificadas ou desenvolvam ações para o enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes.
§ 2º A composição do Comitê municipal e as possíveis alterações bem como os atos serão publicadas em órgão de imprensa do município ou jornal de circulação.

Art. 4º O Comitê promoverá reuniões ordinárias e extraordinárias conforme a necessidade.
Art. 5º A coordenação do Comitê Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes caberá ao Órgão Gestor da Política Municipal de Educação podendo haver rotatividade entre as demais secretarias.
§1º Cabe ao Comitê Municipal estabelecer critérios em caso de rotatividade.
Art. 6º Para as reuniões do Comitê serão utilizados recursos materiais, financeiros e organizacionais já disponíveis em cada Secretaria participante.
Art. 7º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 08 DE ABRIL DE 2013.

EDNEA BUCHI BATISTA
= Prefeita Municipa =

LEI N.º 1.939

FACULTA AOS SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO INTEGRANTES DO GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL, A ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA SEMANAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica facultada aos servidores ocupantes de cargos de Assistente Social e Psicólogo, integrantes do Grupo Ocupacional Profissional, a alteração da carga horária semanal, conforme Estrutura de Cargos Efetivos, o que se dará na forma desta lei e sua regulamentação.
§ 1º - A alteração de carga horária será na seguinte proporção:
Assistente Social – de 20 para 30 horas semanais; e
Psicólogo – de 20 para 30 horas semanais.
§ 2º - O aumento na jornada de trabalho se dará de maneira democrática a concorrência pelas vagas, observando a alteração proporcional da remuneração e o interesse da Administração, cuja opção será conforme prevista em Decreto do Chefe do Executivo Municipal.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 19 DE JUNHO DE 2013.

Ednea Buchi Batista
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº. 1.938

Súmula: - Acrescenta Inciso ao Art. 8º da Lei Municipal nº. 1.490, de 26/10/2005, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica acrescentado ao Art. 8º da Lei Municipal nº. 1.490 de 26/10/2005 o Inciso III com a seguinte redação:
III – Para deslocamento às cidades do Paraná, com distância mínima de 50 (cinqüenta quilômetros) e sem a necessidade de pernoitar, fica estipulado o valor de R$: 25,00 (vinte e cinco reais) para custeio de refeição, podendo ser concedido o referido auxílio em caso de deslocamento a Municípios com distância inferior desde que devidamente justificado e comprovado a real necessidade perante a Administração Pública.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY EM 14 DE JUNHO DE 2013.

Ednea Buchi Batista
= PREFEITA MUNICIPAL=

43 Famílias de Paranacity comemoram mudança para a Casa Própria

Mais qualidade de vida para 43 famílias de Paranacity que receberam a tão sonhada chave da casa própria, do novo Residencial Antônio Benjamin de Alencar em ato realizado no sábado (dia 15) na Casa da Cultura em virtude da chuva que chegou naquele momento.

O governo do Estado, por meio da Companhia de Habitação do Paraná, o governo federal, através da Caixa Econômica e a Prefeitura de Paranacity entregaram as chaves da casa própria e junto um crédito de R$ 5 mil reais para mobílias na casa nova.

Este é um novo programa que o governo federal lançou na 1ª quinzena deste mes uma linha de financiamento de móveis e eletrodomésticos exclusiva para beneficiários do programa de compra da casa própria Minha Casa, Minha Vida. Batizado de Minha Casa Melhor, a linha dará crédito de até R$ 5 mil por beneficiário. A taxa de juros é de 5% ao ano e o prazo para pagamento, 48 meses. As famílias terão um cartão magnético do Minha Casa Melhor e até 12 meses para gastar o crédito.

A denominação ao novo residencial foi batizado com o nome de Antônio Benjamin de Alencar um pioneiro que contribuiu muito com a história do município, que: "Com honra ele iniciou sua vida e com honra ele ficará presente na memória de Paranacity". O superintendente da Caixa Econômica em Paranacity, José Fernando Palma, destacou a importância da parceria com o governo estadual na realização do sonho da casa própria de milhares de famílias: "A Cohapar é fundamental para o desenvolvimento dos programas habitacionais no Paraná, e sua equipe técnica facilita muito esse trabalho".

O coordenador da Secretaria Estadual do Desenvolvimento Urbano, Thiago Amaral, também acompanhou a entrega em Paranacity: "Os governos devem lutar pela dignidade do cidadão e a casa própria é o primeiro passo para essa conquista", afirmou.

"O sonho da casa própria para os paranaenses está sendo viabilizado pela parceria do governo do Estado com o governo federal e as prefeituras. Todos estão de parabéns", disse o deputado federal Alex Canziani, que acompanhou a entrega das casas e reforçou em detalhes o uso do cartão magnético do Minha Casa Melhor para mobiliar as casas.

A prefeita de Paranacity, Ednea Buchi Batista sabe que a habitação popular é o maior drama no município. Agradeceu o atendimento dado ao município pelo governo do Estado, dizendo: "Eu digo que, fazer política é com planejamento, responsabilidade, respeito, visando sempre o bem estar de quem precisa, e a nossa alegria é saber que mais essas 43 famílias poderão ficar seguras e agora também com mais conforto, mediante a ajuda desta linha de crédito para compra de móveis e eletro domésticos que o governo federal proporciona". A prefeita disse ainda que para as áreas reservadas de lazer a comunidade está se mobilizando para edificar uma Capela de Orações.

Em virtude da chuva o evento realizou-se em recinto coberto na Casa da Cultura

Conhecedora do déficit habitacional que deixa nas ruas ou em condições subhumanas de moradia aqueles que muitas vezes são os geradores da riqueza local, para ela: "Isso é injusto. E é um dos mais graves problemas que compete hoje ao poder público tentar solucionar e então aproveito o momento junto ao meu povo e aos governos do estado e federal aqui representados por Mounir Chaowiche e Alex Canziani, entregar em suas mãos pedido para construção de mais 500 novas moradias à disposição de trabalhadores paranacitenses", finaliza Ednea. O secretário estadual da Habitação e presidente da Cohapar, Mounir Chaowiche, veio especialmente para a entrega destas 43 unidades habitacionais em Paranacity e disse: "A Cohapar está presente nos 394 municípios paranaenses porque temos um governador que entende que a habitação é a base do resgate social e da proteção das famílias. Estamos fazendo uma revolução na área habitacional. São famílias que vão mudar de vida, vão morar em casa própria, muitos saindo do fantasma do aluguel".

Quanto ao calçamento do residencial o secretário propôs parceria, a Cohapar fornece o material (areia,brita e cimento) e em forma de mutirão os proprietários fabricam no local os bloquestes em concreto, eliminando assim o problema da poeira e da lama em dias chuvosos no Residencial Antonio Benjamin de Alencar. Sobre as 500 novas moradias o secretário da Habitação e presidente da Cohapar Mounir Chaowiche deu sinal verde, bastando porém que o município indique e forneça o terreno.

Muitos não sabem a história deste homem, que chegou em Paranacity nos anos 1960. Antonio Benjamin de Alencar, natural de Araripe, (Ceará), nasceu em 20/08/ 1922, ingressou no exército aos dezoito anos de idade, na cidade do Rio de Janeiro, servindo no Forte de Copacabana, como pracinha da Força Expedicionária Brasileira. Combatente de guerra, foi para Itália, à frente da 2ª Guerra Mundial, após cinco anos no exército, deu baixa saiu da cidade maravilhosa e foi morar no estado de Mato Grosso. Nesse estado teve a infelicidade de contrair a doença conhecida como "fogo selvagem". Foi para São Paulo onde ficou em tratamento durante seis anos assim que obteve a cura, em 1960 veio com a família morar em Paranacity. Um homem determinado, pujante, pensando sempre no progresso da cidade, formou família com oito filhos, sendo que seis são paranacytenses. Posteriormente ingressou na política sendo o segundo vereador mais votado; Fundou o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Paranacity do qual foi o seu primeiro presidente; veio a falecer no dia 24 de Junho de 1994 de embolia pulmonar. Este é um pequeno relato da vida do guerreiro Antonio Benjamin de Alencar que deixou exemplos de dignidade, determinação, coragem e fé, não somente a sua família, mas à muitas pessoas que o conheceram, ficando assim perpetuado seu nome na história de Paranacity. A esposa Maria José; filhos Sidnei, Cléia, Erasmo e o neto Sidnei, juntos às autoridades, ajudaram a descerrar a placa que perpetua o Residencial Antonio Benjamin de Alencar

Já está protocolado na Cohapar pedido de mais 500 novas unidades de moradia

Após as cerimônias oficiais as autoridades juntam-se com os novos mutuários para comemoarem o novo lar

Claudionice e Lorena Gomes de Jesus com o novo teto é mais segurança e conforto

Casa nova é novos ares na vida do casal Vanessa do Nascimento Cardoso e Luciano Aparecido de Oliveira

Josiane Borges e Rodolfo Divan do Morro vão poder planejar um futuro melhor dentro do novo lar

O casal Ana Lúcia e Leonardo Dias agora em casa nova é renovação na vida

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

REPUBLICAÇÃO

Decreto nº 41/2013 de 24/05/2013

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 808/2013 de 22/11/2012.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 242.000,00 (two hundred forty-two thousand and xx / 100)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIV DO SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.26.782.0004.2.012.		CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS	
92 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
90 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO SERVICOS UTILIDADE PUBLICA	
06.001.15.452.0007.2.015.		MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
115 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0012.2.022.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE	
178 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	80.000,00
184 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO EDUCACAO E CULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0035.2.049.		FUNDEB 40%	
233 - 3.3.90.30.00.00	01102	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08.001.12.361.0035.2.054.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
264 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
08.001.12.361.0035.2.056.		PROGRAMA DO SALARIO EDUCAÇÃO	
269 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
271 - 4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
		Total Suplementação:	**242.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0003.2.003.		MANUTENCAO DO DEPJURIDICO	
11 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA	
03.001.04.122.0003.2.005.		SERV/DE ADMINISTRACAO GERAL	
28 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19.000,00
346 - 3.3.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0012.2.022.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE	
175 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
183 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	87.000,00
349 - 3.3.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	53.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO EDUCACAO E CULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0035.2.050.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
250 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
08.001.12.361.0035.2.054.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
265 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
		Total Redução:	**242.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ, Estado em 24 de maio de 2013.

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO

CLAUDIR BORRI
CONTADOR - CRC -49341

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:

a) LICITAÇÃO Nrº: 19//2013
b) PROCESSO Nrº - 75/2013
c) Modalidade – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO
d) Data Homologação: 11/06/2013
e) Objeto Homologado: **AQUISIÇÕES DE MATERIAL ESPORTIVO E CONFECÇÕES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA.**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LOTE 01: A TARTARI & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 11.338.711/0001-97
LOTE 01: Foi valorizado no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

UNID	ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT PRO-POSTO	VALOR TOTAL PROPOS-TO	QTDE
UNID	01	BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO (PARA TREINAMENTO) melhor ou igual qualidade que a PENALTY	PENALTY	110,00	3,300,00	30
UNID	02	BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO (ADULTO) P/ JOGO, melhor ou igual qualidade que a PENALTY	PENALTY	140,00	2,800,00	20
UNID	03	BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO (JUVENIL) PARA TREINAMENTO, melhor ou igual qualidade que a PENALTY	PENALTY	87,00	1,740,00	20
UNID	04	BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO (JUVENIL) PARA JOGO, melhor ou igual qualidade que a PENALTY	PENALTY	120,00	1.200,00	10
UNID	05	BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO (INFANTIL) (PARA TREINAMENTO) melhor ou igual qualidade que a PENALTY	PENALTY	38,00	760,00	20
UNID	06	BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO (INFANTIL) PARA JOGO, melhor ou igual qualidade que a PENALTY	PENALTY	68,00	680,00	10
UNID	07	BOLAS DE FUTSAL MAX 1000 TERMOTEC, melhor ou igual qualidade que a PENALTY	PENALTY	195,00	1.950,00	10
UNID	08	BOLAS DE FUTSAL MAX 500 TERMOTEC, melhor ou igual qualidade que a PENALTY	PENALTY	157,00	1.570,00	10
UNID	09	BOLAS DE FUTSAL MAX 200 TERMOTEC, melhor ou igual qualidade que a PENALTY	PENALTY	117,00	1.170,00	10
UNID	10	BOLAS DE VOLEI 6.0, melhor ou igual qualidade que a PENALTY	PENALTY	197,00	1.970,00	10
UNID	11	BOMBAS DE ENCHER BOLA, melhor ou igual qualidade que a PENALTY	PENALTY	25,90	77,70	3
UNID	12	BICOS DE BOMBA, melhor ou igual qualidade que a PENALTY	PENALTY	4,00	20,00	5
UNID	13	COLCHONETES (GROSSO)	FISIC FORM	35,90	1256,50	35
UNID	14	PARES DE HALTERES DE 1KG, melhor ou igual qualidade que a GOLDEN	FISIC FORM	21,00	630,00	30
UNID	15	BASTOES PARA GINASTICA DE MADEIRA, melhor ou igual qualidade que a GOLDEN	FISIC FORM	23,90	717,00	30
UNID	16	PARES DE TORNOZELEIRAS DE 1 KG, melhor ou igual qualidade que a GOLDEN	REALTEX	20,00	600,00	30
UNID	17	BOLA DE VOLLEY MAG 5500, melhor ou igual qualidade que a PENALTY	PENALTY	127,00	2.540,00	20
UNID	18	REDE DE VOLLEY OFICIAL NYLON 4 FAIXAS, melhor ou igual qualidade que a GOLDEN	ARIEL	152,00	304,00	02
UNID	19	CABO DE AÇO PARA VOLLEY GALVANIZADO 13 MTS, melhor ou igual qualidade que a GOLDEN	ARIEL	87,00	174,00	02
UNID	20	REDES DE FUTSAL EM POLIPROPILENO	ARIEL	145,30	581,20	04
UNID	21	REDES DE FUTEBOL DE CAMPO EM POLIPROPILENO	ARIEL	289,90	1,159,60	04
UNID	22	REDE DE PETECA	ARIEL	165,00	330,00	02
UNID	23	CONE	LIDER	10,00	200,00	20
UNID	24	DISCO DE TREINAMENTO	LIDER	9,00	270,00	30
		TOTAL			26,000,00	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 12 MESES

Fornecedor: LOTE 02: KUADRADUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – EPP.
CNPJ/CPF: 03.775.336/0001-14
LOTE ÚNICO: Foi valorizado no valor de R$ 178.999,99 (cento e setenta e oito mil e novecentos e noventa e Nove reais e noventa e nove centavos).

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR DA PROPOSTA	VALOR TOTAL
1	1.300	UNID	CAMISETAS MANGA CURTA 100% POLIESTER COM TRANSFER FRENTE E COSTA E MANGA (TRAZER AMOSTRA)	43,96	57.148,00
2	600	UNID	BERMUDA EM HELANCA 100% POLIESTER MOD MASCULINA C/SERIGRAFIA – INFANTIL (TRAZER AMOSTRA	43,95	26.370,00
3	600	UNID	SHORTS SAIA HELANCA 100% POLIESTER MOD FEMININO INFANTIL C/SERIGRAFIA TAM. 2 AO 16 (TRAZER AMOSTRA)	52,44	31.464,00
4	409	UNID	CAMISETA ADULTA COLORIDA EM PV 100% POLIESTER M/C EM TRANSFER SUBLIMATICO (TRAZER AMOSTRA)	30,77	12.584,93
5	2	JOGOS	JOGO DE CAMISAS FUTEBOL CATEGORIA MIRIN- COMPLETOTECIDO DRAY FITT EM TRANSFER SUBLIMATICO (TRAZER AMOSTRA)	1761,32	3.522,64
6	2	JOGO	JOGO DE CAMISAS FUTEBOL CATEGORIA INFANTIL- COMPLETO (SENDO 18 CAMISAS E 18 CALÇÃO 20 MEIÕES 2 CAMISA E 2 CALÇÃO DE GOLEIRO E 1 BOLSA DE CARREGAR MATERIAL) (TRAZER AMOSTRA)	1761,32	3.522,64
7	2	JOGO	JOGO DE CAMISAS FUTEBOL CATEGORIA JUVENIL- COMPLETO (SENDO 18 CAMISAS E 18 CALÇÃO 20 MEIÕES 2 CAMISA E 2 CALÇÃO DE GOLEIRO E 1 BOLSA DE CARREGAR MATERIAL) (TRAZER AMOSTRA)	1761,32	3.522,64
8	2	JOGO	**JOGO DE CAMISAS FUTEBOL CATEGORIA ADULTO- COMPLETO (SENDO 18 CAMISAS E 18 CALÇÃO 20 MEIÕES 2 CAMISA E 2 CALÇÃO DE GOLEIRO E 1 BOLSA DE CARREGAR MATERIAL) (TRAZER AMOSTRA)**	1761,32	3.522,64
9	35	JOGO	**AGASALHOS COMPLETOS , TECIDO TACTEL 4 CABOS, BLUSA COM 3 RECORTES E SERIGRAFIA FRENTE E COSTA - CATEGORIA MIRIN (TRAZER AMOSTRA)**	122,48	4.286,80
10	30	UNID	AGASALHOS COMPLETOS, TECIDO TACTEL 4 CABOS, BLUSA COM 3 RECORTES E SERIGRAFIA FRENTE E COSTA - CATEGORIA INFANTIL (TRAZER AMOSTRA)	122,48	3.674,40
11	30	UNID	AGASALHOS COMPLETOS, TECIDO TACTEL 4 CABOS, BLUSA COM 3 RECORTES E SERIGRAFIA FRENTE E COSTA - CATEGORIA JUVENIL (TRAZER AMOSTRA)	122,48	3.674,40
12	30	UNID	AGASALHOS COMPLETOS, TECIDO TACTEL 4 CABOS, BLUSA COM 3 RECORTES E SERIGRAFIA FRENTE E COSTA - CATEGORIA ADULTO (TRAZER AMOSTRA)	122,48	3.674,40
13	40	UNID	COLETES EM DRY FITT EM CORES DIVERSAS - CATEGORIA MIRIN (TRAZER AMOSTRA)	11,11	444,40
14	40	UNID	COLETES EM DRY FITT EM CORES DIVERSAS - CATEGORIA INFANTIL (TRAZER AMOSTRA)	11,11	444,40
15	40	UNID	COLETES EM DRY FITT EM CORES DIVERSAS - CATEGORIA JUVENIL (TRAZER AMOSTRA)	11,99	479,60
16	40	UNID	COLETES EM DRY FITT EM CORES DIVERSAS - CATEGORIA ADULTO (TRAZER AMOSTRA)	11,99	479,60
17	100	UNID	CAMISA POLO COM LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL (TRAZER AMOSTRAS)	43,87	4.387,00
18	50	UNID	JALECO SEM MANGA, COM BOLSO COM LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL (TRAZER AMOSTRA)	70,05	3.502,50
19	100	UNID	UNIFORME LIMPEZA PÚBLICA CALÇA E CAMISA MASCULINA E FEMININA (TRAZER AMOSTRA)	122,95	12.295,00
CENTO E SETENTA E OITO MIL, E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS.					R$ 178.999,99

Paranapoema, 11 de junho de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO

Leurides Sampaio Ferreira Navarro
PREFEITA MUNICIPAL
CPF 564.385.839-87

MARLY LOPES PATRIOTA
PREGOEIRO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA E A SANTA CASA DE PARANAVAÍ

Nº 425-64/2013

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.391/0001-39, com sede à Rua Dr. José Cândido Muricy n. 216 Centro, na cidade de Paranapoema, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. **Leurides Sampaio Ferreira Navarro**, brasileira, portadora da CI/RG nº 2.256.731-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 564.385.839-87, residente e domiciliado na Avenida Paranapanema, nº 551, em Paranapoema, como interveniente a **Secretaria Municipal de Saúde**, representada pelo seu Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Carlos José Alves**, brasileiro, portador da **CI/RG** nº 5.777.352-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 809.966.639-91, residente na Rua Francisco de Assis Reiff s/n, em Paranapoema, doravante denominado **CONTRATANTE.**

E, do outro lado a **SANTA CASA DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.724.423/0001-04, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 2.425, Centro, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato, representada por seu Presidente, Sr. **Renato Augusto Platz Guimarães**, portador da cédula de identidade RG 452.446-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 128.586.179-53, doravante denominada **CONTRATADA.**

"As partes acima nominadas e qualificas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições dispostas e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes."

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto Contratação de Prestação de Serviços na realização de atividades de relevante interesse público, através de fornecimento do Serviço Médicos de Maternidade (Plantão) e procedimentos de emergência obstétricas, para atender as gestantes de baixo/médio risco do município de Paranapoema e notadamente:

I – prestar atendimento na média de 03 (três) gestantes de baixo e médio risco mensalmente;
II – atendimento às gestantes de alto risco;
III – promover a redução do coeficiente de mortalidade materna no âmbito do Município de Paranapoema, mediante a prestação de assistência adequada ao pré-parto, parto e pós-parto decorrente de atendimento hospitalar;
IV – dar resolutividade aos atendimentos prestados na área de obstetrícia hospitalar;

CLÁUSULA SEGUNDA: A execução do presente contrato dar-se-á mediante solicitação da contratante de acordo com as suas necessidades.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pela execução do objeto mencionado na Cláusula Primeira deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância mensal de **R$ 5.143,00** (cinco mil cento e quarenta e três reais), perfazendo um total de **R$ 36.001,00 (trinta e seis mil e um real)** para o período contratado.

Parágrafo Primeiro: Os valores contratados são referentes a disponibilidade do serviço (plantões médicos), as demais despesas serão efetuadas através da Autorização de Internação Hospitalar (AIH).

Parágrafo Segundo: Os pacientes encaminhados para avaliação médica, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R$ 100,00 (cem reais) por atendimento.

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado mensalmente em moeda brasileira corrente, após a celebração do presente contrato, com emissão da respectiva Nota Fiscal.

Parágrafo Primeiro: O vencimento da parcela será dia 10 (dez) do mês subsequente.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE fica NOTIFICADA que não ocorrendo o pagamento da parcela até o vigésimo dia do mês subsequente, implicará na suspensão automática do atendimento, assumindo toda a responsabilidade que venha ocorrer com as gestantes do município.

Parágrafo Terceiro: A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para ratificação ou substituição.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: **07.001.10.301.0032.2023 Fonte 01000** e **07.001.10.301.0033.2024 Fonte 01303.**

CLÁUSULA SEXTA: Para os fins previstos neste contrato, são deveres da CONTRATADA:

I – comprovar finalidade não lucrativa;
II – submeter-se à fiscalização do Poder Público Municipal quanto aos recursos financeiros recebidos em razão deste contrato;
III – submeter-se à fiscalização do Poder Público Municipal quanto ao desenvolvimento regular das atividades objeto deste convênio;
IV – vedar o recebimento de remuneração, ajuda de custo, subsídios ou valor financeiro de qualquer natureza ao seu Presidente, Diretores ou Representantes;
V – prestar atendimento de qualidade aos pacientes.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para os fins previstos neste contrato, são deveres da CONTRATANTE:

I – efetuar o pagamento na forma ajustada;
II – Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, a execução pela CONTRATADA, do presente instrumento;
III – Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade, para que a mesma possa saná-la;
IV – Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA, amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos;
V – Fazer o encaminhamento via Central de Leitos do Estado.

CLÁUSULA OITAVA: Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições.

Parágrafo Único: A rescisão de contrato por qualquer motivo, não desobriga a CONTRATANTE a efetuar o pagamento dos serviços já prestados até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA: O prazo de vigência do presente contrato será de 15/03/2013 a 14/03/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA: A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes elegem o Foro da Comarca de Paranavaí – PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Paranavai – Pr, 17 de junho de 2013.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

CARLOS JOSÉ ALVES
Secretário Municipal de Saúde

RENATO AUGUSTO PLATZ GUIMARÃES
Presidente

Testemunhas:

Nome: Tiago Jose Soares
CPF: 037.394.239-39

Nome: Maria Socorro de Souza Bezerra
CPF: 050.235.769-06

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

TERMO DE CONVENIO Nº 005 /2013

CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL E O COMPLEXO DE ATENDIMENTO A FAMILIA, INFANCIA E A JUVENTUDE DA COMARCA DE PARANACITY PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, com sede à Rua Gastão Vidigal, 600, centro, Cruzeiro do Sul, com CNPJ nº 75.731.034/0001-35, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, senhor ADEMIR MULON, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 764.664-0, expedida pelo SSP/PR, CPF nº 061.813.929-04, residente à Rua Av. Santos Dumont, 585, centro, CEP 87650-000 na cidade de Cruzeiro do Sul-Pr e o COMPLEXO DE ATENDIMENTO À FAMILIA, INFANCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PARANACITY, com sede a PR 453, KM 3, no município de Paranacity, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 00.661.867/0001-98, doravante denominada CONVENIADA, representada neste ato por seu Diretor Administrativo, senhora LUCIMARA SIOLARI DE MICO, brasileira, casada, portador da carteira de identidade no. 4.078.336-9 expedida pelo SSP/PR, CPF nº. 659.298.709-00, residente a rua Emilio de Menezes, 793, centro cep 87660-000 na cidade de Paranacity- Pr, resolvem celebrar o presente Convenio mediante as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- OBJETO

O presente Convenio tem por objeto a execução da manutenção deste Complexo e seus projetos: Casa Lar – Complexo de atendimento Infanto Juvenil Jose Evangelista Ribeiro, e Adolescente Aprendiz-(cursos profissionalizantes para adolescentes, apoiando as ações de atendimento às crianças e adolescentes em situação de riscos, abrigando-as e realizando acompanhamento familiar para a reintegração; assim como no encaminhamento as famílias substitutas ou em situação de adoção; trabalhando a prevenção à conseqüência do uso de drogas e delinqüência em geral e conforme plano de aplicação devidamente aprovado, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA- DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente tem a fundamentação legal na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), na Lei nº 8.069 de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei 12.010 de 2009, Resolução 03/2006 (de transferências voluntarias) e Resolução 28/2012 (implantação do sistema SIT de prestação de Contas) do Tribunal de Contas do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO

O acompanhamento e supervisão serão realizados periodicamente pelo Departamento de Finanças, mediante análise dos relatórios Mensais e anuais encaminhados pela INSTITUIÇÃO ao Departamento de Finanças do Municipio de CRUZEIRO DO SUL, com inserção no S.I.T (Sistema Integrado de Transferência) (Tribunal de Contas do Paraná).

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVENIO

Para a execução do convênio, o CONCEDENTE repassara a importância de R$ 23.400,00, em 12 parcelas, de acordo com o Plano de Aplicação devidamente aprovado, no valor mensal de R$ 1.950,00.

CLAUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES

O CONCEDENTE obriga-se à :

I – efetuar o repasse dos recursos financeiros até o décimo dia de cada mês, e de acordo com a Planilha de Custo apresentada no Projeto de Manutenção; para pagamento em atraso sera aceitavel o prazo Maximo de 30 dias decorridos do dia do vencimento, a diretoria da entidade deverá realizar cobrança pessoalmente ou em ação judicial, na forma da legislação aplicável aos creditos para com o Departamento Municipal da Fazenda;

II – Prestar orientação técnica contábil e supervisionar a execução dos trabalhos do Complexo, que estejam como objeto deste Convenio;

III – coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Convenio, de acordo com a Clausula Primeira;

IV – examinar e aprovar, por parecer técnico, a Planilha de Custo, inclusive sua reformulação, quando se fizer necessário, desde que não implique a alteração do objeto do convenio;

V – examinar e deliberar quanto à aprovação das notas, prestação de contas apresentada pela CONVENIADA;

A CONVENIADA obriga-se:

I – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na clausula primeira deste Convenio e na Planilha de custo, apresentada pelo projeto de manutenção, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

II – ressarcir ao CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste Convenio, quando comprovar a sua inadequada utilização;

III – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo O CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juizo ou fora dele;

IV – responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos na clausula terceira , parágrafo primeiro, quanto à utilização dos recursos;

V – submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pela CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução;

VI – encaminhar a CONCEDENTE a prestação de contas conforme planilha orçada e planejada no projeto de manutenção da instituição; responsabilizando-se de realizar a entrega anual até o dia 15 de março do ano seguinte;

VII – manter conta corrente junto ao Banco do Brasil de Paranacity, para recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste convenio;

VIII – propiciar aos CONCEDENTES meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do Convenio, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução especifica dos atos e fatos relativos à execução do Convenio;

IX – manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, contados da data do repasse dos recursos, as prestações de contas à CONCEDENTE, os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com a identificação do município e deste Convenio, com vista a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle de serviços prestados pela entidade abrigo.

CLAUSULA QUINTA- DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO

A comprovação do atendimento, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE, sob forma de Relatório Mensal de Atendimento.

Parágrafo Único – É Assegurado ao CONCEDENTE e ao Tribunal de Contas do Estado e da União, a qualquer tempo, acesso aos registros dos programas e a toda documentação pertinentes à assistência social custeada com recursos dos Fundos de Assistência Social, Fundo da Infância e Adolescência e quaisquer outros, que deverão ser emitidos em nome da CONVENIADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente. Por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou fato que o tome material ou formalmente inexeqüíveis.

Parágrafo Primeiro – Constitui, particularmente, motivos de rescisão e constatação das seguintes situações:

I – descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Programa, especialmente quando aos padrões de qualidade de atendimento;

II – Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado.

Paragrafo Segundo – Quando ocorrer a denuncia ou rescisão, ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo de vigência deste instrumento, creditando-se-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESTITUIÇÃO

A CONVENIADA compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com o Departamento Municipal da Fazenda, a partir da data do recebimento, na hipotese da inexecução do objeto da avença, ou da Lei 8.666/93 no artigo 116.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Exercicio financeiro – execução – vigência: a partir da data de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2013.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

O presente Convênio poderá ter suas Cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, exceto quanto ao objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Fórum da Comarca de Paranacity para dirimir as questões decorrentes as execuções, com renuncia expressa de qualquer outro, e por **estarem de acordo firmam o presente convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo relacionadas.**

Paranacity, 20 de fevereiro de 2013

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

Lucimara Siolari de Mico
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Coralia Maria Mendes Ponces
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
NOME:
CPF:

Wilson Cesar Pasim
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL.

CONTRATADA: SINDOMAQ INDUSTRIA BRASILEIRA DE MAQUINAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº78.186.228/0001-05, com sede na Avenida Colombo, 1626 – Sala 02 – Pq Industrial I – Maringá – Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Antonio Paula de Souza da Bárbara.

OBJETO
Fornecimento de 01 Pá Carregadeira, nova, com cabine fechada e envidraçada com sistema de ar condicionado, contendo as características/especificações previstas na integra do instrumento contratual.

VALOR
R$ 248.900,00 (duzentos e quarenta e oito mil e novecentos reais).

RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para custear as despesas para contratação do objeto desta licitação, serão através de recursos proveniente do Contrato de Repasse Siconv nº 771170/2012 – Processo SIAPF nº 0388223-81/2012, celebrado entre o Município de Cruzeiro do Sul e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e das seguintes dotações orçamentárias próprias:
037-03.001.04.122.0003.2.007.4.4.90.52.00.00.01000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
038-03.001.04.122.0003.2.007.4.4.90.52.00.00.01501 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
117-06.001.15.452.0005.2.022.4.4.90.52.00.00.01000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
127-06.001.15.452.0005.2.023.4.4.90.52.00.00.01000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
318-08.001.12.361.0010.2.042.4.4.90.52.00.00.01000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
344-08.001.12.361.0010.2.043.4.4.90.52.00.00.01000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato será de até 60 dias a contar da publicação do extrato do presente instrumento, podendo ser prorrogado de acordo com as partes, atendendo aos termos da legislação vigente, em especial ao artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei 8666/93.

DO FORO
Foro da Comarca de Paranacity-Pr.

Cruzeiro do Sul, 20 de Junho de 2013.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
Contratante

SINDOMAQ-Ind Brasileira de Maq Ltda.
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 105/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL.

CONTRATADA: MATSUOMAQ – MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.870.867/0001-51, com sede na Avenida Paul Percy Harris, 1350 – Parque Industrial Ricieri – Astorga – Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor CLEONIR APARECIDO CAVALLARI.

OBJETO
Fornecimento de 01 (uma) plantadeira direta hidráulica de 3 linhas para plantio direto de milho e sorgo equipada com caixa de adubo em polietileno, rodas compactadoras de ferro e disco de corte, da marca/modelo Jumil JM 2040, proveniente do item 1 do Pregão Presencial Nº. 018/2013 de 25.05.2013.

VALOR
R$ 15.450,00 (quinze mil quatrocentos e cinqüenta centavos).

RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para custear as despesas para contratação do objeto desta licitação, serão através de recursos proveniente do Contrato de Repasse Siconv nº 771170/2012 – Processo SIAPF nº 0388223-81/2012, celebrado entre o Município de Cruzeiro do Sul e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e das seguintes dotações orçamentárias próprias:
037-03.001.04.122.0003.2.007.4.4.90.52.00.00.01000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
038-03.001.04.122.0003.2.007.4.4.90.52.00.00.01501 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
117-06.001.15.452.0005.2.022.4.4.90.52.00.00.01000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
127-06.001.15.452.0005.2.023.4.4.90.52.00.00.01000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
318-08.001.12.361.0010.2.042.4.4.90.52.00.00.01000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
344-08.001.12.361.0010.2.043.4.4.90.52.00.00.01000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato será de até 60 dias a contar da publicação do extrato do presente instrumento, podendo ser prorrogado de acordo com as partes, atendendo aos termos da legislação vigente, em especial ao artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei 8666/93.

DO FORO
Foro da Comarca de Paranacity – Pr.

Cruzeiro do Sul, 21 de Junho de 2013.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
Contratante

MATSUOMAQ – Maquinas Agrícolas Ltda.
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 106/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL.

CONTRATADA: COMERCIAL AGRÍCOLA CAPRI LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.797.417/0001-40, com' sede na Rua XV de Novembro, 1553 – Bairro São Vicente – Itapira - SP, neste ato representada por PLÍNIO CREMASCO JUNIOR.

OBJETO
Fornecimento de 01 (uma) forrageira hidráulica para acoplamento no trator equipada com no mínimo 12 facas de corte, esmeril próprio, bica hidráulica, plataforma de corte com regulagem de abertura, da marca/modelo CREMASCO/CUSTOM 930 CII 12 FACAS + COMANDO HIDRÁULICO DE BICA, proveniente do item 2 do Pregão Presencial Nº. 018/2013 de 25.05.2013.

VALOR
R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).

RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para custear as despesas para contratação do objeto desta licitação, serão através de recursos proveniente do Contrato de Repasse Siconv nº 771170/2012 – Processo SIAPF nº 0388223-81/2012, celebrado entre o Município de Cruzeiro do Sul e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e das seguintes dotações orçamentárias próprias:
037-03.001.04.122.0003.2.007.4.4.90.52.00.00.01000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
038-03.001.04.122.0003.2.007.4.4.90.52.00.00.01501 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
117-06.001.15.452.0005.2.022.4.4.90.52.00.00.01000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
127-06.001.15.452.0005.2.023.4.4.90.52.00.00.01000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
318-08.001.12.361.0010.2.042.4.4.90.52.00.00.01000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
344-08.001.12.361.0010.2.043.4.4.90.52.00.00.01000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato será de até 60 dias a contar da publicação do extrato do presente instrumento, podendo ser prorrogado de acordo com as partes, atendendo aos termos da legislação vigente, em especial ao artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei 8666/93.

DO FORO
Foro da Comarca de Paranacity – Pr.

Cruzeiro do Sul, 21 de Junho de 2013.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
Contratante:

Comercial Agrícola CAPRI Ltda.
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 107/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL.

CONTRATADA: EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 77.310.589/0017-16, com sede na Avenida Deputado Heitor Alencar Furtado, 8171 – Centro – Paranavaí - Paraná, neste ato representada pelo seu procurador, Senhor VALDIR SAUNITE.

OBJETO
Fornecimento de 01 (uma) roçadeira central e lateral com transmissão direta de 1,5 mtrs de corte com regulagem de sapatas e dois facos de corte – marca BALDAN – MODELO RD-1500, proveniente do item 3 do Pregão Presencial Nº. 018/2013 de 25.05.2013.

VALOR
R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)

RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para custear as despesas para contratação do objeto desta licitação, serão através de recursos proveniente do Contrato de Repasse Siconv nº 771170/2012 – Processo SIAPF nº 0388223-81/2012, celebrado entre o Município de Cruzeiro do Sul e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e das seguintes dotações orçamentárias próprias:
037-03.001.04.122.0003.2.007.4.4.90.52.00.00.01000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
038-03.001.04.122.0003.2.007.4.4.90.52.00.00.01501 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
117-06.001.15.452.0005.2.022.4.4.90.52.00.00.01000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
127-06.001.15.452.0005.2.023.4.4.90.52.00.00.01000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
318-08.001.12.361.0010.2.042.4.4.90.52.00.00.01000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
344-08.001.12.361.0010.2.043.4.4.90.52.00.00.01000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato será de até 60 dias a contar da publicação do extrato do presente instrumento, podendo ser prorrogado de acordo com as partes, atendendo aos termos da legislação vigente, em especial ao artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei 8666/93.

DO FORO
Foro da Comarca de Paranacity – Pr.

Cruzeiro do Sul, 21 de Junho de 2013.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
Contratante

EQUAGRIL - Equipamentos Agrícolas Ltda.
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 108/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL.

CONTRATADA: EXCLUSIMAQ COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00482832/0001-91, com sede na Rua Basílio Saltchuk, 610 – Centro – Maringá – Pr.

OBJETO
Fornecimento das máquinas de costuras usadas e em bom estado de conservação, conforme discrição abaixo, proveniente do Edital de Convite 015/2013, a saber:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	02	Máquina de costura galoneira industrial usada lubrificação automática 03 agulhas com trançador superior e inferior, equipada com mesa emborrachada ferragem com regulagem de altura motor silencioso de 110/220 de 400 wats com acessórios completa marca BRACOB – MODELO BC-4000-5	1.665,00	3.330,00
2	01	Máquina de costura ponto cadeia industrial usada 02 agulhas lubrificação automática equipada com mesa emborrachada ferragem com regulagem de altura motor silencioso de 110/220 volts de 400 wats com acessórios completa marca SUN SPECIAL – MODELO SS – 8803-W	1.248,00	1.248,00
TOTAL..				4.578,00

RECURSOS FINANCEIROS
O pagamento decorrente do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos previstos na dotação orçamentária: - 540 -12.004.08.244.0008.2.035.4.4.90.52.00.00 – 01000 – EQUIP E MAT PERMANENTE

DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura deste instrumento.

DO FORO
Foro da Comarca de Paranacity – Pr.

Cruzeiro do Sul, 21 de Junho de 2013.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
Contratante

EXCLUSIMAQ-Com de Maq de Costura Ltda. – ME
Contratada

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2013

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto (ITEM), empresa e respectivo valor proveniente da licitação Pregão Presencial 018/2013 de 23.05.2013, como segue:

Item	Qtde	Especificações Mínimas	EMPRESA/VENCEDORA	Valor/proposta
01	01	Plantadeira direta hidráulica de 3 linhas para plantio direto de milho e sorgo equipada com caixa de adubo em polietileno, rodas compactadoras de ferro e disco de corte, da marca/modelo Jumil JM 2040	MATSUOMAQ – MAQUINAS AGRICOLAS LTDA. CNPJ nº 10.870.867/0001-51 Avenida Paul Percy Harris, 1350 Parque Industrial Ricieri – Astorga – Pr.	R$ 15.450,00
02	01	Forrageira hidráulica para acoplamento no trator equipada com no mínimo 12 facas de corte, esmeril próprio, bica hidráulica, plataforma de corte com regulagem de abertura, da marca/modelo CREMASCO/CUSTOM 930 CII 12 FACAS + COMANDO HIDRÁULICO DE BICA	COMERCIAL AGRICOLA CAPRI LTDA. CNPJ nº 05.797.417/0001-40 Rua XV de Novembro, 1553 Bairro São Vicente – Itapira - SP	R$ 12.300,00
03	01	Roçadeira central e lateral com transmissão direta de 1,5 mtrs de corte com regulagem de sapatas e dois facos de corte – marca BALDAN – MODELO RD-1500	EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA. CNPJ nº 77.310.589/0017-16 Avenida Dep Heitor Alencar Furtado, 8171 Centro – Paranavaí - Paraná	R$ 5.900,00

Cruzeiro do Sul, 18 de Junho de 2013.

Ademir Mulon
Prefeito municipal

MODALIDADE CONVITE Nº. 015/2013
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do seu objeto, em favor da empresa EXCLUSIMAQ COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA. – ME com a proposta total de R$ 4.578,00 (quatro mil quinhentos e setenta e oito reais).

Cruzeiro do Sul, 20 de Junho de 2013.

Ademir Mulon
Prefeito municipal

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2013
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto: Aquisição de 01 Pá Carregadeira, nova, com cabine fechada e envidraçada com sistema de ar condicionado e demais especificações mínimas constantes no anexo II ao Edital de Pregão 017/2013, em favor da empresa SINDOMAQ INDÚSTRIA BRASILEIRA DE MAQUINAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 78.186.228/0001-05, com sede na Avenida Colombo, 1626 – Sala 02 – Pq Industrial I - Maringá- Pr, no valor da proposta final de R$ 248.900,00 (duzentos e quarenta e oito mil e novecentos reais).

Cruzeiro do Sul, 17 de Junho de 2013.

Ademir Mulon
Prefeito municipal

DECRETO Nº 472/2013

SÚMULA: DETERMINA A PLANTA DE VALORES DOS IMÓVEIS URBANOS DA SEDE DO MUNICÍPIO PARA EFEITO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 65 DA LEI MUNICIPAL Nº 024/2003 DE 18.12.2003 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, DECRETA:

Art. 1° - Fica determinada a Planta de Valores dos Imóveis Urbanos para efeito de lançamento do I.P.T.U. - Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2013, como segue:

LOCALIZAÇÃO/QUADRA/LOTES		VALOR
JARDIM PRIMAVERA		R$ 2.733,58
JARDIM PRIMAVERA II		R$ 2.733,58
JARDIM PARAÍSO		R$ 2.733,58
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARAÍSO		R$ 9.567,52
QUADRA 03	LOTES: 01 A 10	R$ 9.567,52
	LOTES: 11 A 20	R$ 6.854,95
QUADRA 04	LOTES: 01 A 10	R$ 9.567,52
	LOTES: 11 A 20	R$ 6.854,95
QUADRA 05	LOTES: 01 A 05	R$ 5.467,16
	LOTES: 06 A 14	R$ 2.733,58
	LOTES: 15 A 20	R$ 4.100,37
QUADRA 06	LOTES: 01 A 05	R$ 4.100,37
	LOTES: 06 A 15	R$ 2.733,58
	LOTES: 16 A 20	R$ 4.100,37
QUADRA 07	LOTES: 01 A 20	R$ 5.467,16
QUADRA 08	LOTES: 01 A 10	R$ 9.567,52
	LOTES: 11 A 20	R$ 6.854,95
QUADRA 09	LOTES: 01 A 10	R$ 9.567,52
	LOTES: 11 A 20	R$ 6.854,95
QUADRA 10	LOTES: 01 A 20	R$ 6.854,95
QUADRA 11	LOTES: 01 A 20	R$ 6.854,95
QUADRA 12	LOTES: 01 A 05	R$ 9.567,52
	LOTES: 06 A 20	R$ 6.854,95
QUADRA 13	LOTES: 01 A 05	R$ 9.567,52
	LOTES: 06 A 20	R$ 6.854,95
QUADRA 14	LOTES: 01 A 12	R$ 9.567,52
	LOTES: 13 A 19	R$ 6.854,95
QUADRA 15	LOTES: 01 A 12	R$ 9.567,52
	LOTES: 13 A 19	R$ 6.854,95
QUADRA 16 e 16-A		R$ 6.854,95
QUADRA 17	LOTES: 01 A 05	R$ 9.567,52
	LOTES: 06 A 10	R$ 2.733,58
	LOTES: 11 A 20	R$ 4.100,37
QUADRA 18	LOTES: 01 A 05	R$ 4.100,37
	LOTES: 06 A 10	R$ 2.733,58
	LOTES: 11 A 15	R$ 9.567,52
	LOTES: 16 A 20	R$ 4.100,37
QUADRA 19 e 19-A		R$ 6.854,95
QUADRA 20	LOTES: 01 A 12	R$ 9.567,52
	LOTES: 13 A 19	R$ 6.854,95
QUADRA 21	LOTES: 01 A 12	R$ 9.567,52
	LOTES: 13 A 19	R$ 6.854,95
QUADRA 22	LOTES: 01 A 10	R$ 6.854,95
	LOTES: 11 A 15	R$ 9.567,52
	LOTES: 16 A 20	R$ 6.854,95
QUADRA 23	LOTES: 01 A 10	R$ 6.854,95
	LOTES: 11 A 15	R$ 9.567,52
	LOTES: 16 A 20	R$ 6.854,95
QUADRA 24	LOTES: 01 A 04	R$ 2.733,58
	LOTES: 05 A 11	R$ 4.100,37
	LOTES: 12 A 20	R$ 2.733,58
QUADRA 25	LOTES: 01 A 04	R$ 4.100,37
	LOTES: 05 A 11	R$ 6.854,95
	LOTES: 12 A 20	R$ 4.100,37
QUADRA 26	LOTES: 01 A 10	R$ 9.567,52
	LOTES: 11 A 20	R$ 6.854,95
QUADRA 27	LOTES: 01 A 10	R$ 9.567,52
	LOTES: 11 A 20	R$ 6.854,95
QUADRA 28	LOTES: 01 A 20	R$ 5.467,16
QUADRA 29	LOTES: 01 A 06 E 20	R$ 4.100,37
QUADRA 29-A	LOTES: 01 A 08	R$ 2.733,58
QUADRA 29-A1	LOTES: 01 A 08	R$ 2.733,58
QUADRA 29-B	LOTES: 11 A 15	R$ 4.100,37
QUADRA 30	LOTES: 01 A 10	R$ 2.733,58
	LOTES: 11 A 20	R$ 4.100,37
QUADRA 31	LOTES: 01 A 10	R$ 4.100,37
	LOTES: 11 A 15	R$ 5.467,16
	LOTES: 16 A 20	R$ 4.100,37
QUADRA 32	LOTES: 01 A 10	R$ 9.567,52
	LOTES: 11 A 20	R$ 5.467,16
QUADRA 33	LOTES: 01 A 10	R$ 9.567,52
	LOTES: 11 A 20	R$ 4.100,37
QUADRA 34	LOTES: 11 E 12	R$ 2.733,58
QUADRA 34-A	LOTES: 01 A 11	R$ 2.733,58
QUADRA 34-A1	LOTES: 01 A 14	R$ 2.733,58
	LOTES: 01 A 16	R$ 2.733,58
QUADRA 34-A2		
QUADRA 35	LOTES: 01 A 18	R$ 2.733,58
QUADRA 35-A	LOTES: 01 A 18	R$ 2.733,58
QUADRA 38	LOTES: 01 A 05	R$ 2.733,58
QUADRA 39	LOTES: 01 E 02	R$ 9.567,52
	LOTES: 03 A 05	R$ 2.733,58
QUADRA 40	LOTES: 01 E 02	R$ 9.567,52
	LOTES: 03 A 05	R$ 2.733,58
QUADRA 41	LOTES: 01 A 05	R$ 2.733,58
QUADRA 42	LOTES: 01 A 09	R$ 2.733,58
QUADRA 43	LOTES: 01 A 10	R$ 2.733,58
QUADRA 44	LOTES: 01 A 10	R$ 2.733,58
QUADRA 45	LOTES: 01 A 03	R$ 9.567,52
	LOTES: 04 A 10	R$ 5.467,16
QUADRA 46	LOTES: 01 A 03	R$ 9.567,52
	LOTES: 04 A 10	R$ 2.733,58
QUADRA 47	LOTES: 01 A 10	R$ 2.733,58
QUADRA 48	LOTES: 01 A 10	R$ 2.733,58
QUADRA 49	LOTES: 01 A 09	R$ 2.733,58
QUADRA 50	LOTES: 01 A 05	R$ 2.733,58
QUADRA 51	LOTES: 01 E 02	R$ 9.567,52
	LOTES: 03 A 05	R$ 2.733,58
QUADRA 52	LOTES: 01 E 02	R$ 9.567,52
	LOTES: 03 A 13	R$ 2.733,58
QUADRA 53	LOTES: 01 A 13	R$ 2.733,58
QUADRA 54	LOTES: 01 A 20	R$ 2.733,58
QUADRA 55	LOTES: 01 A 10	R$ 2.733,58
QUADRA 56	LOTES: 01 A 10	R$ 2.733,58
QUADRA 57	LOTES: 01 A 03	R$ 9.567,52
	LOTES: 04 A 10	R$ 2.733,58
QUADRA 58	LOTES: 01 A 03	R$ 9.567,52
	LOTES: 04 A 10	R$ 2.733,58
QUADRA 59	LOTES: 01 A 10	R$ 2.733,58
QUADRA 60	LOTES: 01 A 12	R$ 9.567,52
QUADRA 61	LOTES: 01 A 16	R$ 2.733,58
QUADRA 62	LOTES: 01 A 16	R$ 2.733,58
QUADRA 63	LOTES: 01 A 16	R$ 2.733,58
QUADRA 64	LOTES: 01 A 08	R$ 2.733,58
QUADRA 65	LOTES: 01 A 08	R$ 2.733,58
QUADRA 66	LOTES: 01 A 08	R$ 2.733,58
QUADRA 67	LOTES: 01 A 08	R$ 2.733,58
QUADRA 68	LOTES: 01 A 04	R$ 2.733,58

Parágrafo Único – Os lotes que compõem a Vila Rural "Prefeito Antonio Sarrão de Cruzeiro do Sul" terão a sua base de cálculo sobre 60% (sessenta por cento) da UFM – Unidade Fiscal Municipal, conforme determina a Lei Municipal nº 022/2003 de 05 de dezembro de 2003.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor em 1° de janeiro de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

Cruzeiro do Sul, 17 de Junho de 2013.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 473/2013

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DOS DÉBITOS REFERENTE AO **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU** PARA O EXERCÍCIO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O ART. 78 DA LEI MUNICIPAL Nº 024/2003 DE 18.12.2003 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, DECRETA:

Art. 1° - Institui o lançamento dos débitos referente ao **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU** para o exercício de 2013, para todos os imóveis urbanos registrados no Cadastro Imobiliário Municipal.

§ 1º – Os lançamentos serão efetuados tendo como base de cálculo os valores previstos no Decreto nº 472/2013 de 17.06.2013;

§ 2º – O pagamento em uma única parcela terá desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do imposto, o qual terá seu vencimento em 09.08.2013;

§ 3º – O pagamento a prazo ocorrerá em 04 (quatro) parcelas sobre o valor total do imposto, sem descontos e acréscimos até seu vencimento, vincendas em 09.08.2013; 10.09.2013; 10.10.2013 e 11.11.2013.

§ 4º – O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU será confeccionado e padronizado por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, o qual será entregue individualmente para as unidades imobiliárias.

§ 5º – Os proprietários de terrenos vazios e imóveis fechados ou desabitados serão notificados a retirar o DAM na Divisão de Tributação da Prefeitura Municipal, em horário de expediente.

§ 6º – A quitação das parcelas do DAM poderá ser efetuada nas Agências do Banco Itaú S.A., Agências da Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas, conforme convênios celebrados com estas instituições, até 31 de Dezembro de 2013, respeitadas as obrigações fiscais do Código Tributário Municipal.

§ 7º – A Divisão de Tributação deverá providenciar a divulgação para cadastramento e recadastramento dos contribuintes "isentos" do IPTU, com antecedência de 30 (trinta) dias do vencimento da primeira parcela e obedecendo aos preceitos da Lei Municipal nº 045/2009 de 23.12.2009.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruzeiro do Sul, 17 de Junho de 2013.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda

LEI Nº 659/2013

Dispõe sobre o COMAD - Conselho Municipal Antidrogas - e dá outras providências.

A Câmara Municipal de jardim Olinda, Comarca de Paranacity, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

LEI:

Art. 1º - Fica instituído o COMAD - Conselho Municipal Antidrogas – de Jardim Olinda que, integrando-se ao esforço nacional de combate às drogas, dedicar-se-á ao pleno desenvolvimento das ações referentes à redução da demanda de drogas.

1º - Ao COMAD caberá atuar como coordenador das atividades de todas as instituições e entidades municipais responsáveis pelo desenvolvimento das ações supra mencionadas, assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes no município e dispostas à cooperação.

2º - O COMAD, como coordenador das atividades mencionadas no parágrafo anterior, deverá integrar-se ao SISNAD - Sistema Nacional Antidrogas – de que trata o Decreto Federal nº 3.696, de 21 de dezembro de 2000.

3º - Para os fins desta lei considera-se:

I - redução de demanda: conjunto de ações relacionadas à prevenção do uso indevido de drogas, ao tratamento, à recuperação e à reinserção social dos indivíduos que apresentem transtornos decorrentes do uso indevido de drogas;

II – droga: toda substância natural ou produto químico que, em contato com o organismo humano, atue como depressor, estimulante ou perturbador, alterando o funcionamento do sistema nervoso central, provocando mudanças no humor, na cognição e no comportamento, podendo causar dependência química, classificada em:

a) lícita, destacando-se o álcool, o tabaco e os medicamentos;

b) ilícitas aquelas assim especificadas em lei nacional e tratadas internacionais firmadas pelo Brasil, bem como outras relacionadas periodicamente pelo órgão competente do Ministério de Saúde, informada a SENAD - SecretariaNacional Antidrogas e o Ministério da Justiça.

Art. 2º -São objetivos do COMAD:

I. Instituir e desenvolver o PROMAD - Programa Municipal Antidrogas – destinado ao desenvolvimento das ações de redução da demanda de drogas;
II. Acompanhar o desenvolvimento das ações de fiscalização e repressão, executadas pelo Estado e pela União;
III. Propor, ao Prefeito e à Câmara Municipal, as medidas que assegurem o cumprimento dos compromissos assumidos mediante a instituição desta lei.

§1º -O COMAD deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal, mantendo atualizados o Prefeito e a Câmara Municipal quanto ao resultado de suas ações.

§2º - Com a finalidade de contribuir para o aprimoramento dos sistemas nacional e estadual antidrogas o COMAD, por meio da remessa de relatórios frequentes, deverá manter a SENAD e o CONEN - Conselho Estadual Antidrogas – permanentemente informados sobre os aspectos de interesse relacionados a sua atuação.

Art. 3º - O COMAD fica assim constituído:

I. Presidente;
II. Secretário-Executivo;
III. Membros.

§1º - Os conselheiros, cujas nomeações serão publicadas no Diário Oficial do Município, terão mandato de dois anos, permitida a sua recondução para igual mandato de dois anos.

§2º - Sempre que se faça necessário, em função da tecnicidade dos temas em desenvolvimento, o conselho poderá contar com a participação de consultores a serem indicados pelo Presidente e nomeados pelo Prefeito.

§3º O Presidente do conselho deverá ser designado mediante livre escolhadentre os conselheiros efetivos.

§4º Para a composição do COMAD podem ser indicados:

I. Representantes da Prefeitura ligados ao Departamento de Saúde ou à Administração;
II. O Delegado de Polícia;
III. A autoridade da Polícia Militar,
IV. A autoridade ligada ao serviço militar obrigatório;
V. Representantes dos Departamentos de Educação e Assistência Social
VI. Líderes comunitários;
VII. Representantes de clubes de serviço;
VIII. Representante do Conselho Tutelar;
IX. Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X. Representante do Conselho Municipal da Assistência Social;
XI. Representante das instituições religiosas;
XII. Representantes das ONGs do município;
XIII. Representante do Conselho Municipal de Segurança.
XIV. Representantes do legislativo

Art. 4º O COMAD fica assim organizado:

I. Plenário;
II. Presidência;
III. Secretaria-Executiva;
IV. Comitê-Remad.

Parágrafo único. O detalhamento da organização do COMAD será objeto do respectivo Regimento Interno.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas.

1º - O COMAD deverá providenciar a imediata instituição do REMAD – Recursos Municipais Antidrogas - fundo que, constituído com base nas verbas próprias do orçamento do município e com recursos suplementares, será destinado, com exclusividade, ao atendimento das despesas geradas pelo PROMAD.

2º - O REMAD será gerido pelo órgão fazendário municipal, que se incumbirá da execução orçamentária e do cronograma físico-financeiro da proposta orçamentária anual a ser aprovada pelo Plenário.

§3º O detalhamento da constituição e gestão do REMAD, assim como de todo aspecto que a este fundo diga respeito, constará do Regimento Interno do COMAD.

Art. 6º - As funções de conselheiro não serão remuneradas, porém consideradas de relevante serviço público.

Parágrafo único. A relevância a que se refere o presente artigo será atestada por meio de certificado expedido pelo Prefeito, mediante indicação do Presidente do conselho.

Art. 7º - O COMAD providenciará as informações relativas a sua criação à SENAD e ao CONEN, visando sua integração aos sistemas nacional e estadual antidrogas.

Art. 8º - O COMAD providenciará a elaboração do seu Regimento Interno.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Jardim Olinda, 19 de junho de 2013.

JURACI PAES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

ERRATA

NA EDIÇÃO DO JORNAL O REGIONAL DO DIA 02 DE JUNHO DE 2013 FOI PUBLICADO A HOMOLOGAÇÃO E NO DIA 09 DE JUNHO A ATA Nº 421-60/2013 DA EMPRESA CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES, SENDO NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO 18/2013.

ONDE SE LE: DO OBJETO: - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUM, CONTROLADO E MATERIAL DE CONSUMO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E POSTO DE SAÚDE.

LOTE 01- MATERIAL DE CONSUMO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	Luva estéril transparente P - Luva PLASTICA p/ PROCEDIMENTOS, ESTERIL, mão única, confeccionada em filme transparente, atoxico, pré-entalcada, dobrada de forma a assegurar a esterilização e a utilização asséptica do produto, embalada individualmente.	300	UND	Luplatex	R$ 0,05	R$ 15,00
2	Abaixador de língua c/ 100 unidades - Madeira	30	UND	Theoto	R$ 2,25	R$ 67,50
3	Abocath 16	1000	UND	Labor imp.	R$ 0,42	R$ 420,00
4	Abocath 18	1000	UND	Labor imp.	R$ 0,42	R$ 420,00
5	Abocath 20	1500	UND	Labor imp.	R$ 0,42	R$ 630,00
6	Abocath 22	1500	UND	Labor imp.	R$ 0,48	R$ 720,00
7	Abocath 24	1500	UND	Labor imp.	R$ 0,50	R$ 750,00
8	Abocath14	1000	UND	Labor imp.	R$ 0,48	R$ 480,00
9	Absorvente pós parto c/ 20 unidades	30	PCT	Polar fix	R$ 9,11	R$ 273,30
10	Agulha 0,55x20 Cânula siliconizada, bicel trifacetado.Com dispositivo de proteção	15000	UND	Embramac	R$ 0,04	R$ 600,00
11	Agulha 13x4,5 Cânula siliconizada, bicel trifacetado.Com dispositivo de proteção	20000	UND	Embramac	R$ 0,04	R$ 800,00
12	Agulha 25x7 Cânula siliconizada, bicel trifacetado.Com dispositivo de proteção	20000	UND	Embramac	R$ 0,04	R$ 800,00
13	Agulha 25x8 Cânula siliconizada, bicel trifacetado.Com dispositivo de proteção	20000	UND	Embramac	R$ 0,04	R$ 800,00
14	Agulha 30x8 Cânula siliconizada, bicel trifacetado.Com dispositivo de proteção]	20000	UND	Embramac	R$ 0,04	R$ 800,00
15	Agulha 40x12 Cânula siliconizada, bicel trifacetado.Com dispositivo de proteção	20000	UND	Embramac	R$ 0,04	R$ 800,00
16	Agulha rack 90x0,5 25 G	25	UND	Unissis	R$ 6,49	R$ 162,25
17	Avental descartável	50	UND	Sky	R$ 0,96	R$ 48,00
18	Bolsa de colostomia 63 mm	300	UND	Markmed	R$ 0,52	R$ 156,00
19	Cânula de Guedel nº0	3	UND	Protec	R$ 2,90	R$ 8,70
20	Cânula de Guedel nº1	3	UND	Protec	R$ 2,90	R$ 8,70
21	Cateter tipo óculos	500	UND	Med sonda	R$ 0,71	R$ 355,00
22	Clamp Umbilical	250	UND	Well clamp	R$ 0,35	R$ 87,50
23	Coletor de fezes c/ pá	2000	UND	Jprolab	R$ 0,21	R$ 420,00
24	Coletor de perfuro cortante 13L	1000	UND	Cartoon Box	R$ 2,25	R$ 2.250,00
25	Coletor de perfuro cortante 7L	1000	UND	Cartoon Box	R$ 1,80	R$ 1.800,00
26	Gaze tipo queijo	5	PCT	Med gauze	R$ 19,50	R$ 97,50
27	Coletor de urina estéril	2000	UND	Markmed	R$ 0,31	R$ 620,00
28	Coletor de urina sistema aberto	1000	UND	Collermed	R$ 0,24	R$ 240,00
29	Coletor de urina sistema fechado	1000	UND	Med Gold.	R$ 2,30	R$ 2.300,00
30	Dispositivo para incontinência urinaria c/ extensão	50	UND	Sanobiol	R$ 1,20	R$ 60,00
31	Dreno Pen Rose nº 2	120	UND	Madeitex	R$ 1,22	R$ 146,40
32	Equipo de nutrição enteral	120	UND	Med sonda	R$ 1,00	R$ 120,00
33	Equipo macrogotas	10000	UND	Medicor	R$ 0,40	R$ 4.000,00
34	Equipo microgotas	250	UND	Med Gold.	R$ 0,69	R$ 172,50
35	Equipo transfusão	120	UND	Med plast	R$ 2,28	R$ 273,60
36	Fita para glicemia	1000	UND	G tech	R$ 1,20	R$ 1.200,00
37	Fralda geriátrica G pct c/ 8 unid	20	UND	Medi House	R$ 7,18	R$ 143,60
38	Lamina de bisturi nº15	50	UND	Embramac	R$ 0,16	R$ 8,00
39	Lamina de bisturi nº20	80	UND	Embramac	R$ 0,16	R$ 12,80
40	Lamina de bisturi nº22	50	UND	Embramac	R$ 0,16	R$ 8,00
41	Lanceta para aparelho de glicose	1000	UND	G tech	R$ 0,07	R$ 70,00
43	Luva estéril nº7	500	UND	Embramac	R$ 1,04	R$ 520,00
44	Luva estéril nº7,5	800	UND	Embramac	R$ 1,04	R$ 832,00
45	Luva estéril nº8,0	200	UND	Embramac	R$ 1,04	R$ 208,00
47	Luva procedimento G, cx c/100unid lubrificada com finíssimo pó bioabsorvível, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm	300	UND	Embramac	R$ 12,00	R$ 3.600,00
48	Luva procedimento M, cx c/100unid lubrificada com finíssimo pó bioabsorvível, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm	600	CX	Embramac	R$ 12,00	R$ 7.200,00
49	Luva procedimento P, cx c/100unid lubrificada com finíssimo pó bioabsorvível, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm	600	CX	Embramac	R$ 12,00	R$ 7.200,00
50	Mascara de bico de pato	100	UND	3m	R$ 1,93	R$ 193,00
51	Mascara cirúrgica descartável	50	CX	Olimed	R$ 4,26	R$ 213,00
52	Mascara de venturi adulta	5	UND	Portex	R$ 25,09	R$ 125,45
53	Mascara de venturi infantil	5	UND	Portex	R$ 25,09	R$ 125,45
54	Polifix 2vias	600	UND	Compojet	R$ 0,59	R$ 354,00
55	Rompedor de bolsa	500	UND	Med sonda	R$ 1,21	R$ 605,00
56	Scalp 21	5000	UND	Embramac	R$ 0,15	R$ 750,00
57	Scalp 23	5000	UND	Embramac	R$ 0,15	R$ 750,00
58	Scalp 25	600	UND	Embramac	R$ 0,15	R$ 90,00
59	Scalp 27	200	UND	Embramac	R$ 0,15	R$ 30,00
60	Seringa 10ml Seringa com cilindro em polipropileno de alta transparência, escala serigrafada de elevada qualidade, luer, pistão com êmbolo isento de látex, resistente a pressão, óptimo deslizar e travão eficiente e com anel de retenção.	20000	UND	Embramac	R$ 0,20	R$ 4.000,00
61	Seringa 20ml Seringa com cilindro em polipropileno de alta transparência, escala serigrafada de elevada qualidade, luer, pistão com êmbolo isento de látex, resistente a pressão, óptimo deslizar e travão eficiente e com anel de retenção.	20000	UND	Embramac	R$ 0,36	R$ 7.200,00
62	Seringa 3ml Seringa com cilindro em polipropileno de alta transparência, escala serigrafada de elevada qualidade, luer, pistão com êmbolo isento de látex, resistente a pressão, óptimo deslizar e travão eficiente e com anel de retenção.	20000	UND	Embramac	R$ 0,09	R$ 1.800,00
63	Seringa 5ml Seringa com cilindro em polipropileno de alta transparência, escala serigrafada de elevada qualidade, luer, pistão com êmbolo isento de látex, resistente a pressão, óptimo deslizar e travão eficiente e com anel de retenção.	20000	UND	Embramac	R$ 0,11	R$ 2.200,00
64	Seringa com agulha para insulina Graduada em unidade(UI) de elevada qualidade, com capacidade para 100UI, confeccionada em polipropileno de alta transparência, siliconizacao interna, êmbolo com anel de segurança, bico luer.Agulha 8mm de comprimento x 0,30mm de espessura (30G), cânula siliconizada, bisel trifacetado.	20000	UND	Injex	R$ 0,15	R$ 3.000,00
65	Sonda endotraqueal com balão nº2,5	100	UND	Solidor	R$ 2,43	R$ 243,00
66	Sonda endotraqueal com balão nº3	100	UND	Solidor	R$ 2,43	R$ 243,00
67	Sonda endotraqueal com balão nº4	100	UND	Solidor	R$ 2,43	R$ 243,00
68	Sonda endotraqueal com balão nº6	100	UND	Solidor	R$ 2,43	R$ 243,00
69	Sonda endotraqueal com balão nº7	100	UND	Solidor	R$ 2,43	R$ 243,00
70	Sonda endotraqueal com balão nº8	100	UND	Solidor	R$ 2,43	R$ 243,00
72	Sonda Folley nº12	200	UND	Solidor	R$ 1,66	R$ 332,00
73	Sonda Folley nº14	200	UND	Solidor	R$ 1,50	R$ 300,00
74	Sonda Folley nº16	200	UND	Solidor	R$ 1,66	R$ 332,00
75	Sonda Folley nº18	200	UND	Solidor	R$ 1,66	R$ 332,00
76	Sonda gástrica curta nº4	200	UND	Med sonda	R$ 0,40	R$ 80,00
77	Algodão Hidrofolio 500g	100	PCT	Nathalya	R$ 7,56	R$ 756,00
78	Algodão ortopédico 10cm c/12 unid	3	PCT	Polar fix	R$ 3,17	R$ 9,51
79	Algodão ortopédico 20 cm c/ 12 unid	3	PCT	Polar fix	R$ 6,38	R$ 19,14
80	Aparelho de presão Adulto Braç. Nylon F. Metal	30	UND	Solidor	R$ 44,06	R$ 1.321,80
81	Atadura crepe 10 cm x4,5 c/12 unid	600	PCT	Mb textil	R$ 3,70	R$ 2.220,00
82	Atadura crepe 15 cm x4,5 c/ 12 unid	600	PCT	Mb textil	R$ 5,80	R$ 3.480,00
83	Atadura crepe 20 cm x 4,5 c/ 12 unid	600	PCT	Med gauze	R$ 10,70	R$ 6.420,00
84	Atadura gessada 10 cm x 3 c/ 20 unid	3	PCT	Polar fix	R$ 21,75	R$ 65,25
85	Atadura gessada 20 cm x 4 m c/ 20 unid	3	PCT	Polar fix	R$ 58,20	R$ 174,60
86	Braçadeira Adulto F. Metal	15	UND	Taylon	R$ 16,57	R$ 248,55
87	Colar cervical infantil	2	UND	Multstock	R$ 10,50	R$ 21,00
88	Colar cervical adulto	2	UND	Multstock	R$ 7,85	R$ 15,70
89	Comadre Plástica	2	UND	Taylon	R$ 10,24	R$ 20,48
90	Compressa cirúrgica 45x50 cm c/ 50 unid	5	PCT	Med gauze	R$ 38,32	R$ 191,60
91	Compressa de gaze 13 fios c/ 500 unid	500	PCT	Larismed	R$ 12,38	R$ 6.190,00
92	Conjunto para nebolização adulto	100	UND	Daru	R$ 4,92	R$ 492,00
93	Conjunto nebolização infantil	100	UND	Daru	R$ 4,92	R$ 492,00
94	Esparadrapo 10x4,5 cm	200	UND	Missner	R$ 4,64	R$ 928,00
95	Estetoscópio Rappaport	15	UND	Bic	R$ 23,16	R$ 347,40
96	Extensão para oxigênio (tubo de silicone Nº 204)	100	MT	Kinner	R$ 7,17	R$ 717,00
97	Fio sutura nylon 2,0 c/ agu.3cm	8	CX	Procare	R$ 15,63	R$ 125,04
98	Fio sutura nylon 3,0 c/ AGU. 3cm	8	CX	Procare	R$ 15,63	R$ 125,04
99	Fio sutura Nylon 4,0 c/ AGU. 3cm	8	CX	Procare	R$ 15,63	R$ 125,04
100	Fio sutura Nylon 5,0 com AGU. 2 cm	8	CX	Procare	R$ 15,63	R$ 125,04
101	Fio sutura simples 2,0 c/ AGU 3 cm	8	CX	Technofio	R$ 64,06	R$ 512,48
102	Fio sutura simples 3,0 c/ AGU 3cm	8	CX	Technofio	R$ 64,06	R$ 512,48
103	Fita auto clave	100	UND	Ciex	R$ 2,50	R$ 250,00
104	Fita clepe	500	UND	Ciex	R$ 1,57	R$ 785,00
105	Fita métrica de gestante	5	UND	Incoterm	R$ 7,84	R$ 39,20
106	Frasco de alimentação enteral 300 ml	10	FR	Med plast	R$ 0,64	R$ 6,40
107	Garrote Infantil com velclo	2000	MT	Labor imp.	R$ 0,10	R$ 200,00
108	Manguito Adulto	15	UND	Protec	R$ 7,63	R$ 114,45
109	Micropore 25x10 cm	400	UND	Missner	R$ 1,76	R$ 704,00
110	Micropore 5x10cm	400	UND	Missner	R$ 2,90	R$ 1.160,00
111	Óculos de proteção	50	UND	ss plus	R$ 4,79	R$ 239,50
112	Otoscopio c/ 5 especulo adulto	4	UND	Mikatos	R$ 200,00	R$ 800,00
113	Papagaio plástico c/ alça e tampa	3	UND	Taylon	R$ 3,24	R$ 9,72
114	Papel Krafit com 60cm	12	UND	Facepel	R$ 50,00	R$ 600,00
115	Pêra s/ válvula	15	UND	Unitec	R$ 4,88	R$ 73,20
116	Tala de papelão 45x20	10	UND	Marimar	R$ 1,80	R$ 18,00
117	Tala de papelão 90x20	10	UND	Marimar	R$ 2,60	R$ 26,00
118	Escova c/ pvpi	10	UND	Vic pharma	R$ 1,20	R$ 12,00
119	Intracth N º 19	5	UND	BD	R$ 19,00	R$ 95,00
120	Tela de marlex 15x15 cm	3	UND	Intracorp	R$ 82,14	R$ 246,42
121	Termômetro prismático	200	UND	Premium	R$ 3,38	R$ 676,00
122	Umidificador para oxigênio	5	UND	Protec	R$ 9,64	R$ 48,20
123	Válvula para aparelho de pressão	12	UND	Unitec	R$ 5,88	R$ 70,56
124	Válvula reguladora para fluxometro	5	UND	Protec	R$ 100,00	R$ 500,00
125	Estetoscópio rappaport preto	15	UND	Premium	R$ 38,50	R$ 577,50
126	Termômetro de Ambiente	10	UND	Incoterm	R$ 31,36	R$ 313,60
127	Braçadeiras Adulto F. Metal	15	UND	Missouri	R$ 14,33	R$ 214,95
128	Exame de urina (Fita)	200	UND	Analisa	R$ 0,30	R$ 60,00
129	Tampa fêmea para multivia	500	UND	Med sonda	R$ 0,12	R$ 60,00
130	Fita microporosa de plástico transparente hipoalergenica 25x10	120	UND	Missner	R$ 1,76	R$ 211,20
131	Doppler fetal digital, portátil. Compacto e leve. Com visor LCD de grandes dimensões. Ergonômica cardíaca entre 50 e 240 bpm. Sonda 2 Mhz de alta sensibilidade. Concepção ergonômica e de fácil utilização. Alimentação por 2x pilhas aa1.5V.	2	UND	Med pej	R$ 800,00	R$ 1.600,00
132	Curativo redondo	1500	UND	Labor imp.	R$ 0,03	R$ 45,00
133	Almotolia graduada, vidro 300 ml c/ tampa	6	UND	JHR	R$ 28,50	R$ 171,00
134	Tampa macho para equipo	500	UND	Med sonda	R$ 0,12	R$ 60,00
135	Almotolia graduada, âmbar, plástico 125 ml	50	UND	Jprolab	R$ 1,52	R$ 76,00
136	Cateter umbilical	10	UND	Silmag	R$ 0,45	R$ 4,50
137	Equipo multivias	1000	UND	Compojet	R$ 0,59	R$ 590,00
138	Mascara de não reinalação adulto	5	UND	Portex	R$ 24,90	R$ 124,50
139	Mascara de não reinalação infantil	5	UND	Portex	R$ 24,90	R$ 124,50
140	Pinça Pozzi 24 cm para colo uterino	2	UND	Professional	R$ 19,50	R$ 39,00
141	Pinça Histerometro de collin 28 cm	2	UND	Professional	R$ 47,10	R$ 94,20
142	Tesoura Metzenbaum reta 28 cm	2	UND	Professional	R$ 34,90	R$ 69,80
143	Sistema de drenagem mediastina pleural 2000 ml	10	UND	Bioservice	R$ 18,74	R$ 187,40
144	Dreno de tórax Nº 18	5	UND	Water Seal	R$ 4,92	R$ 24,60
145	Dreno de tórax Nº 28	5	UND	Water Seal	R$ 4,92	R$ 24,60
146	Dreno de tórax Nº 36	5	UND	Water Seal	R$ 4,92	R$ 24,60
VALOR TOTAL:........................						R$ 104.000,00

LEI A SE: DO OBJETO: - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUM, CONTROLADO E MATERIAL DE CONSUMO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E POSTO DE SAÚDE.

LOTE 01- MATERIAL DE CONSUMO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	Luva estéril transparente P - Luva PLASTICA p/ PROCEDIMENTOS, ESTERIL, mão única, confeccionada em filme transparente, atoxico, pré-entalcada, dobrada de forma a assegurar a esterilização e a utilização asséptica do produto, embalada individualmente.	300	UND	Luplatex	R$ 0,05	R$ 15,00
2	Abaixador de língua c/ 100 unidades - Madeira	30	UND	Theoto	R$ 2,25	R$ 67,50
3	Abocath 16	1000	UND	Labor imp.	R$ 0,42	R$ 420,00
4	Abocath 18	1000	UND	Labor imp.	R$ 0,42	R$ 420,00
5	Abocath 20	1500	UND	Labor imp.	R$ 0,42	R$ 630,00
6	Abocath 22	1500	UND	Labor imp.	R$ 0,48	R$ 720,00
7	Abocath 24	1500	UND	Labor imp.	R$ 0,50	R$ 750,00
8	Abocath14	1000	UND	Labor imp.	R$ 0,48	R$ 480,00
9	Absorvente pós parto c/ 20 unidades	30	PCT	Polar fix	R$ 9,11	R$ 273,30
10	Agulha 0,55x20 Cânula siliconizada, bicel trifacetado.Com dispositivo de proteção	15000	UND	Embramac	R$ 0,04	R$ 600,00
11	Agulha 13x4,5 Cânula siliconizada, bicel trifacetado.Com dispositivo de proteção	20000	UND	Embramac	R$ 0,04	R$ 800,00
12	Agulha 25x7 Cânula siliconizada, bicel trifacetado.Com dispositivo de proteção	20000	UND	Embramac	R$ 0,04	R$ 800,00
13	Agulha 25x8 Cânula siliconizada, bicel trifacetado.Com dispositivo de proteção	20000	UND	Embramac	R$ 0,04	R$ 800,00
14	Agulha 30x8 Cânula siliconizada, bicel trifacetado.Com dispositivo de proteção]	20000	UND	Embramac	R$ 0,04	R$ 800,00
15	Agulha 40x12 Cânula siliconizada, bicel trifacetado.Com dispositivo de proteção	20000	UND	Embramac	R$ 0,04	R$ 800,00
16	Agulha rack 90x0,5 25 G	25	UND	Unissis	R$ 6,49	R$ 162,25
17	Avental descartável	50	UND	Sky	R$ 0,96	R$ 48,00
18	Bolsa de colostomia 63 mm	300	UND	Markmed	R$ 0,52	R$ 156,00
19	Cânula de Guedel nº0	3	UND	Protec	R$ 2,90	R$ 8,70
20	Cânula de Guedel nº1	3	UND	Protec	R$ 2,90	R$ 8,70
21	Cateter tipo óculos	500	UND	Med sonda	R$ 0,71	R$ 355,00
22	Clamp Umbilical	250	UND	Well clamp	R$ 0,35	R$ 87,50
23	Coletor de fezes c/ pá	2000	UND	Jprolab	R$ 0,21	R$ 420,00
24	Coletor de perfuro cortante 13L	1000	UND	Cartoon Box	R$ 2,25	R$ 2.250,00
25	Coletor de perfuro cortante 7L	1000	UND	Cartoon Box	R$ 1,80	R$ 1.800,00
26	Gaze tipo queijo	5	PCT	Med gauze	R$ 19,50	R$ 97,50
27	Coletor de urina estéril	2000	UND	Markmed	R$ 0,31	R$ 620,00
28	Coletor de urina sistema aberto	1000	UND	Collermed	R$ 0,24	R$ 240,00
29	Coletor de urina sistema fechado	1000	UND	Med Gold.	R$ 2,30	R$ 2.300,00
30	Dispositivo para incontinência urinaria c/ extensão	50	UND	Sanobiol	R$ 1,20	R$ 60,00
31	Dreno Pen Rose nº 2	120	UND	Madeitex	R$ 1,22	R$ 146,40
32	Equipo de nutrição enteral	120	UND	Med sonda	R$ 1,00	R$ 120,00
33	Equipo macrogotas	10000	UND	Medicor	R$ 0,40	R$ 4.000,00
34	Equipo microgotas	250	UND	Med Gold.	R$ 0,69	R$ 172,50
35	Equipo transfusão	120	UND	Med plast	R$ 2,28	R$ 273,60
36	Fita para glicemia	1000	UND	G tech	R$ 1,20	R$ 1.200,00
37	Fralda geriátrica G pct c/ 8 unid	20	UND	Medi House	R$ 7,18	R$ 143,60
38	Lamina de bisturi nº15	50	UND	Embramac	R$ 0,16	R$ 8,00
39	Lamina de bisturi nº20	80	UND	Embramac	R$ 0,16	R$ 12,80
40	Lamina de bisturi nº22	50	UND	Embramac	R$ 0,16	R$ 8,00
41	Lanceta para aparelho de glicose	1000	UND	G tech	R$ 0,07	R$ 70,00
42	Cetoconazol cpr 200mg	2000	Und.		R$	R$
43	Luva estéril nº7	500	UND	Embramac	R$ 1,04	R$ 520,00
44	Luva estéril nº7,5	800	UND	Embramac	R$ 1,04	R$ 832,00
45	Luva estéril nº8,0	200	UND	Embramac	R$ 1,04	R$ 208,00
46	Ciprofloxacino Cpr 500mg	3000	UND.		R$	R$
47	Luva procedimento G, cx c/100unid lubrificada com finíssimo pó bioabsorvível, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm	300	UND	Embramac	R$ 12,00	R$ 3.600,00
48	Luva procedimento M, cx c/100unid lubrificada com finíssimo pó bioabsorvível, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm	600	CX	Embramac	R$ 12,00	R$ 7.200,00
49	Luva procedimento P, cx c/100unid lubrificada com finíssimo pó bioabsorvível, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm	600	CX	Embramac	R$ 12,00	R$ 7.200,00
50	Mascara de bico de pato	100	UND	3m	R$ 1,93	R$ 193,00
51	Mascara cirúrgica descartável	50	CX	Olimed	R$ 4,26	R$ 213,00
52	Mascara de venturi adulta	5	UND	Portex	R$ 25,09	R$ 125,45
53	Mascara de venturi infantil	5	UND	Portex	R$ 25,09	R$ 125,45
54	Polifix 2vias	600	UND	Compojet	R$ 0,59	R$ 354,00
55	Rompedor de bolsa	500	UND	Med sonda	R$ 1,21	R$ 605,00
56	Scalp 21	5000	UND	Embramac	R$ 0,15	R$ 750,00
57	Scalp 23	5000	UND	Embramac	R$ 0,15	R$ 750,00
58	Scalp 25	600	UND	Embramac	R$ 0,15	R$ 90,00
59	Scalp 27	200	UND	Embramac	R$ 0,15	R$ 30,00
60	Seringa 10ml Seringa com cilindro em polipropileno de alta transparência, escala serigrafada de elevada qualidade, luer, pistão com êmbolo isento de látex, resistente a pressão, óptimo deslizar e travão eficiente e com anel de retenção.	20000	UND	Embramac	R$ 0,20	R$ 4.000,00
61	Seringa 20ml Seringa com cilindro em polipropileno de alta transparência, escala serigrafada de elevada qualidade, luer, pistão com êmbolo isento de látex, resistente a pressão, óptimo deslizar e travão eficiente e com anel de retenção.	20000	UND	Embramac	R$ 0,36	R$ 7.200,00
62	Seringa 3ml Seringa com cilindro em polipropileno de alta transparência, escala serigrafada de elevada qualidade, luer, pistão com êmbolo isento de látex, resistente a pressão, óptimo deslizar e travão eficiente e com anel de retenção.	20000	UND	Embramac	R$ 0,09	R$ 1.800,00
63	Seringa 5ml Seringa com cilindro em polipropileno de alta transparência, escala serigrafada de elevada qualidade, luer, pistão com êmbolo isento de látex, resistente a pressão, óptimo deslizar e travão eficiente e com anel de retenção.	20000	UND	Embramac	R$ 0,11	R$ 2.200,00
64	Seringa com agulha para insulina Graduada em unidade(UI) de elevada qualidade, com capacidade para 100UI, confeccionada em polipropileno de alta transparência, siliconizacao interna, êmbolo com anel de segurança, bico luer.Agulha 8mm de comprimento x 0,30mm de espessura (30G), cânula siliconizada, bisel trifacetado.	20000	UND	Injex	R$ 0,15	R$ 3.000,00
65	Sonda endotraqueal com balão nº2,5	100	UND	Solidor	R$ 2,43	R$ 243,00
66	Sonda endotraqueal com balão nº3	100	UND	Solidor	R$ 2,43	R$ 243,00
67	Sonda endotraqueal com balão nº4	100	UND	Solidor	R$ 2,43	R$ 243,00
68	Sonda endotraqueal com balão nº6	100	UND	Solidor	R$ 2,43	R$ 243,00
69	Sonda endotraqueal com balão nº7	100	UND	Solidor	R$ 2,43	R$ 243,00
70	Sonda endotraqueal com balão nº8	100	UND	Solidor	R$ 2,43	R$ 243,00
71	Sonda enteral com guia nº 12	100	Und.		R$	R$
72	Sonda Folley nº12	200	UND	Solidor	R$ 1,66	R$ 332,00
73	Sonda Folley nº14	200	UND	Solidor	R$ 1,50	R$ 300,00
74	Sonda Folley nº16	200	UND	Solidor	R$ 1,66	R$ 332,00
75	Sonda Folley nº18	200	UND	Solidor	R$ 1,66	R$ 332,00
76	Sonda gástrica curta nº4	200	UND	Med sonda	R$ 0,40	R$ 80,00
77	Algodão Hidrofolio 500g	100	PCT	Nathalya	R$ 7,56	R$ 756,00
78	Algodão ortopédico 10cm c/12 unid	3	PCT	Polar fix	R$ 3,17	R$ 9,51
79	Algodão ortopédico 20 cm c/ 12 unid	3	PCT	Polar fix	R$ 6,38	R$ 19,14
80	Aparelho de presão Adulto Braç. Nylon F. Metal	30	UND	Solidor	R$ 44,06	R$ 1.321,80
81	Atadura crepe 10 cm x4,5 c/12 unid	600	PCT	Mb textil	R$ 3,70	R$ 2.220,00
82	Atadura crepe 15 cm x4,5 c/ 12 unid	600	PCT	Mb textil	R$ 5,80	R$ 3.480,00
83	Atadura crepe 20 cm x 4,5 c/ 12 unid	600	PCT	Med gauze	R$ 10,70	R$ 6.420,00
84	Atadura gessada 10 cm x 3 c/ 20 unid	3	PCT	Polar fix	R$ 21,75	R$ 65,25
85	Atadura gessada 20 cm x 4 m c/ 20 unid	3	PCT	Polar fix	R$ 58,20	R$ 174,60
86	Braçadeira Adulto F. Metal	15	UND	Taylon	R$ 16,57	R$ 248,55
87	Colar cervical infantil	2	UND	Multstock	R$ 10,50	R$ 21,00
88	Colar cervical adulto	2	UND	Multstock	R$ 7,85	R$ 15,70
89	Comadre Plástica	2	UND	Taylon	R$ 10,24	R$ 20,48
90	Compressa cirúrgica 45x50 cm c/ 50 unid	5	PCT	Med gauze	R$ 38,32	R$ 191,60
91	Compressa de gaze 13 fios c/ 500 unid	500	PCT	Larismed	R$ 12,38	R$ 6.190,00
92	Conjunto para nebolização adulto	100	UND	Daru	R$ 4,92	R$ 492,00
93	Conjunto nebolização infantil	100	UND	Daru	R$ 4,92	R$ 492,00
94	Esparadrapo 10x4,5 cm	200	UND	Missner	R$ 4,64	R$ 928,00
95	Estetoscópio Rappaport	15	UND	Bic	R$ 23,16	R$ 347,40
96	Extensão para oxigênio (tubo de silicone Nº 204)	100	MT	Kinner	R$ 7,17	R$ 717,00
97	Fio sutura nylon 2,0 c/ agu.3cm	8	CX	Procare	R$ 15,63	R$ 125,04
98	Fio sutura nylon 3,0 c/ AGU. 3cm	8	CX	Procare	R$ 15,63	R$ 125,04
99	Fio sutura Nylon 4,0 c/ AGU. 3cm	8	CX	Procare	R$ 15,63	R$ 125,04
100	Fio sutura Nylon 5,0 com AGU. 2 cm	8	CX	Procare	R$ 15,63	R$ 125,04
101	Fio sutura simples 2,0 c/ AGU 3 cm	8	CX	Technofio	R$ 64,06	R$ 512,48
102	Fio sutura simples 3,0 c/ AGU 3cm	8	CX	Technofio	R$ 64,06	R$ 512,48
103	Fita auto clave	100	UND	Ciex	R$ 2,50	R$ 250,00
104	Fita clepe	500	UND	Ciex	R$ 1,57	R$ 785,00
105	Fita métrica de gestante	5	UND	Incoterm	R$ 7,84	R$ 39,20
106	Frasco de alimentação enteral 300 ml	10	FR	Med plast	R$ 0,64	R$ 6,40
107	Garrote Infantil com velclo	2000	MT	Labor imp.	R$ 0,10	R$ 200,00
108	Manguito Adulto	15	UND	Protec	R$ 7,63	R$ 114,45
109	Micropore 25x10 cm	400	UND	Missner	R$ 1,76	R$ 704,00
110	Micropore 5x10cm	400	UND	Missner	R$ 2,90	R$ 1.160,00
111	Óculos de proteção	50	UND	ss plus	R$ 4,79	R$ 239,50
112	Otoscopio c/ 5 especulo adulto	4	UND	Mikatos	R$ 200,00	R$ 800,00
113	Papagaio plástico c/ alça e tampa	3	UND	Taylon	R$ 3,24	R$ 9,72
114	Papel Krafit com 60cm	12	UND	Facepel	R$ 50,00	R$ 600,00
115	Pêra s/ válvula	15	UND	Unitec	R$ 4,88	R$ 73,20
116	Tala de papelão 45x20	10	UND	Marimar	R$ 1,80	R$ 18,00
117	Tala de papelão 90x20	10	UND	Marimar	R$ 2,60	R$ 26,00
118	Escova c/ pvpi	10	UND	Vic pharma	R$ 1,20	R$ 12,00
119	Intracth N º 19	5	UND	BD	R$ 19,00	R$ 95,00
120	Tela de marlex 15x15 cm	3	UND	Intracorp	R$ 82,14	R$ 246,42
121	Termômetro prismático	200	UND	Premium	R$ 3,38	R$ 676,00
122	Umidificador para oxigênio	5	UND	Protec	R$ 9,64	R$ 48,20
123	Válvula para aparelho de pressão	12	UND	Unitec	R$ 5,88	R$ 70,56
124	Válvula reguladora para fluxometro	5	UND	Protec	R$ 100,00	R$ 500,00
125	Estetoscópio rappaport preto	15	UND	Premium	R$ 38,50	R$ 577,50
126	Termômetro de Ambiente	10	UND	Incoterm	R$ 31,36	R$ 313,60
127	Braçadeiras Adulto F. Metal	15	UND	Missouri	R$ 14,33	R$ 214,95
128	Exame de urina (Fita)	200	UND	Analisa	R$ 0,30	R$ 60,00
129	Tampa fêmea para multivia	500	UND	Med sonda	R$ 0,12	R$ 60,00
130	Fita microporosa de plástico transparente hipoalergenica 25x10	120	UND	Missner	R$ 1,76	R$ 211,20
131	Doppler fetal digital, portátil. Compacto e leve. Com visor LCD de grandes dimensões. Ergonômica cardíaca entre 50 e 240 bpm. Sonda 2 Mhz de alta sensibilidade. Concepção ergonômica e de fácil utilização. Alimentação por 2x pilhas aa1.5V.	2	UND	Med pej	R$ 800,00	R$ 1.600,00
132	Curativo redondo	1500	UND	Labor imp.	R$ 0,03	R$ 45,00
133	Almotolia graduada, vidro 300 ml c/ tampa	6	UND	JHR	R$ 28,50	R$ 171,00
134	Tampa macho para equipo	500	UND	Med sonda	R$ 0,12	R$ 60,00
135	Almotolia graduada, âmbar, plástico 125 ml	50	UND	Jprolab	R$ 1,52	R$ 76,00
136	Cateter umbilical	10	UND	Silmag	R$ 0,45	R$ 4,50
137	Equipo multivias	1000	UND	Compojet	R$ 0,59	R$ 590,00
138	Mascara de não reinalação adulto	5	UND	Portex	R$ 24,90	R$ 124,50
139	Mascara de não reinalação infantil	5	UND	Portex	R$ 24,90	R$ 124,50
140	Pinça Pozzi 24 cm para colo uterino	2	UND	Professional	R$ 19,50	R$ 39,00
141	Pinça Histerometro de collin 28 cm	2	UND	Professional	R$ 47,10	R$ 94,20
142	Tesoura Metzenbaum reta 28 cm	2	UND	Professional	R$ 34,90	R$ 69,80
143	Sistema de drenagem mediastina pleural 2000 ml	10	UND	Bioservice	R$ 18,74	R$ 187,40
144	Dreno de tórax Nº 18	5	UND	Water Seal	R$ 4,92	R$ 24,60
145	Dreno de tórax Nº 28	5	UND	Water Seal	R$ 4,92	R$ 24,60
146	Dreno de tórax Nº 36	5	UND	Water Seal	R$ 4,92	R$ 24,60
VALOR TOTAL:........................						R$ 104.010,00

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2013

RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 059/2013 – P.M.P, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSAVEL LICITAÇÃO – para Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a",do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648,de 1998).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES (ANALISES CLINICAS, PATOLOGIA, ELETRICIDADE MÉDICA, RADIOTERAPIA, QUIMIOTERAPIA, ULTRA-SOGRAFIA).

VALOR CONTRATADO: R$ 3.000,00 (três mil reais).

FORNECEDOR: **MARINGÁ DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA**

CNPJ: 06.968.089/0001-60

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.301.0032.2023.339032.0000 FONTE 01000 RED. 165
07.001.10.301.0032.2023.339039.0000 FONTE 01000 RED. 168
07.001.10.301.0033.2024.339032.0000 FONTE 01303 RED. 178
07.001.10.301.0033.2024.339039.0000 FONTE 01303 RED. 181

PRAZO DE ENTREGA**: A PRAZO**

LOCAL E DATA: PARANAPOEMA**, 21 de Junho DE 2013**

PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2013

RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 058/2013 – P.M.P, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSAVEL LICITAÇÃO – para Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a",do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648,de 1998).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ARBITRAGEM DO CAMPEONATO REGIONAL DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA.

VALOR CONTRATADO: R$ 3.634,00 (três mil e seiscentos e trinta e quatro reais).

FORNECEDOR: **ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE FUTEBOL AMADOR DO PARANÁ**

CNPJ: 18.238.131/0001-77

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.007.27.812.0071.2056.339039.0000 FONTE 01000 RED. 320

PRAZO DE ENTREGA**: A PRAZO**

LOCAL E DATA: PARANAPOEMA**, 21 de Junho DE 2013**

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

DECRETO Nº. 046/2013

Súmula: Convoca a 3º Conferencia Municipal da Cultura e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Portaria nº 33, de 16 de Abril de 2.013, do Ministério de Estado da Cultura e ainda;

Considerando os ditames da Política Municipal da Cultura, estabelecida pela Legislação pertinente;

Considerando que o Município está em processo de adesão ao Plano Nacional de Cultura, conforme Acordo de Cooperação Federativa firmado e tramitante perante a União;

Considerando a necessidade de avançar na implantação do Sistema Municipal de Cultura que comporta, além da Secretaria Municipal de Cultura, o Conselho Municipal de Cultura, a Conferencia Municipal de Cultura, o Plano Municipal de Cultura e o Sistema de Financiamento da Cultura;

Considerando a necessidade de interação com o Sistema Nacional de Cultura em face da nova Gestão Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º) – Fica convocada a 3º Conferencia Municipal de Cultura, a ser realizada em caráter Intermunicipal com os Municípios da AMUSEP e outros vizinhos que a aderirem, como etapa preparatória para a III Conferencia Nacional de Cultura, a ser realizada no dia 05 de Julho de 2013, no Teatro Calil Haddade, situado na Av. Luiz Teixeira Mendes, nº 2.500, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura de Maringá;

Art. 2º) – A 3ª Conferencia Municipal de Cultura desenvolverá seus trabalhos a partir do Tema "UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA A CULTURA: DESAFIOS DO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA", tendo por Eixos e Sub-Eixos a orientação da Portaria supracitada, conformem segue;

Art. 3º) – Observados os princípios e objetivos do Plano Nacional de Cultura, definidos na Lei Federal nº 12.343, de 02 de Dezembro de 2010, os temas da 3ª Conferencia Nacional de Cultura estarão alinhados com as diretrizes e metas do PNC e constituirão os seguintes eixos e sub-eixos temáticos;

I – IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

- Foco: Impactos da Emenda Constitucional do SNC na organização da gestão cultural e na participação social nos três níveis de governo (União, Estados/Distrito Federal e Municípios).

1 – Marcos Legais, Participação e Controle Social e Funcionamento dos Sistemas Municipais, Estaduais/Distrito Federal e Setoriais de Cultura, de acordo com os Princípios Constitucionais do SNC.

2 – Qualificação da Gestão Cultural: Desenvolvimento e Implementação de Planos Territoriais e Setoriais de Cultura e Formação de Gestores, Governamentais e Não Governamentais e Conselheiros de Cultura;

3 – Fortalecimento e Operacionalização dos Sistemas de Financiamento Público da Cultura: Orçamentos Públicos, Fundos de Cultura e Incentivos Fiscais;

4 – Sistemas de Informação Cultural e Governança Colaborativa.

II – PRODUÇÃO SIMBÓLICA E DIVERSIDADE CULTURAL

- Foco: O fortalecimento da produção artística e de bens simbólicos e da proteção e promoção da diversidade das expressões culturais, com atenção para a diversidade étnica e racial.

1 – Criação, Produção, Preservação, Intercâmbio e Circulação de Bens Artísticos e Culturais;

2 – Educação e Formação Artística e Cultural

3 – Democratização da Comunicação e Cultura Digital;

4 – Valorização do Patrimônio Cultural e Proteção aos Conhecimentos dos Povos e Comunidades Tradicionais

III – CIDADANIA E DIREITOS CULTURAIS

- Foco: Garantia do pleno exercício dos direitos culturais e consolidação da cidadania, com atenção para a diversidade étnica e racial.

1 – Democratização e Ampliação do Acesso à Cultura e Descentralização da Rede de Equipamentos, Serviços e Espaços Culturais, em conformidade com as convenções e acordos internacionais;

2 – Diversidade Cultural, Acessibilidade e Tecnologia Sociais;

3 – Valorização e Fomento das Iniciativas Culturais Locais e Articulação em Rede;

4 – Formação para a Diversidade, Proteção e Salvaguarda do Direito à Memória e Identidades.

IV – CULTURA E DESENVOLVIMENTO

- Foco: Economia criativa como uma estratégia de desenvolvimento sustentável.

1 – Institucionalização de Territórios Criativos e Valorização do Patrimônio Cultural em Destinos Turísticos Brasileiros para o Desenvolvimento Local e Regional;

2 – Qualificação em Gestão, Fomento Financeiro e Promoção de Bens e Serviços Criativos Nacionais no Brasil e no Exterior;

3 – Fomento à Criação/Produção, Difusão/Distribuição/Comercialização e Consumo/Fruição de Bens e Serviços Criativos, tendo como base as Dimensões (Econômica, Social, Ambiental e Cultural) da Sustentabilidade;

4 – Direitos Autorais e Conexos, Aperfeiçoamento dos Marcos Legais Existentes e Criação de Arcabouço Legal para a Dinamização da Economia Criativa Brasileira.

Art. 4º) – A 3ª Conferencia Municipal de Cultura, em caráter Intermunicipal será presidida pelo Secretário Municipal de Cultura de Maringá e na sua ausência ou impedimento, pelo (a) Diretor Geral de Cultura, aderindo, portanto, este Municipio ao Regulamento editado pela Comissão Organizadora;

Art. 5º) – A Secretaria Municipal de Cultura de Maringá expedirá o regulamento da 3ª Conferência Municipal de Cultura e este Municipio aderirá ao mesmo;

PARAGRAFO ÚNICO – O regulamento irá dispor sobre a organização e o funcionamento da 3ª Conferencia Municipal de Cultura, inclusive sobre o processo de escolha de seu delegados.

Art. 6º) – Conforme prévio acordo com os Municípios da AMUSEP, a Secretária Municipal de Cultura de Maringá expedirá Certificado de Participação aos participantes da 3ª Conferencia Municipal de Cultura;

Art. 7º) – As despesas com o translado dos participantes até o local da Conferencia e o seu retorno correrão por conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal destinados à Cultura;

Art. 8º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé.
Em, 20 de Junho de 2.013

JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

CAMILO BIANCHINI COSSITO
Diretor do Depto. da Administração

PORTARIA Nº 051/13

O SR. JAIRO AUGUSTO PARRON, PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

CONCEDER licença por 30(trinta)dias, à funcionaria pública municipal "Maria das Graças de Oliveira", portadora da RG nº 7.735.613-4-PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a contar de 16/06/2013 à 09/07/2013, por motivo de doença em pessoa da família, de acordo com o art. 96º, seção V, da Lei Municipal nº 386/1993, e conforme atestado médico em anexo

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaguajé, 10 de junho de 2013.

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

CAMILO BIANCHINI COSSITO
DIRETOR DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO

Decreto nº 47/2013 de 21/06/2013

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 808/2013 de 22/11/2012.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 256.000,00 (two hundred fifty-six thousand and xx / 100)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0003.2.002.		MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
7 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA	
03.001.04.122.0003.2.006.		MANUT/DA DIVISAO DE PESSOAL	
45 - 3.3.91.97.00.00	01000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANCAS	
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE CONTABILIDADE	
04.002.04.124.0003.2.010.		MANUTENCAO DA CONTABILIDADE	
73 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO SERVICOS UTILIDADE PUBLICA	
06.001.15.452.0007.2.017.		MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	
144 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0012.2.022.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE	
177 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
184 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO EDUCACAO E CULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0035.2.049.		FUNDEB 40%	
233 - 3.3.90.30.00.00	01102	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
08.001.12.361.0035.2.050.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
242 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00
		Total Suplementação:	**256.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANCAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
04.001.28.843.0003.0.009.		CONTROLE DA DIVIDA INTERNA	
61 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	20.000,00
62 - 3.3.91.97.00.00	01000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	35.000,00
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE CONTABILIDADE	
04.002.04.124.0003.2.010.		MANUTENCAO DA CONTABILIDADE	
72 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO SERVICOS UTILIDADE PUBLICA	
06.001.15.452.0007.2.016.		MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA	
131 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0012.2.022.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE	
175 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	113.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO EDUCACAO E CULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0035.2.050.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
241 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.000,00
250 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
		Total Redução:	**256.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado em 21 de junho de 2013.

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO

CLAUDIR BORRI
CONTADOR - CRC -49341

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 04/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL no sistema de Registro de Preço nº. 28/2013 – Processo Licitatório nº. 64/2013,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE ATRAVÉS DO CRITERIO DO MAIOR DESCONTO SOBRE PREÇO MAXIMO DE FABRICA**, conforme especificado no Edital.

Do Objeto da Licitação:

O objeto da presente licitação será **Aquisição de medicamentos para Farmácia Básica Municipal de Itaguajé- PR constantes da lista oficial de preço, da tabela da INDITEC (A-Z), regulamentados pelo Ministério da Saúde, todos os medicamentos de A á Z Similares, Genéricos e Referencia e sujeitas a controle especial que fazem parte da atenção básica, destinados a população, através desta Prefeitura Municipal.**

O Município não se compromete a utilizar o valor total estimado para esta Licitação.

Do recebimento e abertura dos envelopes:
Os envelopes serão recebidos até às 14:00 horas, do dia 04 de Julho de 2013 sendo que sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 14:30, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00, no endereço supra.

Itaguajé, 18 de Junho de 2013.

ALESSANDRO SILVA DIAS
Pregoeiro do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (0**44) 463-1287 - CEP 87.660-000
E-mail: paranacity@prcity.com.br

PORTARIA Nº. 147/2013

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a funcionária FABRICIA ALVES PREGÍDIO, ocupante do cargo de Secretária Municipal da Criança e Desenvolvimento Social, como representante deste Executivo Municipal junto a Secretaria de Direitos Humanos – SDH.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 21 DE JUNHO DE 2013.

Ednea Buchi Batista
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Colorado
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

AVISO DE PRORROGAÇÃO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 073/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO, por intermédio de sua Pregoeira Josimary Barcelos, **COMUNICA** a todos os interessados que a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 073/2013, cujo objeto é a Contratação de uma Agência Integradora de Estágios para cursos de pós-graduação, graduação, ensino técnico, ensino médio, a ser remunerada pelos serviços em percentual único de no máximo 10% (Dez por cento) proporcional aos valores das Bolsas Auxílio, pelo período de 12 (doze) meses, a serem pagas até o 5º (quinto) dia útil subseqüente ao mês da prestação de serviços de estágios supervisionados por parte dos estagiários, nas diversas áreas da Administração Pública**,** que a data da Sessão de Abertura da Licitação marcada para o dia 16 horas do dia 24 de Junho de 2013, será **ADIADA** para o dia 04 de Julho de 2013 às 14h, no mesmo local anteriormente designado.

O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, no www.colorado.pr.gov.br, no link Licitações. Para maiores informações, os interessados deverão entrar em contato com a Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura de Colorado do Estado do Paraná, na situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, ou através dos telefones (44) 3321-1200, no horário das 08hs às 11hs30, e das 13hs30 às 17hs ou pelo email: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 20 de Junho de 2013.

Josimary Barcelos
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

LEI Nº 1291/2013

O Senhor FAUSTO EDUARDO HERRADON, Prefeito Municipal de Floraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Instituiu o Conselho Municipal de Saúde de Floraí – CMS –, revoga a Lei 909/2002, e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º - Em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, Título VIII, Capítulo II e as Leis Federais 8.080/90, 8.142/90 e Resolução 453 do Conselho Nacional de Saúde, fica instituído o Conselho Municipal de Saúde – CMS – de Floraí-PR, órgão permanente, deliberativo e normativo do sistema Único de Saúde no âmbito municipal, que tem por competência formular estratégias e controlar a execução da política de saúde do município bem como em indicações advindas das Conferências Municipais de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º - O Conselho Municipal da Saúde terá funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas, objetivando basicamente o estabelecimento, acompanhamento, controle e avaliação da política municipal de saúde, de acordo com a lei Orgânica do Município de Floraí e a Constituição Federal, a saber:

I – Fortalecer a participação e o Controle Social do SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;
II – Elaborar o regimento interno do Conselho Municipal de Saúde, Resoluções e outras normas de funcionamento;
III – Discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências Municipais de Saúde;
IV – Atuar na formulação e controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, e nas estratégias para sua aplicação aos setores públicos e privados;
V – Definir diretrizes para elaboração dos Planos Municipais de Saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços municipais;
VI – Anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão municipal,
VII – Propor a adoção de critérios que definam qualidade, melhor resolutividade, verificando o processo de incorporação dos avanços científicos tecnológicos na área da saúde;
VIII – Propor medidas para o aperfeiçoamento da organização e funcionamento do sistema Único de Saúde – SUS;
IX – Examinar propostas e denúncias, responder as consultas sobre assuntos pertinentes a ações e serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do colegiado;
X – Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços de Saúde do Município de Floraí;
XI – Propor a convocação e estruturar a comissão organizadora da Conferência Municipal de Saúde;
XII – Definir diretrizes e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos financeiros do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, oriundos das transferências do orçamento da União e da Seguridade Social, do orçamento estadual, 15% (quinze por cento) do orçamento municipal, como decorrência do que dispõe o artigo 30, VII, da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº 29/2000;
XIII – Propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, acompanhando a movimentação e destinação dos recursos;
XIV – Estabelecer critérios quanto à localização e ao tipo de unidades prestadoras de serviços de saúde pública e privada no âmbito do SUS;
XV – Definir critérios para a celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas e filantrópicas de Saúde;
XVI – Apreciar e aprovar previamente os contratos e convênios referidos no inciso anterior;
XVII – Estimular, aprovar, promover a capacitação dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde em assuntos e temas na área de interesse para o desenvolvimento do SUS, contribuindo na melhoria da qualidade da formação dos trabalhos da saúde;
VXIII – Aprovar a organização e as normas de funcionamento das Conferências Municipais de Saúde de Floraí, reunidas ordinariamente, a cada 4 (quatro) anos a partir de 2015, e convocá-las, extraordinariamente, na forma prevista pelo parágrafo 1 e 5 do art. 1º da Lei 8.142/90;
XIX – Estimular a participação comunitária no controle da administração do Sistema de Saúde;
XX – Incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Câmara de Vereadores e mídia, bem como setores relevantes não representados no Conselho;
XXI – Articular-se com outros conselhos setoriais com o propósito de cooperação mútua e de estabelecimento de estratégias comuns para o fortalecimento do sistema de participação e Controle Social;
XXII – Divulgar suas ações através dos diversos mecanismos de comunicação social;
XXIII – Manifestar-se sobre todos os assuntos de sua competência;
XXIV – Atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho Municipal de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos conselhos de Saúde SIACS – (resolução 453).

CAPÍTULO III
DA CONSTITUIÇÃO

Art. 3º - O CMS – Floraí, terá composição paritária de 8 (oito) conselheiros, sendo necessário um titular e um suplente para cada segmento:

I – 50% de representantes de entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, totalizando 4 (quatro) titulares/suplentes. Não poderão ser representantes: funcionários públicos municipais e seus parentes em primeiro grau ou afinidade, durante o exercício da profissão, ou seja, ao aposentar nada impede a sua participação.
II – 25% de representantes de trabalhadores da Secretaria Municipal de Saúde, totalizando 2 (dois) titulares/suplentes. Entende-se por trabalhadores da Secretaria Municipal de Saúde, todos os profissionais contratados para desempenhar qualquer função. Apenas será vedada a participação de profissionais com cargo de chefia ou cargo de provimento comissão.
III – 25% representantes da Gestão Municipal será na sua totalidade 2 (dois) titulares/suplentes, ficando assim representado: 1 (um) titular – suplente representante da Secretaria Municipal de Saúde e 1 (um) titular – suplente representante da Prefeitura Municipal de Floraí.

§1º - O Conselheiro da gestão representante da Secretaria Municipal de Saúde será indicado pelo gestor da Secretaria Municipal de Saúde e o representante da Prefeitura Municipal será indicado pelo Prefeito Municipal de Floraí.

§ 2º - As entidades e os movimentos sociais dos representantes usuários do SUS serão os seguintes:

- APAE do Município de Floraí – representada pelos pais dos alunos da instituição;
- Igrejas Evangélicas do Município de Floraí;
- Igreja Católica do Município de Floraí;
- Trabalhadores Rurais de Floraí;
- Representantes da 3ª idade;
- Trabalhadoras das Facções de Floraí.

Art. 4º - A convocação do CMS – Floraí, para a indicação dos conselheiros, será da seguinte forma:
I – O CMS – Floraí deverá enviar solicitação a cada entidade que representa os Usuários do SUS para indicação de 2 (dois) nomes – titular/suplente para Conselheiro Municipal de Saúde;
II – Encaminhará ao Gestor Municipal de Saúde de Floraí, o prazo para a Plenária dos Trabalhadores de Saúde, que deverá eleger os Conselheiros representantes dos trabalhadores Municipais de Floraí, e será acompanhada pelo CMS – Floraí, onde será feito uma Ata da eleição dos Conselheiros Trabalhadores da Saúde;
III – Solicitar ao Gestor Municipal de Saúde de Floraí a indicação dos conselheiros representantes da Secretaria Municipal de Saúde, e ao Prefeito a indicação do representante da Prefeitura Municipal de Floraí;

§ 1º - O Prazo para a indicação dos Conselheiros Municipais de Floraí será de 30 (trinta) dias que antecedem a Conferência Municipal de Floraí.

Art. 5º - O Presidente do CMS – Floraí será acolhido pelo voto direto, na forma de votação aberta na primeira reunião ordinária. Ficando vetado o Secretário de Saúde a candidatar-se.

§ 1º - Concluída a Conferência Municipal de Saúde de Floraí e designados os novos representantes do CMS – Floraí, caberá ao Gestor Municipal de Saúde de Floraí, presidir a reunião que tomarão posse os conselheiros e em que se realizará a eleição do presidente do Conselho.

§2º - Será eleita diretamente pela Plenária do Conselho e será composta de:
- Presidente;
- Vice-Presidente;
- Secretário e,
- Vice-Secretário.

Art. 6º - O mandato dos membros do CMS – Florai, será de quatro anos, a partir de 2015, permitida apenas uma recondução.

§1º - A recondução de que trata este artigo somente se aplica aos membros das entidades dos movimentos sociais eleitos.

Art. 7º - As funções de membros do CMS – Floraí não será remunerada, considerando o seu exercício relevante serviço público.

§1º - Os Conselheiros representantes dos trabalhadores da Secretaria Municipal de Saúde de Floraí terão direito a banco de horas em caso que a reunião seja após o horário de trabalho, os outros segmentos deverão negociar com suas instituições de trabalho.

§2º - para fins de justificativa junto aos órgãos competentes, o CMS - Floraí poderá emitir declaração de participação de seus membros durante o período das reuniões, capacitações e ações específicas.

Art. 8º - A organização e o funcionamento do CMS – Floraí serão disciplinados em regimento interno elaborado pelo novo CMS – Floraí, aprovados pelo plenário e homologados pelo Gestor Municipal de Saúde de Floraí.

Art. 9º - O CMS – Floraí poderá solicitar para fins de capacitação a presença de entidades, autoridades e técnicos estaduais ou municipais, para colaborarem em estudos ou participarem de comissões instituídas no âmbito do CMS – Floraí, sob a coordenação de um de seus membros.

§1º - O CMS – Floraí poderá constituir comissões com a finalidade de promover estudos com vistas a compatibilização de políticas e programas de interesse para a saúde, cuja execução envolva áreas não compreendidas no âmbito do SUS, especialmente nas áreas de:

I – alimentação e nutrição;
II – saneamento e meio ambiente;
III – vigilância sanitária;
IV – recursos humanos;
V – saúde do trabalhador.

CAPÍTULO IV
ESTRUTURA DO FUNCIONAMENTO E CONVOCAÇÃO

Art. 10 – Em conformidade com a Resolução 453/2012 – Estrutura e Funcionamento dos Conselhos – como decorrência da Quarta Diretriz – A Prefeitura Municipal de Floraí garantirá autonomia administrativa para o pleno funcionamento do CMS – Floraí, dotação orçamentária, autonomia financeira e organização da secretaria executiva com necessária infra-estrutura e apoio técnico, em atendimento:

I – Cabe ao CMS – Floraí deliberar em relação à sua estrutura administrativa e o quadro de pessoal;
II – O CMS – Floraí contará com uma secretaria executiva coordenada por pessoa preparada para a função, para o suporte técnico e administrativo, subordinada ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Floraí, que definirá a sua estrutura e dimensão;
III – O CMS – Floraí reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes, quando houver:
a) Convocação formal da Mesa Diretora;
b) Convocação formal de metade, mais um de seus membros titulares.

IV – As reuniões plenárias do CMS – Floraí serão abertas ao público e deverão acontecer em espaços e horários que possibilitem a participação da sociedade;
V – O Conselho Municipal exerce suas atribuições mediante o funcionamento do Plenário, que, além das comissões intersetoriais, estabelecidas na Lei 8.080/90, instalará outras comissões intersetoriais e grupos de trabalhos de conselheiros municipais para ações transitórias. As comissões poderão contar com integrantes não conselheiros.

Art. 11 – O CMS – Floraí segundo o que disciplina o seu regimento interno terá as seguintes normas gerais:

I – o órgão de deliberação máximo será a Plenária do Conselho;
II – a Plenária do CMS – Floraí reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando convocada pelo presidente ou pela maioria simples de seus membros;
III – cada membro do CMS – Floraí terá direito a um único voto na Plenária do Conselho;
IV – as Plenárias do CMS – Floraí serão instaladas com a presença da maioria simples dos membros que deliberarão pela maioria dos votos presentes;
V – as decisões do CMS – Floraí serão consubstanciadas em resolução, moção ou recomendação;
VI – a Mesa Diretora do CMS – Floraí poderá deliberar "ad referendum" da Plenária do Conselho.

Parágrafo Único. As resoluções, moção ou recomendação do Conselho Municipal de Saúde de Floraí, bem como as Conferências Municipais de Saúde, os temas tratados em assembléias, comissões e reuniões ordinárias ou extraordinárias deverão ser amplamente divulgada.

Art. 12 – O CMS – Floraí convocará a partir de 2015, a cada quatro anos uma conferência Municipal de Saúde para avaliar a política municipal de saúde, propor diretrizes de ação para o Sistema Único de Saúde e efetuar a eleição dos representantes do conselho.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES BÁSICAS DA ATUAÇÃO

Art. 13 – O CMS – Floraí observará no exercício de suas atribuições, as seguintes diretrizes básicas e prioritárias:

I – A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a promoção da saúde, redução do risco de doenças e de outras agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção, recuperação e reabilitação.
II – Integralidade de serviços de saúde, buscando promoção da saúde em toda a rede municipal, diminuindo as taxas de mortalidade infantil e aumentando a expectativa de vida.

Art. 14 – O CMS – Floraí promoverá como órgão colegiado deliberativo e representativo, debates estimulando a participação comunitária, visando prioritariamente, a melhoria de serviços de saúde no Município.

Art. 15 – As disposições desta lei, quando necessário, serão regulamentadas pelo Poder Executivo, desde que homologadas pelo Poder Legislativo.

Art. 16 – O mandato dos atuais integrantes do CMS – Floraí encerrar-se-á com a posse dos novos conselheiros.

§1º - O presidente do Conselho Municipal de Saúde de Floraí terá sua permanência 2 (dois) anos, sendo obrigatório nova eleição, caso seja a vontade de todos, poderá ser reconduzido por mais 2 (dois) anos. Em caso de não eleito e ao final do mandato, somente poderá se candidatar novamente após 4 (quatro) anos.

Art. 17 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei 909/2002.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva, aos 21 dias do mês de Junho de 2013.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

LEI Nº 1292/2013

O Senhor FAUSTO EDUARDO HERRADON, Prefeito Municipal de Floraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

SÚMULA: ESTABELECE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Florai – PR, **AUTORIZADO** a proceder abertura de um Crédito Adicional Suplementar No valor de **R$ 123.825,00 (Cento e Vinte e Três Mil Oitocentos e Vinte e Cinco Reais**), destinado a reforçar as seguintes dotações no Orçamento Programa do exercício de 2013.

04.00 – DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.02 – DIVISÃO DE CONTABILIDADE
04.121.0004.2.012 – Manutenção da Divisão de Contabilidade
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 32.000,00
06.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.02 – DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
12.361.0006.2.029 – Manutenção das Atividades Escolares
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente R$ 75.900,00
08.00 – DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
08.01 – DIVISÃO DA FAMILIA
08.244.0008.2.023 – Programa IGD Bolsa da Familia
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 4.675,00
08.244.0008.2.045 – Manutenção da Divisão da Família
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 11.250,00
TOTAL..... R$ 123.825,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizado a utilização dos previstos no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, a saber:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Consideram-se recursos, para fins deste artigo, desde que não comprometidos:
I – Excesso de Arrecadação apurado por Fonte de Recurso
0501 – Alienação de Bens R$ 107.900,00
II – Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior por fonte de recursos, a saber:
0771 – IGD – Bolsa Família R$ 4.675,00
0736 – Manutenção da Divisão da Família R$ 11.250,00
TOTAL..... R$ 123.825,00

Art. 3º - Fica autorizado à alteração dos anexos do PPA e LDO, a fim de compatibilizar a despesa prevista no artigo anterior.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva, aos 21 dias do mês de Junho de 2013.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

LEI Nº 1293/2013

O Senhor FAUSTO EDUARDO HERRADON, Prefeito Municipal de Floraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

SÚMULA: ESTABELECE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ PARA O EXERCÍCIO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1.º) - Fica autorizado a abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de **R$ 22.000,00** (Vinte e Dois Mil Reais), destinados a reforçar a seguinte dotação orçamentária:

07.00	**DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO**	
07.01	**DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0007.2.038	**Manutenção dos Postos de Saúde**	
3.3.90.93.00.00.00.00	100495.09.02.0 Indenizações e Restituições	R$ 22.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 22.000,00**

Art. 2.º) - Como recursos para atender o disposto no artigo primeiro, serão utilizados dos previstos no artigo 43, da Lei Federal no. 4.320, sendo:

1. Cancelamento de dotações:

07.00	**DEPARTAMENTO DE SAUDE E SANEAMENTO**	
07.01	**DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0007.2.038	**Manutenção Dos Postos de Saúde**	
3.3.90.30.00.00.00.00	100495.09.02.0 Material de Consumo	R$ 22.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO		**R$ 22.000,00**

Art. 3.º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva, aos 21 dias do mês de Junho de 2013.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (0**44) 463-1287 - CEP 87.660-000
E-mail: paranacity@prcity.com.br

DECRETO Nº 094/2013

Súmula: Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Saúde Mental e dá outras providências

EDNEA BUCHI BATISTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais,

Considerando a instituição do Comitê Inter secretarial de Saúde Mental através do decreto nº94 do Municipio de Paranacity Estado do Paraná através do Decreto 2.037, publicado no Diário Oficial Nº 8511 de 20/07/2011 destinado a promover o desenvolvimento e a articulação da implantação de medidas destinadas a ampliar a acessibilidade e equidade das ações de prevenção de agravos e promoção da saúde mental no âmbito do Estado do Paraná;

Considerando a proposta de descentralização das políticas públicas, as necessidades e especificidades regionais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Comitê Municipal de Saúde Mental – CRSM com o objetivo de articular as políticas públicas intersetoriais de prevenção de agravos e promoção da Saúde Mental no município através da Secretaria Municipal de saúde, de acordo com normativas e diretrizes adotadas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA

Art. 2º. O Comitê Municipal de Saúde Mental – CRSM será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I. Secretaria Municipal de Assistência Social;
II. Secretaria Municipal da Educação e Cultura;
III. Secretaria Municipal da Saúde;
IV. Departamento de Esporte;
V. Conselho Municipal de Saúde;
VI. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente.
VII. Conselho Tutelar;
VIII. Agencia do Trabalhador;
IX. Associação de Proteção a Maternidade Infância e Família;
X. Pastoral da Criança
XI. Colégio Estadual Antônio Tortato
XII. Colégio Estadual Santos Dumont
XIII. Ministério Público;
XIV. Policia Militar; e
XV. Policia Civil.

§ 1º. Os representantes serão indicados pelas respectivas chefias dos Departamentos e Entidade Municipais, mediante ratificação do titular do órgão.
§ 2º. A participação no Comitê será considerada como de relevante interesse público e não será remunerada.
§ 3º. O Comitê Municipal de Saúde Mental – CRSM será coordenado pela representação da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser substituído por outra representação municipal, quando acordado pelos membros do próprio Comitê Municipal.

Art. 3º. Compete ao Comitê Municipal de Saúde Mental – CRSM:

I. Articular as políticas setoriais no âmbito municipal com vistas à construção de uma rede intersetorial de prevenção de agravos e promoção à saúde mental;
II. Articular a ação dos diversos órgãos da administração pública municipal e da sociedade civil de modo a integrar e alinhar suas atividades voltadas à promoção da saúde mental;
III. Assessorar a rede intersetorial de prevenção de agravos e promoção à saúde mental do município na implantação e implementação de ações locais, estimulando para que as mesmas sejam incorporadas e previstas nos recursos orçamentários dos órgãos municipais envolvidos;
IV. Identificar, mapear e divulgar no âmbito municipal os serviços e programas desenvolvidos pela administração pública e pelas ONGS na área da promoção à saúde mental e prevenção de agravos;
V. Definir e organizar as atividades do Comitê Municipal, podendo para isso instituir regimento interno, aprovado pelos seus membros; e
VI. Atender as orientações e diretrizes propostas pelo Comitê Gestor Intersecretarial de Saúde Mental.

Art. 4º. O Comitê Municipal de Saúde Mental norteará suas ações, através das seguintes diretrizes:

Integrar e alinhar as diversas ações na área de prevenção de agravos e promoção da saúde mental potencializando os esforços de modo a não gerar ações sobrepostas e desarticuladas; e
VII. Observar os princípios constitutivos do Sistema Único de Saúde, Sistema Único de Assistência Social, Ministério da Educação e Cultura, Políticas de Direitos Humanos e Cidadania, e, das demais políticas intersetoriais e dos documentos deliberativos das instâncias de controle social.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 08 DE ABRIL DE 2013.

EDNEA BUCHI BATISTA
= Prefeita Municipal =

PORTARIA Nº. 142/2013

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SUPRIMIR Função Gratificada a partir desta data, atribuida aos funcionários públicos municipais, abaixo relacionados:
1 – Ana Paula Belini Mendes Campos
3 – José Rovilson Ribeiro.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 13 DE JUNHO DE 2013.

Ednea Buhi Batista
=PREFEITA MUNICIPAL=

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

Aviso de Licitação

O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul – Paraná, estabelecida na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 600, na Cidade de Cruzeiro do Sul, objetivando garantir o grau de competitividade preconizado pela Administração, torna público a realização do certame:
Pregão Presencial nº 019/2013 – Menor Preço Por Lote – Contratação de empresa destinada a fornecer produtos de nutrição e saneantes destinados atender ao Departamento Municipal de Saúde.
Abertura dia 04 de Julho de 2013, às 09:00 horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 600, na Cidade de Cruzeiro do Sul – PR.
Os interessados poderão adquirir a íntegra do Edital somente de forma presencial, no endereço acima mencionado e demais esclarecimentos poderão ser efetuados pelo telefone nº 44. 3465.1299.

Cruzeiro do Sul - PR, 21 de Junho de 2013.

Ademir Mulon
- Prefeito Municipal -

Súmula de Pedido de Autorização Florestal

CONSTRUART CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, torna público que requereu ao IAP, Autorização Florestal, para corte de nativas isoladas na pastagem, a ser retirado do Lote nº 68, Gleba Ribeirão Maringá, Município de Maringá – PR.

Súmula de Emissão de Licença de Instalação

AUTO POSTO PRIMAVERA DE COLORADO LTDA., torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação de n.º 16764, com validade até 07/05/2015, para instalação de posto de combustível, situada na Rodovia PR-463, km-49, Secção Central, Município de Colorado, Estado do Paraná.

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#
ESTADO PARANÁ
www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

DECRETO Nº 0110/2013

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Art. 1º - Nomear a partir de 10 de Junho de 2013 o Sr. **RONALDO ADRIANO FUMAGALI**, portador da Cédula de Identidade nº 5.606.280-7- SSP-PR, como Gestor do Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais do Município de Atalaia, Estado do Paraná.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 14 de Junho de 2013.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0111/2013

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Art. 1º - Nomear a partir de 10 de Junho de 2013 o Sr. **BRUNO CESAR CARREIRA CARDOSO**, portador da Cédula de Identidade nº 9.478.386-0 - SSP-PR, membro da **UGT – Unidade Gestora de Transferências**, do Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais do Município de Atalaia, Estado do Paraná.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 14 de Junho de 2013.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0112/2013

Súmula: Convoca a **3ª. Conferência Municipal da Cultura** e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Portaria nº 33, de 16 de Abril de 2013, do Ministério de Estado da Cultura e ainda,

Considerando os ditames da Política Municipal da Cultura, estabelecida pela Legislação pertinente;
Considerando que o Município está em processo de adesão ao Plano Nacional de Cultura, conforme Acordo de Cooperação Federativa firmado e tramitante perante a União;
Considerando a necessidade de avançar na implantação do Sistema Municipal de Cultura que comporta, além da Secretaria Municipal de Cultura, o Conselho Municipal de Cultura, a Conferência Municipal de Cultura, o Plano Municipal de Cultura e o Sistema de Financiamento da Cultura;
Considerando a necessidade de interação com o Sistema Nacional de Cultura em face da nova Gestão Pública Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica convocada a 3ª Conferência Municipal da Cultura, a ser realizada em caráter Intermunicipal com os Municípios da AMUSEP e outros vizinhos que a aderirem, como etapa preparatória para a III Conferência Nacional de Cultura, a se realizar no dia 05 de Julho de 2013, no Teatro Calil Haddad, situado na Av. Luiz Teixeira Mendes, nº 2.500, sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Cultura de Maringá.

Art. 2º - A 3ª. Conferência Municipal de Cultura desenvolverá seus trabalhos a partir do tema "**UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA A CULTURA: DESAFIOS DO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA",** tendo por Eixos e Sub-Eixos a orientação da Portaria supracitada, conforme segue:

Art. 3º - Observados os princípios e objetivos do **Plano Nacional de Cultura**, definidos na Lei Federal nº 12.343, de 02 de dezembro de 2010, os temas da 3ª Conferencia Nacional de Cultura estarão alinhados com as diretrizes e metas do PNC e constituirão os seguintes eixos e sub-eixos temáticos:

I – IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA
- Foco: Impactos da Emenda Constitucional do SNC na organização da gestão cultural e na participação social nos três níveis de governo (União, Estado/Distrito Federal e Municípios).
1 – Marcos Legais Participação e Controle Social e Funcionamento dos Sistemas Municipais, Estaduais/Distrito Federal e Setoriais de Cultura, de acordo com os Princípios Constitucionais do SNC;
2 – Qualificação da Gestão Cultural: Desenvolvimento e Implantação de Planos Territoriais e Setoriais de Cultura e Formação de Gestores Governamentais e Não Governamentais, e Conselheiros de Cultura;
3 – Fortalecimento e Operacionalização dos Sistemas de Financiamento Público da Cultura: Orçamentos Públicos, Fundos de Cultura e Incentivos Fiscais;
4 – Sistemas de Informação Cultural e Governança Colaborativa.

II – PRODUÇÃO SIMBÓLICA E DIVERSIDADE CULTURAL
- Foco: O fortalecimento da produção artística e de bens simbólicos e da proteção e promoção da diversidade das expressões culturais, com atenção para a diversidade étnica e racial.
1 – Criação, produção, preservação, intercambio e circulação de Bens Artísticos e Culturais;
2 – Educação e Formação Artística e Cultural;
3 – Democratização da Comunicação e Cultura Digital;
4 – Valorização do Patrimônio Cultural e Proteção aos Conhecimentos dos Povos e Comunidade Tradicionais.

III – CIDADANIA E DIREITOS CULTURAIS
- Foco: Garantia do pleno exercício dos direitos culturais e consolidação da cidadania, com atenção para a diversidade étnica e racial.
1 – Democratização e Ampliação do Acesso à Cultura e Descentralização da Rede de Equipamentos, Serviços e Espaços Cultuais, em conformidade com as convenções e acordos internacionais;
2 – Diversidade Cultural, Acessibilidade e Tecnologia Sociais;
3 – Valorização e Fomento das Iniciativas Culturais Locais e Articulação em Rede;
4 – Formação para a Diversidade, Proteção e Salvaguarda do Direito à Memória e Identidades.

IV – CULTURA E DESENVOLVIMENTO
- Foco: Economia criativa como uma estratégia de desenvolvimento sustentável.
1 – Institucionalização de Territórios Criativos e Valorização do Patrimônio Cultural em Destinos Turísticos Brasileiros para o Desenvolvimento Local e Regional;
2 – Qualificação em Gestão, Fomento Financeiro e Promoção de Bens e Serviços Criativos Nacionais no Brasil e no Exterior.
3 – Fomento a Criação/Produção, Difusão/Distribuição/Comercialização e Consumo/Fruição de Bens e Serviços Criativos, tendo como base as Dimensões (Econômica, Social, Ambiental e Cultural) da Sustentabilidade.

Art. 4º - A 3ª. Conferencia Municipal de Cultura, em caráter Intermunicipal será presidida pelo Secretário Municipal de Cultura de Maringá e, na sua ausência ou impedimento, pelo (a) Diretor Geral de Cultura, aderindo, portanto, este Município ao Regulamento editado pela Comissão Organizadora.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Cultura de Maringá expedirá o regulamento da 3ª. Conferência Municipal de Cultura e este Município aderirá ao mesmo.

Parágrafo Único – O regulamento irá dispor sobre a organização e o funcionamento da 3ª. Conferencia Municipal de Cultura, inclusive sobre o processo de escolha de seus delegados.

Art. 6º - Conforme prévio acordo com os Municípios da AMUSEP, a Secretaria Municipal de Cultura de Maringá expedirá Certificado de Participação aos participantes da 3ª. Conferencia Municipal de Cultura.

Art. 7º - As despesas com o translado dos participantes até o local da Conferência e o seu retorno correrão por conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal destinados à Cultura.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 18 de Junho de 2013.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0113/2013

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Exercício Corrente e dá outras providências.

O Senhor **FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA,** Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial ao estabelecido na **Lei Municipal nº 0993/2012** de 22 de novembro de 2012:

D E C R E T A

Artigo 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 55.600,00 (cinqüenta e cinco mil e seiscentos reais),** destinados a reforçar as dotações orçamentárias abaixo

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
04 04.001 04.001.04.121.0002.2.009 **3.3.90.39.00.00**	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTOS E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO MANUTENÇÃO DO GABINETE **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	0.1.000	2.000,00
04.001.04.122.0002.2.124 **3.3.90.39.00.00**	MANUTENÇÃO DO PREDIO DO PAÇO MUNICIPAL **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	0.1.000	2.000,00
04.002 04.002.04.121.0002.2.010 **3.3.90.33.00.00**	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS MANUTENÇÃO DA UNIDADE **Passagens e Despesas com Locomoção**	0.1.000	1.000,00
04.002.04.123.0002.2.020 **3.3.90.39.00.00**	MANUTENÇÃO DA TESOURARIA **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	0.1.000	3.000,00
06 06.001 06.001.12.365.0004.2.047 **3.1.90.11.00.00** **3.1.90.11.00.00**	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DEPARTAMENTO DE EDICAÇÃO MANUTENÇÃO DE CRECHES **Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil** **Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	0.1.103 0.1.104	12.600,00 4.000,00
06.002 0.002.13.392.0004.2.055 **3.3.90.39.00.00**	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE MUSICA E OUTRAS ATIVIDADES CULTURAIS E FOLCLORICAS **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	0.1.000	4.000,00
07 07.001 07.001.08.244.0005.2.056 **3.3.90.30.00.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DEPARTAMENTO DE APOIO A ASSISTENCIA SOCIAL MANUTENÇÃO DO GABINETE **Material de Consumo**	0.1.000	2.000,00
09 09.002 09.002.10.301.0007.2.072 **3.1.90.11.00.00**	SECRETARIA DE SAUDE E VIGILANCIA SANITÁRIA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – ATENÇÃO BÁSICA **Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	0.1.303	25.000,00

Artigo 2º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, ficam utilizado os previstos no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

§ 1º - Consideram-se recursos, para fins deste artigo, desde que não comprometidos:

I – Os resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no valor de R$ 55.600,00 (cinqüenta e cinco mil e seiscentos reais):

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
04 04.001 04.001.04.121.0002.2.009 **3.3.90.36.00.00**	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTOS E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO MANUTENÇÃO DO GABINETE **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	0.1.000	2.000,00
04.001.04.122.0002.2.124 **3.3.90.30.00.00**	MANUTENÇÃO DO PREDIO DO PAÇO MUNICIPAL **Material de Consumo**	0.1.000	2.000,00
04.002 04.002.04.121.0002.2.010 **3.3.90.30.00.00**	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS MANUTENÇÃO DA UNIDADE **Material de Consumo**	0.1.000	1.000,00
04.002.04.123.0002.2.020 **3.3.90.36.00.00**	MANUTENÇÃO DA TESOURARIA **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	0.1.000	3.000,00
06 06.001 06.001.12.365.0004.2.047 **3.1.90.94.00.00** **3.1.91.13.00.00** **3.3.90.39.00.00**	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DEPARTAMENTO DE EDICAÇÃO MANUTENÇÃO DE CRECHES **Indenizações e Restituições Trabalhistas** **Obrigações Patronais** **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	0.1.103 0.1.104 0.1.103	4.800,00 4.000,00 7.800,00
06.002 0.002.13.392.0004.2.055 **3.3.90.30.00.00**	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE MUSICA E OUTRAS ATIVIDADES CULTURAIS E FOLCLORICAS **Material de Consumo**	0.1.000	4.000,00
07 07.001 07.001.08.244.0005.2.056 **3.1.90.94.00.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DEPARTAMENTO DE APOIO A ASSISTENCIA SOCIAL MANUTENÇÃO DO GABINETE **Indenizações e Restituições Trabalhistas**	0.1.000	2.000,00
09 09.002 09.002.10.301.0007.2.072 **3.3.90.30.00.00**	SECRETARIA DE SAUDE E VIGILANCIA SANITÁRIA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – ATENÇÃO BÁSICA **Material de Consumo**	0.1.303	25.000,00

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Atalaia - PR, em 18 de junho de 2013.

FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 0114/2013

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Exercício Corrente e dá outras providências.

O Senhor **FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA,** Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial ao estabelecido na **Lei Municipal nº 0993/2012** de 22 de novembro de 2012:

D E C R E T A

Artigo 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 167.542,69 (cento e sessenta e sete mil quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos),** destinados a reforçar as dotações orçamentárias abaixo

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
09 09.002 09.002.10.304.0007.2.081 **3.1.90.11.00.00** **3.3.90.30.00.00** **3.3.90.39.00.00** **4.4.90.52.00.00**	SECRETARIA DE SAUDE E VIGILANCIA SANITÁRIA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA **Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil** **Material de Consumo** **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** **Equipamentos e Material Permanente**	0.1.497 0.1.497 0.1.497 0.1.497	7.500,00 18.967,50 11.000,00 30.075,19
10 10.003 10.003.15.452.0008.2.103 **3.3.90.39.00.00**	SECRETARIA DE TRANSPORTE, HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS MANUTENÇÃO DO PARQUE DE RODEIOS **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	3.1.758	100.000,00

Artigo 2º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, ficam utilizado os previstos no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

§ 1º - Consideram-se recursos, para fins deste artigo, desde que não comprometidos:
I - Os provenientes de Excesso de Arrecadação na seguinte Fonte de Recurso:

FONTE	DESCRIÇÃO	R$
0.1.497	RECURSOS VINCULADOS – VIGIASUS	67.542,69
3.1.758	RECURSOS VINCULADOS-MINISTERIO DO TURISMO-RODEIO	100.000,00
	TOTAL	167.542,69

Atalaia - PR, em 18 de junho de 2013.

FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
PREFEITO MUNICIPAL

3º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2011 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 46/2011 - PREGÃO PRESENCIAL N .º 023/2011.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob o n. 75.731.018/0001-62, sito a Praça José Bento dos Santos, n. 02, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito, Senhor **FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA**, a seguir denominada CONTRATANTE, e por outro lado a empresa abaixo:

EMPRESA: **GRANADO & SOARES LTDA**	
CNPJ: **01.978.373/0001-02**	FONE/FAX: (44) 3226-7343
END. Rua Santos Dumont, nº 2.971 – Praça de Alimentação 01, Zona 01, Maringá/PR, CEP: 87.013-050	E-MAIL: marca@teracom.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: Lorival Soares	CARGO: Gerente

Clausula Primeira: Do Prazo de Vigência

Com base no que dispõe a Lei nº 8666/93, no seu Artigo 57, inciso II, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, o prazo de execução do objeto do Contrato firmado entre as partes.

Clausula Segunda

Ficam inalteradas as demais clausulas do Contrato em epígrafe.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 26 de Abril de 2013.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LORIVAL SOARES
Granado & Soares Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF nº ______________ *CPF nº* ______________

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2012, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2010.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob o n. 75.731.018/0001-62, sito a Praça José Bento dos Santos, n. 02, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito, Senhor **FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA**, a seguir denominada CONTRATANTE, e por outro a empresa ***TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 08.898.134/0001-83, sita à Rua Apucarana, nº 111 - Centro, na cidade de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado por seu diretor, senhor **ADEMIR LICCE**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 530 – Apto. 10, do Edifício Residencial Ângelo Scandelai, no Município de Santa Fé. A seguir denominada CONTRATADA, que a seguir denominado CONTRATADO, tem entre si como justos e certo o que se segue:

Clausula Primeira: Do Prazo de Execução e Vigência

Com base no que dispõe a Lei nº 8666/93, no seu Artigo 57, inciso II, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias o prazo de execução e por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo de vigência do objeto do Contrato firmado entre as partes.

Clausula Segunda

Ficam inalteradas as demais clausulas do Contrato em epígrafe.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 14 de Fevereiro de 2013.

FÁBIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ADEMIR LICCE
Terraplanagem E Pav. Santa Fé Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF nº ______________ *CPF nº* ______________

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2012, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2010.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob o n. 75.731.018/0001-62, sito a Praça José Bento dos Santos, n. 02, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito, Senhor **FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA**, a seguir denominada CONTRATANTE, e por outro a empresa ***TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 08.898.134/0001-83, sita à Rua Apucarana, nº 111 - Centro, na cidade de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado por seu diretor, senhor **ADEMIR LICCE**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 530 – Apto. 10, do Edifício Residencial Ângelo Scandelai, no Município de Santa Fé. A seguir denominada CONTRATADA, que a seguir denominado CONTRATADO, tem entre si como justos e certo o que se segue:

Clausula Primeira: Do Prazo de Execução e Vigência

Com base no que dispõe a Lei nº 8666/93, no seu Artigo 57, inciso II, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias o prazo de execução do objeto do Contrato firmado entre as partes.

Clausula Segunda

Ficam inalteradas as demais clausulas do Contrato em epígrafe.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 14 de Junho de 2013.

FÁBIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ADEMIR LICCE
Terraplanagem E Pav. Santa Fé Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF nº ______________ *CPF nº* ______________

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2012, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2010.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob o n. 75.731.018/0001-62, sito a Praça José Bento dos Santos, n. 02, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito, Senhor **FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA**, a seguir denominada CONTRATANTE, e por outro a empresa ***CONSTRUTORA TÉCNICA ANGRA LTDA*** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 77.436.624/0001-80, sita à Estrada Cambota nº 81 – Lote 21.B-111-B1/B2 – Matrícula 14549 – Vila Vitória, CEP: 86.975-000 em Mandaguari/PR, neste ato representado por seu diretor, senhor **DANIEL SACRAMENTO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, à Rua Cerqueira César nº 44, Zona 04, CEP: 87.014-190, Portador da Cédula de Identidade RG nº 3.440.411-9 SSP/PR e do CPF sob nº 445.255.759-72. A seguir denominada CONTRATADA, que a seguir denominado CONTRATADO, tem entre si como justos e certo o que se segue:

Clausula Primeira: Do Prazo de Execução e Vigência

Com base no que dispõe a Lei nº 8666/93, no seu Artigo 57, inciso II, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo de execução e por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo de vigência do objeto do Contrato firmado entre as partes.

Clausula Segunda

Ficam inalteradas as demais clausulas do Contrato em epígrafe.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 30 de Abril de 2013.

FABIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DANIEL SACRAMENTO
Construtora Técnica Angra Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF nº ______________ *CPF nº* ______________

EDITAL DE RESULTADO FINAL

RESULTADO FINAL

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DO PREGOEIRO DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 0002/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013, COMUNICA AOS INTERESSADOS NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DOS DIVERSOS PRÓPRIOS DESTA MUNICIPALIDADE, OBJETO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013, QUE APÓS A ANÁLISE E VERIFICAÇÃO DA PROPOSTA E LANCES OFERTADOS, DECIDIU CLASSIFICAR A SEGUINTE PROPONENTE:

PROPONENTE	*VALOR FINAL*
C.B. DE MORAES & CIA LTDA	R$ 98.500,00
MANUEL ANTONIO VINHAIS EPP	R$ 103.876,28

Município de Atalaia/pr., em 14 de Junho de 2013.

MARCO AURÉLIO PEREIRA
Pregoeiro

EDITAL DE RESULTADO FINAL

RESULTADO FINAL

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DO PREGOEIRO DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 0002/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013, COMUNICA AOS INTERESSADOS NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E DEMAIS EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA USO NOS DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE, OBJETO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013, QUE APÓS A ANÁLISE E VERIFICAÇÃO DA PROPOSTA E LANCES OFERTADOS, DECIDIU CLASSIFICAR A SEGUINTE PROPONENTE:

PROPONENTE	*VALOR FINAL*
INGÁ MICRO INFORMÁTICA LTDA – ME (LOTE 01)	R$ 63.450,00
SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT – EQUIPAMETNOS DE INF. ME	R$ 56.990,00
V. AMBRÓZIO INFORMÁTICA – ME	R$ 40.595,00

Município de Atalaia/pr., em 14 de Junho de 2013.

MARCO AURÉLIO PEREIRA
Pregoeiro

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2013 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N .º 013/2013 – O MUNICÍPIO DE ATALAIA/PR e a empresa abaixo discriminada, acordam proceder, ao Registro de Preços para o fornecimento de Materiais Elétricos para manutenção da iluminação pública municipal e demais próprios públicos desta municipalidade a serem realizadas no período de 12 meses.

FORNECEDOR:

EMPRESA: ***INSTALADORA MARINGÁ – C.B. DE MORAES & CIA LTDA***	
CNPJ: **75.316.265/0001-00**	FONE/FAX: (44) 3222-8834
END. Avenida José Alves Nendo, 32 – Jardim Internorte, CEP: 87.045-260 – Maringá – Paraná	E-MAIL: cbdemoraes@terra.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: Celso Batista de Mores	CARGO: Representante Legal
VALOR DOS ITENS..........................	**R$ 98.500,00**

VALORES:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LÂMPADA DE MERCÚRIO DE 125 WTS.	80,00	R$ 9,9000	R$ 792,00
2	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100 WTS	200,00	R$ 19,4000	R$ 3.880,00
3	GLOBO DE VIDRO TRANSPARENTE	150,00	R$ 17,9000	R$ 2.685,00
4	BRAÇADEIRA POSTE D-300	25,00	R$ 14,9000	R$ 372,50
5	RECEPTÁCULO DE LOUÇA E-40	40,00	R$ 7,9000	R$ 316,00
6	BASE PARA RELÉ	50,00	R$ 7,9000	R$ 395,00
7	RELÉ FOTOELÉTRICO 220V	300,00	R$ 19,9000	R$ 5.970,00
8	CABO PP 2X2,5 MM2	200,00	R$ 2,3000	R$ 460,00
9	CONECTOR CUNHA 2/0 - 16MM	30,00	R$ 6,4000	R$ 192,00
10	PARAFUSO 5/8X7 MM	30,00	R$ 4,9000	R$ 147,00
11	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W E-40	150,00	R$ 21,9000	R$ 3.285,00
12	REATOR VAPOR DE SÓDIO 150W AFP EXTERNO	100,00	R$ 88,9000	R$ 8.890,00
13	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400W	50,00	R$ 26,9000	R$ 1.345,00
14	REATOR VAPOR DE MERCÚRIO 125W AFP EXTERNO	50,00	R$ 59,9000	R$ 2.995,00
15	REATOR VAPOR DE MERCÚRIO 400W AFP EXTERNO	25,00	R$ 89,9000	R$ 2.247,50
16	FIO RÍGIDO 10,0 MM2	1.000,00	R$ 3,4000	R$ 3.400,00
17	FIO RÍGIDO 6,0 MM2	1.000,00	R$ 2,1900	R$ 2.190,00
18	CABO RÍGIDO 35,0 MM2	100,00	R$ 12,9000	R$ 1.290,00
19	CABO RÍGIDO 25,0 MM2	100,00	R$ 8,5000	R$ 850,00
20	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	250,00	R$ 3,4000	R$ 850,00
21	REATOR ELETRÔNICO 2X40W AFP	150,00	R$ 19,0000	R$ 2.850,00
22	DISJUNTOR 3X100A	6,00	R$ 64,0000	R$ 384,00
23	DISJUNTOR 3X50A	6,00	R$ 47,0000	R$ 282,00
24	DISJUNTOR 1X50A	12,00	R$ 10,9000	R$ 130,80
25	GLOBO BOCA 15 DE PLÁSTICO LEITOSO	100,00	R$ 17,4000	R$ 1.740,00
26	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 70W	80,00	R$ 18,0000	R$ 1.440,00
27	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 80 W	50,00	R$ 9,0000	R$ 450,00
28	LÂMPADA MISTA 160 W	50,00	R$ 12,5000	R$ 625,00
29	LÂMPADA MISTA 250 W	50,00	R$ 16,1000	R$ 805,00
30	REATOR VAPOR DE SÓDIO DE 70 W AFP COM BASE	40,00	R$ 59,0000	R$ 2.360,00
31	REATOR VAPOR DE MERCÚRIO DE 80 W, AFP EXTERNO	30,00	R$ 57,0000	R$ 1.710,00
32	REATOR VAPOR DE SÓDIO DE 100 W, AFP COM BASE	150,00	R$ 61,0000	R$ 9.150,00
33	POSTE DE JARDIM PARA 01 LÂMPADA DE 3 METROS	3,00	R$ 935,0000	R$ 2.805,00
34	POSTE DE JARDIM MOD. REPUB. PARA 02 LÂMPADAS DE 3,5 METROS	3,00	R$ 2.050,0000	R$ 6.150,00
35	FIO RÍGIDO 4,0 MM2	1.500,00	R$ 1,4000	R$ 2.100,00
36	FIO RÍGIDO 2,5 MM2	1.500,00	R$ 0,9000	R$ 1.350,00
37	CHAVE COMUTADORA DE 45 A	5,00	R$ 65,0000	R$ 325,00
38	QUADRO DE COMANDO 30X20X20 CM	5,00	R$ 80,0000	R$ 400,00
39	DISJUNTOR 1X30A	20,00	R$ 7,0000	R$ 140,00
40	MANGUEIRA CORRUGADA DE 1"	200,00	R$ 0,9000	R$ 180,00
41	HASTE TERRA COM CONECTOR GRAMPO	10,00	R$ 23,4200	R$ 234,20
42	CAIXA TERRA 30X30X30 COM TAMPA	5,00	R$ 42,0000	R$ 210,00
43	REATOR VAPOR DE SÓDIO DE 250W EXT. C/BASE	30,00	R$ 91,0000	R$ 2.730,00
44	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 250 W	60,00	R$ 26,0000	R$ 1.560,00
45	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 400W	25,00	R$ 48,0000	R$ 1.200,00
46	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM2	600,00	R$ 0,8700	R$ 522,00
47	CONECTOR TAPIT SIMPLES	20,00	R$ 3,0000	R$ 60,00
48	FIO CORDÃO 2X2,5 MM2	300,00	R$ 2,2000	R$ 660,00
49	FIO CORDÃO 2X4,00 MM2	300,00	R$ 3,2000	R$ 960,00
50	SOQUETE COM RABICHO E-27	300,00	R$ 3,3000	R$ 990,00
51	PROJETOR RETANGULAR DE ALUMÍNIO DE 400W	30,00	R$ 38,0000	R$ 1.140,00
52	REATOR VAPOR METÁLICO DE 400W	12,00	R$ 91,0000	R$ 1.092,00
53	CONECTOR CUNHA 2 X 2,50 MM2	10,00	R$ 7,3000	R$ 73,00
54	POSTE DE CONCRETO B-500/10,5 METROS	5,00	R$ 1.150,0000	R$ 5.750,00
55	POSTE DE CONCRETO B-600/10,5 METROS	2,00	R$ 1.310,0000	R$ 2.620,00
56	ARMAÇÃO PESADA 1X1 COM ROLDANA	20,00	R$ 21,0000	R$ 420,00
57	CABO DE AÇO COBREADO 16,0 MM2	5,00	R$ 70,0000	R$ 350,00

Atalaia/PR, em 20 de Junho de 2013

EXTRATO DE DISPENSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

Dispensa nº.: 043/2013
Base legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93
Contratante: Prefeitura Municipal de Atalaia
Contratado: **MARIA CLEIDE DA FONSECA ZAGO**
Objeto: AQUISIÇÃO DE 2.000 SACOLAS PARA O PROGRAMA DE RECICLAGEM DE LIXO**.**
Valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Vigência: Junho/Julho de 2013
Dotação: 10.003.15.452.0008.2090
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Livres

EDITAL DE RESULTADO FINAL

RESULTADO FINAL

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DO PREGOEIRO DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 0002/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013, COMUNICA AOS INTERESSADOS NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS PRÓPRIOS DESTA MUNICIPALIDADE, OBJETO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013, QUE APÓS A ANÁLISE E VERIFICAÇÃO DA PROPOSTA E LANCES OFERTADOS, DECIDIU CLASSIFICAR A SEGUINTE PROPONENTE:

PROPONENTE	*VALOR FINAL*
MANUEL ANTONIO VINHAIS EPP	R$ 309.546,42

Município de Atalaia/pr., em 21 de Junho de 2013.

MARCO AURÉLIO PEREIRA
Pregoeiro

H O M O L O G A Ç Ã O

Eu, ***FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA***, Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, **HOMOLOGO** o Parecer da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 0002/2013, de 02 de Janeiro de 2013, que julgou ás 15:00 horas do dia 13 de Junho de 2013 o recebimento das propostas e lances, referente ao ***PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013*** de 29 de Maio de 2013, para aquisição de suprimentos, equipamentos e serviços de informática e outros equipamentos em geral para diversos departamentos desta municipalidade, sendo as empresas vencedoras denominadas **INGÁ MICRO INFORMÁTICA LTDA, vencedora do lote nº 01 (informática) no valor global de R$ 63.450,00, a empresa SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT, vencedora do lote nº 02 (equipamentos em geral) no valor global de R$ 56.990,00 e a empresa V AMBRÓZIO INFORMÁTICA – ME, vencedora do lote nº 3 (serviços técnicos de manutenção em informática) no valor global de R$ 40.595,00**.

Determino ao Departamento competente da Prefeitura Municipal de Atalaia a tomar as devidas providências que se fizerem necessárias.

Atalaia/PR, em 20 de Junho de 2013.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO FINAL

RESULTADO FINAL

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DO PREGOEIRO DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 0002/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013, COMUNICA AOS INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA COBERTURA DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DESTA PREFEITURA, OBJETO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013, QUE APÓS A ANÁLISE E VERIFICAÇÃO DA PROPOSTA E LANCES OFERTADOS, DECIDIU CLASSIFICAR A SEGUINTE PROPONENTE:

PROPONENTE	*VALOR FINAL*
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	R$ 68.000,00

Município de Atalaia/pr., em 21 de Junho de 2013.

MARCO AURÉLIO PEREIRA
Pregoeiro

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2013 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N .º 014/2013 – O MUNICÍPIO DE ATALAIA/PR e a empresa abaixo discriminada, acordam proceder, ao Registro de Preços para o fornecimento de Materiais, Equipamento e Serviços de Informática e outros Equipamentos em geral para os diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Atalaia.

FORNECEDOR:

EMPRESA: ***INGÁ MICRO INFORMÁTICA LTDA - ME***	
CNPJ: **05.190.687/0001-99**	FONE/FAX: (44) 3227-6868
END. Avenida Brasil, 4.878 – 1º Andar – Zona 04, CEP: 87.014-070 – Maringá – Paraná	E-MAIL: ingamicroinformatica@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Cirlene Aparecida Valério Manso	CARGO: Representante Legal

VALORES:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CABO USB 1,8M P/ IMPRESSORA	12,00	R$ 3,50	R$ 42,00
2	CAIXA DE SOM 300W	6,00	R$ 28,00	R$ 168,00
3	FILTRO DE LINHA C/ 6 TOMADAS	24,00	R$ 23,00	R$ 552,00
4	FONTE ATX P/ COMPUTADOR	24,00	R$ 55,00	R$ 1.320,00
5	HARD DISK DRIVE 500GB	12,00	R$ 280,00	R$ 3.360,00
6	HARD DISK DRIVE 500 GB P/ NOTEBOOK	6,00	R$ 260,00	R$ 1.560,00
7	HARD DISK DRIVE 1 TB	12,00	R$ 300,00	R$ 3.600,00
8	PENTE DE MEMÓRIA 2048 MB DDRII 667/800 MHZ	12,00	R$ 96,65	R$ 1.159,80
9	PENTE DE MEMÓRIA 4096MB DDRIII 1333 MHZ	12,00	R$ 108,00	R$ 1.296,00
10	PENTE DE MEMÓRIA 2048MB DDRIII 1333 MHZ	12,00	R$ 149,00	R$ 1.788,00
11	PENTE DE MEMORIA 1024MB DDRIII 400 MHZ	6,00	R$ 95,00	R$ 570,00
12	MOUSE P/ COMPUTADOR USB	24,00	R$ 25,00	R$ 600,00
13	TECLADO P/COMPUTADOR SUB	24,00	R$ 28,50	R$ 684,00
14	PEN DRIVE 2 GB	36,00	R$ 22,00	R$ 792,00
15	PEN DRIVE 4GB	36,00	R$ 31,30	R$ 1.126,80
16	PEN DRIVE 8GB	24,00	R$ 35,60	R$ 854,40
17	PLACA MÃE DDR3	12,00	R$ 276,00	R$ 3.312,00
18	PROCESSADOR 3.3GHZ, 2 NUCLEOS	12,00	R$ 360,00	R$ 4.320,00
19	SWITCH 8 PORTAS 10/100 MPBS	24,00	R$ 75,00	R$ 1.800,00
20	SWITCH 16 PORTAS 10/100 MPBS	12,00	R$ 135,00	R$ 1.620,00
21	GRAVADOR DE DVD-RW SATA INTERNO P/ COMPUTADOR	6,00	R$ 69,00	R$ 414,00
22	KIT GABINETE 4 BAIAS PRETO C/ FONTE ATX	6,00	R$ 130,00	R$ 780,00
23	IMPRESSORA MULTIFUNIONAL JATO DE TINTA WI-FI	3,00	R$ 295,00	R$ 885,00
24	MODEM ADSL	12,00	R$ 115,00	R$ 1.380,00
25	MONITOR LED WIDESCREEN 18,5"	6,00	R$ 380,00	R$ 2.280,00
26	TELEFONE C/ FIO PADRÃO C/ IDENTIFICADOR DE CHAMADAS	12,00	R$ 70,00	R$ 840,00
27	TELEFONE S/ FIO C/ IDENTIFICADOR DE CHAMADAS	12,00	R$ 110,00	R$ 1.320,00
28	PLACA DE REDE 10/100/1000 PCI	12,00	R$ 50,00	R$ 600,00
29	PLACA DE REDE WIRELESS 150 MBPS	12,00	R$ 88,00	R$ 1.056,00
30	CAIXA DE CABO DE REDE C/ 305M	2,00	R$ 275,00	R$ 550,00
31	CONECTOR RJ-45 MACHO	100,00	R$ 1,60	R$ 160,00
32	NOBREAK 700VA - 4 TOMADAS	12,00	R$ 275,00	R$ 3.300,00
33	MICRO COMPUTADOR COMPLETO CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: CF. ANEXO I	6,00	R$ 1.750,00	R$ 10.500,00
34	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA 18PPM	3,00	R$ 770,00	R$ 2.310,00
35	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA 26PPM	3,00	R$ 650,00	R$ 1.950,00
36	SCANNER 20PPM	2,00	R$ 2.300,00	R$ 4.600,00

EMPRESA: ***SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT***	
CNPJ: 12.654.502/0001-15	FONE/FAX: (44) 3243-1290
END. Praça Santa Cruz, 1.370 – Centro, CEP: 87.190-000 – São Jorge do Ivai – Paraná	E-MAIL: Le_mackert@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Soraia Cristina Turquino Mackert	CARGO: Representante Legal

VALORES:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Pia Aço Inox Com Valvula 1,20 x 55 Acompanha válvula	3,00	R$ 150,00	R$ 450,00
2	Pia de Cozinha Inox 1,60m com Cuba Retangular	3,00	R$ 271,00	R$ 813,00
3	Armário aéreo com 3 portas 1,20m, produzido em MDF e MDP de 15mm	3,00	R$ 300,00	R$ 900,00
4	Armário aéreo com 4 portas 1,60m, produzido em MDF e MDP de 15mm	3,00	R$ 300,00	R$ 900,00
5	Fogão 4 Bocas, Capa de vidro	3,00	R$ 435,00	R$ 1.305,00
6	Fogão Industrial 04 Bocas C/ Forno Tampa de Vidro Temperado	3,00	R$ 694,00	R$ 2.082,00
7	Balcão para pia com 3 portas e 4 gavetas, produzido em MDF de 15mm	3,00	R$ 350,00	R$ 1.050,00
8	Armário fechado c/ 2 portas em madeira com 18 mm de espessura	3,00	R$ 300,00	R$ 900,00
9	Armário de aço, 2 portas, 3 bandejas, com reforço, em chapa 26. Medidas aprox.: 1,98x0,90x0,40 m.	6,00	R$ 310,00	R$ 1.860,00
10	Estante de aço chapa 20, 6 prateleiras com reforço, medidas 1,98x0,40x0,92m.	3,00	R$ 180,00	R$ 540,00
11	Jogo de sofá 2 e 3 lugares, em courvim.	2,00	R$ 850,00	R$ 1.700,00
12	Mesa para computador em melanina, com teclado regulável	6,00	R$ 240,00	R$ 1.440,00
13	Armário de aço, com 4 prateleiras reguláveis, 2 porta	4,00	R$ 338,40	R$ 1.353,60
14	Paneleiro duplo vertical 2 portas superiores, 2 portas inferiores	3,00	R$ 340,00	R$ 1.020,00
15	Cadeira Presidente: Espuma injetada; assento deslizante	6,00	R$ 420,00	R$ 2.520,00
16	Mesa de Reunião, medindo 2,00 x 1,00 x 0,74 mts em post forming	2,00	R$ 258,00	R$ 516,00
17	Arquivo de aço 4 gavetas de 60 cm, com chave rolamento e carrinho telescópio, tamanho padrão	6,00	R$ 300,00	R$ 1.800,00
18	Estante em aço, para biblioteca dupla face, Dimensões 1,04m de comprimento x 0,55 m de profundidade x 2,00 m de altura chapa 20 e 6 prateleiras	10,00	R$ 150,00	R$ 1.500,00
19	Cadeira Fixa: Espuma injetada de 05cm de espessura em tecido	12,00	R$ 97,00	R$ 1.164,00
20	Escrivaninha: tampo em tampo post forming 3 cm de espessura com bordas de 2 mm em suas extremidades.	3,00	R$ 457,00	R$ 1.371,00
21	Mesa para impressora em melanina c/acabamento as bordas em PVC.	6,00	R$ 89,60	R$ 537,60
22	Longarina 03 lugares sem apoio de braços: assento e encosto confeccionado em polipropileno	3,00	R$ 435,00	R$ 1.305,00
23	Geladeira/Refrigerador Cycle Defrost 2 Portas 365 Litros Branco 127V	2,00	R$ 1.175,00	R$ 2.350,00
24	Refrigerador | Geladeira Degelo Seco 1 Porta 261L Branca, 127V	2,00	R$ 1.199,00	R$ 2.398,00
25	Freezer Horizontal 2 Portas 404L, 127V	2,00	R$ 2.180,00	R$ 4.360,00
26	Condicionador de Ar Split 18.000 BTUs 220V (Garantia 3 Anos) quente e frio	2,00	R$ 1.933,00	R$ 3.866,00
27	Condicionador de Ar Split 7.000 BTUs 220V (Garantia 3 Anos)	2,00	R$ 1.450,00	R$ 2.900,00
28	Condicionador de Ar Split 9.000 BTUs 220V (Garantia 3 Anos)	2,00	R$ 1.750,00	R$ 3.500,00
29	Ventilador de Teto Comercial sem Lustre com 3 Pás de Aço	6,00	R$ 148,00	R$ 888,00
30	Som Portátil Estéreo c/ Mp3 Player, Entrada USB e Display Digital	6,00	R$ 250,00	R$ 1.500,00
31	Bebedouro Compacto Bivolt Eletrônico Branco com galão 20L	3,00	R$ 500,00	R$ 1.500,00
32	Ventilador de Mesa 30cm Preto 127V	6,00	R$ 77,6333	R$ 465,80
33	Purificador de Agua natural 2 Torneiras - Refrigerado por Compressor 127V	2,00	R$ 350,00	R$ 700,00
34	Liquidificador Industrial de alta roração 18.000 rpm, inox, 2L, tampa de aluminio	3,00	R$ 370,00	R$ 1.110,00
35	Lavadora de Alta Pressão minimo de 1.750 libras, com acessorios	2,00	R$ 350,00	R$ 700,00
36	Lavadora de roupas minimo 10Kg, 127V	2,00	R$ 1.250,00	R$ 2.500,00
37	Ferro a Vapor e a Seco Base de Alumínio Fio 1,55cm Cabo com Giro 360°	4,00	R$ 100,00	R$ 400,00
38	Espremedor de Frutas Bivolt Alumínio 280Wats, Copo com Bica em Aluminio, Tampa p/ Copo com Bica em Aluminio	3,00	R$ 130,00	R$ 390,00
39	Fragmentadora de Papel 12folhas, Cartão de Crédito, CDs e DVDs- 110v	3,00	R$ 145,00	R$ 435,00

EMPRESA: ***V. AMBRÓZIO INFORMNÁTICA – ME***	
CNPJ: 12.654.502/0001-15	FONE/FAX: (44) 3252-1772
END. Rua Professor Laertes Munhoz n. 336 – Casa, CEP: 87.600-000 – Centro, Nova Esperança/PR	E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL: Valdir Ambrózio	CARGO: Representante Legal

VALORES:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	RECUPERAÇÃO DE FONTE ATX	50,00	R$ 42,67	R$ 2.133,50
2	RECUPERAÇÃO DE PLACA MÃE	30,00	R$ 116,00	R$ 3.480,00
3	LIMPEZA GERAL DE IMPRESSORA JATO DE TINTA	24,00	R$ 41,60	R$ 998,40
4	LIMPEZA GERAL DE IMPRESSORA A LASER	24,00	R$ 41,60	R$ 998,40
5	MANUTENÇÃO EM NOBREAK	30,00	R$ 225,01	R$ 6.750,30
6	MANUTENÇÃO EM MONITOR LCD	24,00	R$ 114,70	R$ 2.752,80
7	MANUTENÇÃO EM MONITOR CRT	24,00	R$ 113,40	R$ 2.721,60
8	FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA EM CPU	100,00	R$ 65,00	R$ 6.500,00
9	MONTAGEM COMPLETA E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL CPU	100,00	R$ 115,00	R$ 11.500,00
10	MANUTENÇÃO EM NOTEBOOK	12,00	R$ 230,00	R$ 2.760,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 84/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: ORGANON – CONSULTORIA, ASSESSORIA, CONTROLADORIA, PLANEJAMENTO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO MUNICIPAL LTDA – ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA OS CARGOS DE ATENDENTE DE CRECHE E PROFESSOR.
Duração: 31/12/2013
Valor: R$ 7.190,00 (Sete mil, cento e noventa reais)
Data da Assinatura: 21 de junho de 2013.

Foro: Comarca de Mandaguaçu-PR.

Ourizona-PR, 21 de junho de 2013.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 82/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: SARANDI TRATORES LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MOTONIVELADORA E PA CARREGADEIRA.
Duração: 31/12/2013

Valor: R$ 72.817,09 (Setenta e dois mil, oitocentos e dezessete reais e nove centavos).
Data da Assinatura: 21 de junho de 2013.

Foro: Comarca de Mandaguaçu-PR.

Ourizona-PR, 21 de junho de 2013.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 83/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: PRODASP INFORMÁTICA LTDA EPP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS.
Duração: 12 (doze) meses

Valor: R$ 109.200,00 (Cento e nove mil, duzentos reais)
Data da Assinatura: 21 de junho de 2013.

Foro: Comarca de Mandaguaçu-PR.

Ourizona-PR, 21 de junho de 2013.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA** CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 33/2013 - DL** Processo Administrativo: 78/2013 Processo de Licitação: 78/2013 Data do Processo: 21/06/2013

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JANILSON MARCOS DONASAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 78/2013
b) Licitação Nr.: 33/2013-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 21/06/2013
e) Data da Adjudicação: 21/06/2013 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA OS CARGOS DE ATENDENTE DE CRECHE E PROFESSOR.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 001663 - ORGANON - CONS., CONTR. PLANEJ. TREIN E CAP.	1	0,0000	7.190,00
	1		7.190,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.005.3.3.90.39.00.00.00.00 (36)

Ourizona, 21 de Junho de 2013.

JANILSON MARCOS DONASAN

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DA ATA Nº. 13-2013

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado – CIRURGICA MARINGÁ COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ Nº. 14.916.767/0001-70.

Objeto – Contratação de Empresa especializada em reparos e reformas de Equipamentos Médicos, Ambulatoriais e odontológicos em uso no Núcleo de Saúde NIS do Município.

Vigência – 12 (DOZE) MESES.

LOTE 1 - REFLETOR KAVO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.	MARCA
1	ESPELHO MULTIFACETADO	PÇ	2	R$ 257,63	R$ 515,26	KAVO
2	LÂMPADA 12 X 55	PÇ	4	R$ 29,88	R$ 119,52	OSRA
3	PROTETOR CABEÇOTE	PÇ	4	R$ 87,02	R$ 348,08	KAVO
4	FIAÇÃO COMPLETA	PÇ	2	R$ 79,29	R$ 158,58	KAVO
5	CABEÇOTE REFLETOR	PÇ	2	R$ 148,48	R$ 296,96	KAVO
6	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	HRS	10	R$ 154,96	R$ 1.549,60	
				TOTAL	R$ 2.987,82	

LOTE 2 - EQUIPO KAVO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.	MARCA
1	SERINGA TRÍPLICE	PÇ	2	R$ 179,22	R$ 358,44	KAVO
2	TERMINAL TRIPLO	PÇ	4	R$ 100,79	R$ 403,16	KAVO
3	VÁLVULA REGULADORA SPRAY	PÇ	2	R$ 150,78	R$ 301,56	KAVO
4	VÁLVULA METÁLICA	PÇ	2	R$ 98,58	R$ 197,16	KAVO
5	MANGUEIRA TRIPLA C/2 MTS	PÇ	6	R$ 39,50	R$ 237,00	DALLUS
6	MANGUEIRA SILICONE C/6 MTS	PÇ	3	R$ 91,53	R$ 274,59	DALLUS
7	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	HRS	10	R$ 155,18	R$ 1.551,80	
				TOTAL	R$ 3.323,80	

LOTE 3 - UNIDADE DE AGUA (CUSPIDEIRA)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.	MARCA
1	PONTA DO SUGADOR	PÇ	4	R$ 127,86	R$ 511,44	KAVO
2	MANGUEIRA DO SUGADOR C/6 MTS	PÇ	4	R$ 59,64	R$ 238,56	KAVO
3	CUBA	PÇ	2	R$ 146,06	R$ 292,12	KAVO
4	REGISTRO DE ÁGUA	PÇ	2	R$ 68,67	R$ 137,34	KAVO
5	RESERVATÓRIO DE AGUA C/ TAMPA	PÇ	4	R$ 67,28	R$ 269,12	KAVO
6	ABAFADOR	PÇ	2	R$ 46,89	R$ 93,78	KAVO
7	SUCTORES	PÇ	4	R$ 52,18	R$ 208,72	KAVO
8	FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS	PÇ	4	R$ 46,25	R$ 185,00	KAVO
9	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	HRS	10	R$ 143,83	R$ 1.438,30	
				TOTAL	R$ 3.374,38	

LOTE 4 - CADEIRA KAVO KLINIC

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.	MARCA
1	PLACA CENTRAL	PÇ	2	731,76	1.463,52	KAVO
2	PLACA PEDAL COMANDO	PÇ	2	507,69	1.015,38	KAVO
3	PEDAL COMANDO DE AR	PÇ	2	469,84	939,68	KAVO
4	MOTO REDUTOR ENCOSTO	PÇ	2	1.097,33	2.194,66	KAVO
5	MOTO REDUTOR ASSENTO	PÇ	2	1.133,64	2.267,28	KAVO
6	ESTOFAMENTO	PÇ	2	779,82	1.559,64	KAVO
7	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	HRS	10	153,65	1.536,50	
				TOTAL	R$ 10.976,40	

LOTE 5 - FOTOPOLIMERIZADOR GNATUS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.	MARCA
1	LAMPADA 12 X 75	PÇ	2	R$ 78,25	R$ 156,50	OSRAN
2	PONTEIRA FOTO	PÇ	2	R$ 355,81	R$ 711,62	GNATUS
3	ESPELHO FOTO AZUL	PÇ	2	R$ 99,99	R$ 199,98	GNATUS
4	ESPELHO FOTO TÉRMICO	PÇ	2	R$ 99,99	R$ 199,98	GNATUS
5	PLACA FOTO	PÇ	2	R$ 300,08	R$ 600,16	GNATUS
6	JOGO CABO PISTOLA	PÇ	2	R$ 109,87	R$ 219,74	GNATUS
7	TEMPORIZADOR	PÇ	2	R$ 99,99	R$ 199,98	GNATUS
8	SOQUETE	PÇ	2	R$ 54,85	R$ 109,70	GNATUS
9	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	HRS	4	R$ 155,18	R$ 620,72	
				TOTAL	R$ 3.018,30	

LOTE 6 - BAIXA ROTAÇÃO DABI-270

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.	MARCA
1	ROLAMENTO	PÇ	2	R$ 67,24	R$ 134,48	DABI
2	PALHETAS E MOLAS	PÇ	8	R$ 14,24	R$ 113,92	DABI
3	TAMPA TRASEIRA	PÇ	1	R$ 149,82	R$ 149,82	DABI
4	ROTOR	PÇ	1	R$ 139,12	R$ 139,12	DABI
5	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	HRS	2	R$ 151,35	R$ 302,70	
				TOTAL	R$ 840,00	

LOTE 7 - CONTRA ÂNGULO DABI N - 270

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.	MARCA
1	ENGRENAGEM CABEÇA	PÇ	2	R$ 195,89	R$ 391,78	DABI
2	ENGRENAGEM COMPLETA CORPO	PÇ	2	R$ 189,61	R$ 379,22	DABI
3	TRAVA BROCAS	PÇ	2	R$ 24,83	R$ 49,66	DABI
4	ENCAIXE TRASEIRO	PÇ	1	R$ 148,10	R$ 148,10	DABI
5	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	HRS	2	R$ 155,62	R$ 311,24	
				TOTAL	R$ 1.280,00	

LOTE 8 - CANTA ALTA ROT. EXT. TORQUE

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.	MARCA
1	ROLAMENTOS	PÇ	4	R$ 68,53	R$ 274,12	KAVO
2	ROTORES	PÇ	2	R$ 226,16	R$ 452,32	KAVO
3	TAMPA CABEÇA	PÇ	2	R$ 88,29	R$ 176,58	KAVO
4	JUNTA SPRAY	PÇ	2	R$ 9,81	R$ 19,62	KAVO
5	TAMPA SPRAY	PÇ	2	R$ 58,65	R$ 117,30	KAVO
6	PORCA TAMPA SPRAY	PÇ	2	R$ 63,75	R$ 127,50	KAVO
7	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	HRS	2	R$ 155,17	R$ 310,34	
				TOTAL	R$ 1.478,00	

LOTE 9 - AUTOCLAVE SERCON AHME 13

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.	MARCA
1	MEMBRANA TAMPA	PÇ	1	R$ 127,40	R$ 127,40	SERCON
2	JOGO FIAÇÃO	PÇ	1	R$ 89,20	R$ 89,20	SERCON
3	JOGO DE FIAÇÃO PLACA DE LED	PÇ	2	R$ 217,54	R$ 435,08	SERCON
4	BOBINA COMPLETA	PÇ	2	R$ 387,91	R$ 775,82	SERCON
5	CIRCUITO ELETRICO	PÇ	2	R$ 914,89	R$ 1.829,78	SERCON
6	JOGO DE VALVULAS COMPLETO DE PRESSÃO	PÇ	1	R$ 1.270,00	R$ 1.270,00	SERCON
7	RESISTENCIAS	PÇ	2	R$ 258,50	R$ 517,00	SERCON
8	TERMOSTATO	PÇ	2	R$ 113,88	R$ 227,76	SERCON
9	CABO FIAÇÃO	PÇ	2	R$ 54,55	R$ 109,10	SERCON
10	ANÉIS TAMPA	PÇ	2	R$ 162,29	R$ 324,58	SERCON
11	VALVULAS SEGURANÇA	PÇ	2	R$ 34,60	R$ 69,20	SERCON
12	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	HRS	10	R$ 153,61	R$ 1.536,10	
				TOTAL	R$ 7.311,01	

LOTE 10 - AUTOCLAVE SERCON AHMC 5

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.	MARCA
1	MEMBRANA TAMPA	PÇ	1	R$ 251,08	R$ 251,08	SERCON
2	JOGO FIAÇÃO	PÇ	1	R$ 65,18	R$ 65,18	SERCON
3	JOGO DE FIAÇÃO PLACA DE LED	PÇ	2	R$ 193,38	R$ 386,76	SERCON
4	BOBINA COMPLETA	PÇ	2	R$ 453,20	R$ 906,40	SERCON
5	CIRCUITO ELETRICO	PÇ	2	R$ 850,90	R$ 1.701,80	SERCON
6	JOGO DE VALVULAS COMPLETO DE PRESSÃO	PÇ	1	R$ 1.110,10	R$ 1.110,10	SERCON
7	RESISTENCIAS	PÇ	2	R$ 100,43	R$ 200,86	SERCON
8	TERMOSTATO	PÇ	2	R$ 120,39	R$ 240,78	SERCON
9	CABO FIAÇÃO	PÇ	2	R$ 55,36	R$ 110,72	SERCON
10	ANÉIS TAMPA	PÇ	2	R$ 165,31	R$ 330,62	SERCON
11	VALVULAS SEGURANÇA	PÇ	2	R$ 34,90	R$ 69,80	SERCON
12	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	HRS	10	R$ 154,39	R$ 1.543,90	
				TOTAL	R$ 6.918,00	

LOTE 11 - AMALGAMADOR ASTRON MIX

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.	MARCA
1	PINÇAS PARA SEG. CAPSULAS	PÇ	4	R$ 89,17	R$ 356,68	DALLUS
2	TRANSFORMADORS 12 V.	PÇ	2	R$ 157,70	R$ 315,40	DALLUS
3	PLACA COMANDO	PÇ	2	R$ 139,33	R$ 278,66	DALLUS
4	JOGO DE FIAÇÃO	PÇ	2	R$ 79,80	R$ 159,60	DALLUS
5	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	HRS	2	R$ 156,75	R$ 313,50	
				TOTAL	R$ 1.423,84	

LOTE 12 - PROFI II CERAMIC DABI

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.	MARCA
1	CABO TRANSDUTOR	PÇ	2	R$ 791,56	R$ 1.583,12	DABI
2	PLACA COMANDO	PÇ	2	R$ 515,86	R$ 1.031,72	DABI
3	CABO JATO BICARBONATO COMPLETO	PÇ	2	R$ 256,98	R$ 513,96	DABI
4	BLOCO HIDRÁULICO	PÇ	2	R$ 473,74	R$ 947,48	DABI
5	RESERVATÓRIO BICARBONATO COMPLETO	PÇ	2	R$ 286,31	R$ 572,62	DABI
6	PEDAL COMANDO	PÇ	2	R$ 205,11	R$ 410,22	DABI
7	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	HRS	5	R$ 154,38	R$ 771,90	
				TOTAL	R$ 5.831,02	

LOTE 13 - REFLETOR SYNCRUS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.	MARCA
1	ESPELHO MULTIFACETADO	PÇ	1	R$ 295,72	R$ 295,72	GNATUS
2	LAMPADA 12 X 55	PÇ	3	R$ 29,81	R$ 89,43	OSRAN
3	TRANSFORMADOR 12 V.	PÇ	1	R$ 187,40	R$ 187,40	HAYONICK
4	JOGO FIAÇÃO REFLETOR	PÇ	1	R$ 88,39	R$ 88,39	GNATUS
5	CABEÇOTES	PÇ	1	R$ 685,26	R$ 685,26	GNATUS
6	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	HRS	10	R$ 155,38	R$ 1.553,80	
				TOTAL	R$ 2.900,00	

LOTE 14 - CADEIRA SYNCRUS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.	MARCA
1	MICROSUWIFT PEDAL	PÇ	1	R$ 118,23	R$ 118,23	GNATUS
2	PEDAL EQUIPO	PÇ	1	R$ 285,97	R$ 285,97	GNATUS
3	BLOCO HIDRÁULICO	PÇ	1	R$ 819,78	R$ 819,78	GNATUS
4	MOTORREDUTOR ASSENTO	PÇ	1	R$ 1.183,96	R$ 1.183,96	GNATUS
5	MOTORREDUTOR ENCOSTO	PÇ	1	R$ 1.183,96	R$ 1.183,96	GNATUS
6	BOTÃO LIGA/DESLIGA	PÇ	1	R$ 89,07	R$ 89,07	GNATUS
7	ESTOFAMENTO	PÇ	1	R$ 763,95	R$ 763,95	GNATUS
8	BRAÇOS CADEIRA	PÇ	1	R$ 204,38	R$ 204,38	GNATUS
9	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	HRS	10	R$ 156,07	R$ 1.560,70	
				TOTAL	R$ 6.210,00	

LOTE 15 - EQUIPO SYNCRUS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.	MARCA
1	SERINGA TRÍPLICE	PÇ	2	R$ 167,00	R$ 334,00	GNATUS
2	TERMINAL TRIPLO	PÇ	2	R$ 108,00	R$ 216,00	GNATUS
3	VALVULA METÁLICA	PÇ	2	R$ 118,00	R$ 236,00	GNATUS
4	VALVULA PNEUM DUPLA	PÇ	2	R$ 100,00	R$ 200,00	GNATUS
5	MANGUEIRA TRIPLA C/2 MTS	PÇ	3	R$ 23,00	R$ 69,00	GNATUS
6	SUPORTE DE PONTAS	PÇ	3	R$ 73,00	R$ 219,00	GNATUS
7	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	PÇ	1	R$ 59,60	R$ 59,60	GNATUS
8	VALVULA REGULADOR DE AR	PÇ	1	R$ 94,00	R$ 94,00	GNATUS
9	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	HRS	10	R$ 156,00	R$ 1.560,00	
				TOTOAL	R$ 2.987,60	

LOTE 16 - UNIDADE DE SYNCRUS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.	MARCA
1	CUBA	PÇ	1	R$ 304,00	R$ 304,00	GNATUS
2	PONTA SUGADOR	PÇ	2	R$ 34,71	R$ 69,42	GNATUS
3	MANGUEIRA DO SUGADOR C/4 MTS	PÇ	2	R$ 50,92	R$ 101,84	GNATUS
4	REGISTRO DE ÁGUA	PÇ	1	R$ 109,97	R$ 109,97	GNATUS
5	MANGUEIRA DE AGUA C/3 MTS	PÇ	3	R$ 40,94	R$ 122,82	GNATUS
6	FILTROS SEP. DE DETRITOS	PÇ	2	R$ 59,92	R$ 119,84	GNATUS
7	SUCTORES	PÇ	2	R$ 63,07	R$ 126,14	GNATUS
8	ABAFADOR	PÇ	1	R$ 105,78	R$ 105,78	GNATUS
9	BICO ENTR. ÁGUA	PÇ	1	R$ 28,39	R$ 28,39	GNATUS
10	MANGUEIRA VACOFLEX C/2 MTS	PÇ	1	R$ 47,44	R$ 47,44	GNATUS
11	SUPORTE DE PONTAS COMPL. C/VALVULAS	PÇ	1	R$ 195,35	R$ 195,35	GNATUS
12	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	HRS	10	R$ 153,03	R$ 1.530,30	
				TOTAL	R$ 2.862,00	

LOTE 17 - COMPRESSOR SCHULTZ 6/30-3/30

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.	MARCA
1	BIELAS	PÇ	4	R$ 146,59	R$ 586,36	SCHULTZ
2	PISTÕES	PÇ	4	R$ 117,27	R$ 469,08	SCHULTZ
3	ANÉIS	PÇ	4	R$ 77,03	R$ 308,12	SCHULTZ
4	JUNTAS	PÇ	2	R$ 43,29	R$ 86,58	SCHULTZ
5	VIRABREQUIM	PÇ	2	R$ 134,11	R$ 268,22	SCHULTZ
6	PLACA VÁLVULA	PÇ	4	R$ 191,19	R$ 764,76	SCHULTZ
7	ROLAMENTO	PÇ	8	R$ 56,45	R$ 451,60	FAG
8	MOTOR ELÉTRICO	PÇ	1	R$ 1.025,48	R$ 1.025,48	WEG
9	AUTOMÁTICO	PÇ	2	R$ 114,16	R$ 228,32	SCHULTZ
10	DRENO	PÇ	2	R$ 50,36	R$ 100,72	SCHULTZ
11	VALVULA RETENÇÃO	PÇ	2	R$ 97,93	R$ 195,86	SCHULTZ
12	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	HRS	10	R$ 154,39	R$ 1.543,90	
				TOTAL	R$ 6.029,00	

LOTE 18 - COMPRESSORES A ÓLEO DOWT

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.	MARCA
1	BIELAS	PÇ	2	R$ 168,15	R$ 336,30	CLAUMAR
2	PISTÕES	PÇ	2	R$ 126,03	R$ 252,06	CLAUMAR
3	ANÉIS	PÇ	2	R$ 79,92	R$ 159,84	CLAUMAR
4	JUNTAS	PÇ	1	R$ 47,81	R$ 47,81	CLAUMAR
5	VIRABREQUIM	PÇ	1	R$ 117,80	R$ 117,80	CLAUMAR
6	PLACA VÁLVULA	PÇ	1	R$ 193,16	R$ 193,16	CLAUMAR
7	ROLAMENTO	PÇ	4	R$ 59,53	R$ 238,12	FAG
8	MOTOR ELÉTRICO	PÇ	1	R$ 1.118,46	R$ 1.118,46	WEG
9	AUTOMÁTICO	PÇ	1	R$ 108,30	R$ 108,30	CLAUMAR
10	DRENO	PÇ	1	R$ 50,98	R$ 50,98	CLAUMAR
11	VALVULA RETENÇÃO	PÇ	1	R$ 96,58	R$ 96,58	CLAUMAR
12	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	HRS	10	R$ 156,75	R$ 1.567,50	
				TOTAL	R$ 4.286,91	

LOTE 19 - RAIO X PRODENTAL

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.	MARCA
1	DISPARADOR	PÇ	1	R$ 343,81	R$ 343,81	PRODENTAL
2	CIRCUITO ELÉTRICO	PÇ	1	R$ 877,30	R$ 877,30	PRODENTAL
3	PORTA FUZIVEL	PÇ	2	R$ 31,09	R$ 62,18	PRODENTAL
4	AMPOLA RAIO X	PÇ	1	R$ 1.312,21	R$ 1.312,21	PRODENTAL
5	JOGO DE FIAÇÃO	PÇ	1	R$ 70,53	R$ 70,53	PRODENTAL
6	RODÍZIOS	PÇ	4	R$ 26,38	R$ 105,52	PRODENTAL
7	CONE	PÇ	1	R$ 185,79	R$ 185,79	PRODENTAL
8	CHAVE LIGA/DESLIGA	PÇ	1	R$ 28,06	R$ 28,06	PRODENTAL
9	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	HRS	10	R$ 137,46	R$ 1.374,60	
				TOTAL	R$ 4.360,00	

LOTE 20 - ACESSÓRIOS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.	MARCA
1	FILTRO DE AR SIMPLES C/DRENO AUTOMAT.	PÇ	3	R$ 190,95	R$ 572,85	WERK SCHOTT
2	FILTROS DE AR TRIPLO C/DRENO AUTOMAT.	PÇ	2	R$ 447,13	R$ 894,26	WERK SCHOTT
3	RÉGUA DE INALAÇÃO	PÇ	1	R$ 327,43	R$ 327,43	PROTEC
4	FLUXOMETRO AR COMPRIMIDO	PÇ	3	R$ 109,25	R$ 327,75	PROTEC
5	MICRONEBULIZADOR ADULTO	PÇ	15	R$ 20,26	R$ 303,90	PROTEC
6	MICRONEBULIZADOR INFANTIL	PÇ	15	R$ 20,26	R$ 303,90	PROTEC
				TOTAL	R$ 2.730,09	

Valor total R$ 81.128,14

Itaguajé, 18 de Junho de 2013

CONTRATANTE

JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA Nº. 14-2013

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado – **TIETÊ TRUCK SERVICE COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA - ME, CNPJ Nº. 08.202.191/0001-86**

Objeto – **Contratação de Empresa do Ramo de Retifica de Motores, compreendendo Peças e Serviços dos Veiculos Leves e Pesados desta Municipalidade, nas eventuais necessidades que se apresentar no período de 12 (doze) meses.**

Vigência – 12 (DOZE) MESES.

LOTE 1 - TOYOTA BANDEIRANTES AHS-6975

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Pistão C/ Anel	Unid	4	MAHLE	R$ 373,84	R$ 1.495,36
2	Bronzina Mancais	Unid	1	MAHLE	R$ 175,18	R$ 175,18
3	Bronzina Biela	Unid	1	MAHLE	R$ 137,52	R$ 137,52
4	Bronzina Biela Comp.	Unid	1	MAHLE	R$ 20,18	R$ 20,18
5	Bucha Comando	Unid	1	MAHLE	R$ 33,18	R$ 33,18
6	Engrenagem do vira	Unid	1	GENUINA	R$ 159,18	R$ 159,18
7	Jogo Junta Completo	Unid	1	SABO	R$ 178,52	R$ 178,52
8	Tucho Valvula	Unid	8	APLIC	R$ 18,36	R$ 146,88
9	Bomba Oleo	Unid	1	SCHADEK	R$ 370,52	R$ 370,52
10	Guia de Valvula	Unid	8	APLIC	R$ 6,19	R$ 49,52
11	Valvula Admissão	Unid	4	EATON	R$ 18,29	R$ 73,16
12	Valvula Escape	Unid	4	EATON	R$ 14,71	R$ 58,84
13	Retentores	Unid	8	SABO	R$ 10,61	R$ 84,88
14	Filtro Lubrificante	Unid	1	MAHLE	R$ 14,90	R$ 14,90
15	Filtro Diesel	Unid	1	MAHLE	R$ 23,00	R$ 23,00
16	Filtro Ar	Unid	1	MAHLE	R$ 21,67	R$ 21,67
17	Bloco	Unid	1	AUTOLINEA	R$ 9.615,26	R$ 9.615,26
18	Correias	Unid	1	DAYCO	R$ 97,52	R$ 97,52
19	Bomba Dagua	Unid	1	SCHADEK	R$ 192,18	R$ 192,18
20	Valvula Termostatica	Unid	1	WAHLER	R$ 29,52	R$ 29,52
21	Oleo Motor	Unid	1	BR	R$ 206,85	R$ 206,85
22	Tinta	Unid	1	FARBEN	R$ 27,18	R$ 27,18
23	Thinner	Unid	1	FARBEN	R$ 24,18	R$ 24,18
24	Cano Injetores	Unid	4	GENUINA	R$ 45,04	R$ 180,16
25	Disco Embreagem	Unid	1	SACKS	R$ 203,52	R$ 203,52
26	Plator Embreagem	Unid	1	SACKS	R$ 150,18	R$ 150,18
27	Selo Comando	Unid	1	MAHLE	R$ 11,90	R$ 11,90
28	Cola	Unid	1	MAHLE	R$ 35,18	R$ 35,18
29	Silicone	Unid	1	MAHLE	R$ 10,18	R$ 10,18
30	Interruptor do Oleo	Unid	1	MAHLE	R$ 20,18	R$ 20,18
31	Usinagem Completa e Montagem	SERVIÇO	1	SERV.	R$ 3.360,52	R$ 3.360,52
TOTAL						R$ 17.207,00

(DEZESETE MIL DUZENTOS E SETE REAIS)

LOTE 2 - ONIBUS BXA -5341

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Bronzina Mancais	Unid	1	MAHLE	R$ 213,90	R$ 213,90
2	Bronzina Biela	Unid	1	MAHLE	R$ 134,57	R$ 134,57
3	Bronzina Biela Comp.	Unid	1	MAHLE	R$ 22,57	R$ 22,57
4	Bucha Comando	Unid	1	MAHLE	R$ 295,57	R$ 295,57
5	Bucha Biela	Unid	6	MAHLE	R$ 7,54	R$ 45,24
6	Engrenagem Vira	Unid	1	GENUINA	R$ 163,90	R$ 163,90
7	Kits de Cilindro	Unid	6	MAHLE	R$ 390,09	R$ 2.340,54
8	Jogo Junta Completo	Unid	1	SABO	R$ 227,90	R$ 227,90
9	Tucho Valvula	Unid	12	APLIC	R$ 12,52	R$ 150,24
10	Bomba Oleo	Unid	1	SCHADEK	R$ 625,23	R$ 625,23
11	Guia de Valvula	Unid	12	APLIC	R$ 7,38	R$ 88,56
12	Valvula Admissão	Unid	6	EATON	R$ 11,48	R$ 68,88
13	Valvula Escape	Unid	6	EATON	R$ 11,48	R$ 68,88
14	Retentores	Unid	12	SABO	R$ 8,88	R$ 106,56
15	Filtro Lubrificante	Unid	1	MAHLE	R$ 25,57	R$ 25,57
16	Filtro Diesel	Unid	1	MAHLE	R$ 4,23	R$ 4,23
17	Bloco	Unid	1	AUTOLINEA	R$ 6.390,57	R$ 6.390,57
18	Bomba Dagua	Unid	1	SCHADEK	R$ 377,90	R$ 377,90
19	Valvula Termostatica	Unid	1	WAHLER	R$ 17,57	R$ 17,57
20	Oleo Motor	Unid	1	BR	R$ 262,57	R$ 262,57
21	Tinta	Unid	1	FARBEN	R$ 18,57	R$ 18,57
22	Thinner	Unid	1	FARBEN	R$ 18,90	R$ 18,90
23	Cano Injetores	Unid	6	GENUINA	R$ 44,09	R$ 264,54
24	Disco Embreagem	Unid	1	SACKS	R$ 543,90	R$ 543,90
25	Rolamento Embreagem	Unid	1	SKF	R$ 134,56	R$ 134,56
26	Sede de Valvula	Unid	12	EATON	R$ 10,83	R$ 129,96
27	Cola	Unid	1	MAHLE	R$ 21,00	R$ 21,00
28	Silicone	Unid	1	MAHLE	R$ 5,57	R$ 5,57
29	Compressor Completo	Unid	1	WEBER	R$ 1.151,82	R$ 1.151,82
30	Usinagem Completa e Montagem	SERVIÇO	1	SERV.	R$ 4.837,23	R$ 4.837,23
TOTAL						R$ 18.757,00

(DEZOITO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS)

LOTE 3 - ONIBUS BXA - 5325

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Bronzina Mancais	Unid	1	MAHLE	R$ 219,76	R$ 219,76
2	Bronzina Biela	Unid	1	MAHLE	R$ 140,61	R$ 140,61
3	Bucha Comando	Unid	1	MAHLE	R$ 281,94	R$ 281,94
4	Bucha Biela	Unid	6	MAHLE	R$ 9,15	R$ 54,90
5	Engrenagem Vira	Unid	1	GENUINA	R$ 170,61	R$ 170,61
6	Kits de Cilindro	Unid	6	MAHLE	R$ 391,04	R$ 2.346,24
7	Jogo Junta Completo	Unid	1	SABO	R$ 238,94	R$ 238,94
8	Tucho Valvula	Unid	12	APLIC	R$ 12,85	R$ 154,20
9	Bomba Oleo	Unid	1	SCHADEK	R$ 683,61	R$ 683,61
10	Valvula Admissão	Unid	6	EATON	R$ 12,76	R$ 76,56
11	Valvula Escape	Unid	6	EATON	R$ 12,76	R$ 76,56
12	Filtro Lubrificante	Unid	1	MAHLE	R$ 33,94	R$ 33,94
13	Filtro Diesel	Unid	1	MAHLE	R$ 15,61	R$ 15,61
14	Virabrequim	Unid	1	GENUINA	R$ 3.279,61	R$ 3.279,61
15	CABEÇOTE	Unid	1	AUTOLINEA	R$ 2.029,61	R$ 2.029,61
16	Bomba Dágua	Unid	1	SCHADEK	R$ 409,61	R$ 409,61
17	Valvula Termostatica	Unid	1	WAHLER	R$ 26,94	R$ 26,94
18	Oleo Motor	Unid	1	BR	R$ 289,61	R$ 289,61
19	Tinta	Unid	1		R$ 24,62	R$ 24,62
20	Thinner	Unid	1		R$ 24,66	R$ 24,66
21	Cano Injetores	Unid	6	GENUINA	R$ 52,60	R$ 315,60
22	Disco Embreagem	Unid	1	SACKS	R$ 572,94	R$ 572,94
23	Rolamento Embreagem	Unid	1	SKF	R$ 141,28	R$ 141,28
24	Cola	Unid	1	MAHLE	R$ 26,94	R$ 26,94
25	Silicone	Unid	1	MAHLE	R$ 13,94	R$ 13,94
26	Interruptor do Oleo	Unid	1	WAHLER	R$ 37,94	R$ 37,94
27	Compressor Completo	Unid	1	WEBER	R$ 1.156,94	R$ 1.156,94
28	Usinagem Completa e Montagem	SERVIÇO	1	SERV.	R$ 4.856,28	R$ 4.856,28
TOTAL						R$ 17.700,00

(DEZESETE MIL E SETECENTOS REAIS)

LOTE 4 - PÁ CARREGADEIRA FIAT ALLIS FH 11B

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Bronzina Mancais	Unid	1	MAHLE	R$ 198,44	R$ 198,44
2	Bronzina Biela	Unid	1	MAHLE	R$ 172,77	R$ 172,77
3	Bucha Comando	Unid	1	MAHLE	R$ 11,77	R$ 11,77
4	Bucha Biela	Unid	6	MAHLE	R$ 8,80	R$ 52,80
5	Engrenagem Vira	Unid	1	GENUINA	R$ 170,44	R$ 170,44
6	Kits de Cilindro	Unid	6	MAHLE	R$ 296,02	R$ 1.776,12
7	Comando Valvula	Unid	1	APLIC	R$ 716,10	R$ 716,10
8	Jogo Junta Completo	Unid	1	SABO	R$ 379,44	R$ 379,44
9	Tucho Valvula	Unid	12	APLIC	R$ 15,61	R$ 187,32
10	Bomba Oleo	Unid	1	SCHADEK	R$ 285,44	R$ 285,44
11	Guia Valvula	Unid	12	APLIC	R$ 8,11	R$ 97,32
12	Valvula Admissão	Unid	6	EATON	R$ 14,90	R$ 89,40
13	Valvula Escape	Unid	6	EATON	R$ 23,18	R$ 139,08
14	Retentores	Unid	12	SABO	R$ 8,50	R$ 102,00
15	Filtro Lubrificante	Unid	1	MAHLE	R$ 11,10	R$ 11,10
16	Filtro Diesel	Unid	1	MAHLE	R$ 14,44	R$ 14,44
17	Filtro Ar	Unid	1	MAHLE	R$ 10,77	R$ 10,77
18	Virabrequim	Unid	1	SUZIN	R$ 3.449,44	R$ 3.449,44
19	CABEÇOTE	Unid	2	AUTOLINEA	R$ 551,39	R$ 1.102,78
20	Correias	Unid	1	DAYCO	R$ 100,24	R$ 100,24
21	Bomba Dagua	Unid	1	SCHADEK	R$ 174,44	R$ 174,44
22	Valvula Termostatica	Unid	1	WAHLER	R$ 75,44	R$ 75,44
23	Oleo Motor	Unid	1	BR	R$ 239,44	R$ 239,44
24	Tinta	Unid	1	FARBEN	R$ 22,77	R$ 22,77
25	Thinner	Unid	1	FARBEN	R$ 17,77	R$ 17,77
26	Cano Injetores	Unid	6	GENUINA	R$ 49,35	R$ 296,10
27	Disco Embreagem	Unid	1	SACKS	R$ 496,29	R$ 496,29
28	Plator Embreagem	Unid	1	SACKS	R$ 142,44	R$ 142,44
29	Sede Valvula	Unid	12	EATON	R$ 10,89	R$ 130,68
30	Cola	Unid	1	MAHLE	R$ 32,77	R$ 32,77
31	Silicone	Unid	1	MAHLE	R$ 18,44	R$ 18,44
32	Interruptor do Oleo	Unid	1	WAHLER	R$ 31,77	R$ 31,77
33	Usinagem Completa e Montagem	SERVIÇO	1	SERV.	R$ 5.654,44	R$ 5.654,44
TOTAL						R$ 16.400,00

(DEZESSEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

LOTE 5 - CAMINHÃO ABC - 7307

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Bronzina Mancais	Unid	1	MAHLE	R$ 221,65	R$ 221,65
2	Bronzina Biela	Unid	1	MAHLE	R$ 171,50	R$ 171,50
3	Bucha Comando	Unid	1	MAHLE	R$ 18,17	R$ 18,17
4	Bucha Biela	Unid	6	MAHLE	R$ 11,86	R$ 71,16
5	Engrenagem Vira	Unid	1	GENUINA	R$ 172,50	R$ 172,50
6	Kits de Cilindro	Unid	6	MAHLE	R$ 293,03	R$ 1.758,18
7	Jogo Junta Completo	Unid	1	SABO	R$ 373,50	R$ 373,50
8	Tucho Valvula	Unid	12	APLIC	R$ 17,23	R$ 206,76
9	Bomba Oleo	Unid	1	SCHADEK	R$ 310,94	R$ 310,94
10	Guia Valvula	Unid	12	APLIC	R$ 7,90	R$ 94,80
11	Valvula Admissão	Unid	6	EATON	R$ 16,14	R$ 96,84
12	Valvula Escape	Unid	6	EATON	R$ 20,25	R$ 121,50
13	Retentores	Unid	12	SABO	R$ 8,35	R$ 100,20
14	Filtro Lubrificante	Unid	1	MAHLE	R$ 16,17	R$ 16,17
15	Filtro Diesel	Unid	1	MAHLE	R$ 10,83	R$ 10,83
16	Filtro Ar	Unid	1	MAHLE	R$ 8,17	R$ 8,17
17	CABEÇOTE	Unid	3	AUTOLINEA	R$ 510,49	R$ 1.531,47
18	Correias	Unid	1	DAYCO	R$ 97,50	R$ 97,50
19	Bomba Dagua	Unid	1	SCHADEK	R$ 196,83	R$ 196,83
20	Valvula Termostatica	Unid	1	WAHLER	R$ 87,17	R$ 87,17
21	Oleo Motor	Unid	1	BR	R$ 240,83	R$ 240,83
22	Tinta	Unid	1	FARBEN	R$ 21,50	R$ 21,50
23	Thinner	Unid	1	FARBEN	R$ 18,02	R$ 18,02
24	Cano Injetores	Unid	6	GENUINA	R$ 48,47	R$ 290,82
25	Disco Embreagem	Unid	1	SACKS	R$ 484,83	R$ 484,83
26	Plator Embreagem	Unid	1	SACKS	R$ 124,83	R$ 124,83
27	Cola	Unid	1	MAHLE	R$ 29,83	R$ 29,83
28	Silicone	Unid	1	MAHLE	R$ 17,17	R$ 17,17
29	Interruptor do Oleo	Unid	1	WAHLER	R$ 31,50	R$ 31,50
30	Usinagem Completa e Montagem	SERVIÇO	1	SERV.	R$ 6.234,83	R$ 6.234,83
TOTAL						R$ 13.160,00

(TREZE MIL CENTO SESSENTA REAIS)

LOTE 6 - PATROLA HUBERWACO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Bronzina Mancais	Unid	1	MAHLE	R$ 264,55	R$ 264,55
2	Bronzina Biela	Unid	1	MAHLE	R$ 172,35	R$ 172,35
3	Bucha Comando	Unid	1	MAHLE	R$ 107,78	R$ 107,78
4	Arruela Encosto	Unid	1	MAHLE	R$ 88,01	R$ 88,01
5	Bucha Biela	Unid	6	MAHLE	R$ 53,78	R$ 322,68
6	Engrenagem Vira	Unid	1	GENUINA	R$ 197,01	R$ 197,01
7	Kits de Cilindro	Unid	6	MAHLE	R$ 407,39	R$ 2.444,34
8	Comando Valvula	Unid	1	APLIC	R$ 1.045,01	R$ 1.045,01
9	Jogo Junta Completo	Unid	1	SABO	R$ 212,01	R$ 212,01
10	Tucho Valvula	Unid	12	APLIC	R$ 23,53	R$ 282,36
11	Bomba Oleo	Unid	1	SCHADEK	R$ 1.115,35	R$ 1.115,35
12	Guia Valvula	Unid	6	APLIC	R$ 15,72	R$ 94,32
13	Valvula Admissão	Unid	6	EATON	R$ 29,17	R$ 175,02
14	Valvula Escape	Unid	6	EATON	R$ 29,05	R$ 174,30
15	Retentores	Unid	1	SABO	R$ 168,68	R$ 168,68
16	Filtro Lubrificante	Unid	1	MAHLE	R$ 13,68	R$ 13,68
17	Filtro Diesel	Unid	1	MAHLE	R$ 21,01	R$ 21,01
18	Filtro Ar	Unid	1	MAHLE	R$ 92,68	R$ 92,68
19	Virabrequim	Unid	1	SUZIN	R$ 4.711,01	R$ 4.711,01
20	CABEÇOTE	Unid	1	AUTOLINEA	R$ 1.594,35	R$ 1.594,35
21	Correias	Unid	1	DAYCO	R$ 90,68	R$ 90,68
22	Bomba Dagua	Unid	1	SCHADEK	R$ 268,68	R$ 268,68
23	Valvula Termostatica	Unid	1	WAHLER	R$ 134,35	R$ 134,35
24	Oleo Motor	Unid	1	BR	R$ 285,68	R$ 285,68
25	Tinta	Unid	1		R$ 31,01	R$ 31,01
26	Thinner	Unid	1		R$ 20,35	R$ 20,35
27	Calça Camisa	Unid	6	GENUINA	R$ 8,50	R$ 51,00
28	Cano Injetores	Unid	6	GENUINA	R$ 47,83	R$ 286,98
29	Disco Embreagem	Unid	1	SACKS	R$ 671,01	R$ 671,01
30	Plator Embreagem	Unid	1	SACKS	R$ 984,35	R$ 984,35
31	Cola	Unid	2	MAHLE	R$ 23,51	R$ 47,02
32	Silicone	Unid	2	MAHLE	R$ 13,17	R$ 26,34
33	Interruptor	Unid	1	WAHLER	R$ 45,68	R$ 45,68
34	Borracha Camisa	Unid	6	GENUINA	R$ 25,28	R$ 151,68
35	Compressor Completo	Unid	1	WELOR	R$ 2.127,68	R$ 2.127,68
36	Usinagem Completa e Montagem	SERVIÇO	1	SERV.	R$ 7.381,01	R$ 7.381,01
TOTAL						R$ 25.900,00

(VINTE E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS)

LOTE 7 - CAMINHÃO AIU -2807

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Pistão Compressor	Unid	1	MAHLE	R$ 182,56	R$ 182,56
2	Bronzina Mancais	Unid	1	MAHLE	R$ 178,56	R$ 178,56
3	Bronzina Biela	Unid	1	MAHLE	R$ 141,56	R$ 141,56
4	Bronzina Biela Comp.	Unid	1	MAHLE	R$ 29,23	R$ 29,23
5	Bucha Comando	Unid	1	MAHLE	R$ 39,41	R$ 39,41
6	Bucha Biela	Unid	4	MAHLE	R$ 10,64	R$ 42,56
7	Engrenagem Vira	Unid	1	GENUINA	R$ 161,56	R$ 161,56
8	Aneis Compressor	Unid	1	MAHLE	R$ 28,90	R$ 28,90
9	Kits de Cilindro	Unid	4	MAHLE	R$ 285,48	R$ 1.141,92
10	Molas de Valvula	Unid	8	GENUINA	R$ 17,11	R$ 136,88
11	Jogo Junta Completo	Unid	1	SABO	R$ 198,56	R$ 198,56
12	Tucho Valvula	Unid	8	APLIC	R$ 20,77	R$ 166,16
13	Bomba Oleo	Unid	1	SCHADEK	R$ 371,90	R$ 371,90
14	Guia Valvula	Unid	8	APLIC	R$ 6,48	R$ 51,84
15	Valvula Admissão	Unid	4	EATON	R$ 23,56	R$ 94,24
16	Valvula Escape	Unid	4	EATON	R$ 18,14	R$ 72,56
17	Retentores	Unid	8	SABO	R$ 10,02	R$ 80,16
18	Filtro Lubrificante	Unid	1	MAHLE	R$ 22,56	R$ 22,56
19	Filtro Diesel	Unid	1	MAHLE	R$ 11,56	R$ 11,56
20	Virabrequim	Unid	1	SUZIN	R$ 2.551,90	R$ 2.551,90
21	Correias	Unid	1	DAYCO	R$ 89,90	R$ 89,90
22	Bomba Dagua	Unid	1	SCHADEK	R$ 191,23	R$ 191,23
23	Valvula Termostatica	Unid	1	WAHLER	R$ 22,90	R$ 22,90
24	Oleo Motor	Unid	1	BR	R$ 213,23	R$ 213,23
25	Tinta	Unid	1		R$ 34,90	R$ 34,90
26	Thinner	Unid	1		R$ 29,56	R$ 29,56
27	Cano Injetores	Unid	4	GENUINA	R$ 41,48	R$ 165,92
28	Disco Embreagem	Unid	1	SACKS	R$ 239,23	R$ 239,23
29	Plator Embreagem	Unid	1	SACKS	R$ 311,90	R$ 311,90
30	Sede de Valvula	Unid	8	EATON	R$ 7,98	R$ 63,84
31	Selo do Comando	Unid	1	SABO	R$ 19,56	R$ 19,56
32	Cola	Unid	1	MAHLE	R$ 38,56	R$ 38,56
33	Silicone	Unid	1	MAHLE	R$ 21,23	R$ 21,23
34	Interruptor do Oleo	Unid	1	WAHLER	R$ 33,00	R$ 33,00
35	Cabeçote Compressor	Unid	1	AUTOLINEA	R$ 211,90	R$ 211,90
36	Usinagem Completa e Montagem	SERVIÇO	1	SERV.	R$ 4.408,56	R$ 4.408,56
TOTAL						R$ 11.800,00

(ONZE MIL E OITOCENTOS REAIS)

LOTE 8 - UNO MILLE ATU - 8513

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Pistão	Unid	4	MAHLE	R$ 55,07	R$ 220,28
2	Bronzina Mancais	Unid	1	MAHLE	R$ 20,94	R$ 20,94
3	Bronzina Biela	Unid	1	MAHLE	R$ 10,46	R$ 10,46
4	Bucha Comando	Unid	1	MAHLE	R$ 11,94	R$ 11,94
5	Arruela Encosto	Unid	1	MAHLE	R$ 3,94	R$ 3,94
6	Aneis	Unid	4	MAHLE	R$ 11,49	R$ 45,96
7	Comando Valvula	Unid	1	APLIC	R$ 113,74	R$ 113,74
8	Jogo Junta Completo	Unid	1	SABO	R$ 83,94	R$ 83,94
9	Tucho Valvula	Unid	8	APLIC	R$ 20,20	R$ 161,60
10	Bomba Oleo	Unid	1	SCHADEK	R$ 102,00	R$ 102,00
11	Guia de Valvula	Unid	8	APLIC	R$ 12,62	R$ 100,96
12	Valvula Admissão	Unid	4	EATON	R$ 8,57	R$ 34,28
13	Valvula Escape	Unid	4	EATON	R$ 8,57	R$ 34,28
14	Vedador Valvula	Unid	8	SABO	R$ 4,74	R$ 37,92
15	Retentores	Unid	1	SABO	R$ 67,94	R$ 67,94
16	Filtro Lubrificante	Unid	1	MAHLE	R$ 10,27	R$ 10,27
17	Filtro Gasolina	Unid	1	MAHLE	R$ 12,67	R$ 12,67
18	Correias	Unid	1	DAYCO	R$ 114,94	R$ 114,94
19	Bomba Dagua	Unid	1	SCHADEK	R$ 107,61	R$ 107,61
20	Valvula Termostatica	Unid	1	WAHLER	R$ 64,94	R$ 64,94
21	Oleo Motor	Unid	1	BR	R$ 123,61	R$ 123,61
22	Tinta	Unid	1		R$ 21,94	R$ 21,94
23	Thinner	Unid	1		R$ 18,61	R$ 18,61
24	Disco Embreagem	Unid	1	SACKS	R$ 187,61	R$ 187,61
25	Cola	Unid	1	MAHLE	R$ 21,27	R$ 21,27
26	Silicone	Unid	1	MAHLE	R$ 26,47	R$ 26,47
27	Interruptor de Oleo	Unid	1	WAHLER	R$ 20,61	R$ 20,61
28	Usinagem Completa e Montagem	SERVIÇO	1	SERV.	R$ 4.219,27	R$ 4.219,27
TOTAL						R$ 6.000,00

(SEIS MIL REAIS)

LOTE 9 - PALIO CPP-0214

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Pistão	Unid	4	MAHLE	R$ 58,23	R$ 232,92
2	Bronzina Mancais	Unid	1	MAHLE	R$ 34,23	R$ 34,23
3	Bronzina Biela	Unid	1	MAHLE	R$ 25,90	R$ 25,90
4	Bucha Comando	Unid	1	MAHLE	R$ 22,23	R$ 22,23
5	Arruela Encosto	Unid	1	MAHLE	R$ 17,23	R$ 17,23
6	Aneis	Unid	4	MAHLE	R$ 13,98	R$ 55,92
7	Comando Valvula	Unid	1	APLIC	R$ 112,23	R$ 112,23
8	Jogo Junta Completo	Unid	1	SABO	R$ 113,56	R$ 113,56
9	Tucho Valvula	Unid	8	APLIC	R$ 21,95	R$ 175,60
10	Bomba Oleo	Unid	1	SCHADEK	R$ 107,56	R$ 107,56
11	Valvula Admissão	Unid	4	EATON	R$ 11,23	R$ 44,92
12	Valvula Escape	Unid	4	EATON	R$ 11,23	R$ 44,92
13	Vedador Valvula	Unid	8	SABO	R$ 5,61	R$ 44,88
14	Filtro Lubrificante	Unid	1	MAHLE	R$ 24,99	R$ 24,99
15	Filtro Gasolina	Unid	1	MAHLE	R$ 18,56	R$ 18,56
16	Filtro Ar	Unid	1	MAHLE	R$ 34,23	R$ 34,23
17	Cabeçote	Unid	1	AUTOLINEA	R$ 931,56	R$ 931,56
18	Correias	Unid	1	DAYCO	R$ 134,23	R$ 134,23
19	Bomba Dagua	Unid	1	SCHADEK	R$ 117,56	R$ 117,56
20	Valvula Termostatica	Unid	1	WAHLER	R$ 79,56	R$ 79,56
21	Oleo Motor	Unid	1	BR	R$ 134,90	R$ 134,90
22	Tinta	Unid	1		R$ 33,23	R$ 33,23
23	Thinner	Unid	1		R$ 36,56	R$ 36,56
24	Disco Embreagem	Unid	1	SACKS	R$ 204,23	R$ 204,23
25	Cola	Unid	1	MAHLE	R$ 32,50	R$ 32,50
26	Silicone	Unid	1	MAHLE	R$ 34,23	R$ 34,23
27	Usinagem Completa e Montagem	SERVIÇO	1	SERV.	R$ 1.851,56	R$ 1.851,56
TOTAL						R$ 4.700,00

(QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS)

LOTE 10 - TRATOR MF - 275

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Bronzina Mancais	Unid	1	MAHLE	R$ 187,66	R$ 187,66
2	Bronzina Biela	Unid	1	MAHLE	R$ 172,66	R$ 172,66
3	Arruela Encosto	Unid	1	MAHLE	R$ 56,33	R$ 56,33
4	Bucha Biela	Unid	4	MAHLE	R$ 11,84	R$ 47,36
5	Kits de Cilindro	Unid	4	MAHLE	R$ 441,66	R$ 1.766,64
6	Jogo Junta Completo	Unid	1	SABO	R$ 414,66	R$ 414,66
7	Tucho Valvula	Unid	8	APLIC	R$ 16,58	R$ 132,64
8	Bomba Oleo	Unid	1	SCHADEK	R$ 359,99	R$ 359,99
9	Guia Valvula	Unid	8	APLIC	R$ 9,25	R$ 74,00
10	Valvula Admissão	Unid	4	EATON	R$ 22,25	R$ 89,00
11	Valvula Escape	Unid	4	EATON	R$ 24,50	R$ 98,00
12	Retentores	Unid	8	SABO	R$ 13,91	R$ 111,28
13	Filtro Lubrificante	Unid	1	SABO	R$ 25,33	R$ 25,33
14	Filtro Diesel	Unid	1	SABO	R$ 27,87	R$ 27,87
15	Filtro Ar	Unid	1	SABO	R$ 26,99	R$ 26,99
16	VIRABREQUIM	Unid	1	SUZIN	R$ 2.463,33	R$ 2.463,33
17	Correias	Unid	1	DAYCO	R$ 95,99	R$ 95,99
18	Bomba d'água	Unid	1	SCHADEK	R$ 211,99	R$ 211,99
19	Valvula Termostatica	Unid	1	WAHLER	R$ 35,33	R$ 35,33
20	Oleo Motor	Unid	1	BR	R$ 232,66	R$ 232,66
21	Tinta	Unid	1		R$ 46,33	R$ 46,33
22	Thinner	Unid	1		R$ 41,99	R$ 41,99
23	Cano Injetores	Unid	4	GENUINA	R$ 43,50	R$ 174,00
24	Disco Embreagem	Unid	1	SACKS	R$ 354,66	R$ 354,66
25	Cola	Unid	1	MAHLE	R$ 37,66	R$ 37,66
26	Silicone	Unid	1	MAHLE	R$ 31,99	R$ 31,99
27	Usinagem Completa e Montagem	SERVIÇO	1	SERV.	R$ 4.383,66	R$ 4.383,66
TOTAL						R$ 11.700,00

(ONZE MIL E SETECENTOS REAIS)

LOTE 11 - CAMINHÃO APP-9408

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Bronzina Mancais	Unid	1	MAHLE	R$ 167,26	R$ 167,26
2	Bronzina Biela	Unid	1	MAHLE	R$ 152,26	R$ 152,26
3	Bucha Comando	Unid	1	MAHLE	R$ 2,35	R$ 2,35
4	Arruela Encosto	Unid	1	MAHLE	R$ 34,59	R$ 34,59
5	Bucha Biela	Unid	4	MAHLE	R$ 5,49	R$ 21,96
6	Biela	Unid	1	GENUINA	R$ 463,59	R$ 463,59
7	Kits de Cilindro	Unid	4	MAHLE	R$ 434,90	R$ 1.739,60
8	Jogo Junta Completo	Unid	1	SABO	R$ 400,93	R$ 400,93
9	Tucho Valvula	Unid	8	APLIC	R$ 15,78	R$ 126,24
10	Bomba Oleo	Unid	1	SCHADEK	R$ 350,26	R$ 350,26
11	Valvula Admissão	Unid	4	EATON	R$ 16,74	R$ 66,96
12	Valvula Escape	Unid	4	EATON	R$ 18,57	R$ 74,28
13	Vedador Valvula	Unid	8	SABO	R$ 6,45	R$ 51,60
14	Filtro Lubrificante	Unid	1	MAHLE	R$ 20,00	R$ 20,00
15	Filtro Diesel	Unid	1	MAHLE	R$ 20,00	R$ 20,00
16	Cabeçote	Unid	1	AUTOLINEA	R$ 2.506,05	R$ 2.506,05
17	Correias	Unid	1	DAYCO	R$ 74,26	R$ 74,26
18	Bomba Dagua	Unid	1	SCHADEK	R$ 183,59	R$ 183,59
19	Valvula Termostatica	Unid	1	WAHLER	R$ 18,59	R$ 18,59
20	Oleo Motor	Unid	1	BR	R$ 212,59	R$ 212,59
21	Tinta	Unid	1		R$ 25,26	R$ 25,26
22	Thinner	Unid	1		R$ 10,93	R$ 10,93
23	Cano Injetores	Unid	4	GENUINA	R$ 39,07	R$ 156,28
24	Disco Embreagem	Unid	1	SACKS	R$ 176,93	R$ 176,93
25	Rolamento Embreagem	Unid	1	SKF	R$ 150,93	R$ 150,93
26	Cola	Unid	1	MSHLE	R$ 17,26	R$ 17,26
27	Silicone	Unid	1	MAHLE	R$ 7,59	R$ 7,59
28	Interruptor de Óleo	Unid	1	WAHLER	R$ 9,93	R$ 9,93
29	Usinagem Completa e Montagem	SERVIÇO	1	SERV.	R$ 4.257,93	R$ 4.257,93
TOTAL						R$ 11.500,00

(ONZE MIL E QUINHENTOS REAIS)

Valor total R$ 154.824,00

Itaguajé, 18 de Junho de 2013

CONTRATANTE

JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10-2013

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado – BOMBAS DIESEL NOROESTE LTDA CNPJ Nº. 01.464.513/0001-16

Objeto – Contratação de Empresas do ramo de BOMBAS DIESEL, com regulagem de Bombas Injetoras, Peças e Serviços de Turbina para que sempre que for necessario.

Vigência – 12 (doze) meses

LOTE 1 - ONIBUS MB 1318 TURBO 1992 PLACA - BXA 5325

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.	Marca
1	ELEMENTO 145	UNID	6	R$ 56,00	R$ 336,00	BOSCH
2	VALVULAS 201	UNID	6	R$ 32,00	R$ 192,00	BOSCH
3	REPARO 020	UNID	1	R$ 8,00	R$ 8,00	BOSCH
4	REPARO 131	UNID	1	R$ 8,00	R$ 8,00	BOSCH
5	REPARO 220	UNID	1	R$ 12,00	R$ 12,00	BOSCH
6	ANEL 163	UNID	1	R$ 5,00	R$ 5,00	BOSCH
7	JUNTAS	UNID	2	R$ 5,00	R$ 10,00	BOSCH
8	ALAVANCA 132	UNID	1	R$ 72,00	R$ 72,00	BOSCH
9	PISTÃO 022	UNID	1	R$ 15,00	R$ 15,00	BOSCH
10	EIXO 084	UNID	1	R$ 15,00	R$ 15,00	BOSCH
11	BICOS 247	UNID	6	R$ 56,00	R$ 336,00	BOSCH
12	REPARO DE BICO034	UNID	6	R$ 40,00	R$ 240,00	BOSCH
13	TURBINA	UNID	1	R$ 1.283,00	R$ 1.283,00	BOSCH
14	BOMBINHA MANUAL	UNID	1	R$ 25,00	R$ 25,00	BOSCH
15	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DA BOMBA INJETORA	UNID	1	R$ 350,00	R$ 350,00	
16	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA BICOS	UNID	1	R$ 120,00	R$ 120,00	
				TOTAL	R$ 3.027,00	

LOTE 2 - ONIBUS MB 1318 TURBO 1992 PLACA BXA - 5341

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.	Marca
1	ELEMENTO 145	UNID	6	R$ 56,00	R$ 336,00	BOSCH
2	VALVULAS 201	UNID	6	R$ 32,00	R$ 192,00	BOSCH
3	REPARO 020	UNID	1	R$ 8,00	R$ 8,00	BOSCH
4	REPARO 131	UNID	1	R$ 8,00	R$ 8,00	BOSCH
5	REPARO 220	UNID	1	R$ 12,00	R$ 12,00	BOSCH
6	ANEL 163	UNID	1	R$ 5,00	R$ 5,00	BOSCH
7	JUNTAS	UNID	2	R$ 5,00	R$ 10,00	BOSCH
8	ALAVANCA 132	UNID	1	R$ 72,00	R$ 72,00	BOSCH
9	PISTÃO 022	UNID	1	R$ 15,00	R$ 15,00	BOSCH
10	EIXO 084	UNID	1	R$ 15,00	R$ 15,00	BOSCH
11	BICOS 247	UNID	6	R$ 56,00	R$ 336,00	BOSCH
12	REPARO DE BICO034	UNID	6	R$ 40,00	R$ 240,00	BOSCH
13	TURBINA	UNID	1	R$ 1.283,00	R$ 1.283,00	BOSCH
14	BOMBINHA MANUAL	UNID	1	R$ 25,00	R$ 25,00	BOSCH
15	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DA BOMBA INJETORA	UNID	1	R$ 350,00	R$ 350,00	
16	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA BICOS	UNID	1	R$ 120,00	R$ 120,00	
				TOTAL	R$ 3.027,00	

LOTE 3 - MICRO ONIBUS VOLARE A-6 2001 PLACA LKD-2860

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.	Marca
1	JG REPARO 509	UNID	1	R$ 42,00	R$ 42,00	BOSCH
2	JG PALHETAS 308	UNID	1	R$ 200,00	R$ 200,00	BOSCH
3	VALVULA 310	UNID	1	R$ 130,00	R$ 130,00	BOSCH
4	CARCAÇA DA BBA 382	UNID	1	R$ 800,00	R$ 800,00	BOSCH
5	BICOS	UNID	4	R$ 250,00	R$ 1.000,00	BOSCH
6	ARRASTADOR 334	UNID	1	R$ 250,00	R$ 250,00	BOSCH
7	KIT PINO E ROLETES	UNID	1	R$ 200,00	R$ 200,00	BOSCH
8	RETENTOR 001	UNID	1	R$ 20,00	R$ 20,00	BOSCH
9	ANEL FECHAMENTO	UNID	1	R$ 70,00	R$ 70,00	BOSCH
10	CAME DE COMANDO	UNID	1	R$ 583,00	R$ 583,00	BOSCH
11	CORPO DISTRIBUIDO	UNID	1	R$ 835,00	R$ 835,00	BOSCH
12	EIXO 401	UNID	1	R$ 450,00	R$ 450,00	BOSCH
13	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DA BOMBA INJETORA	UNID	1	R$ 350,00	R$ 350,00	
14	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA BICOS	UNID	1	R$ 120,00	R$ 120,00	
				TOTAL	R$ 5.050,00	

LOTE 4 - MICRO ONIBUS VOLARE A-8 2002 PLACA AKB-6799

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.	Marca
1	JG REPARO 509	UNID	1	R$ 42,00	R$ 42,00	BOSCH
2	JG PALHETAS 308	UNID	1	R$ 200,00	R$ 200,00	BOSCH
3	VALVULA 310	UNID	1	R$ 130,00	R$ 130,00	BOSCH
4	CARCAÇA DA BBA 382	UNID	1	R$ 800,00	R$ 800,00	BOSCH
5	BICOS	UNID	4	R$ 250,00	R$ 1.000,00	BOSCH
6	ARRASTADOR 334	UNID	1	R$ 250,00	R$ 250,00	BOSCH
7	KIT PINO E ROLETES	UNID	1	R$ 200,00	R$ 200,00	BOSCH
8	RETENTOR 001	UNID	1	R$ 20,00	R$ 20,00	BOSCH
9	ANEL FECHAMENTO	UNID	1	R$ 70,00	R$ 70,00	BOSCH
10	CAME DE COMANDO	UNID	1	R$ 460,00	R$ 460,00	BOSCH
11	CORPO DISTRIBUIDO	UNID	1	R$ 1.208,00	R$ 1.208,00	BOSCH
12	EIXO 401	UNID	1	R$ 450,00	R$ 450,00	BOSCH
13	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DA BOMBA INJETORA	UNID	1	R$ 350,00	R$ 350,00	
14	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA BICOS	UNID	1	R$ 120,00	R$ 120,00	
				TOTAL	R$ 5.300,00	

LOTE 5 - DUCATO TD 2005 PLACA AMT-7433

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.	Marca
1	JOGO DE REPARO 509	UNID	1	R$ 42,00	R$ 42,00	BOSCH
2	BOMBA ALIMENTADORA 308	UNID	1	R$ 160,00	R$ 160,00	BOSCH
3	RETENTOR 001	UNID	1	R$ 20,00	R$ 20,00	BOSCH
4	PISTÃO DE AVANÇO 622	UNID	1	R$ 170,00	R$ 170,00	BOSCH
5	CAME DE COMANDO 637	UNID	1	R$ 455,00	R$ 455,00	BOSCH
6	ARRASTADOR 334	UNID	1	R$ 250,00	R$ 250,00	BOSCH
7	BUJÃO 001	UNID	1	R$ 80,00	R$ 80,00	BOSCH
8	CORPO DISTRIBUIDOR 870	UNID	1	R$ 820,00	R$ 820,00	BOSCH
9	ANEL DE FECHAMENTO 317	UNID	1	R$ 68,00	R$ 68,00	BOSCH
10	ELETROMAGNÉTICO 347	UNID	1	R$ 100,00	R$ 100,00	BOSCH
11	PINO 002	UNID	4	R$ 25,00	R$ 100,00	BOSCH
12	ROLETES 005	UNID	4	R$ 30,00	R$ 120,00	BOSCH
13	CARCAÇA DA BOMBA 198	UNID	1	R$ 945,00	R$ 945,00	BOSCH
14	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA BOMBA INJETORA	UNID	1	R$ 350,00	R$ 350,00	
15	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA BICOS	UNID	1	R$ 120,00	R$ 120,00	
				TOTAL	R$ 3.800,00	

LOTE 6 - M. ONIBUS PLACA ARV-6975

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.	Marca
1	JOGO DE REPARO 509	UNID	1	R$ 42,00	R$ 42,00	BOSCH
2	BOMBA ALIMENTADORA 308	UNID	1	R$ 160,00	R$ 160,00	BOSCH
3	RETENTOR 001	UNID	1	R$ 20,00	R$ 20,00	BOSCH
4	PISTÃO DE AVANÇO 622	UNID	1	R$ 170,00	R$ 170,00	BOSCH
5	CAME DE COMANDO 637	UNID	1	R$ 455,00	R$ 455,00	BOSCH
6	ARRASTADOR 334	UNID	1	R$ 250,00	R$ 250,00	BOSCH
7	BUJÃO 001	UNID	1	R$ 80,00	R$ 80,00	BOSCH
8	CORPO DISTRIBUIDOR 870	UNID	1	R$ 820,00	R$ 820,00	BOSCH
9	ANEL DE FECHAMENTO 317	UNID	1	R$ 68,00	R$ 68,00	BOSCH
10	ELETROMAGNÉTICO 347	UNID	1	R$ 100,00	R$ 100,00	BOSCH
11	PINO 002	UNID	4	R$ 25,00	R$ 100,00	BOSCH
12	ROLETES 005	UNID	4	R$ 30,00	R$ 120,00	BOSCH
13	CARCAÇA DA BOMBA 198	UNID	1	R$ 945,00	R$ 945,00	BOSCH
14	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA BOMBA INJETORA	UNID	1	R$ 350,00	R$ 350,00	
15	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA BICOS	UNID	1	R$ 120,00	R$ 120,00	
				TOTAL	R$ 3.800,00	

LOTE 7 - DUCATO PLACA ATM - 7368

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.	Marca
1	JOGO DE REPARO 509	UNID	1	R$ 42,00	R$ 42,00	BOSCH
2	BOMBA ALIMENTADORA 308	UNID	1	R$ 160,00	R$ 160,00	BOSCH
3	RETENTOR 001	UNID	1	R$ 20,00	R$ 20,00	BOSCH
4	PISTÃO DE AVANÇO 622	UNID	1	R$ 170,00	R$ 170,00	BOSCH
5	CAME DE COMANDO 637	UNID	1	R$ 455,00	R$ 455,00	BOSCH
6	ARRASTADOR 334	UNID	1	R$ 250,00	R$ 250,00	BOSCH
7	BUJÃO 001	UNID	1	R$ 80,00	R$ 80,00	BOSCH
8	CORPO DISTRIBUIDOR 870	UNID	1	R$ 820,00	R$ 820,00	BOSCH
9	ANEL DE FECHAMENTO 317	UNID	1	R$ 68,00	R$ 68,00	BOSCH
10	ELETROMAGNÉTICO 347	UNID	1	R$ 100,00	R$ 100,00	BOSCH
11	PINO 002	UNID	4	R$ 25,00	R$ 100,00	BOSCH
12	ROLETES 005	UNID	4	R$ 30,00	R$ 120,00	BOSCH
13	CARCAÇA DA BOMBA 198	UNID	1	R$ 945,00	R$ 945,00	BOSCH
14	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA BOMBA INJETORA	UNID	1	R$ 350,00	R$ 350,00	
15	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA BICOS	UNID	1	R$ 120,00	R$ 120,00	
				TOTAL	R$ 3.800,00	

LOTE 8 - CAMINHÃO FORD F 14000 1991 PLACA ACW - 3519

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.	Marca
1	JOGO DE REPARO 509	UNID	1	R$ 42,00	R$ 42,00	BOSCH
2	BOMBA ALIMENTADORA 308	UNID	1	R$ 160,00	R$ 160,00	BOSCH
3	REPARO DO CILINDRO DA EMBREAGEM	UNID	1	R$ 20,00	R$ 20,00	BOSCH
4	PISTÃO DE AVANÇO 622	UNID	1	R$ 170,00	R$ 170,00	BOSCH
5	CAME DE COMANDO 637	UNID	1	R$ 455,00	R$ 455,00	BOSCH
6	ARRASTADOR 334	UNID	1	R$ 250,00	R$ 250,00	BOSCH
7	BUJÃO 001	UNID	1	R$ 80,00	R$ 80,00	BOSCH
8	CORPO DISTRIBUIDOR 870	UNID	1	R$ 820,00	R$ 820,00	BOSCH
9	ANEL DE FECHAMENTO 317	UNID	1	R$ 68,00	R$ 68,00	BOSCH
10	ELETROMAGNÉTICO 347	UNID	1	R$ 100,00	R$ 100,00	BOSCH
11	PINO 002	UNID	4	R$ 25,00	R$ 100,00	BOSCH
12	ROLETES 005	UNID	4	R$ 30,00	R$ 120,00	BOSCH
13	CARCAÇA DA BOMBA 198	UNID	1	R$ 945,00	R$ 945,00	BOSCH
14	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA BOMBA INJETORA	UNID	1	R$ 350,00	R$ 350,00	
15	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA BICOS	UNID	1	R$ 120,00	R$ 120,00	
				TOTAL	R$ 3.800,00	

LOTE 9 - CAMINHÃO FORD F 600 1981 PLACAABC - 7307

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.	Marca
1	ELEMENTO 099	UNID	6	R$ 60,00	R$ 360,00	BOSCH
2	VALVULA 055	UNID	6	R$ 20,00	R$ 120,00	BOSCH
3	REPARO 020	UNID	1	R$ 8,00	R$ 8,00	BOSCH
4	REPARO 131	UNID	1	R$ 8,00	R$ 8,00	BOSCH
5	REPARO 400	UNID	1	R$ 12,00	R$ 12,00	BOSCH
6	PISTÃO 022	UNID	1	R$ 15,00	R$ 15,00	BOSCH
7	ANEL	UNID	1	R$ 5,00	R$ 5,00	BOSCH
8	JUNTAS	UNID	2	R$ 5,00	R$ 10,00	BOSCH
9	BICOS INJETORES 204	UNID	6	R$ 54,50	R$ 327,00	BOSCH
10	REPARO DOS BICOS	UNID	6	R$ 40,00	R$ 240,00	BOSCH
11	BOMBINHA MANUAL	UNID	1	R$ 25,00	R$ 25,00	BOSCH
12	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DA BOMBA INJETORA	UNID	1	R$ 350,00	R$ 350,00	
13	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DOS BICOS	UNID	1	R$ 120,00	R$ 120,00	
				TOTAL	R$ 1.600,00	

LOTE 10 - CAMINHÃO FORD F 600 1980 PLACA AAP - 9408

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.	Marca
1	ELEMENTO 099	UNID	6	R$ 60,00	R$ 360,00	BOSCH
2	VALVULA 055	UNID	6	R$ 20,00	R$ 120,00	BOSCH
3	REPARO 020	UNID	1	R$ 8,00	R$ 8,00	BOSCH
4	REPARO 131	UNID	1	R$ 8,00	R$ 8,00	BOSCH
5	REPARO 400	UNID	1	R$ 12,00	R$ 12,00	BOSCH
6	PISTÃO 022	UNID	1	R$ 15,00	R$ 15,00	BOSCH
7	ANEL	UNID	1	R$ 5,00	R$ 5,00	BOSCH
8	JUNTAS	UNID	2	R$ 5,00	R$ 10,00	BOSCH
9	BICOS INJETORES 204	UNID	6	R$ 54,50	R$ 327,00	BOSCH
10	REPARO DOS BICOS	UNID	6	R$ 40,00	R$ 240,00	BOSCH
11	BOMBINHA MANUAL	UNID	1	R$ 25,00	R$ 25,00	BOSCH
12	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DA BOMBA INJETORA	UNID	1	R$ 350,00	R$ 350,00	
13	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DOS BICOS	UNID	1	R$ 120,00	R$ 120,00	
				TOTAL	R$ 1.600,00	

LOTE 11 - CAMINHÃO MERCEDES 1318 TURBO ANO 1989 PLACA BKO - 4902

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.	Marca
1	ELEMENTO 096	UNID	6	R$ 57,00	R$ 342,00	BOSCH
2	VALVULA 055	UNID	6	R$ 20,00	R$ 120,00	BOSCH
3	REPARO 020	UNID	1	R$ 8,00	R$ 8,00	BOSCH
4	REPARO 131	UNID	1	R$ 8,00	R$ 8,00	BOSCH
5	REPARO 220	UNID	1	R$ 12,00	R$ 12,00	BOSCH
6	ANEL 163	UNID	1	R$ 5,00	R$ 5,00	BOSCH
7	JUNTAS	UNID	2	R$ 5,00	R$ 10,00	BOSCH
8	ALAVANCA 132	UNID	1	R$ 72,00	R$ 72,00	BOSCH
9	PISTÃO 022	UNID	1	R$ 15,00	R$ 15,00	BOSCH
10	EIXO 084	UNID	1	R$ 15,00	R$ 15,00	BOSCH
11	BICOS 247	UNID	6	R$ 56,00	R$ 336,00	BOSCH
12	REPARO DE BICO034	UNID	6	R$ 40,00	R$ 240,00	BOSCH
13	TURBINA	UNID	1	R$ 1.322,00	R$ 1.322,00	BOSCH
14	BOMBINHA MANUAL	UNID	1	R$ 25,00	R$ 25,00	BOSCH
15	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DA BOMBA INJETORA	UNID	1	R$ 350,00	R$ 350,00	
16	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DOS BICOS	UNID	1	R$ 120,00	R$ 120,00	
				TOTAL	R$ 3.000,00	

LOTE 12 - ONIBUS MB 1113 1990 PLACA LFX 8692

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.	Marca
1	ELEMENTO 096	UNID	6	R$ 57,00	R$ 342,00	BOSCH
2	VALVULA 055	UNID	6	R$ 20,00	R$ 120,00	BOSCH
3	REPARO 020	UNID	1	R$ 8,00	R$ 8,00	BOSCH
4	REPARO 131	UNID	1	R$ 8,00	R$ 8,00	BOSCH
5	REPARO 220	UNID	1	R$ 12,00	R$ 12,00	BOSCH
6	ANEL 163	UNID	1	R$ 5,00	R$ 5,00	BOSCH
7	JUNTAS	UNID	2	R$ 5,00	R$ 10,00	BOSCH
8	ALAVANCA 132	UNID	1	R$ 72,00	R$ 72,00	BOSCH
9	PISTÃO 022	UNID	1	R$ 15,00	R$ 15,00	BOSCH
10	EIXO 084	UNID	1	R$ 15,00	R$ 15,00	BOSCH
11	BICOS 247	UNID	6	R$ 56,00	R$ 336,00	BOSCH
12	REPARO DE BICO034	UNID	6	R$ 40,00	R$ 240,00	BOSCH
13	TURBINA	UNID	1	R$ 1.322,00	R$ 1.322,00	BOSCH
14	BOMBINHA MANUAL	UNID	1	R$ 25,00	R$ 25,00	BOSCH
15	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DA BOMBA INJETORA	UNID	1	R$ 350,00	R$ 350,00	
16	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DOS BICOS	UNID	1	R$ 120,00	R$ 120,00	
				TOTAL	R$ 3.000,00	

LOTE 13 - CAMINHÃO FM 608 PLACA AIU - 2807

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.	Marca
1	ELEMENTO 096	UNID	4	R$ 57,00	R$ 228,00	BOSCH
2	VALVULA 055	UNID	4	R$ 20,00	R$ 80,00	BOSCH
3	REPARO 020	UNID	1	R$ 8,00	R$ 8,00	BOSCH
4	REPARO 131	UNID	1	R$ 8,00	R$ 8,00	BOSCH
5	REPARO 220	UNID	1	R$ 12,00	R$ 12,00	BOSCH
6	ANEL 163	UNID	1	R$ 5,00	R$ 5,00	BOSCH
7	JUNTAS	UNID	2	R$ 5,00	R$ 10,00	BOSCH
8	ALAVANCA 132	UNID	1	R$ 72,00	R$ 72,00	BOSCH
9	PISTÃO 022	UNID	1	R$ 15,00	R$ 15,00	BOSCH
10	EIXO 084	UNID	1	R$ 15,00	R$ 15,00	BOSCH
11	BICOS 245	UNID	4	R$ 48,00	R$ 192,00	BOSCH
12	REPARO DE BICO034	UNID	4	R$ 40,00	R$ 160,00	BOSCH
13	BOMBINHA MANUAL	UNID	1	R$ 25,00	R$ 25,00	BOSCH
14	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DA BOMBA INJETORA	UNID	1	R$ 350,00	R$ 350,00	
15	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DOS BICOS	UNID	1	R$ 120,00	R$ 120,00	
				TOTAL	R$ 1.300,00	

LOTE 14 - TOYOTA BANDEIRANTES 1988 PLACA AHS-6975

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.	Marca
1	ELEMENTO 096	UNID	4	R$ 57,00	R$ 228,00	BOSCH
2	VALVULA 055	UNID	4	R$ 20,00	R$ 80,00	BOSCH
3	REPARO 020	UNID	1	R$ 8,00	R$ 8,00	BOSCH
4	REPARO 131	UNID	1	R$ 8,00	R$ 8,00	BOSCH
5	REPARO 220	UNID	1	R$ 12,00	R$ 12,00	BOSCH
6	ANEL 163	UNID	1	R$ 5,00	R$ 5,00	BOSCH
7	JUNTAS	UNID	2	R$ 5,00	R$ 10,00	BOSCH
8	ALAVANCA 132	UNID	1	R$ 72,00	R$ 72,00	BOSCH
9	Pistão 022	UNID	1	R$ 15,00	R$ 15,00	BOSCH
10	EIXO 084	UNID	1	R$ 15,00	R$ 15,00	BOSCH
11	BICOS 245	UNID	4	R$ 48,00	R$ 192,00	BOSCH
12	PINO L40421	UNID	4	R$ 40,00	R$ 160,00	BOSCH
13	BOMBINHA MANUAL	UNID	1	R$ 25,00	R$ 25,00	BOSCH
14	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DA BOMBA INJETORA	UNID	1	R$ 350,00	R$ 350,00	
15	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DOS BICOS	UNID	1	R$ 120,00	R$ 120,00	
				TOTAL	R$ 1.300,00	

LOTE 15 - TRATOR MF 292

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.	Marca
1	JG DE JUNTAS 41-A	UNID	1	R$ 38,00	R$ 38,00	DELPHI
2	EIXO 770-A	UNID	1	R$ 43,00	R$ 43,00	DELPHI
3	VALVULA 559-D	UNID	1	R$ 160,00	R$ 160,00	DELPHI
4	ANEL 223	UNID	1	R$ 85,00	R$ 85,00	DELPHI
5	PALHETA 388	UNID	2	R$ 29,00	R$ 58,00	DELPHI
6	PLACA FINAL 180	UNID	1	R$ 91,00	R$ 91,00	DELPHI
7	BICO INJETOR	UNID	4	R$ 115,00	R$ 460,00	DELPHI
8	ANEL RESSALTO 949-E	UNID	1	R$ 338,00	R$ 338,00	DELPHI
9	KIT SPT E ROLETES 072	UNID	1	R$ 338,00	R$ 338,00	DELPHI
10	ROTOR 7123-018-D	UNID	1	R$ 142,00	R$ 142,00	DELPHI
11	CUBO 7123-980	UNID	1	R$ 127,00	R$ 127,00	DELPHI
12	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DA BOMBA INJETORA	UNID	1	R$ 350,00	R$ 350,00	
13	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DOS BICOS	UNID	1	R$ 120,00	R$ 120,00	
				TOTAL	R$ 2.350,00	

LOTE 16 - TRATOR MF 275

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.	Marca
1	JG DE JUNTAS 41-A	UNID	1	R$ 38,00	R$ 38,00	DELPHI
2	EIXO 770-A	UNID	1	R$ 43,00	R$ 43,00	DELPHI
3	VALVULA 621-E	UNID	1	R$ 136,00	R$ 136,00	DELPHI
4	ANEL 223	UNID	1	R$ 85,00	R$ 85,00	DELPHI
5	PALHETA 388	UNID	2	R$ 29,00	R$ 58,00	DELPHI
6	PLACA FINAL 576	UNID	1	R$ 90,00	R$ 90,00	DELPHI
7	BICO INJETOR	UNID	4	R$ 113,00	R$ 452,00	DELPHI
8	ANEL RESSALTO 309-N	UNID	1	R$ 335,00	R$ 335,00	DELPHI
9	KIT SPT E ROLETES 072	UNID	1	R$ 338,00	R$ 338,00	DELPHI
10	CUBO 7123-549	UNID	1	R$ 135,00	R$ 135,00	DELPHI
11	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DA BOMBA INJETORA	UNID	1	R$ 350,00	R$ 350,00	
12	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DOS BICOS	UNID	1	R$ 120,00	R$ 120,00	
				TOTAL	R$ 2.180,00	

LOTE 17 - TRATOR MF 50X

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.	Marca
1	JOGO DE JUNTAS 41-A	UNID	1	R$ 38,00	R$ 38,00	DELPHI
2	EIXO 770-A	UNID	1	R$ 43,00	R$ 43,00	DELPHI
3	VALVULA 490	UNID	1	R$ 71,00	R$ 71,00	DELPHI
4	ANEL 223	UNID	1	R$ 85,00	R$ 85,00	DELPHI
5	PALHETA 388	UNID	2	R$ 29,00	R$ 58,00	DELPHI
6	PLACA FINAL 576	UNID	1	R$ 90,00	R$ 90,00	DELPHI
7	BICO INJETOR 725	UNID	3	R$ 90,00	R$ 270,00	DELPHI
8	PORCA DE BICO	UNID	3	R$ 15,00	R$ 45,00	DELPHI
9	FILTRO DIESEL	UNID	2	R$ 15,00	R$ 30,00	DELPHI
10	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DA BOMBA INJETORA	UNID	1	R$ 350,00	R$ 350,00	
11	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DOS BICOS	UNID	1	R$ 120,00	R$ 120,00	
				TOTAL	R$ 1.200,00	

LOTE 18 - TRENZINHO TRATOR NF 50X

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.	Marca
1	JOGO DE JUNTAS 41-A	UNID	1	R$ 38,00	R$ 38,00	DELPHI
2	EIXO 770-A	UNID	1	R$ 43,00	R$ 43,00	DELPHI
3	VALVULA 490	UNID	1	R$ 71,00	R$ 71,00	DELPHI
4	ANEL 223	UNID	1	R$ 85,00	R$ 85,00	DELPHI
5	PALHETA 388	UNID	2	R$ 29,00	R$ 58,00	DELPHI
6	PLACA FINAL 576	UNID	1	R$ 90,00	R$ 90,00	DELPHI
7	BICO INJETOR 725	UNID	3	R$ 90,00	R$ 270,00	DELPHI
8	PORCA DE BICO	UNID	3	R$ 15,00	R$ 45,00	DELPHI
9	FILTRO DIESEL	UNID	2	R$ 15,00	R$ 30,00	DELPHI
10	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DA BOMBA INJETORA	UNID	1	R$ 350,00	R$ 350,00	
11	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DOS BICOS	UNID	1	R$ 120,00	R$ 120,00	
				TOTAL	R$ 1.200,00	

LOTE 19 - PAZINHA MF 65 X

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.	Marca
1	JOGO DE JUNTAS 41-A	UNID	1	R$ 38,00	R$ 38,00	DELPHI
2	EIXO 770-A	UNID	1	R$ 43,00	R$ 43,00	DELPHI
3	VALVULA 490	UNID	1	R$ 71,00	R$ 71,00	DELPHI
4	ANEL 223	UND	1	R$ 85,00	R$ 85,00	DELPHI
5	PALHETA 388	UNID	2	R$ 29,00	R$ 58,00	DELPHI
6	PLACA FINAL 576	UNID	1	R$ 90,00	R$ 90,00	DELPHI
7	BICO INJETOR	UNID	4	R$ 116,00	R$ 464,00	DELPHI
8	PORCA DE BICO	UNID	3	R$ 15,00	R$ 45,00	DELPHI
9	FILTRO DIESEL	UNID	2	R$ 15,00	R$ 30,00	DELPHI
10	ANEL RESSALTO 308-C	UNID	1	R$ 353,00	R$ 353,00	DELPHI
11	KIT SPTA ROLETES 072	UNID	1	R$ 338,00	R$ 338,00	DELPHI
12	CUBO 7123-549	UNID	1	R$ 135,00	R$ 135,00	DELPHI
13	JUNTAS	UNID	2	R$ 5,00	R$ 10,00	DELPHI
14	CABEÇOTE 344R	UNID	1	R$ 550,00	R$ 550,00	DELPHI
15	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DA BOMBA INJETORA	UNID	1	R$ 350,00	R$ 350,00	
16	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DOS BICOS	UNID	1	R$ 120,00	R$ 120,00	
				TOTAL	R$ 2.780,00	

LOTE 20 - TRATOR AGRALE 4100

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.	Marca
1	ELEMENTO 004	UNID	1	R$ 170,00	R$ 170,00	BOSCH
2	VALVULA 013	UNID	1	R$ 35,00	R$ 35,00	BOSCH
3	BICO DNSD021	UNID	1	R$ 75,00	R$ 75,00	BOSCH
4	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	UNID	1	R$ 120,00	R$ 120,00	
				TOTAL	R$ 400,00	

LOTE 21 - PATROLA WB

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.	Marca
1	ELEMENTO 000	UNID	6	R$ 140,00	R$ 840,00	BOSCH
2	VALVULA 009	UNID	6	R$ 40,00	R$ 240,00	BOSCH
3	REPARO 020	UNID	1	R$ 8,00	R$ 8,00	BOSCH
4	REPARO 131	UNID	1	R$ 8,00	R$ 8,00	BOSCH
5	REPARO 400	UNID	1	R$ 12,00	R$ 12,00	BOSCH
6	JUNTAS	UNID	2	R$ 5,00	R$ 10,00	BOSCH
7	ANEL 223	UNID	1	R$ 5,00	R$ 5,00	BOSCH
8	BUCHA SINO	UNID	1	R$ 75,00	R$ 75,00	BOSCH
9	BUCHA 034	UNID	2	R$ 45,00	R$ 90,00	BOSCH
10	BUCHA 010	UNID	1	R$ 24,00	R$ 24,00	BOSCH
11	BICOS 211	UNID	6	R$ 185,00	R$ 1.110,00	BOSCH
12	PASTILHA DE BICO	UNID	6	R$ 18,00	R$ 108,00	BOSCH
13	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DA BOMBA INJETORA	UNID	1	R$ 350,00	R$ 350,00	
14	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DOS BICOS	UNID	1	R$ 120,00	R$ 120,00	
				TOTAL	R$ 3.000,00	

LOTE 22 - PA CARREGADEIRA FR 11 B 1988

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.	Marca
1	ELEMENTO 096	UNID	6	R$ 57,00	R$ 342,00	BOSCH
2	VALVULA 055	UNID	6	R$ 20,00	R$ 120,00	BOSCH
3	REPARO 020	UNID	1	R$ 8,00	R$ 8,00	BOSCH
4	REPARO 131	UNID	1	R$ 8,00	R$ 8,00	BOSCH
5	REPARO 220	UNID	1	R$ 12,00	R$ 12,00	BOSCH
6	ANEL 163	UNID	1	R$ 5,00	R$ 5,00	BOSCH
7	JUNTAS	UNID	2	R$ 5,00	R$ 10,00	BOSCH
8	ALAVANCA 132	UNID	1	R$ 72,00	R$ 72,00	BOSCH
9	PISTÃO 022	UNID	1	R$ 15,00	R$ 15,00	BOSCH
10	EIXO 084	UNID	1	R$ 15,00	R$ 15,00	BOSCH
11	BICOS 247	UNID	6	R$ 56,00	R$ 336,00	BOSCH
12	REPARO DE BICO034	UNID	6	R$ 40,00	R$ 240,00	BOSCH
13	TURBINA	UNID	1	R$ 1.297,00	R$ 1.297,00	BOSCH
14	COLETOR DE ESCAPE	UNID	1	R$ 195,00	R$ 195,00	BOSCH
15	JG DE JUNTAS COLETOR	UNID	1	R$ 15,00	R$ 15,00	BOSCH
16	JG DE JUNTAS TURBINA	UNID	1	R$ 15,00	R$ 15,00	BOSCH
17	BOMBINHA MANUAL	UNID	1	R$ 25,00	R$ 25,00	BOSCH
18	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DA BOMBA INJETORA	UNID	1	R$ 350,00	R$ 350,00	
19	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DOS BICOS	UNID	1	R$ 120,00	R$ 120,00	
				TOTAL	R$ 3.200,00	

LOTE 23 - IVECO CITY - 7016 ARS - 9148

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.	Marca
1	UNIDADE ELETRÔNICA	UNID	4	R$ 1.690,00	R$ 6.760,00	BOSCH
2	BOMBA DE PRESSÃO	UNID	1	R$ 3.490,00	R$ 3.490,00	BOSCH
3	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	UNID	1	R$ 650,00	R$ 650,00	
				TOTAL	R$ 10.900,00	

Itaguajé, 21 de Maio de 2013

CONTRATANTE

JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Jairo Augusto Parron, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista da Ata de Sessão de Pregão Presencial e Parecer Jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nº. : 021/2013

b) Modalidade : Pregão

c) Objeto Homologado : Contratação de Empresa especializada em reparos e reformas de Equipamentos Médicos, Ambulatoriais e odontológicos em uso no Núcleo de Saúde NIS do Município.

CIRURGICA MARINGÁ COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA , CNPJ Nº. 14.916.767/0001-70

LOTE 1 - REFLETOR KAVO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.	MARCA
1	ESPELHO MULTIFACETADO	PÇ	2	R$ 257,63	R$ 515,26	KAVO
2	LÂMPADA 12 X 55	PÇ	4	R$ 29,88	R$ 119,52	OSRA
3	PROTETOR CABEÇOTE	PÇ	4	R$ 87,02	R$ 348,08	KAVO
4	FIAÇÃO COMPLETA	PÇ	2	R$ 79,29	R$ 158,58	KAVO
5	CABEÇOTE REFLETOR	PÇ	2	R$ 148,48	R$ 296,96	KAVO
6	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	HRS	10	R$ 154,96	R$ 1.549,60	
				TOTAL	R$ 2.987,82	

LOTE 2 - EQUIPO KAVO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.	MARCA
1	SERINGA TRÍPLICE	PÇ	2	R$ 179,22	R$ 358,44	KAVO
2	TERMINAL TRIPLO	PÇ	4	R$ 100,79	R$ 403,16	KAVO
3	VÁLVULA REGULADORA SPRAY	PÇ	2	R$ 150,78	R$ 301,56	KAVO
4	VÁLVULA METÁLICA	PÇ	2	R$ 98,58	R$ 197,16	KAVO
5	MANGUEIRA TRIPLA C/2 MTS	PÇ	6	R$ 39,50	R$ 237,00	DALLUS
6	MANGUEIRA SILICONE C/6 MTS	PÇ	3	R$ 91,53	R$ 274,59	DALLUS
7	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	HRS	10	R$ 155,18	R$ 1.551,80	
				TOTAL	R$ 3.323,80	

LOTE 3 - UNIDADE DE AGUA (CUSPIDEIRA)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.	MARCA
1	PONTA DO SUGADOR	PÇ	4	R$ 127,86	R$ 511,44	KAVO
2	MANGUEIRA DO SUGADOR C/6 MTS	PÇ	4	R$ 59,64	R$ 238,56	KAVO
3	CUBA	PÇ	2	R$ 146,06	R$ 292,12	KAVO
4	REGISTRO DE ÁGUA	PÇ	2	R$ 68,67	R$ 137,34	KAVO
5	RESERVATÓRIO DE AGUA C/ TAMPA	PÇ	4	R$ 67,28	R$ 269,12	KAVO
6	ABAFADOR	PÇ	2	R$ 46,89	R$ 93,78	KAVO
7	SUCTORES	PÇ	4	R$ 52,18	R$ 208,72	KAVO
8	FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS	PÇ	4	R$ 46,25	R$ 185,00	KAVO
9	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	HRS	10	R$ 143,83	R$ 1.438,30	
				TOTAL	R$ 3.374,38	

LOTE 4 - CADEIRA KAVO KLINIC

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.	MARCA
1	PLACA CENTRAL	PÇ	2	731,76	1.463,52	KAVO
2	PLACA PEDAL COMANDO	PÇ	2	507,69	1.015,38	KAVO
3	PEDAL COMANDO DE AR	PÇ	2	469,84	939,68	KAVO
4	MOTO REDUTOR ENCOSTO	PÇ	2	1.097,33	2.194,66	KAVO
5	MOTO REDUTOR ASSENTO	PÇ	2	1.133,64	2.267,28	KAVO
6	ESTOFAMENTO	PÇ	2	779,82	1.559,64	KAVO
7	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	HRS	10	153,65	1.536,50	
				TOTAL	R$ 10.976,40	

LOTE 5 - FOTOPOLIMERIZADOR GNATUS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.	MARCA
1	LAMPADA 12 X 75	PÇ	2	R$ 78,25	R$ 156,50	OSRAN
2	PONTEIRA FOTO	PÇ	2	R$ 355,81	R$ 711,62	GNATUS
3	ESPELHO FOTO AZUL	PÇ	2	R$ 99,99	R$ 199,98	GNATUS
4	ESPELHO FOTO TÉRMICO	PÇ	2	R$ 99,99	R$ 199,98	GNATUS
5	PLACA FOTO	PÇ	2	R$ 300,08	R$ 600,16	GNATUS
6	JOGO CABO PISTOLA	PÇ	2	R$ 109,87	R$ 219,74	GNATUS
7	TEMPORIZADOR	PÇ	2	R$ 99,99	R$ 199,98	GNATUS
8	SOQUETE	PÇ	2	R$ 54,85	R$ 109,70	GNATUS
9	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	HRS	4	R$ 155,18	R$ 620,72	
				TOTAL	R$ 3.018,30	

LOTE 6 - BAIXA ROTAÇÃO DABI-270

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.	MARCA
1	ROLAMENTO	PÇ	2	R$ 67,24	R$ 134,48	DABI
2	PALHETAS E MOLAS	PÇ	8	R$ 14,24	R$ 113,92	DABI
3	TAMPA TRASEIRA	PÇ	1	R$ 149,82	R$ 149,82	DABI
4	ROTOR	PÇ	1	R$ 139,12	R$ 139,12	DABI
5	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	HRS	2	R$ 151,35	R$ 302,70	
				TOTAL	R$ 840,00	

LOTE 7 - CONTRA ÂNGULO DABI N - 270

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.	MARCA
1	ENGRENAGEM CABEÇA	PÇ	2	R$ 195,89	R$ 391,78	DABI
2	ENGRENAGEM COMPLETA CORPO	PÇ	2	R$ 189,61	R$ 379,22	DABI
3	TRAVA BROCAS	PÇ	2	R$ 24,83	R$ 49,66	DABI
4	ENCAIXE TRASEIRO	PÇ	1	R$ 148,10	R$ 148,10	DABI
5	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	HRS	2	R$ 155,62	R$ 311,24	
				TOTAL	R$ 1.280,00	

LOTE 8 - CANTA ALTA ROT. EXT. TORQUE

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.	MARCA
1	ROLAMENTOS	PÇ	4	R$ 68,53	R$ 274,12	KAVO
2	ROTORES	PÇ	2	R$ 226,16	R$ 452,32	KAVO
3	TAMPA CABEÇA	PÇ	2	R$ 88,29	R$ 176,58	KAVO
4	JUNTA SPRAY	PÇ	2	R$ 9,81	R$ 19,62	KAVO
5	TAMPA SPRAY	PÇ	2	R$ 58,65	R$ 117,30	KAVO
6	PORCA TAMPA SPRAY	PÇ	2	R$ 63,75	R$ 127,50	KAVO
7	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	HRS	2	R$ 155,17	R$ 310,34	
				TOTAL	R$ 1.478,00	

LOTE 9 - AUTOCLAVE SERCON AHME 13

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.	MARCA
1	MEMBRANA TAMPA	PÇ	1	R$ 127,40	R$ 127,40	SERCON
2	JOGO FIAÇÃO	PÇ	1	R$ 89,20	R$ 89,20	SERCON
3	JOGO DE FIAÇÃO PLACA DE LED	PÇ	2	R$ 217,54	R$ 435,08	SERCON
4	BOBINA COMPLETA	PÇ	2	R$ 387,91	R$ 775,82	SERCON
5	CIRCUITO ELETRICO	PÇ	2	R$ 914,89	R$ 1.829,78	SERCON
6	JOGO DE VALVULAS COMPLETO DE PRESSÃO	PÇ	1	R$ 1.270,00	R$ 1.270,00	SERCON
7	RESISTENCIAS	PÇ	2	R$ 258,50	R$ 517,00	SERCON
8	TERMOSTATO	PÇ	2	R$ 113,88	R$ 227,76	SERCON
9	CABO FIAÇÃO	PÇ	2	R$ 54,55	R$ 109,10	SERCON
10	ANÉIS TAMPA	PÇ	2	R$ 162,29	R$ 324,58	SERCON
11	VALVULAS SEGURANÇA	PÇ	2	R$ 34,60	R$ 69,20	SERCON
12	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	HRS	10	R$ 153,61	R$ 1.536,10	
				TOTAL	R$ 7.311,01	

LOTE 10 - AUTOCLAVE SERCON AHMC 5

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.	MARCA
1	MEMBRANA TAMPA	PÇ	1	R$ 251,08	R$ 251,08	SERCON
2	JOGO FIAÇÃO	PÇ	1	R$ 65,18	R$ 65,18	SERCON
3	JOGO DE FIAÇÃO PLACA DE LED	PÇ	2	R$ 193,38	R$ 386,76	SERCON
4	BOBINA COMPLETA	PÇ	2	R$ 453,20	R$ 906,40	SERCON
5	CIRCUITO ELETRICO	PÇ	2	R$ 850,90	R$ 1.701,80	SERCON
6	JOGO DE VALVULAS COMPLETO DE PRESSÃO	PÇ	1	R$ 1.110,10	R$ 1.110,10	SERCON
7	RESISTENCIAS	PÇ	2	R$ 100,43	R$ 200,86	SERCON
8	TERMOSTATO	PÇ	2	R$ 120,39	R$ 240,78	SERCON
9	CABO FIAÇÃO	PÇ	2	R$ 55,36	R$ 110,72	SERCON
10	ANÉIS TAMPA	PÇ	2	R$ 165,31	R$ 330,62	SERCON
11	VALVULAS SEGURANÇA	PÇ	2	R$ 34,90	R$ 69,80	SERCON
12	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	HRS	10	R$ 154,39	R$ 1.543,90	
				TOTAL	R$ 6.918,00	

LOTE 11 - AMALGAMADOR ASTRON MIX

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.	MARCA
1	PINÇAS PARA SEG. CAPSULAS	PÇ	4	R$ 89,17	R$ 356,68	DALLUS
2	TRANSFORMADORS 12 V.	PÇ	2	R$ 157,70	R$ 315,40	DALLUS
3	PLACA COMANDO	PÇ	2	R$ 139,33	R$ 278,66	DALLUS
4	JOGO DE FIAÇÃO	PÇ	2	R$ 79,80	R$ 159,60	DALLUS
5	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	HRS	2	R$ 156,75	R$ 313,50	
				TOTAL	R$ 1.423,84	

LOTE 12 - PROFI II CERAMIC DABI

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.	MARCA
1	CABO TRANSDUTOR	PÇ	2	R$ 791,56	R$ 1.583,12	DABI
2	PLACA COMANDO	PÇ	2	R$ 515,86	R$ 1.031,72	DABI
3	CABO JATO BICARBONATO COMPLETO	PÇ	2	R$ 256,98	R$ 513,96	DABI
4	BLOCO HIDRÁULICO	PÇ	2	R$ 473,74	R$ 947,48	DABI
5	RESERVATÓRIO BICARBONATO COMPLETO	PÇ	2	R$ 286,31	R$ 572,62	DABI
6	PEDAL COMANDO	PÇ	2	R$ 205,11	R$ 410,22	DABI
7	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	HRS	5	R$ 154,38	R$ 771,90	
				TOTAL	R$ 5.831,02	

LOTE 13 - REFLETOR SYNCRUS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.	MARCA
1	ESPELHO MULTIFACETADO	PÇ	1	R$ 295,72	R$ 295,72	GNATUS
2	LAMPADA 12 X 55	PÇ	3	R$ 29,81	R$ 89,43	OSRAN
3	TRANSFORMADOR 12 V.	PÇ	1	R$ 187,40	R$ 187,40	HAYONICK
4	JOGO FIAÇÃO REFLETOR	PÇ	1	R$ 88,39	R$ 88,39	GNATUS
5	CABEÇOTES	PÇ	1	R$ 685,26	R$ 685,26	GNATUS
6	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	HRS	10	R$ 155,38	R$ 1.553,80	
				TOTAL	R$ 2.900,00	

LOTE 14 - CADEIRA SYNCRUS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.	MARCA
1	MICROSUWIFT PEDAL	PÇ	1	R$ 118,23	R$ 118,23	GNATUS
2	PEDAL EQUIPO	PÇ	1	R$ 285,97	R$ 285,97	GNATUS
3	BLOCO HIDRÁULICO	PÇ	1	R$ 819,78	R$ 819,78	GNATUS
4	MOTORREDUTOR ASSENTO	PÇ	1	R$ 1.183,96	R$ 1.183,96	GNATUS
5	MOTORREDUTOR ENCOSTO	PÇ	1	R$ 1.183,96	R$ 1.183,96	GNATUS
6	BOTÃO LIGA/DESLIGA	PÇ	1	R$ 89,07	R$ 89,07	GNATUS
7	ESTOFAMENTO	PÇ	1	R$ 763,95	R$ 763,95	GNATUS
8	BRAÇOS CADEIRA	PÇ	1	R$ 204,38	R$ 204,38	GNATUS
9	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	HRS	10	R$ 156,07	R$ 1.560,70	
				TOTAL	R$ 6.210,00	

LOTE 15 - EQUIPO SYNCRUS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.	MARCA
1	SERINGA TRÍPLICE	PÇ	2	R$ 167,00	R$ 334,00	GNATUS
2	TERMINAL TRIPLO	PÇ	2	R$ 108,00	R$ 216,00	GNATUS
3	VALVULA METALICA	PÇ	2	R$ 118,00	R$ 236,00	GNATUS
4	VALVULA PNEUM DUPLA	PÇ	2	R$ 100,00	R$ 200,00	GNATUS
5	MANGUEIRA TRIPLA C/2 MTS	PÇ	3	R$ 23,00	R$ 69,00	GNATUS
6	SUPORTE DE PONTAS	PÇ	3	R$ 73,00	R$ 219,00	GNATUS
7	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	PÇ	1	R$ 59,60	R$ 59,60	GNATUS
8	VALVULA REGULADOR DE AR	PÇ	1	R$ 94,00	R$ 94,00	GNATUS
9	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	HRS	10	R$ 156,00	R$ 1.560,00	
				TOTOAL	R$ 2.987,60	

LOTE 16 - UNIDADE DE SYNCRUS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.	MARCA
1	CUBA	PÇ	1	R$ 304,00	R$ 304,00	GNATUS
2	PONTA SUGADOR	PÇ	2	R$ 34,71	R$ 69,42	GNATUS
3	MANGUEIRA DO SUGADOR C/4 MTS	PÇ	2	R$ 50,92	R$ 101,84	GNATUS
4	REGISTRO DE ÁGUA	PÇ	1	R$ 109,97	R$ 109,97	GNATUS
5	MANGUEIRA DE AGUA C/3 MTS	PÇ	3	R$ 40,94	R$ 122,82	GNATUS
6	FILTROS SEP. DE DETRITOS	PÇ	2	R$ 59,92	R$ 119,84	GNATUS
7	SUCTORES	PÇ	2	R$ 63,07	R$ 126,14	GNATUS
8	ABAFADOR	PÇ	1	R$ 105,78	R$ 105,78	GNATUS
9	BICO ENTR. ÁGUA	PÇ	1	R$ 28,39	R$ 28,39	GNATUS
10	MANGUEIRA VACOFLEX C/2 MTS	PÇ	1	R$ 47,44	R$ 47,44	GNATUS
11	SUPORTE DE PONTAS COMPL. C/VALVULAS	PÇ	1	R$ 195,35	R$ 195,35	GNATUS
12	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	HRS	10	R$ 153,03	R$ 1.530,30	
				TOTAL	R$ 2.862,00	

LOTE 17 - COMPRESSOR SCHULTZ 6/30-3/30

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.	MARCA
1	BIELAS	PÇ	4	R$ 146,59	R$ 586,36	SCHULTZ
2	PISTÕES	PÇ	4	R$ 117,27	R$ 469,08	SCHULTZ
3	ANÉIS	PÇ	4	R$ 77,03	R$ 308,12	SCHULTZ
4	JUNTAS	PÇ	2	R$ 43,29	R$ 86,58	SCHULTZ
5	VIRABREQUIM	PÇ	2	R$ 134,11	R$ 268,22	SCHULTZ
6	PLACA VÁLVULA	PÇ	4	R$ 191,19	R$ 764,76	SCHULTZ
7	ROLAMENTO	PÇ	8	R$ 56,45	R$ 451,60	FAG
8	MOTOR ELÉTRICO	PÇ	1	R$ 1.025,48	R$ 1.025,48	WEG
9	AUTOMÁTICO	PÇ	2	R$ 114,16	R$ 228,32	SCHULTZ
10	DRENO	PÇ	2	R$ 50,36	R$ 100,72	SCHULTZ
11	VALVULA RETENÇÃO	PÇ	2	R$ 97,93	R$ 195,86	SCHULTZ
12	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	HRS	10	R$ 154,39	R$ 1.543,90	
				TOTAL	R$ 6.029,00	

LOTE 18 - COMPRESSORES A ÓLEO DOWT

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.	MARCA
1	BIELAS	PÇ	2	R$ 168,15	R$ 336,30	CLAUMAR
2	PISTÕES	PÇ	2	R$ 126,03	R$ 252,06	CLAUMAR
3	ANÉIS	PÇ	2	R$ 79,92	R$ 159,84	CLAUMAR
4	JUNTAS	PÇ	1	R$ 47,81	R$ 47,81	CLAUMAR
5	VIRABREQUIM	PÇ	1	R$ 117,80	R$ 117,80	CLAUMAR
6	PLACA VÁLVULA	PÇ	1	R$ 193,16	R$ 193,16	CLAUMAR
7	ROLAMENTO	PÇ	4	R$ 59,53	R$ 238,12	FAG
8	MOTOR ELÉTRICO	PÇ	1	R$ 1.118,46	R$ 1.118,46	WEG
9	AUTOMÁTICO	PÇ	1	R$ 108,30	R$ 108,30	CLAUMAR
10	DRENO	PÇ	1	R$ 50,98	R$ 50,98	CLAUMAR
11	VALVULA RETENÇÃO	PÇ	1	R$ 96,58	R$ 96,58	CLAUMAR
12	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	HRS	10	R$ 156,75	R$ 1.567,50	
				TOTAL	R$ 4.286,91	

LOTE 19 - RAIO X PRODENTAL

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.	MARCA
1	DISPARADOR	PÇ	1	R$ 343,81	R$ 343,81	PRODENTAL
2	CIRCUITO ELÉTRICO	PÇ	1	R$ 877,30	R$ 877,30	PRODENTAL
3	PORTA FUZIVEL	PÇ	2	R$ 31,09	R$ 62,18	PRODENTAL
4	AMPOLA RAIO X	PÇ	1	R$ 1.312,21	R$ 1.312,21	PRODENTAL
5	JOGO DE FIAÇÃO	PÇ	1	R$ 70,53	R$ 70,53	PRODENTAL
6	RODÍZIOS	PÇ	4	R$ 26,38	R$ 105,52	PRODENTAL
7	CONE	PÇ	1	R$ 185,79	R$ 185,79	PRODENTAL
8	CHAVE LIGA/DESLIGA	PÇ	1	R$ 28,06	R$ 28,06	PRODENTAL
9	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	HRS	10	R$ 137,46	R$ 1.374,60	
				TOTAL	R$ 4.360,00	

LOTE 20 - ACESSÓRIOS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.	MARCA
1	FILTRO DE AR SIMPLES C/DRENO AUTOMAT.	PÇ	3	R$ 190,95	R$ 572,85	WERK SCHOTT
2	FILTROS DE AR TRIPLO C/DRENO AUTOMAT.	PÇ	2	R$ 447,13	R$ 894,26	WERK SCHOTT
3	RÉGUA DE INALAÇÃO	PÇ	1	R$ 327,43	R$ 327,43	PROTEC
4	FLUXOMETRO AR COMPRIMIDO	PÇ	3	R$ 109,25	R$ 327,75	PROTEC
5	MICRONEBULIZADOR ADULTO	PÇ	15	R$ 20,26	R$ 303,90	PROTEC
6	MICRONEBULIZADOR INFANTIL	PÇ	15	R$ 20,26	R$ 303,90	PROTEC
				TOTAL	R$ 2.730,09	

Valor total Homologado R$ 81.128,14

Itaguajé, 18/06/2013

Jairo Augusto Parron
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Jairo Augusto Parron, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista da Ata de Sessão de Pregão Presencial e Parecer Jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nº. : 022/2013

b) Modalidade : Pregão

c) Objeto Homologado : **Contratação de Empresa do Ramo de Retifica de Motores, compreendendo Peças e Serviços dos Veiculos Leves e Pesados desta Municipalidade, nas eventuais necessidades que se apresentar no período de 12 (doze) meses.**

TIETÊ TRUCK SERVICE COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA - ME, CNPJ Nº. 08.202.191/0001-86

LOTE 1 - TOYOTA BANDEIRANTES AHS-6975

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Pistão C/ Anel	Unid	4	MAHLE	R$ 373,84	R$ 1.495,36
2	Bronzina Mancais	Unid	1	MAHLE	R$ 175,18	R$ 175,18
3	Bronzina Biela	Unid	1	MAHLE	R$ 137,52	R$ 137,52
4	Bronzina Biela Comp.	Unid	1	MAHLE	R$ 20,18	R$ 20,18
5	Bucha Comando	Unid	1	MAHLE	R$ 33,18	R$ 33,18
6	Engrenagem do vira	Unid	1	GENUINA	R$ 159,18	R$ 159,18
7	Jogo Junta Completo	Unid	1	SABO	R$ 178,52	R$ 178,52
8	Tucho Valvula	Unid	8	APLIC	R$ 18,36	R$ 146,88
9	Bomba Oleo	Unid	1	SCHADEK	R$ 370,52	R$ 370,52
10	Guia de Valvula	Unid	8	APLIC	R$ 6,19	R$ 49,52
11	Valvula Admissão	Unid	4	EATON	R$ 18,29	R$ 73,16
12	Valvula Escape	Unid	4	EATON	R$ 14,71	R$ 58,84
13	Retentores	Unid	8	SABO	R$ 10,61	R$ 84,88
14	Filtro Lubrificante	Unid	1	MAHLE	R$ 14,90	R$ 14,90
15	Filtro Diesel	Unid	1	MAHLE	R$ 23,00	R$ 23,00
16	Filtro Ar	Unid	1	MAHLE	R$ 21,67	R$ 21,67
17	Bloco	Unid	1	AUTOLINEA	R$ 9.615,26	R$ 9.615,26
18	Correias	Unid	1	DAYCO	R$ 97,52	R$ 97,52
19	Bomba Dagua	Unid	1	SCHADEK	R$ 192,18	R$ 192,18
20	Valvula Termostatica	Unid	1	WAHLER	R$ 29,52	R$ 29,52
21	Oleo Motor	Unid	1	BR	R$ 206,85	R$ 206,85
22	Tinta	Unid	1	FARBEN	R$ 27,18	R$ 27,18
23	Thinner	Unid	1	FARBEN	R$ 24,18	R$ 24,18
24	Cano Injetores	Unid	4	GENUINA	R$ 45,04	R$ 180,16
25	Disco Embreagem	Unid	1	SACKS	R$ 203,52	R$ 203,52
26	Plator Embreagem	Unid	1	SACKS	R$ 150,18	R$ 150,18
27	Selo Comando	Unid	1	MAHLE	R$ 11,90	R$ 11,90
28	Cola	Unid	1	MAHLE	R$ 35,18	R$ 35,18
29	Silicone	Unid	1	MAHLE	R$ 10,18	R$ 10,18
30	Interruptor do Oleo	Unid	1	MAHLE	R$ 20,18	R$ 20,18
31	Usinagem Completa e Montagem	SERVIÇO	1	SERV.	R$ 3.360,52	R$ 3.360,52
TOTAL						R$ 17.207,00

(DEZESETE MIL DUZENTOS E SETE REAIS)

LOTE 2 - ONIBUS BXA -5341

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Bronzina Mancais	Unid	1	MAHLE	R$ 213,90	R$ 213,90
2	Bronzina Biela	Unid	1	MAHLE	R$ 134,57	R$ 134,57
3	Bronzina Biela Comp.	Unid	1	MAHLE	R$ 22,57	R$ 22,57
4	Bucha Comando	Unid	1	MAHLE	R$ 295,57	R$ 295,57
5	Bucha Biela	Unid	6	MAHLE	R$ 7,54	R$ 45,24
6	Engrenagem Vira	Unid	1	GENUINA	R$ 163,90	R$ 163,90
7	Kits de Cilindro	Unid	6	MAHLE	R$ 390,09	R$ 2.340,54
8	Jogo Junta Completo	Unid	1	SABO	R$ 227,90	R$ 227,90
9	Tucho Valvula	Unid	12	APLIC	R$ 12,52	R$ 150,24
10	Bomba Oleo	Unid	1	SCHADEK	R$ 625,23	R$ 625,23
11	Guia de Valvula	Unid	12	APLIC	R$ 7,38	R$ 88,56
12	Valvula Admissão	Unid	6	EATON	R$ 11,48	R$ 68,88
13	Valvula Escape	Unid	6	EATON	R$ 11,48	R$ 68,88
14	Retentores	Unid	12	SABO	R$ 8,88	R$ 106,56
15	Filtro Lubrificante	Unid	1	MAHLE	R$ 25,57	R$ 25,57
16	Filtro Diesel	Unid	1	MAHLE	R$ 4,23	R$ 4,23
17	Bloco	Unid	1	AUTOLINEA	R$ 6.390,57	R$ 6.390,57
18	Bomba Dagua	Unid	1	SCHADEK	R$ 377,90	R$ 377,90
19	Valvula Termostatica	Unid	1	WAHLER	R$ 17,57	R$ 17,57
20	Oleo Motor	Unid	1	BR	R$ 262,57	R$ 262,57
21	Tinta	Unid	1	FARBEN	R$ 18,57	R$ 18,57
22	Thinner	Unid	1	FARBEN	R$ 18,90	R$ 18,90
23	Cano Injetores	Unid	6	GENUINA	R$ 44,09	R$ 264,54
24	Disco Embreagem	Unid	1	SACKS	R$ 543,90	R$ 543,90
25	Rolamento Embreagem	Unid	1	SKF	R$ 134,56	R$ 134,56
26	Sede de Valvula	Unid	12	EATON	R$ 10,83	R$ 129,96
27	Cola	Unid	1	MAHLE	R$ 21,00	R$ 21,00
28	Silicone	Unid	1	MAHLE	R$ 5,57	R$ 5,57
29	Compressor Completo	Unid	1	WEBER	R$ 1.151,82	R$ 1.151,82
30	Usinagem Completa e Montagem	SERVIÇO	1	SERV.	R$ 4.837,23	R$ 4.837,23
TOTAL						R$ 18.757,00

(DEZOITO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS)

LOTE 3 - ONIBUS BXA - 5325

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Bronzina Mancais	Unid	1	MAHLE	R$ 219,76	R$ 219,76
2	Bronzina Biela	Unid	1	MAHLE	R$ 140,61	R$ 140,61
3	Bucha Comando	Unid	1	MAHLE	R$ 281,94	R$ 281,94
4	Bucha Biela	Unid	6	MAHLE	R$ 9,15	R$ 54,90
5	Engrenagem Vira	Unid	1	GENUINA	R$ 170,61	R$ 170,61
6	Kits de Cilindro	Unid	6	MAHLE	R$ 391,04	R$ 2.346,24
7	Jogo Junta Completo	Unid	1	SABO	R$ 238,94	R$ 238,94
8	Tucho Valvula	Unid	12	APLIC	R$ 12,85	R$ 154,20
9	Bomba Oleo	Unid	1	SCHADEK	R$ 683,61	R$ 683,61
10	Valvula Admissão	Unid	6	EATON	R$ 12,76	R$ 76,56
11	Valvula Escape	Unid	6	EATON	R$ 12,76	R$ 76,56
12	Filtro Lubrificante	Unid	1	MAHLE	R$ 33,94	R$ 33,94
13	Filtro Diesel	Unid	1	MAHLE	R$ 15,61	R$ 15,61
14	Virabrequim	Unid	1	GENUINA	R$ 3.279,61	R$ 3.279,61
15	CABEÇOTE	Unid	1	AUTOLINEA	R$ 2.029,61	R$ 2.029,61
16	Bomba Dágua	Unid	1	SCHADEK	R$ 409,61	R$ 409,61
17	Valvula Termostatica	Unid	1	WAHLER	R$ 26,94	R$ 26,94
18	Oleo Motor	Unid	1	BR	R$ 289,61	R$ 289,61
19	Tinta	Unid	1		R$ 24,62	R$ 24,62
20	Thinner	Unid	1		R$ 24,66	R$ 24,66
21	Cano Injetores	Unid	6	GENUINA	R$ 52,60	R$ 315,60
22	Disco Embreagem	Unid	1	SACKS	R$ 572,94	R$ 572,94
23	Rolamento Embreagem	Unid	1	SKF	R$ 141,28	R$ 141,28
24	Cola	Unid	1	MAHLE	R$ 26,94	R$ 26,94
25	Silicone	Unid	1	MAHLE	R$ 13,94	R$ 13,94
26	Interruptor do Oleo	Unid	1	WAHLER	R$ 37,94	R$ 37,94
27	Compressor Completo	Unid	1	WEBER	R$ 1.156,94	R$ 1.156,94
28	Usinagem Completa e Montagem	SERVIÇO	1	SERV.	R$ 4.856,28	R$ 4.856,28
TOTAL						R$ 17.700,00

(DEZESETE MIL E SETECENTOS REAIS)

LOTE 4 - PÁ CARREGADEIRA FIAT ALLIS FH 11B

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Bronzina Mancais	Unid	1	MAHLE	R$ 198,44	R$ 198,44
2	Bronzina Biela	Unid	1	MAHLE	R$ 172,77	R$ 172,77
3	Bucha Comando	Unid	1	MAHLE	R$ 11,77	R$ 11,77
4	Bucha Biela	Unid	6	MAHLE	R$ 8,80	R$ 52,80
5	Engrenagem Vira	Unid	1	GENUINA	R$ 170,44	R$ 170,44
6	Kits de Cilindro	Unid	6	MAHLE	R$ 296,02	R$ 1.776,12
7	Comando Valvula	Unid	1	APLIC	R$ 716,10	R$ 716,10
8	Jogo Junta Completo	Unid	1	SABO	R$ 379,44	R$ 379,44
9	Tucho Valvula	Unid	12	APLIC	R$ 15,61	R$ 187,32
10	Bomba Oleo	Unid	1	SCHADEK	R$ 285,44	R$ 285,44
11	Guia Valvula	Unid	12	APLIC	R$ 8,11	R$ 97,32
12	Valvula Admissão	Unid	6	EATON	R$ 14,90	R$ 89,40
13	Valvula Escape	Unid	6	EATON	R$ 23,18	R$ 139,08
14	Retentores	Unid	12	SABO	R$ 8,50	R$ 102,00
15	Filtro Lubrificante	Unid	1	MAHLE	R$ 11,10	R$ 11,10
16	Filtro Diesel	Unid	1	MAHLE	R$ 14,44	R$ 14,44
17	Filtro Ar	Unid	1	MAHLE	R$ 10,77	R$ 10,77
18	Virabrequim	Unid	1	SUZIN	R$ 3.449,44	R$ 3.449,44
19	CABEÇOTE	Unid	2	AUTOLINEA	R$ 551,39	R$ 1.102,78
20	Correias	Unid	1	DAYCO	R$ 100,24	R$ 100,24
21	Bomba Dagua	Unid	1	SCHADEK	R$ 174,44	R$ 174,44
22	Valvula Termostatica	Unid	1	WAHLER	R$ 75,44	R$ 75,44
23	Oleo Motor	Unid	1	BR	R$ 239,44	R$ 239,44
24	Tinta	Unid	1	FARBEN	R$ 22,77	R$ 22,77
25	Thinner	Unid	1	FARBEN	R$ 17,77	R$ 17,77
26	Cano Injetores	Unid	6	GENUINA	R$ 49,35	R$ 296,10
27	Disco Embreagem	Unid	1	SACKS	R$ 496,29	R$ 496,29
28	Plator Embreagem	Unid	1	SACKS	R$ 142,44	R$ 142,44
29	Sede Valvula	Unid	12	EATON	R$ 10,89	R$ 130,68
30	Cola	Unid	1	MAHLE	R$ 32,77	R$ 32,77
31	Silicone	Unid	1	MAHLE	R$ 18,44	R$ 18,44
32	Interruptor do Oleo	Unid	1	WAHLER	R$ 31,77	R$ 31,77
33	Usinagem Completa e Montagem	SERVIÇO	1	SERV.	R$ 5.654,44	R$ 5.654,44
TOTAL						R$ 16.400,00

(DEZESSEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

LOTE 5 - CAMINHÃO ABC - 7307

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Bronzina Mancais	Unid	1	MAHLE	R$ 221,65	R$ 221,65
2	Bronzina Biela	Unid	1	MAHLE	R$ 171,50	R$ 171,50
3	Bucha Comando	Unid	1	MAHLE	R$ 18,17	R$ 18,17
4	Bucha Biela	Unid	6	MAHLE	R$ 11,86	R$ 71,16
5	Engrenagem Vira	Unid	1	GENUINA	R$ 172,50	R$ 172,50
6	Kits de Cilindro	Unid	6	MAHLE	R$ 293,03	R$ 1.758,18
7	Jogo Junta Completo	Unid	1	SABO	R$ 373,50	R$ 373,50
8	Tucho Valvula	Unid	12	APLIC	R$ 17,23	R$ 206,76
9	Bomba Oleo	Unid	1	SCHADEK	R$ 310,94	R$ 310,94
10	Guia Valvula	Unid	12	APLIC	R$ 7,90	R$ 94,80
11	Valvula Admissão	Unid	6	EATON	R$ 16,14	R$ 96,84
12	Valvula Escape	Unid	6	EATON	R$ 20,25	R$ 121,50
13	Retentores	Unid	12	SABO	R$ 8,35	R$ 100,20
14	Filtro Lubrificante	Unid	1	MAHLE	R$ 16,17	R$ 16,17
15	Filtro Diesel	Unid	1	MAHLE	R$ 10,83	R$ 10,83
16	Filtro Ar	Unid	1	MAHLE	R$ 8,17	R$ 8,17
17	CABEÇOTE	Unid	3	AUTOLINEA	R$ 510,49	R$ 1.531,47
18	Correias	Unid	1	DAYCO	R$ 97,50	R$ 97,50
19	Bomba Dagua	Unid	1	SCHADEK	R$ 196,83	R$ 196,83
20	Valvula Termostatica	Unid	1	WAHLER	R$ 87,17	R$ 87,17
21	Oleo Motor	Unid	1	BR	R$ 240,83	R$ 240,83
22	Tinta	Unid	1	FARBEN	R$ 21,50	R$ 21,50
23	Thinner	Unid	1	FARBEN	R$ 18,02	R$ 18,02
24	Cano Injetores	Unid	6	GENUINA	R$ 48,47	R$ 290,82
25	Disco Embreagem	Unid	1	SACKS	R$ 484,83	R$ 484,83
26	Plator Embreagem	Unid	1	SACKS	R$ 124,83	R$ 124,83
27	Cola	Unid	1	MAHLE	R$ 29,83	R$ 29,83
28	Silicone	Unid	1	MAHLE	R$ 17,17	R$ 17,17
29	Interruptor do Oleo	Unid	1	WAHLER	R$ 31,50	R$ 31,50
30	Usinagem Completa e Montagem	SERVIÇO	1	SERV.	R$ 6.234,83	R$ 6.234,83
TOTAL						R$ 13.160,00

(TREZE MIL CENTO SESSENTA REAIS)

LOTE 6 - PATROLA HUBERWACO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Bronzina Mancais	Unid	1	MAHLE	R$ 264,55	R$ 264,55
2	Bronzina Biela	Unid	1	MAHLE	R$ 172,35	R$ 172,35
3	Bucha Comando	Unid	1	MAHLE	R$ 107,78	R$ 107,78
4	Arruela Encosto	Unid	1	MAHLE	R$ 88,01	R$ 88,01
5	Bucha Biela	Unid	6	MAHLE	R$ 53,78	R$ 322,68
6	Engrenagem Vira	Unid	1	GENUINA	R$ 197,01	R$ 197,01
7	Kits de Cilindro	Unid	6	MAHLE	R$ 407,39	R$ 2.444,34
8	Comando Valvula	Unid	1	APLIC	R$ 1.045,01	R$ 1.045,01
9	Jogo Junta Completo	Unid	1	SABO	R$ 212,01	R$ 212,01
10	Tucho Valvula	Unid	12	APLIC	R$ 23,53	R$ 282,36
11	Bomba Oleo	Unid	1	SCHADEK	R$ 1.115,35	R$ 1.115,35
12	Guia Valvula	Unid	6	APLIC	R$ 15,72	R$ 94,32
13	Valvula Admissão	Unid	6	EATON	R$ 29,17	R$ 175,02
14	Valvula Escape	Unid	6	EATON	R$ 29,05	R$ 174,30
15	Retentores	Unid	1	SABO	R$ 168,68	R$ 168,68
16	Filtro Lubrificante	Unid	1	MAHLE	R$ 13,68	R$ 13,68
17	Filtro Diesel	Unid	1	MAHLE	R$ 21,01	R$ 21,01
18	Filtro Ar	Unid	1	MAHLE	R$ 92,68	R$ 92,68
19	Virabrequim	Unid	1	SUZIN	R$ 4.711,01	R$ 4.711,01
20	CABEÇOTE	Unid	1	AUTOLINEA	R$ 1.594,35	R$ 1.594,35
21	Correias	Unid	1	DAYCO	R$ 90,68	R$ 90,68
22	Bomba Dagua	Unid	1	SCHADEK	R$ 268,68	R$ 268,68
23	Valvula Termostatica	Unid	1	WAHLER	R$ 134,35	R$ 134,35
24	Oleo Motor	Unid	1	BR	R$ 285,68	R$ 285,68
25	Tinta	Unid	1		R$ 31,01	R$ 31,01
26	Thinner	Unid	1		R$ 20,35	R$ 20,35
27	Calça Camisa	Unid	6	GENUINA	R$ 8,50	R$ 51,00
28	Cano Injetores	Unid	6	GENUINA	R$ 47,83	R$ 286,98
29	Disco Embreagem	Unid	1	SACKS	R$ 671,01	R$ 671,01
30	Plator Embreagem	Unid	1	SACKS	R$ 984,35	R$ 984,35
31	Cola	Unid	2	MAHLE	R$ 23,51	R$ 47,02
32	Silicone	Unid	2	MAHLE	R$ 13,17	R$ 26,34
33	Interruptor	Unid	1	WAHLER	R$ 45,68	R$ 45,68
34	Borracha Camisa	Unid	6	GENUINA	R$ 25,28	R$ 151,68
35	Compressor Completo	Unid	1	WELOR	R$ 2.127,68	R$ 2.127,68
36	Usinagem Completa e Montagem	SERVIÇO	1	SERV.	R$ 7.381,01	R$ 7.381,01
TOTAL						R$ 25.900,00

(VINTE E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS)

LOTE 7 - CAMINHÃO AIU -2807

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Pistão Compressor	Unid	1	MAHLE	R$ 182,56	R$ 182,56
2	Bronzina Mancais	Unid	1	MAHLE	R$ 178,56	R$ 178,56
3	Bronzina Biela	Unid	1	MAHLE	R$ 141,56	R$ 141,56
4	Bronzina Biela Comp.	Unid	1	MAHLE	R$ 29,23	R$ 29,23
5	Bucha Comando	Unid	1	MAHLE	R$ 39,41	R$ 39,41
6	Bucha Biela	Unid	4	MAHLE	R$ 10,64	R$ 42,56
7	Engrenagem Vira	Unid	1	GENUINA	R$ 161,56	R$ 161,56
8	Aneis Compressor	Unid	1	MAHLE	R$ 28,90	R$ 28,90
9	Kits de Cilindro	Unid	4	MAHLE	R$ 285,48	R$ 1.141,92
10	Molas de Valvula	Unid	8	GENUINA	R$ 17,11	R$ 136,88
11	Jogo Junta Completo	Unid	1	SABO	R$ 198,56	R$ 198,56
12	Tucho Valvula	Unid	8	APLIC	R$ 20,77	R$ 166,16
13	Bomba Oleo	Unid	1	SCHADEK	R$ 371,90	R$ 371,90
14	Guia Valvula	Unid	8	APLIC	R$ 6,48	R$ 51,84
15	Valvula Admissão	Unid	4	EATON	R$ 23,56	R$ 94,24
16	Valvula Escape	Unid	4	EATON	R$ 18,14	R$ 72,56
17	Retentores	Unid	8	SABO	R$ 10,02	R$ 80,16
18	Filtro Lubrificante	Unid	1	MAHLE	R$ 22,56	R$ 22,56
19	Filtro Diesel	Unid	1	MAHLE	R$ 11,56	R$ 11,56
20	Virabrequim	Unid	1	SUZIN	R$ 2.551,90	R$ 2.551,90
21	Correias	Unid	1	DAYCO	R$ 89,90	R$ 89,90
22	Bomba Dagua	Unid	1	SCHADEK	R$ 191,23	R$ 191,23
23	Valvula Termostatica	Unid	1	WAHLER	R$ 22,90	R$ 22,90
24	Oleo Motor	Unid	1	BR	R$ 213,23	R$ 213,23
25	Tinta	Unid	1		R$ 34,90	R$ 34,90
26	Thinner	Unid	1		R$ 29,56	R$ 29,56
27	Cano Injetores	Unid	4	GENUINA	R$ 41,48	R$ 165,92
28	Disco Embreagem	Unid	1	SACKS	R$ 239,23	R$ 239,23
29	Plator Embreagem	Unid	1	SACKS	R$ 311,90	R$ 311,90
30	Sede de Valvula	Unid	8	EATON	R$ 7,98	R$ 63,84
31	Selo do Comando	Unid	1	SABO	R$ 19,56	R$ 19,56
32	Cola	Unid	1	MAHLE	R$ 38,56	R$ 38,56
33	Silicone	Unid	1	MAHLE	R$ 21,23	R$ 21,23
34	Interruptor do Oleo	Unid	1	WAHLER	R$ 33,00	R$ 33,00
35	Cabeçote Compressor	Unid	1	AUTOLINEA	R$ 211,90	R$ 211,90
36	Usinagem Completa e Montagem	SERVIÇO	1	SERV.	R$ 4.408,56	R$ 4.408,56
TOTAL						R$ 11.800,00

(ONZE MIL E OITOCENTOS REAIS)

LOTE 8 - UNO MILLE ATU - 8513

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Pistão	Unid	4	MAHLE	R$ 55,07	R$ 220,28
2	Bronzina Mancais	Unid	1	MAHLE	R$ 20,94	R$ 20,94
3	Bronzina Biela	Unid	1	MAHLE	R$ 10,46	R$ 10,46
4	Bucha Comando	Unid	1	MAHLE	R$ 11,94	R$ 11,94
5	Arruela Encosto	Unid	1	MAHLE	R$ 3,94	R$ 3,94
6	Aneis	Unid	4	MAHLE	R$ 11,49	R$ 45,96
7	Comando Valvula	Unid	1	APLIC	R$ 113,74	R$ 113,74
8	Jogo Junta Completo	Unid	1	SABO	R$ 83,94	R$ 83,94
9	Tucho Valvula	Unid	8	APLIC	R$ 20,20	R$ 161,60
10	Bomba Oleo	Unid	1	SCHADEK	R$ 102,00	R$ 102,00
11	Guia de Valvula	Unid	8	APLIC	R$ 12,62	R$ 100,96
12	Valvula Admissão	Unid	4	EATON	R$ 8,57	R$ 34,28
13	Valvula Escape	Unid	4	EATON	R$ 8,57	R$ 34,28
14	Vedador Valvula	Unid	8	SABO	R$ 4,74	R$ 37,92
15	Retentores	Unid	1	SABO	R$ 67,94	R$ 67,94
16	Filtro Lubrificante	Unid	1	MAHLE	R$ 10,27	R$ 10,27
17	Filtro Gasolina	Unid	1	MAHLE	R$ 12,67	R$ 12,67
18	Correias	Unid	1	DAYCO	R$ 114,94	R$ 114,94
19	Bomba Dagua	Unid	1	SCHADEK	R$ 107,61	R$ 107,61
20	Valvula Termostatica	Unid	1	WAHLER	R$ 64,94	R$ 64,94
21	Oleo Motor	Unid	1	BR	R$ 123,61	R$ 123,61
22	Tinta	Unid	1		R$ 21,94	R$ 21,94
23	Thinner	Unid	1		R$ 18,61	R$ 18,61
24	Disco Embreagem	Unid	1	SACKS	R$ 187,61	R$ 187,61
25	Cola	Unid	1	MAHLE	R$ 21,27	R$ 21,27
26	Silicone	Unid	1	MAHLE	R$ 26,47	R$ 26,47
27	Interruptor de Oleo	Unid	1	WAHLER	R$ 20,61	R$ 20,61
28	Usinagem Completa e Montagem	SERVIÇO	1	SERV.	R$ 4.219,27	R$ 4.219,27
TOTAL						R$ 6.000,00

(SEIS MIL REAIS)

LOTE 9 - PALIO CPP-0214

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Pistão	Unid	4	MAHLE	R$ 58,23	R$ 232,92
2	Bronzina Mancais	Unid	1	MAHLE	R$ 34,23	R$ 34,23
3	Bronzina Biela	Unid	1	MAHLE	R$ 25,90	R$ 25,90
4	Bucha Comando	Unid	1	MAHLE	R$ 22,23	R$ 22,23
5	Arruela Encosto	Unid	1	MAHLE	R$ 17,23	R$ 17,23
6	Aneis	Unid	4	MAHLE	R$ 13,98	R$ 55,92
7	Comando Valvula	Unid	1	APLIC	R$ 112,23	R$ 112,23
8	Jogo Junta Completo	Unid	1	SABO	R$ 113,56	R$ 113,56
9	Tucho Valvula	Unid	8	APLIC	R$ 21,95	R$ 175,60
10	Bomba Oleo	Unid	1	SCHADEK	R$ 107,56	R$ 107,56
11	Valvula Admissão	Unid	4	EATON	R$ 11,23	R$ 44,92
12	Valvula Escape	Unid	4	EATON	R$ 11,23	R$ 44,92
13	Vedador Valvula	Unid	8	SABO	R$ 5,61	R$ 44,88
14	Filtro Lubrificante	Unid	1	MAHLE	R$ 24,99	R$ 24,99
15	Filtro Gasolina	Unid	1	MAHLE	R$ 18,56	R$ 18,56
16	Filtro Ar	Unid	1	MAHLE	R$ 34,23	R$ 34,23
17	Cabeçote	Unid	1	AUTOLINEA	R$ 931,56	R$ 931,56
18	Correias	Unid	1	DAYCO	R$ 134,23	R$ 134,23
19	Bomba Dagua	Unid	1	SCHADEK	R$ 117,56	R$ 117,56
20	Valvula Termostatica	Unid	1	WAHLER	R$ 79,56	R$ 79,56
21	Oleo Motor	Unid	1	BR	R$ 134,90	R$ 134,90
22	Tinta	Unid	1		R$ 33,23	R$ 33,23
23	Thinner	Unid	1		R$ 36,56	R$ 36,56
24	Disco Embreagem	Unid	1	SACKS	R$ 204,23	R$ 204,23
25	Cola	Unid	1	MAHLE	R$ 32,50	R$ 32,50
26	Silicone	Unid	1	MAHLE	R$ 34,23	R$ 34,23
27	Usinagem Completa e Montagem	SERVIÇO	1	SERV.	R$ 1.851,56	R$ 1.851,56
TOTAL						R$ 4.700,00

(QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS)

LOTE 10 - TRATOR MF - 275

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Bronzina Mancais	Unid	1	MAHLE	R$ 187,66	R$ 187,66
2	Bronzina Biela	Unid	1	MAHLE	R$ 172,66	R$ 172,66
3	Arruela Encosto	Unid	1	MAHLE	R$ 56,33	R$ 56,33
4	Bucha Biela	Unid	4	MAHLE	R$ 11,84	R$ 47,36
5	Kits de Cilindro	Unid	4	MAHLE	R$ 441,66	R$ 1.766,64
6	Jogo Junta Completo	Unid	1	SABO	R$ 414,66	R$ 414,66
7	Tucho Valvula	Unid	8	APLIC	R$ 16,58	R$ 132,64
8	Bomba Oleo	Unid	1	SCHADEK	R$ 359,99	R$ 359,99
9	Guia Valvula	Unid	8	APLIC	R$ 9,25	R$ 74,00
10	Valvula Admissão	Unid	4	EATON	R$ 22,25	R$ 89,00
11	Valvula Escape	Unid	4	EATON	R$ 24,50	R$ 98,00
12	Retentores	Unid	8	SABO	R$ 13,91	R$ 111,28
13	Filtro Lubrificante	Unid	1	SABO	R$ 25,33	R$ 25,33
14	Filtro Diesel	Unid	1	SABO	R$ 27,87	R$ 27,87
15	Filtro Ar	Unid	1	SABO	R$ 26,99	R$ 26,99
16	VIRABREQUIM	Unid	1	SUZIN	R$ 2.463,33	R$ 2.463,33
17	Correias	Unid	1	DAYCO	R$ 95,99	R$ 95,99
18	Bomba d'água	Unid	1	SCHADEK	R$ 211,99	R$ 211,99
19	Valvula Termostatica	Unid	1	WAHLER	R$ 35,33	R$ 35,33
20	Oleo Motor	Unid	1	BR	R$ 232,66	R$ 232,66
21	Tinta	Unid	1		R$ 46,33	R$ 46,33
22	Thinner	Unid	1		R$ 41,99	R$ 41,99
23	Cano Injetores	Unid	4	GENUINA	R$ 43,50	R$ 174,00
24	Disco Embreagem	Unid	1	SACKS	R$ 354,66	R$ 354,66
25	Cola	Unid	1	MAHLE	R$ 37,66	R$ 37,66
26	Silicone	Unid	1	MAHLE	R$ 31,99	R$ 31,99
27	Usinagem Completa e Montagem	SERVIÇO	1	SERV.	R$ 4.383,66	R$ 4.383,66
TOTAL						R$ 11.700,00

(ONZE MIL E SETECENTOS REAIS)

LOTE 11 - CAMINHÃO APP-9408

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Bronzina Mancais	Unid	1	MAHLE	R$ 167,26	R$ 167,26
2	Bronzina Biela	Unid	1	MAHLE	R$ 152,26	R$ 152,26
3	Bucha Comando	Unid	1	MAHLE	R$ 2,35	R$ 2,35
4	Arruela Encosto	Unid	1	MAHLE	R$ 34,59	R$ 34,59
5	Bucha Biela	Unid	4	MAHLE	R$ 5,49	R$ 21,96
6	Biela	Unid	1	GENUINA	R$ 463,59	R$ 463,59
7	Kits de Cilindro	Unid	4	MAHLE	R$ 434,90	R$ 1.739,60
8	Jogo Junta Completo	Unid	1	SABO	R$ 400,93	R$ 400,93
9	Tucho Valvula	Unid	8	APLIC	R$ 15,78	R$ 126,24
10	Bomba Oleo	Unid	1	SCHADEK	R$ 350,26	R$ 350,26
11	Valvula Admissão	Unid	4	EATON	R$ 16,74	R$ 66,96
12	Valvula Escape	Unid	4	EATON	R$ 18,57	R$ 74,28
13	Vedador Valvula	Unid	8	SABO	R$ 6,45	R$ 51,60
14	Filtro Lubrificante	Unid	1	MAHLE	R$ 20,00	R$ 20,00
15	Filtro Diesel	Unid	1	MAHLE	R$ 20,00	R$ 20,00
16	Cabeçote	Unid	1	AUTOLINEA	R$ 2.506,05	R$ 2.506,05
17	Correias	Unid	1	DAYCO	R$ 74,26	R$ 74,26
18	Bomba Dagua	Unid	1	SCHADEK	R$ 183,59	R$ 183,59
19	Valvula Termostatica	Unid	1	WAHLER	R$ 18,59	R$ 18,59
20	Oleo Motor	Unid	1	BR	R$ 212,59	R$ 212,59
21	Tinta	Unid	1		R$ 25,26	R$ 25,26
22	Thinner	Unid	1		R$ 10,93	R$ 10,93
23	Cano Injetores	Unid	4	GENUINA	R$ 39,07	R$ 156,28
24	Disco Embreagem	Unid	1	SACKS	R$ 176,93	R$ 176,93
25	Rolamento Embreagem	Unid	1	SKF	R$ 150,93	R$ 150,93
26	Cola	Unid	1	MSHLE	R$ 17,26	R$ 17,26
27	Silicone	Unid	1	MAHLE	R$ 7,59	R$ 7,59
28	Interruptor de Oleo	Unid	1	WAHLER	R$ 9,93	R$ 9,93
29	Usinagem Completa e Montagem	SERVIÇO	1	SERV.	R$ 4.257,93	R$ 4.257,93
TOTAL						R$ 11.500,00

(ONZE MIL E QUINHENTOS REAIS)

Valor total Homologado R$ 154.824,00

Itaguajé, 18/06/2013

Jairo Augusto Parron
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 200
FONE: 44**3313 10 90 – FAX: 44**3313 10 91
Email: pmstaines@colnet.com.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.

DECRETO Nº 010/2013

SÚMULA: Convoca a **3ª Conferência Municipal da Cultura** e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Portaria nº 33, de 16 de abril de 2.013, do Ministério de Estado da Cultura e ainda.

Considerando os ditames Política Municipal da cultura, estabelecida pela Legislação pertinente;

Considerando que o Município está em processo de adesão ao Plano Nacional de Cultura, conforme acordo de Cooperação Federativa firmado e tramitante perante a União;

Considerando a necessidade de avançar na implantação do sistema municipal de Cultura que comporta, além da Secretaria Municipal de Cultura, o Conselho Municipal de cultura, a Conferência Municipal de Cultura, o Plano Municipal de cultura e o Sistema de Financiamento da Cultura;

Considerando a necessidade de interação com o sistema Nacional de Cultura em face da nova Gestão Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **3ª Conferência Municipal de Cultura**, a ser realizada em caráter Intermunicipal com os Municípios da AMUSEP e outros vizinhos que a aderirem, como etapa preparatória para a III Conferência Nacional de Cultura, a se realizar no dia 05 de julho de 2013, no teatro Calil Haddade, situado na Av. Luiz Teixeira Mendes, nº 2.500, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura de Maringá.

Art. 2º - A **3ª Conferência Municipal de Cultura** desenvolverá seus trabalhos a partir do tema: ***"UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA A CULTURA: DESAFIOS DO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA"***, tendo por Eixos e Sub-Eixos a orientação da Portaria supracitada, conforme segue:

Art. 3º - Observados os princípios e objetivos do **Plano Nacional de Cultura**, definidos na Lei Federal nº 12.343, de 02 de dezembro de 2010, os temas da 3ª Conferência Nacional de Cultura estarão alinhados com as diretrizes e metas do PNC e constituirão os seguintes Eixos e Sub-eixos temáticos:

I – IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

Foco: Impactos da Emenda Constitucional do SNC na organização da gestão cultural e na participação social nos três níveis de governo (União, Estados, distrito Federal e Municípios).

1 – Marcos Legais, Participação e Controle Social e Funcionamento dos Sistemas Municipais, Estaduais/Distrito Federal e Setoriais de Cultura, de acordo com os Princípios Constitucionais do SNC;

2 – Qualificação da Gestão Cultural: Desenvolvimento e Implementação de Planos Territoriais e Setoriais de Cultura e Formação de Gestores, Governamentais e Não Governamentais, e Conselheiros de Cultura.

3 – Fortalecimento e Operacionalização dos Sistemas de Financiamento Público da Cultura: Orçamentos Públicos, Fundos de Cultura e Incentivos Fiscais;

4 – Sistemas de Informação Cultural e Governança Colaborativa.

II – PRODUÇÃO SIMBÓLICIA E DIVERSIDADE CULTURAL.

Foco: O fortalecimento da produção artística e de bens simbólicos e da proteção e promoção da diversidade das expressões culturais, com atenção para a diversidade étnica e racial.

1 – Criação, produção, preservação, intercâmbio e circulação de Bens Artísticos e Culturais;

2 – Educação e Formação Artística e Cultural;

3 – Democratização da Comunicação e Cultura Digital.

4 – Valorização do Patrimônio Cultural e Proteção aos Conhecimentos dos Povos e Comunidades Tradicionais.

III – CIDADANIA E DIREITOS CULTURAIS

Foco: Garantia do pleno exercício dos direitos culturais e consolidação da cidadania, com atenção para a diversidade étnica e racial.

1 – Democratização e ampliação do Acesso à Cultura e Descentralização da Rede de Equipamentos, Serviços e Espaços Culturais, em conformidade com as convenções e acordos internacionais;

2 – diversidade cultural, Acessibilidade e Tecnologias Sociais;

3 – Valorização e Fomento das Iniciativas Culturais Locais e Articulação em Rede;

4 – Formação para a Diversidade, Proteção e Salvaguarda do Direito à Memória e Identidades.

IV – CULTURA E DESENVOLVIMENTO

Foco: Economia criativa como uma estratégia de desenvolvimento sustentável.

1 – institucionalização de Territórios Criativos e Valorização do Patrimônio Cultural em Destinos Turísticos Brasileiros para o Desenvolvimento Local e Regional;

2 – Qualificação em Gestão, Fomento financeiro e Promoção de Bens e Serviços Criativos Nacionais no Brasil e no Exterior.

3 – Fomento à Criação/Produção/difusão/Distribuição/Comercialização e Consumo/Fruição de Bens e Serviços Criativos, tendo como base as Dimensões (Econômica, Social, Ambiental e Cultural) da Sustentabilidade.

4 – Direitos Autoriais e Conexos, Aérfeiçoamento dos Marcos legais Existentes e Criação de Arcabouço Legal para a Dinamização da Economia Criativia Brasileira".

Art. 4º - A 3º Conferência Municipal de Cultura, em caráter Intermunicipal será presidida pelo Secretário Municipal de Cultura de Maringá e, na sua ausência ou impedimento, pelo (a) Diretor(a) Geral de Cultura, aderindo, portanto, este Município ao Regulamento editado pela Comissão Organizadora.

Art. 5º - A secretaria Municipal de Cultura de Maringá expedirá o regulamento da 3ª Conferência Municipal de Cultura e este Município aderirá ao mesmo.

Parágrafo único – O regulamento irá dispor sobre a organização e o funcionamento da 3ª Conferência Municipal de Cultura, inclusive sobre o processo de escolha de seus delegados.

Art. 6º - conforme prévio acordo com os Municípios da AMUSEP, a Secretaria Municipal de Cultura de Maringá expedirá Certificado de Participação aos participantes da 3º Conferência Municipal de Cultura.

Art. 7º - As despesas com o translado dos participantes até o local da Conferência e o seu retorno correrão por conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal destinados à Cultura.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Inês, 19 de junho de 2.013.

Marcel André Rigovichi
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2013
Ref: PREGÃO Nº 14/2013

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA INÊS, Estado do Paraná, com sede na Rua Governador Munhoz da Rocha, 215, inscrito no CNPJ sob nº 78.092.293/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito CLODOALDO ALVES DE OLIVEIRA.

CONTRATADA: PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.374.053/0001-84, com endereço a rua ALUÍZIO NUNES COSTA, n.º 822, MARINGÁ - PR, neste ato representada pelo Sr. PAULO ZIOBER JUNIOR, brasileiro, portador do RG n.º 3.516,421-9 e CPF n.º 635.551.409-06, residente Rua Monte Carlo, 225, Jardim Novo Horizonte, na cidade de Maringá-Pr., CEP: 87.010-070.

VALOR: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA *ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE.*

Santa Inês, 12 de junho de 2.013.

Marcel André Rigovichi
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (0**44) 463-1287 - CEP 87.660-000
E-mail: paranacity@prcity.com.br

DECRETO Nº. 168/2013

Data: 20 DE JUNHO DE 2013

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparada pela **Lei Municipal nº. 1.941 de 20/06/2013**

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizada a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 36.000,00(trinta e seis mil reais),** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

09.01.12.122.0018.2040	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRET. DE EDUCAÇÃO	
3390390000 01103 481	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$ 6.000,00
09.02.12.361.0018.2044	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
3390390000 01103 516	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$ 30.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior ficam canceladas em igual importância as seguintes dotações orçamentárias:

06.02.28.843.0007.2086	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL	
3290210000 01103 153	Juros sobre a dívida por contrato	R$ 30.000,00
4690710000 01103 158	Principal da dívida contratual resgatada	R$ 6.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2013.

Ednea Buchi Batista
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 167/2013

Data: 20 DE JUNHO DE 2013

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparada pela **Lei Municipal nº. 1.940 de 20/06/2013**

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizada a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 476.026,50 (quatrocentos e setenta e seis mil, vinte e seis reais e cinqüenta centavos),** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08.02.10.301.0026.2033	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA COM SAÚDE - PAB	
3390300000 01495 364	Material de consumo	R$ 15.000,00
3390360000 01495 367	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$ 2.000,00
08.02.10.301.0026.2036	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
3390390000 01000 425	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$ 459.026,50

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior ficam canceladas em igual importância as seguintes dotações orçamentárias:

06.02.04.129.0007.2017	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	
4490520000 01000 151	Equipamentos e material permanente	R$ 1.219,00
06.02.28.843.0007.2086	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL	
3290210000 01000 152	Juros sobre a dívida por contrato	R$ 100.000,00
07.01.15.122.0014.2018	MANUT.DO GABINETE DO SECR. DE OBRAS E SERV. URBANOS	
3191130000 01000 165	Obrigações patronais	R$ 1.331,00
3390300000 01000 167	Material de consumo	R$ 2.000,00
3390330000 01000 168	Passagens e despesas com locomoção	R$ 1.000,00
3390360000 01000 169	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$ 1.000,00
07.02.15.452.0014.1002	REMODELAÇÃO DA PRAÇA 7 DE SETEMBRO	
4490510000 01000 172	Obras e instalações	R$ 39.930,00
07.02.15.452.0014.1003	MELHORIAS NA AVENIDA BRASIL	
4490510000 01000 173	Obras e instalações	R$ 20.000,00
07.02.15.452.0014.1004	MELHORIAS NA AVENIDA EID	
4490510000 01000 174	Obras e instalações	R$ 20.000,00
07.02.15.452.0014.1009	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA IGREJA MATRIZ	
4490510000 01000 177	Obras e instalações	R$ 20.000,00
07.02.15.452.0014.2019	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
3190130000 01000 179	Obrigações patronais	R$ 2.662,00
3390300000 01000 182	Material de consumo	R$ 100.000,00
3390330000 01000 183	Passagens e despesas com locomoção	R$ 2.000,00
07.02.15.452.0014.2020	MANUT.DA DIVISÃO DE CONSERV. DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	
3190130000 01000 188	Obrigações patronais	R$ 3.327,50
3390360000 01000 192	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$ 1.000,00
07.02.15.512.0014.2087	RECUPERAÇÃO DO CANAL DE GABIÕES	
3390360000 01000 201	Material de consumo	R$ 20.000,00
3390360000 01000 202	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$ 6.655,00
3390390000 01000 203	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$ 15.000,00
4490520000 01000 204	Equipamentos e material permanente	R$ 6.655,00
07.03.15.452.0014.2021	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
3190130000 01000 207	Obrigações patronais	R$ 1.331,00
3390140000 01000 209	Diárias – pessoal civil	R$ 1.331,00
3390300000 01000 210	Material de consumo	R$ 4.000,00
3390360000 01000 211	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$ 1.331,00
4490520000 01000 213	Equipamentos e material permanente	R$ 3.993,00
07.03.15.452.0014.2022	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
3190130000 01000 216	Obrigações patronais	R$ 2.662,00
3390140000 01000 219	Diárias – pessoal civil	R$ 1.331,00
3390360000 01000 222	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$ 3.993,00
07.03.15.452.0014.2023	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3190130000 01000 228	Obrigações patronais	R$ 1.331,00
3390140000 01000 231	Diárias – pessoal civil	R$ 1.331,00
3390300000 01000 232	Material de consumo	R$ 15.000,00
3390360000 01000 234	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$ 2.662,00
3390390000 01000 235	Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica	R$ 15.000,00
07.03.15.452.0014.2024	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
3190130000 01000 240	Obrigações patronais	R$ 3.993,00
3390140000 01000 242	Diárias – pessoal civil	R$ 1.331,00
3390360000 01000 244	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$ 3.993,00
07.03.15.452.0014.2025	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
3190130000 01000 248	Obrigações patronais	R$ 2.662,00
3390140000 01000 250	Diárias – pessoal civil	R$ 1.331,00
3390360000 01000 253	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$ 1.331,00
4490520000 01000 255	Equipamentos e material permanente	R$ 1.331,00
07.03.15.452.0014.2061	MANUT.E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
3190130000 01000 264	Obrigações patronais	R$ 1.331,00
3390140000 01000 266	Diárias – pessoal civil	R$ 1.331,00
3390360000 01000 268	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$ 1.331,00
07.03.17.512.0016.2027	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA NOS DISTRITOS	
3190130000 01000 272	Obrigações patronais	R$ 1.331,00
3390140000 01000 274	Diárias – pessoal civil	R$ 1.331,00
3390360000 01000 276	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$ 1.331,00
08.02.10.301.0026.2036	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
3390360000 01000 423	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$ 10.000,00
3390390000 01495 427	Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica	R$ 17.000,00
12.01.20.601.0010.2068	MANUTENÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS	
3390140000 01000 783	Diárias – pessoal civil	R$ 1.331,00
3390300000 01000 784	Material de consumo	R$ 2.000,00
3390330000 01000 785	Passagens e despesas com locomoção	R$ 1.331,00
3390360000 01000 786	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$ 1.331,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2013.

Ednea Buchi Batista
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 169/2013

Data: 20 DE JUNHO DE 2013

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparada pela **Lei Municipal nº. 1.942 de 20/06/2013**

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizada a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais),** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

10.01.08.122.0028.2053	MANUT.DO GABINETE DO SECR. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
3390390000 01000 650	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$ 12.000,00
10.02.08.244.0028.2058	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3390300000 01000 679	Material de consumo	R$ 6.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior fica cancelada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

12.01.20.601.0010.2068	MANUTENÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS	
3390300000 01000 784	Material de consumo	R$ 18.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2013.

Ednea Buchi Batista
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (0**44) 463-1287 - CEP 87.660-000
E-mail: paranacity@prcity.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. 059/2013

Pelo presente, o Município de Paranacity, Estado do Paraná, faz saber que se encontra aberto procedimento licitatório na Modalidade **Pregão Presencial n. 059/2013**, **Menor Preço "global"**, para a **Contratação de empresa no ramo pertinente para Prestação de Serviços de Engenharia Civil para elaboração de projetos complementares para estabelecimentos da Rede de Saúde da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná**. O recebimento dos envelopes será feito até às **09:h45min (nove horas e quarenta e cinco minutos) do dia 05 (cinco) de julho de 2013** e a abertura dos envelopes de propostas de preços e de documentos serão efetuados pelo Pregoeiro no Setor de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Paranacity, às **10:00h (dez horas) do mesmo dia.** O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos, no endereço supramencionado, em horário de expediente.

Paranacity, Estado do Paraná, 21 de junho de 2013.

EDNEA BUCHI BATISTA
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. 060/2013

Pelo presente, o Município de Paranacity, Estado do Paraná, faz saber que se encontra aberto procedimento licitatório na Modalidade **Pregão Presencial n. 060/2013**, **MENOR PREÇO "global", para a aquisição de mobiliário em geral para diversos setores da Educação do Município de Paranacity, Estado do Paraná,** com entrega única. O recebimento dos envelopes será feito até às **13:h45min (treze horas e quarenta e cinco minutos) do dia 05 (cinco) de julho de 2013** e a abertura dos envelopes de propostas de preços e de documentos serão efetuados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no Setor de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Paranacity, às **14:h00min (quatorze horas) do mesmo dia.** O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço supramencionado, em horário de expediente.

Paranacity, Estado do Paraná, 21 de junho de 2013.

EDNEA BUCHI BATISTA
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. 061/2013

Pelo presente, o Município de Paranacity, Estado do Paraná, faz saber que se encontra aberto procedimento licitatório na Modalidade **Pregão Presencial n. 061/2013**, **MENOR PREÇO "por lote", para contratação de empresa especializada no ramo pertinente 'a prestação de serviços na área da saúde junto ao hospital municipal Dr. Santiago Sagrado Begga e serviços de combate a dengue no Município de Paranacity, Estado do Paraná.** O recebimento dos envelopes será feito até às **09h:45min (nove horas e quarenta e cinco minutos) do dia 08 (oito) de julho de 2013** e a abertura dos envelopes de propostas de preços e de documentos serão efetuados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no Setor de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Paranacity, às **10h:00min (dez horas) do mesmo dia.** O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço supramencionado, em horário de expediente.

Paranacity, Estado do Paraná, 21 de junho de 2013.

EDNEA BUCHI BATISTA
Prefeita Municipal

LEI Nº. 1.940/2013

Data: 20 DE JUNHO DE 2013

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizada a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 476.026,50 (quatrocentos e setenta e seis mil, vinte e seis reais e cinqüenta centavos),** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08.02.10.301.0026.2033	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA COM SAÚDE - PAB		
3390300000 01495 364	Material de consumo	R$	15.000,00
3390360000 01495 367	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	2.000,00

08.02.10.301.0026.2036	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL		
3390390000 01000 425	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	459.026,50

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior ficam canceladas em igual importância as seguintes dotações orçamentárias:

06.02.04.129.0007.2017	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO		
4490520000 01000 151	Equipamentos e material permanente	R$	1.219,00

06.02.28.843.0007.2086	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL		
3290210000 01000 152	Juros sobre a dívida por contrato	R$	100.000,00

07.01.15.122.0014.2018	MANUT.DO GABINETE DO SECR. DE OBRAS E SERV. URBANOS		
3191130000 01000 165	Obrigações patronais	R$	1.331,00
3390300000 01000 167	Material de consumo	R$	2.000,00
3390330000 01000 168	Passagens e despesas com locomoção	R$	1.000,00
3390360000 01000 169	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	1.000,00

07.02.15.452.0014.1002	REMODELAÇÃO DA PRAÇA 7 DE SETEMBRO		
4490510000 01000 172	Obras e instalações	R$	39.930,00

07.02.15.452.0014.1003	MELHORIAS NA AVENIDA BRASIL		
4490510000 01000 173	Obras e instalações	R$	20.000,00

07.02.15.452.0014.1004	MELHORIAS NA AVENIDA EID		
4490510000 01000 174	Obras e instalações	R$	20.000,00

07.02.15.452.0014.1009	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA IGREJA MATRIZ		
4490510000 01000 177	Obras e instalações	R$	20.000,00

07.02.15.452.0014.2019	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL		
3190130000 01000 179	Obrigações patronais	R$	2.662,00
3390300000 01000 182	Material de consumo	R$	100.000,00
3390330000 01000 183	Passagens e despesas com locomoção	R$	2.000,00

07.02.15.452.0014.2020	MANUT.DA DIVISÃO DE CONSERV. DE VEÍCULOS E MÁQUINAS		
3190130000 01000 188	Obrigações patronais	R$	3.327,50
3390360000 01000 192	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	1.000,00

07.02.15.512.0014.2087	RECUPERAÇÃO DO CANAL DE GABIÕES		
3390300000 01000 201	Material de consumo	R$	20.000,00
3390360000 01000 202	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	6.655,00
3390390000 01000 203	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	15.000,00
4490520000 01000 204	Equipamentos e material permanente	R$	6.655,00

07.03.15.452.0014.2021	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO		
3190130000 01000 207	Obrigações patronais	R$	1.331,00
3390140000 01000 209	Diárias – pessoal civil	R$	1.331,00
3390300000 01000 210	Material de consumo	R$	4.000,00
3390360000 01000 211	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	1.331,00
4490520000 01000 213	Equipamentos e material permanente	R$	3.993,00

07.03.15.452.0014.2022	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA		
3190130000 01000 216	Obrigações patronais	R$	2.662,00
3390140000 01000 219	Diárias – pessoal civil	R$	1.331,00
3390360000 01000 222	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	3.993,00

07.03.15.452.0014.2023	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3190130000 01000 228	Obrigações patronais	R$	1.331,00
3390140000 01000 231	Diárias – pessoal civil	R$	1.331,00
3390300000 01000 232	Material de consumo	R$	15.000,00
3390360000 01000 234	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	2.662,00
3390390000 01000 235	Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica	R$	15.000,00

07.03.15.452.0014.2024	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		
3190130000 01000 240	Obrigações patronais	R$	3.993,00
3390140000 01000 242	Diárias – pessoal civil	R$	1.331,00
3390360000 01000 244	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	3.993,00

07.03.15.452.0014.2025	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL		
3190130000 01000 248	Obrigações patronais	R$	2.662,00
3390140000 01000 250	Diárias – pessoal civil	R$	1.331,00
3390360000 01000 253	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	1.331,00
4490520000 01000 255	Equipamentos e material permanente	R$	1.331,00

07.03.15.452.0014.2061	MANUT.E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
3190130000 01000 264	Obrigações patronais	R$	1.331,00
3390140000 01000 266	Diárias – pessoal civil	R$	1.331,00
3390360000 01000 268	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	1.331,00

07.03.17.512.0016.2027	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA NOS DISTRITOS		
3190130000 01000 272	Obrigações patronais	R$	1.331,00

3390140000 01000 274	Diárias – pessoal civil	R$	1.331,00
3390360000 01000 276	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	1.331,00

08.02.10.301.0026.2036	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL		
3390360000 01000 423	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	10.000,00
3390390000 01495 427	Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica	R$	17.000,00

12.01.20.601.0010.2068	MANUTENÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS		
3390140000 01000 783	Diárias – pessoal civil	R$	1.331,00
3390300000 01000 784	Material de consumo	R$	2.000,00
3390330000 01000 785	Passagens e despesas com locomoção	R$	1.331,00
3390360000 01000 786	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	1.331,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2013.

Ednea Buchi Batista
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº. 1.941/2013

Data: 20 DE JUNHO DE 2013

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizada a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 36.000,00(trinta e seis mil reais),** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

09.01.12.122.0018.2040	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRET. DE EDUCAÇÃO		
3390390000 01103 481	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	6.000,00

09.02.12.361.0018.2044	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS		
3390390000 01103 516	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	30.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior ficam canceladas em igual importância as seguintes dotações orçamentárias:

06.02.28.843.0007.2086	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL		
3290210000 01103 153	Juros sobre a dívida por contrato	R$	30.000,00
4690710000 01103 158	Principal da dívida contratual resgatada	R$	6.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2013.

Ednea Buchi Batista
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº. 1.942/2013

Data: 20 DE JUNHO DE 2013

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizada a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais),** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

10.01.08.122.0028.2053	MANUT.DO GABINETE DO SECR. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL		
3390390000 01000 650	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	12.000,00

10.02.08.244.0028.2058	MANUTENÇÃO DO CRAS		
3390300000 01000 679	Material de consumo	R$	6.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior fica cancelada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

12.01.20.601.0010.2068	MANUTENÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS		
3390300000 01000 784	Material de consumo	R$	18.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2013.

Ednea Buchi Batista
PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. 058/2013

Pelo presente, o Município de Paranacity, Estado do Paraná, faz saber que se encontra aberto procedimento licitatório na Modalidade **Pregão Presencial n. 058/2013**, **Menor Preço "global"**, para a **Contratação de empresa no ramo pertinente para Prestação de Serviços mensal de Engenharia Civil; abrangendo: vistoria técnica, elaboração de orçamentos, acompanhamento de obras, análise e aprovação de projetos de engenharia e assessoria técnica, para a Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná.** O recebimento dos envelopes será feito até às **13:h45min (treze horas e quarenta e cinco minutos) do dia 04 (quatro) de julho de 2013** e a abertura dos envelopes de propostas de preços e de documentos serão efetuados pelo Pregoeiro no Setor de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Paranacity, às **14:00h (quatorze horas) do mesmo dia.** O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos, no endereço supramencionado, em horário de expediente.

Paranacity, Estado do Paraná, 19 de junho de 2013.

EDNEA BUCHI BATISTA
Prefeita Municipal

D-E-C-R-E-T-O- N º 171/2013

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o **PARECER**, emitido pela Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Presencial n. **052/2013,** relativo a **contratação de empresa no ramo pertinente para prestação de serviços de Fisioterapia com cessão do espaço, equipamentos e materiais, bem como para atuação de Fisioterapeuta do Município de Paranacity, Estado do Paraná,** cuja proposta recebida foi julgada apta pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, que optou pela proposta da empresa: **F. ARNAUT & CIA LTDA,** CNPJ n 18.056.194/0001-02, da Cidade de Paranacity, Estado do Paraná, a qual apresentou **menor preço "global**, atendendo todos os requisitos exigidos, satisfazendo assim os interesses desta municipalidade.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY - PR, 21 DE JUNHO DE 2013.

EDNEA BUCHI BATISTA
Prefeita Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 093/2013, ratifico, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações, o presente ato, em consonância com o art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, para "contratação de empresa especializada para locação e montagem de barracas pirâmides, sendo 04 pirâmides de 10x10m, 04 pirâmide 5x5 e 90 metros de fechamento lateral para eventos no município de Paranacity, Estado do Paraná."

Paranacity, 13 de junho de 2013.

=EDNEA BUCHI BATISTA=
Prefeita Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 094/2013, ratifico, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações, o presente ato, em consonância com o art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, para "aquisição de pirulitos e balões para a campanha nacional de vacinação conta a pólio do município de Paranacity, Estado do Paraná".

Paranacity, 18 de junho de 2013.

=EDNEA BUCHI BATISTA=
Prefeita Municipal

RATIFICO o presente processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme despacho exarado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e conforme consta no Art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Paranacity – Pr., 19 de junho de 2013.

Ednea Buchi Batista
Prefeita Municipal

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 003/2013 – Art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.002.12.361.0018.1033 – 44905200137.

OBJETO
Aquisição de 01 (um) ônibus rural escolar ORE 3, mediante inexigibilidade de licitação – art. 25, inciso I, da Lei n. 8.666/93.

CONTRATADA
MERCEDES-BENZ DO BRAZIL LTDA

EMITENTE	AUTORIZAÇÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	**Prefeita Municipal**
Damázio Zanelato Junior	**Ednea Buchi Batista**
VALOR CONTRATADO – *R$ 250.500,00*	**DATA 19/06/2013**

EXTRATO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE ÔNIBUS ESCOLAR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, pessoa jurídica de Direito Público devidamente inscrita no CNPJ: 76970334/0001-50, estabelecida na Pedro Paulo Venério, n 1022, nesta cidade, neste ato, representada pela Prefeita Municipal Srª. **EDNEA BUCHI BATISTA.**

CONTRATADO: **MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA**., inscrita no C.N.P.J. sob o nº 59.104.273/0001-29, estabelecida à Av. Alfred Jurzykowski, 562 - São Bernardo do Campo - SP, neste ato representada por seus REPRESENTANTES LEGAIS, Sr. **Alexandre de Azevedo Lasmar**, portador da Carteira de Identidade nº 37.960.062-6, CPF nº 028.448.207-27, e também pelo Sr. **Walter Anversa Barbosa**, portador da Carteira de Identidade nº 18.692.718-6, CPF nº 142.820.938-70, afirmam:

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a **aquisição de 01 (um) Ônibus Rural Escolar ORE 3** para transporte escolar diário de estudantes da educação básica das redes públicas de ensino Municipal, e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Caminho da Escola do Ministério da Educação, conforme Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n. 050/2012/FNDE/MEC.

DO VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 250.500,00 (duzentos e cinqüenta mil e quinhentos reais).

DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será a vista e correrá por conta dos Recursos da seguinte dotação orçamentária: 09.002.12.361.0018.1033 - 44905200137.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato administrativo.

DO FORO: Elegem o Foro da Comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo.

Paranacity, Estado do Paraná em 19 de junho 2013.

Prefeitura Municipal de Paranacity **CONTRATANTE** — **MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA** **CONTRATADA**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ E A REFORMADORA REALCE LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PARANACITY, situado na Rua Pedro Paulo Venério, 1022, em Paranacity, Estado do Paraná, CNPJ 76.970.334/0001-50, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita, a Srª. **EDNEA BUCHI BATISTA** e a empresa **REFORMADORA REALCE LTDA**, CNPJ 78.122.017/0001-09, localizada na Rua Mato Grosso, 576, Bairro Jardim Primavera, em Cascavel, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **ANTONIO OLINDINO STEINBACH**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade R.G. nº 2.121.180 SSP/PR, CPF nº 370.805.989-15, residente na Avenida Barão do Rio Branco, 264, Bairro São Cristóvão, em Cascavel, Estado do Paraná, firmam o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Execução do Contrato, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de 17 de maio de 2012, protocolo n. 074/2012, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Licitação na Modalidade **Tomada de Preços n. 006/2012**, fornecida pelo **CONTRATANTE,** da seguinte obra:

Conclusão de 01 (uma) Escola de Ensino Pré-Infantil (Creche) – Proinfância, Tipo "C", conforme convênio n. 656396/2009, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município de Paranacity, Estado do Paraná, conforme descrito na proposta apresentada pela Contratada, sendo prorrogado pelo prazo de 150 (cento e cinqüenta) dias, vigorando até 14 de setembro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas constantes do contrato inicial permanecem inalteradas, devendo as partes contratantes cumpri-las integralmente sob pena de aplicação das penalidades legais.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Paranacity, Estado do Paraná, 12 de abril de 2013.

Prefeitura Municipal de Paranacity
Ednea Buchi Batista
CONTRATANTE

REFORMADORA REALCE LTDA.
CONTRATADA

Testemunhas:

____________________ RG

____________________ RG

ERRATA
PORTARIA Nº. 138/2013

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação da Portaria nº. 138/2013, publicada em 16.06.2013, que passa a ter a redação a seguir especificada:

Onde se lê:
[...] ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais F [...].
Leia-se:]
[...] ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem [...].

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, 21 DE JUNHO DE 2013.

EDNEA BUCHI BATISTA
= Prefeita Municipal=

DECRETO Nº 094/2013

Súmula: Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Saúde Mental e dá outras providências.

EDNEA BUCHI BATISTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais,

Considerando a instituição do Comitê Inter secretarial de Saúde Mental através do decreto nº94 do Município de Paranacity Estado do Paraná através do Decreto 2.037, publicado no Diário Oficial Nº 8511 de 20/07/2011 destinado a promover o desenvolvimento e a articulação da implantação de medidas destinadas a ampliar a acessibilidade e equidade das ações de prevenção de agravos e promoção da saúde mental no âmbito do Estado do Paraná;

Considerando a proposta de descentralização das políticas públicas, as necessidades e especificidades regionais;

DECRETA:

Art. 1°. Fica criado o Comitê Municipal de Saúde Mental – CRSM com o objetivo de articular as políticas públicas intersetoriais de prevenção de agravos e promoção da Saúde Mental no município através da Secretaria Municipal de saúde, de acordo com normativas e diretrizes adotadas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA.

Art. 2°. O Comitê Municipal de Saúde Mental – CRSM será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I. Secretaria Municipal de Assistência Social;
II. Secretaria Municipal da Educação e Cultura;
III. Secretaria Municipal da Saúde;
IV. Departamento de Esporte;
V. Conselho Municipal de Saúde;
VI. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente;
VII. Conselho Tutelar;

VIII. Agencia do Trabalhador;
IX. Associação de Proteção a Maternidade Infância e Família;
X. Pastoral da Criança
XI. Colégio Estadual Antônio Tortato
XII. Colégio Estadual Santos Dumont
XIII. Ministério Público;
XIV. Policia Militar; e
XV. Policia Civil.

§ 1°. Os representantes serão indicados pelas respectivas chefias dos Departamentos e Entidade Municipais, mediante ratificação do titular do órgão.

§ 2°. A participação no Comitê será considerada como de relevante interesse público e não será remunerada.

§ 3°. O Comitê Municipal de Saúde Mental – CRSM será coordenado pela representação da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser substituído por outra representação municipal, quando acordado pelos membros do próprio Comitê Municipal.

Art. 3°. Compete ao Comitê Municipal de Saúde Mental – CRSM:

I. Articular as políticas setoriais no âmbito municipal com vistas à construção de uma rede intersetorial de prevenção de agravos e promoção à saúde mental;
II. Articular a ação dos diversos órgãos da administração pública municipal e da sociedade civil de modo a integrar e alinhar suas atividades voltadas à promoção da saúde mental;
III. Assessorar a rede intersetorial de prevenção de agravos e promoção à saúde mental do município na implantação e implementação de ações locais, estimulando para que as mesmas sejam incorporadas e previstas nos recursos orçamentários dos órgãos municipais envolvidos;
IV. Identificar, mapear e divulgar no âmbito municipal os serviços e programas desenvolvidos pela administração pública e pelas ONGS na área da promoção à saúde mental e prevenção de agravos;
V. Definir e organizar as atividades do Comitê Municipal, podendo para isso, instituir regimento interno, aprovado pelos seus membros; e

VI. Atender as orientações e diretrizes propostas pelo Comitê Gestor Intersecretarial de Saúde Mental.

Art. 4°. O Comitê Municipal de Saúde Mental norteará suas ações, através das seguintes diretrizes:

Integrar e alinhar as diversas ações na área de prevenção de agravos e promoção da saúde mental potencializando os esforços de modo a não gerar ações sobrepostas e desarticuladas; e

VII. Observar os princípios constitutivos do Sistema Único de Saúde, Sistema Único de Assistência Social, Ministério da Educação e Cultura, Políticas de Direitos Humanos e Cidadania, e, das demais políticas intersetoriais e dos documentos deliberativos das instâncias de controle social.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 08 DE ABRIL DE 2013.

EDNEA BUCHI BATISTA
= Prefeita Municipal =

DECRETO Nº 095/2013

Súmula: Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal para Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescente e dá outras providencias.

EDNEA BUCHI BATISTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Art.1º Fica criada o Comitê Municipal para o Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes.

§1º O Comitê Municipal para o Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes terá prioritariamente o objetivo de articular ações para o enfrentamento das diversas formas de violência.

§2º Os integrantes do Comitê Municipal atenderão a vinculação de seu órgão de origem, bem como terão como referencia o Comitê Regional de Enfrentamento das Violências contra Criança e Adolescentes do Escritório Regional da Secretaria de Estado da Família e do Desenvolvimento Social de Paranavaí.

Art.2º Compete ao Comitê Municipal para o Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes:

I - Articular as Políticas setoriais no âmbito municipal com vistas ao enfrentamento às diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;

II - Subsidiar o Comitê Regional e Estadual para o Enfrentamento às Violências Contra Crianças e Adolescentes, o Fórum de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI e o Conselho Municipal e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, na elaboração de ações para o enfrentamento de todos os tipos de violência contra crianças e adolescentes;

III - Identificar, mapear e divulgar no âmbito municipal os serviços públicos e organizações não-governamentais que prestam atendimento à criança e ao adolescente;

IV - Identificar e mapear no município a infra-estrutura disponível para implementação de ações destinadas ao enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes;

V - Articular a ação dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal de modo a integrar e alinhar as suas atividades voltadas ao atendimento à criança e ao adolescente.

Art.3º. O Comitê Municipal para o Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes terá a seguinte representação:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
III – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
IV - Secretaria Municipal de Saúde;
V – Ministério Público;
VI - Delegacia de Policia;
VII - Destacamento da Policia Militar;
VIII - Conselho Tutelar;
IX – APMIF – Associação de Proteção a Maternidade, Infância e Família;
X – CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XI– CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social;
XII– CODICRAD – Consorcio Intermunicipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XIII – APMF - Colégio Estadual Antônio Tortato;
XIV – APMF - Colégio Estadual Santos Dumont;
XV – APAE; e
XVI – Pastoral da Criança.

§1º Os representantes titulares e suplentes serão designados pelos respectivos órgãos do município indicando prioritariamente pessoas ou profissionais que estejam identificadas ou desenvolvam ações para o enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes.

§ 2º A composição do Comitê municipal e as possíveis alterações bem como os atos serão publicadas em órgão de imprensa do município ou jornal de circulação.

Art. 4º O Comitê promoverá reuniões ordinárias e extraordinárias conforme a necessidade.

Art. 5º A coordenação do Comitê Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes caberá ao Órgão Gestor da Política Municipal de Educação, podendo haver rotatividade entre as demais secretarias.

§1º Cabe ao Comitê Municipal estabelecer critérios em caso de rotatividade.

Art. 6º Para as reuniões do Comitê serão utilizados recursos materiais, financeiros e organizacionais já disponíveis em cada Secretaria participante.

Art. 7º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 08 DE ABRIL DE 2013.

EDNEA BUCHI BATISTA
= Prefeita Municipa =

PORTARIA Nº. 143/2013

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença de 40 (quarenta) dias, à funcionária pública municipal "ANA CLAUDIA BRASIL DA SILVA", ocupante do cargo de Professora Municipal, a contar de 13/06/2013 à 22/07/2013, para tratamento de saúde, conforme atestado médico e avaliação pericial em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 13 DE JUNHO DE 2013.

=Ednea Buchi Batista=
=PREFEITA MUNICIPAL=

PORTARIA Nº. 145/2013

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença de 31 (trinta e um) dias, à funcionária pública municipal "DÉBORA FERREIRA CARNEIRO", ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, a contar de 14/06/2013 à 14/07/2013, para tratamento de saúde, conforme atestado médico e avaliação pericial em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 18 DE JUNHO DE 2013.

=Ednea Buchi Batista=
=PREFEITA MUNICIPAL=

PORTARIA Nº. 150/2013

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Artigo 16º §1º da Lei Municipal nº 1.630 de 11/03/2008, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº. 365/2013

RESOLVE:

CONCEDER elevação do Profissional da Educação abaixo relacionado, a partir de junho/2013.

Educador/Professor	NIVEL	DA CLASSE	PARA CLASSE
Célia Rosa	**EC**	**02**	**03**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 24 DE JUNHO DE 2013.

Ednea Buchi Batista
=PREFEITA MUNICIPAL=

PORTARIA Nº. 149/2013

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos Artigos 9º, 10º e 11º da Lei Municipal nº 1.630 de 11/03/2008, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº. 366/2013.

RESOLVE:

CONCEDER elevação do Profissional da Educação abaixo relacionado, a partir de Junho/2013.

PROFESSOR MUNICIPAL	DO NÍVEL	PARA NÍVEL
MARIA JANETE PASIM MORON	**"B"**	**"C"**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 24 DE JUNHO DE 2013.

Ednea Buchi Batista
=PREFEITA MUNICIPAL=

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

DECRETO N.º 474/2013

SÚMULA: NOMEIA FUNCIONARIO PUBLICO MUNICIPAL **DENILSON ALVES DA SILVA**, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE CULTURA, SÍMBOLO CC3, COM AS ATRIBUIÇÕES DA LEI 001/2001, DO REGIMENTO INTERNO DA PREFEITURA.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina a Lei 001/2001 e o Regimento Interno do Município,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeado, o funcionário Publico Municipal **DENILSON ALVES DA SILVA,** portador da RG 8.128.369-9-Pr, e inscrito no CPF do MF, sob nº 056.162.039-39, residente e domiciliado em Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, para exercer o cargo em Comissão de Diretor Da Divisão de Cultura, Símbolo CC3, com as atribuições previstas na Lei 001/2001, do Regimento Interno da Prefeitura do Município de Cruzeiro do Sul, a partir do dia 01 de junho de 2013.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2013.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E TREZE.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 475/2013

SÚMULA: NOMEIA **RAFAELA MORETO SARRÃO**, CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITARIA, SÍMBOLO CC3, COM AS ATRIBUIÇÕES DA LEI 001/2001, DO REGIMENTO INTERNO DA PREFEITURA.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina a Lei 001/2001 e o Regimento Interno do Município,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeada, **RAFAELA MORETO SARRÃO,** portadora da RG 10.060.703-4-Pr, e inscrito no CPF do MF, sob nº 059.191.249-03, residente e domiciliado em Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, para exercer o cargo em Comissão de Diretora Da Divisão de Vigilância Sanitária, Símbolo CC3, com as atribuições previstas na Lei 001/2001, do Regimento Interno da Prefeitura do Município de Cruzeiro do Sul, a partir do dia 01 de junho de 2013.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2013.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E TREZE.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 476/2013

SÚMULA: NOMEIA **CLOVIS MACEDO DE SOUZA**, CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SAUDE, SÍMBOLO CC4, COM AS ATRIBUIÇÕES DA LEI 001/2001, DO REGIMENTO INTERNO DA PREFEITURA.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina a Lei 001/2001 e o Regimento Interno do Município,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeada, CLOVIS MACEDO DE SOUZA, portador da RG7.859-1-Pr, e inscrito no CPF do MF, sob nº 036956749-89, residente e domiciliado em Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, para exercer o cargo em Comissão de Assessor de Diretor de Departamento de Saúde, Símbolo CC4, com as atribuições previstas na Lei 001/2001, do Regimento Interno da Prefeitura do Município de Cruzeiro do Sul, a partir do dia 01 de junho de 2013.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2013.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E TREZE.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Colorado
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

EXTRATO DA A TA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA:_ nº 0175/2013
Pregão Presencial:_ nº 048/2013
Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO
Contratada:_ D.L.M.ROCCO E CIA LTDA - DROGARIA BRASIL
Objetivo:_ Aquisição de medicamento junto a farmácias locais do município de Colorado

Valor:_ R$ 690.348,00 (seiscentos e noventa mil, trezentos e quarenta e oito reais)

ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
2	ACETAZOLAMIDA 250MG CX 25 COMP	UNI	200,00	9,110	1.822,00	DIAMOX
5	ACIDO ISOSPAGLUMICO 4,9% SOL, OFT FR 5 ML	UNI	200,00	16,460	3.292,00	NAAXIA
8	ACIDO URSODESOXICOLICO 150MG CX 20 COMP	UNI	200,00	47,900	9.580,00	URSACOL
9	ADAPALENO 0,3% GEL 30G	UNI	200,00	50,220	10.044,00	DIFFERIN
10	ALISQUIRENO 300MG + ANLODIPINO 10MG CX 28 + 28 COMP	UNI	200,00	117,000	23.400,00	RASILEX ANLO
12	AMOXICILINA 1000MG/5ML + SULBACTAN 250MG/5ML FR 30ML	UNI	200,00	49,900	9.980,00	TRIFAMOX
16	BENZBROMARONA 100MG CX 30 COMP	UNI	200,00	20,800	4.160,00	NARCARICINA
17	BENZOILMETRONIDAZOL 4% LIQ PED FR 100ML	UNI	200,00	4,500	900,00	GEN. PRATI DONADUZZI
19	BETAISTINA DICLORIDRATO 16 MG CX 30 COMP	UNI	200,00	20,100	4.020,00	LABIRIN
21	BETAISTINA DICLORIDRATO 8 MG CX 30 COMP	UNI	200,00	16,890	3.378,00	LABIRIN
23	BIMATOPROST 0,03% FR 5ML	UNI	200,00	106,000	21.200,00	LUMIGAN
27	BROMETO DE PINAVEIRO 100MG CX 20COMP	UNI	200,00	49,700	9.940,00	DICETEL
29	BROMETO DE TIOTROPIO 2,5MCG/DOSE INAL ORAL 60 DOSES FR 4ML	UNI	200,00	201,000	40.200,00	SPIRIVA
37	CETOROLACO DE TROMETAMINA 10MG CX 10 COMP	UNI	200,00	19,890	3.978,00	TORAGESIC
38	CICLOFENILA 200MG CX 20 COMP	UNI	200,00	24,800	4.960,00	MENOPAX
43	CLOLIXINATO DE LISINA 125MG CX 16COMP	UNI	200,00	13,800	2.760,00	DOLAMIN
45	CLORANFENICOL 25 MG/ML + CLORIDRATO DE LIDOCAINA 30 MG/ML, SOL, FR 10 ML	UNI	200,00	4,100	820,00	OUVIDONAL
52	CLORIDRATO DE BETAXOLOL 2,5MG SOL OFT FR 5ML	UNI	200,00	10,490	2.098,00	GEN. NEO QUIMICA
58	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 5MG CX 20COMP	UNI	200,00	2,550	510,00	EFORTIL
61	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 120 MG CX 10 COMP.	UNI	200,00	14,790	2.958,00	ALLEXOFEDRIN
66	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 7 MG + DIMETICONA 40 MG + PEPSINA 50 MG CX 30 COMP	UNI	200,00	24,900	4.980,00	DIGEPLUS
68	CLORIDRATO DE NARATRIPTANA 2,5 MG CX 4 COMP	UNI	200,00	7,900	1.580,00	NARAMIG
72	CLORIDRATO DE OXIMETAZOLINA 0,5MG/ML SOL NASAL FR 20ML	UNI	200,00	6,200	1.240,00	GEN EMS
74	CLORIDRATO DE SOTALOL 120MG/COMP CX 30 COMP	UNI	200,00	22,900	4.580,00	GEN BIOSINTETICA
83	CLORPROPRAMIDA 250MG CX 30 COMP	UNI	200,00	8,430	1.686,00	DIABINESE
84	CLOTRIMAZOL 1% CR VAG C/6 APLIC 35G	UNI	200,00	15,880	3.176,00	GEN. PRATI DONADUZZI
86	CORDIA VERBENACEA 5MG CREME 30G	UNI	200,00	18,130	3.626,00	ACHEFLAN
88	CUMARINA 15MG + TROXERRUTINA 90MG CX 30 COMP	UNI	200,00	23,100	4.620,00	VENALOT
95	DICLORIDRATO DE CETIRIZINA 10MG CX 12 COMP	UNI	200,00	14,500	2.900,00	GEN MEDLEY
99	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10MG CX 30 COM	UNI	200,00	11,690	2.338,00	DRAMIN B6
104	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG 200 DOSES SPRAY 15ML	UNI	200,00	26,800	5.360,00	CLENIL
109	ESOMEPRAZOL 20MG CX 7 COMP	UNI	200,00	24,200	4.840,00	NEXIUM
110	ESOMEPRAZOL 40MG CX 7 COMP	UNI	200,00	54,200	10.840,00	NEXIUM
114	ESTRIOL 1MG/G CREME 50G	UNI	200,00	22,800	4.560,00	HYPERMARCAS
120	FEMPROCUMONA 3MG CX 25 COMP	UNI	200,00	6,500	1.300,00	MARCOUMAR
121	FENOFIBRATO 250MG CX 30 COMP	UNI	200,00	36,400	7.280,00	GEN EMS
123	FERRO POLIMALTOSADO 50MG/ML FR 30 ML	UNI	200,00	18,700	3.740,00	MIRAFER
125	FERROCARBONILA 126MG CX 45 COMP	UNI	200,00	20,460	4.092,00	COMBIRON
126	FERROMALTOSE 100MG CX 30COMP MAST	UNI	200,00	32,460	6.492,00	NORIPURUM
128	FLUDROXICORTIDA 0,125MG/G CREME 30G	UNI	200,00	17,500	3.500,00	DRENISON
133	FOSFATO DE MOMETASONA 200MG CX 30 CPAS + INALADOR	UNI	200,00	31,800	6.360,00	OXIMAX
136	FUMARATO DE FORMOTEROL DIIDRATADO 12MCG CX 30 CAPS REFIL	UNI	200,00	27,100	5.420,00	FORMOCAPS
140	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5MCG SPRAY NASAL 120 DOSES	UNI	200,00	32,800	6.560,00	AVAMYS
141	FUROATO DE MOMETASONA 1 MG/G CREME 20G	UNI	200,00	14,100	2.820,00	GEN. BIOSINTETICA
143	GATIFLOXACINO 0,3% SOL OFT FR 5ML	UNI	200,00	23,400	4.680,00	ZYMAR
146	GRISEOFULVINA 500 MG CX 20 COMP	UNI	200,00	15,400	3.080,00	FULCIN

(Continua na página seguinte)

(Continuação da página anterior)

147	GUAIFENESINA 20MG/20ML XPE FR 120ML	UNI	200,00	8,460	1.692,00	GLYTEOL
152	INDAPAMIDA 2,5MG CX 30 COMP	UNI	200,00	23,000	4.600,00	NATRILIX
154	IRBESARTANA 300MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG CX 28 COMP	UNI	200,00	42,200	8.440,00	GEN. EUROFARMA
157	LERCANIDIPINA 10MG CX 30 COMP	UNI	200,00	73,700	14.740,00	ZANIDIP
165	MESILATO DE DIDROERGOTAMINA 1 MG + PARACETAMOL 450 MG + CAFEINA 40 MG CX 20 COMP	UNI	200,00	12,800	2.560,00	CEFALIUM
167	METENAMINA 120MG + CLORETO DE METILTIONINIO 20MG CX 20 COMP	UNI	200,00	7,880	1.576,00	CYSTEX
168	MOMETASONA FUROATO 0,05% SOL NASAL FR 120 DOSES 18G	UNI	200,00	49,900	9.980,00	NASONEX
171	NITAZOXANITA 20MG SUSP FR 100ML	UNI	200,00	43,890	8.778,00	ANNITA
172	NITAZOXANITA 500MG CX 6 COMP	UNI	200,00	50,890	10.178,00	ANNITA
177	NITRATO DE OXICONAZOL 10 MG/G CREME 20G	UNI	200,00	9,890	1.978,00	GEN. PRATI DONADUZZI
178	NITRENDIPINO 20MG CX 30COMP	UNI	200,00	22,800	4.560,00	GEN BIOSSINTETICA
180	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG CX 30 COMP	UNI	200,00	30,400	6.080,00	BENICAR
181	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG CX 30 COMP	UNI	200,00	43,100	8.620,00	BENICAR
182	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG CX 30 COMP	UNI	200,00	32,100	6.420,00	BENICAR
192	PIRACETAM 400MG + CINARIZINA 25MG CX 20COMP	UNI	200,00	13,400	2.680,00	EXIT
193	PIRACETAM 400MG + MESILATO DE DIDROERGOCRISTINA 1MG CX 20 CO	UNI	200,00	14,800	2.960,00	ISKETAM
196	POICRESULENO 50 MG/G + CINCHOCAINA 10 MG/G POM 30G	UNI	200,00	28,500	5.700,00	GEN MEDLEY
197	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARIDEO 3MG/G GEL 40G	UNI	200,00	14,400	2.880,00	HIRUDOID
198	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARIDEO 5MG/G GEL 40G	UNI	200,00	14,400	2.880,00	HIRUDOID
199	PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA 200MG CX 14 CPS	UNI	200,00	34,100	6.820,00	UTROGESTAN
203	PROPATILNITRATO 10MG/COMP CX 50 COMP	UNI	200,00	14,500	2.900,00	SUSTRATE
206	RABEPRAZOL SODICO 20MG CX 28 COMP	UNI	200,00	163,000	32.600,00	PARIET
207	REPAGLINIDA 1 MG CX 30 COMP	UNI	200,00	49,300	9.860,00	GLUCONORM
208	REPAGLINIDA 2MG CX 30COMP	UNI	200,00	49,300	9.860,00	GLUCONORM
213	ROSUVASTATINA CALCICA 40 MG CX 30COMP	UNI	200,00	202,000	40.400,00	CRESTOR
214	SACCHAROMYCES BOULARDIL 100 MG X 12 COMP	UNI	200,00	21,800	4.360,00	LACTIPAN
215	SACCHAROMYCES BOULARDIL 200 MG X 06 COMP	UNI	200,00	21,200	4.240,00	LACTIPAN
217	SIMETICONA 40MG CX 20 COMP	UNI	200,00	5,100	1.020,00	GEN. BIOSINTETICA
219	STRYPHNODENDRON ASTRINGENS 60 MG/G POM 20 G	UNI	200,00	36,800	7.360,00	FITOSCAR
223	SUCCINATO DE SUMATRIPTANA 100MG CX 2 COMP	UNI	200,00	35,800	7.160,00	SUMAX
224	SUCCINATO DE SUMATRIPTANA 50MG CX 2 COMP	UNI	200,00	17,800	3.560,00	SUMAX
225	SULBUTIAMINA 200MG CX 20 COMP	UNI	200,00	26,800	5.360,00	ARCALION
226	SULBUTIAMINA 200MG CX 60 COMP	UNI	200,00	74,100	14.820,00	ARCALION
234	TELMISARTANA 40MG CX 28 COMP	UNI	200,00	67,900	13.580,00	MICARDIS
235	TELMISARTANA 80MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG CX 28 COMP	UNI	200,00	77,000	15.400,00	MICARDIS
243	TRIBENOSIDO 50 MG + CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20 MG POM 30G	UNI	200,00	15,100	3.020,00	PROCTO GLYVENOL
246	VALSARTANA 160MG + ANLODIPINO 10MG CX 28 COMP	UNI	200,00	61,100	12.220,00	DIOVAN ANLO
247	VALSARTANA 160MG + ANLODIPINO 5MG CX 28 COMP	UNI	200,00	52,200	10.440,00	DIOVAN ANLO
248	VALSARTANA 160MG + BESILATO DE ANLODIPINO 5MG CX 28+28COMP	UNI	200,00	52,200	10.440,00	DOVAN ANLO
249	VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CX 28COMP	UNI	200,00	18,900	3.780,00	BRASART
251	VALSARTANA 320 MG + ANLODIPINO 5 MG CX 28 COMP	UNI	200,00	52,200	10.440,00	DIOVAN ANLO
252	VALSARTANA 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 CX 28COMP	UNI	200,00	51,700	10.340,00	DIOVAN HCT
253	VALSARTANA 320MG CX 28COMP	UNI	200,00	19,890	3.978,00	BRASART
254	VALSARTANA 80MG + ANLODIPINO 5MG CX 28COMP	UNI	200,00	52,200	10.440,00	DIOVAN ANLO
255	VALSARTANA 80MG + BESILATO DE ANLODIPINO 5MG CX 28+28COMP	UNI	200,00	52,200	10.440,00	DIOVAN ANLO
256	VALSARTANA 80MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG CX 28 COMP	UNI	200,00	19,400	3.880,00	BRASART
257	VALSARTANA 80MG CX 26COMP	UNI	200,00	19,890	3.978,00	BRASART
258	VILDAGLIPTINA 50 MG CX 56 COMP	UNI	200,00	121,900	24.380,00	GALVUS
260	XINAFOATO DE SALMETEROL 72,5 MCG + PROPIAONATO DE FLUTICOSONA 250 MCG PO INAL 60 DOSES	UNI	200,00	63,400	12.680,00	SERETIDE
261	ACIDO FOLICO 0,2MG/ML GTS FR 30ML	UNI	200,00	8,200	1.640,00	FOLACIN

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

09.002.10.301.0007.2049 – Manter os serviços básicos de saúde
09.002.10.301.0007.2050 – Manter programas esp. Com o governo federal

Homologado em: 24/05/2013.

Vigência: 12 meses

Colorado - PR, 10 de Junho de 2013.

Joaquim Horácio Rodrigues
PREFEITO

EXTRATO DA A TA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA:_ nº 0176/2013
Pregão Presencial:_ nº 048/2013
Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO
Contratada:_ CLAUCIR CAETANO DA SILVA ME
Objetivo:_ Aquisição de medicamento junto a farmácias locais do município de Colorado

Valor:_ R$ 221.356,00 (duzentos e vinte e um mil, trezentos e cinquenta e seis reais)

ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
13	AMOXICILINA 875MG + ACIDO CLAVULANICO 125MG CX 14 COMP	UNI	200,00	49,900	9.980,00	RANBAXY
24	BISACODIL 5MG CX 20 COMP	UNI	200,00	3,550	710,00	UNIAO QUIMICA
30	BROMOPRIDA 10MG CX 20 COMP	UNI	200,00	6,390	1.278,00	EMS
31	BROMOPRIDA 4MG/ML FR 20ML	UNI	200,00	8,380	1.676,00	EMS
35	CARDUS MARIANUS 50MG/ML LIQ FR 100ML	UNI	200,00	29,800	5.960,00	NEO QUIMICA
40	CIMICIFUGA RACEMOSA 20MG CX 30COMP	UNI	200,00	41,300	8.260,00	EMS
48	CLORIDRATO BAMIFILINA 600MG CX 20COMP	UNI	200,00	31,790	6.358,00	PHARMALAB
49	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 300MG CX 20 COMP	UNI	200,00	20,090	4.018,00	PHARMALAB
55	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2% SOL OFT FR 5ML	UNI	200,00	19,790	3.958,00	NEO QUIMICA
56	CLORIDRATO DE EPINASTINA 10MG/5ML XPE FR 50ML	UNI	200,00	21,700	4.340,00	NEO QUIMICA
64	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/G GELEIA 30GR	UNI	200,00	11,400	2.280,00	EMS
73	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 300MG CX 20 COMP	UNI	200,00	16,800	3.360,00	NEO QUIMICA
76	CLORIDRATO DE TERBINAFINA 125MG CX 14 COMP	UNI	200,00	22,530	4.506,00	UNIÃO QUIMICA
77	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 500MG CX 8 CPS	UNI	200,00	5,450	1.090,00	MEDQUIMICA
80	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120MG CX 20 COMP	UNI	200,00	13,750	2.750,00	BIOSSINTETICA
81	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG CX 30COMP	UNI	200,00	9,880	1.976,00	BIOSSINTETICA
87	CROMOGLICATO DISSODICO 2 % SOL NASAL FR 15 ML	UNI	200,00	12,460	2.492,00	EMS
91	DEFLAZACORT 30MG CX 10COMP	UNI	200,00	50,400	10.080,00	LEGRAND
92	DESLORATADINA 5MG CX 10 COMP	UNI	200,00	15,800	3.160,00	LEGRAND
96	DICLORIDRATO DE LEVOCETIRIZINA 5MG CX 10 COMP	UNI	200,00	24,650	4.930,00	LEGRAND
97	DIGOXINA 0,125MG CX 30 COMP	UNI	200,00	4,900	980,00	PHARLAB
100	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG CX 30 COMP	UNI	200,00	13,100	2.620,00	NEO QUIMICA
102	DIPROPINATO DE BETAMETASONA 0,5 MG/G + ACIDO SALICILICO 30 MG/G POM 30G	UNI	200,00	13,800	2.760,00	BUNKER
105	DOMPERIDONA 10MG CX 30COMP	UNI	200,00	8,800	1.760,00	EMS
107	EBASTINA 1 MG/ML XPE 60ML	UNI	200,00	29,400	5.880,00	EUROFARMA
108	EBASTINA 10MG CX 10 COMP	UNI	200,00	28,500	5.700,00	EUROFARMA
111	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500MG CX 21 COMP	UNI	200,00	33,900	6.780,00	ACHE
112	ESTRADIOL 1MG + ACETATO DE NORESTITERONA 0,5 MG CX 28 COMP	UNI	200,00	24,700	4.940,00	EMS
117	EZETIMIBA 10MG CX 30 COMP	UNI	200,00	92,700	18.540,00	MERCK
118	FAMOTIDINA 40MG CX 10COMP	UNI	200,00	12,900	2.580,00	NEO QUIMICA
122	FENOXIMETILPENICILINA POTASSICA 500.000 UI CX 12 COMP	UNI	200,00	7,400	1.480,00	NEO QUIMICA
129	FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,1 MG/G + HIDROQUINONA 40 MG/G + TRETINOINA 0,5 MG CREME 15 G	UNI	200,00	35,880	7.176,00	NEO QUIMICA
132	FOSFATO DE CLINDAMICINA 20MG CREME VAG 20G	UNI	200,00	17,400	3.480,00	PRATI
135	FUMARATO DE CETOTIFENO 1MG/ML SOL FR 30ML	UNI	200,00	16,790	3.358,00	EMS
139	FURAZOLIDONA 200MG CX 14 COMP	UNI	200,00	5,900	1.180,00	EMS
144	GINKO BILOBA 120MG CX 30COMP	UNI	200,00	40,900	8.180,00	MULTILAB
145	GLICLAZIDA 30MG CX 60COMP	UNI	200,00	39,900	7.980,00	EMS
153	INVERMECTINA 6MG CX 4 COMP	UNI	200,00	15,700	3.140,00	NEO QUIMICA
162	LORNOXICAM 8MG CX 30 COMP	UNI	200,00	19,800	3.960,00	BIOLAB
163	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2MG CX 12COMP	UNI	200,00	5,300	1.060,00	BIOLAB
170	MUPIROCINA 20MG POM 15G	UNI	200,00	12,730	2.546,00	MEDLEY
174	NITRATO DE FENTICONAZOL 0,02% CR DERM 20G	UNI	200,00	16,400	3.280,00	ACHE
175	NITRATO DE FENTICONAZOL 0,02% CR VAG C/7 APLIC 40G	UNI	200,00	20,600	4.120,00	ACHE
176	NITRATO DE FENTICONAZOL 600MG CX 1 OVULO	UNI	200,00	29,800	5.960,00	ACHE
186	PANTOPRAZOL SODICO 20MG CX 28 COMP	UNI	200,00	23,880	4.776,00	LEGRAND
187	PANTOPRAZOL SODICO 40 MG CX 28 COMP	UNI	200,00	41,100	8.220,00	BIOSSINTETICA
190	PENTOXIFILINA 400MG CX 20 COMP	UNI	200,00	12,300	2.460,00	EMS
201	PROMETAZINA 20MG CREME 30G	UNI	200,00	8,800	1.760,00	SANVAL
202	PROMETAZINA 25MG INJ 1 AMPOLA 2ML	UNI	200,00	1,200	240,00	SANOFI
218	SIMETICONA 75MG/ML FR 10ML	UNI	200,00	5,300	1.060,00	EMS
230	SULFIRAM 22,25G/100ML FR 100ML	UNI	200,00	13,400	2.680,00	NEO QUIMICA
236	TEOFILINA 200MG CX 30 COMP	UNI	200,00	17,900	3.580,00	ABBOTT
250	VALSARTANA 160MG CX 28COMP	UNI	200,00	19,890	3.978,00	SANDOZ

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

09.002.10.301.0007.2049 – Manter os serviços básicos de saúde
09.002.10.301.0007.2050 – Manter programas esp. Com o governo federal

Homologado em: 24/05/2013.

Vigência: 12 meses

Colorado - PR, 10 de Junho de 2013.

Joaquim Horácio Rodrigues
PREFEITO

LEI Nº 2542/2013

Súmula: Dispõe sobre a prevenção e o controle da transmissão da dengue no município de Colorado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A prevenção e o controle da transmissão e atenção à Saúde nos casos de dengue no Município de Colorado obedecerão ao disposto nesta Lei.

Art. 2º - Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos edificados ou não, públicos, privados ou mistos, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de sua propriedade limpa, colaborando nas ações desenvolvidas pelo Poder Executivo Municipal, contribuindo para prevenir a infestação do vetor e a proliferação da dengue nos seus domicílios e bairros onde residem, sem acúmulo de lixo, restos de construção civil, materiais recicláveis, e materiais inservíveis, evitando as condições que propiciem a instalação e a proliferação dos vetores da dengue.

Art. 3º- Caberá ao Poder Executivo a criação do Programa Municipal de Controle da Dengue (PMCD), a ser coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS, obedecendo ao disposto na presente lei.

§ 1º - As ações definidas no Programa Municipal de Controle da Dengue (PMCD) serão desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e demais órgãos da administração municipal relacionados ao controle da doença, objetivando a prevenção e controle da transmissão e a atenção à saúde nos casos suspeitos e confirmados de dengue.

§ 2º - O Poder Executivo articular-se-á com outras esferas de governo para buscar a participação e a solução de problemas em conjunto, com ações de controle da dengue em Colorado - Pr.

CAPÍTULO II

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE DA DENGUE

Art. 4º - O Programa Municipal de Controle da Dengue em Colorado incluirá:

I - notificação de casos da dengue, conforme normatização federal e estadual;

II - investigação epidemiológica de casos notificados, surtos e epidemias;

III - busca ativa de casos de dengue nas unidades de saúde públicas, privadas e filantrópicas;

IV – vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental;

V - coleta e envio ao laboratório de referencia de material de casos suspeitos de dengue para diagnóstico e/ou isolamento viral, quando indicado;

VI - Levantamento de Índice de Infestação LIRA, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde;

VII - execução de controle mecânico, químico e biológico do vetor da dengue;

VIII - envio regular dos dados entomológicos e epidemiológicos a instancia estadual, dentro do prazo estabelecido pelo gestor no estado;

IX - divulgação de informações e análises epidemiológicas e entomológicas da dengue; de informações e análises epidemiológicas;

X - gestão dos estoques municipais de insumos estratégicos, inclusive com abastecimento dos executores das ações do programa;

XI - coordenação e execução das atividades de educação em saúde, e mobilização social de abrangência municipal;

XII - capacitação de recursos humanos para execução do programa;

XIII - apresentação dos resultados deste Programa ao Conselho Municipal de Saúde de Colorado;

XIV - campanhas permanentes de esclarecimentos sobre as formas de prevenção da dengue;

XV - serviço de informação a população;

XVI - fiscalização de imóveis, edificados ou não, que sediem estabelecimentos públicos, privados ou misto, visando à orientação e a aplicação de sanções previstas nesta lei;

XVII - imposição de penalidades, nos casos previstos e de acordo com a legislação pertinente.

Art. 5º - Orientarão o Programa Municipal de Controle da Dengue as seguintes ações:

I – intensificar as ações de combate físico, químico ou biológico ao vetor em toda área do Município;

II – implementar infraestrutura e pessoal necessário para a realização do programa, em conformidade com os parâmetros nele definidos;

III – capacitar recursos humanos para atuação no monitoramento de entomologia e nas operações de campo, com a definição de um perfil adequado de ação;

IV – articulação do combate ao vetor às ações do Programa de Saúde da Família – PSF.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal promoverá ações de polícia administrativa, visando a impedir hábitos e práticas que exponham a população ao risco de contrair doenças relacionadas ao ***Aedes aegypti.***

CAPÍTULO III

DAS AUTORIDADES SANITÁRIAS E AGENTES DE ENDEMIAS

Art. 7º - A autoridade sanitária, compreendida como sendo os chefes dos setores epidemiológico, sanitário e ambiental, e os agentes de endemias, mediante consentimento do morador, ingressará na residência individual, e nela fará observar o disposto nesta lei para o controle da dengue.

Art. 8º - O Agente de Endemias que, em visita a domicílio ou a estabelecimento público, privado ou misto, identificar algum foco ou local propício à instalação de criadouros do vetor, deverá advertir o responsável, mediante Termo de Notificação e comunicará o fato a Autoridade Sanitária, que em 24 horas tomará as medidas aplicáveis na forma da lei.

§ 1º - Será obrigatório aos munícipes receber os agentes de Endemias, desde que devidamente identificados.

§ 2º - O Agente de Endemias é responsável pelas declarações que fizer no Termo de Notificação, sendo passível de punição, por falta grave, em caso de falsidade ou de omissão dolosa, nos termos do Estatuto do Servidor Público de Colorado.

Art. 9º - A autoridade sanitária terá livre ingresso, mediante as formalidades abaixo descritas, em todas as habitações coletivas, bem como a estabelecimentos de qualquer espécie, terrenos cultivados ou não, privados, públicos ou mistos, logradouros públicos, e neles fará observar o disposto nesta lei para o controle da dengue.

§ 1º - Nos casos de oposição ou dificuldades à diligência, a autoridade sanitária notificará o proprietário, locatário, responsável, administrador ou seus procuradores, no sentido de que a facilitem imediatamente, ou dentro de 24 (vinte quatro) horas, conforme a urgência.

§ 2º - Cumprido o Parágrafo Primeiro, e persistindo a negativa de acesso aos imóveis, por parte de seus respectivos responsáveis, as Autoridades Sanitárias, quando no exercício de suas funções de controle de mosquitos do gênero ***Aedes***, ensejará a solicitação de apoio da autoridade policial para o encaminhamento das ações necessárias e, diante da persistência de atitude, o caso será encaminhado ao Ministério Público para a adoção das medidas cabíveis.

CAPÍTULO IV

DAS DEFINIÇÕES

Art. 10 - Para fins da aplicação da presente Lei consideram-se:

I – Criadouros: todos os objetos, recipientes, equipamentos, utensílios, dispositivos, vasilhames, pneumáticos, artefatos, acessórios, sucatas, itens arquitetônicos ou construtivos, inclusive os hidráulicos, plantas e outros que, constituídos por quaisquer tipos de materiais e devido a sua natureza, sirvam para o acúmulo de água;

II – Foco do vetor: objeto ou circunstância que propicie a instalação ou desenvolvimento de vetor da dengue;

III – Infração: a desobediência ao disposto na presente Lei, prejudicando as ações de prevenção e de controle da dengue no Município;

CAPÍTULO V

DAS INFRAÇÕES

Art. 11 - As infrações à disposição constantes nesta lei classificam-se em;

I – *Leve*, quando detectada a existência de 1 (um) a 2 (dois) focos vetores ou criadouros no mesmo imóvel;

II – *Média*, de 3 (três) a 4 (quatro) focos ou criadouros;

III – *Grave*, de 5 (cinco) a 6 (seis) focos ou criadouros;

IV – *Gravíssima,* de 7 (sete) ou mais focos ou criadouros.

Parágrafo Único - Será considerada infração *Gravíssima o* impedimento de diligência em estabelecimento público, privado ou misto.

Art. 12 - As infrações previstas no artigo anterior estarão sujeita à imposição das seguintes multas, corrigidas anualmente nos termos da legislação municipal pertinente, a ser fixada de acordo com o grau de relevância, e a extensão do prejuízo concretamente causado à saúde pública:

I - para as infrações leves: R$ 180,00 (cento e oitenta reais);

II - para as infrações médias: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais);

III - para as infrações graves: R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais);

IV - para as infrações gravíssimas: R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

§ 1º - Previamente as aplicações das multas estabelecidas neste artigo, o infrator será advertido, mediante autuação expedida por Autoridade Sanitária, para regularizar a situação no prazo de até 05 cinco dias, findo o qual estará sujeito a imposição dessas penalidades.

§ 2º - Havendo reincidência, após a primeira multa no mesmo imóvel, o valor da multa será aumentado em 100% (cem por cento) sobre o valor fixado anteriormente, nestes casos onde já houve uma multa anteriormente, não será aplicada a advertência previa novamente, aplicando diretamente a multa na forma deste paragrafo, sem prejuízo do correspondente a eventuais novas ocorrências.

CAPÍTULO VI

DA LIMPEZA DE LOTES

Art. 13 - A limpeza dos lotes baldios do Município de Colorado obedecerá a Leis Complementares que tratam da limpeza e roçada de terrenos.

Parágrafo Único - A limpeza do lote baldio não isentará o seu proprietário de possíveis imposições de multas previstas nesta lei, caso verificado a presença de focos.

CAPÍTULO VII

DOS IMÓVEIS PÚBLICOS

Art. 14- As autoridades responsáveis por lugares e logradouros públicos ficam sujeitas às sanções administrativas cabíveis pelo descumprimento das disposições contidas nesta Lei, sem prejuízo das penalidades aqui definidas.

Paragrafo Único - Em caso de infração a presente Lei, a autoridade responsável pelo imóvel público específico responderá administrativamente.

Art. 15 – Os imóveis públicos que tiverem em seu quintal ou em sua área de jardinagem plantas ornamentais que acumulem agua, as mesmas deverão ser erradicadas no prazo máximo de 30 dias após a publicação desta lei.

Art. 16 - As multas decorrentes da imposição de penalidades aos proprietários de residências serão cobradas mediante boleto expedido pela Secretaria da Fazenda, de acordo com o prazo estabelecido pelo Secretário Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Caso haja inadimplência, no pagamento das multas aplicadas, o valor será inscrito na Dívida Ativa municipal.

CAPÍTULO VIII

DOS IMÓVEIS PRIVADOS

Art. 17 - Os responsáveis por empresas devidamente legalizadas tais como: borracharias, empresas de reciclagem, empresas de recauchutagem, desmanches, ferro velho, depósitos de veículos e outros estabelecimentos afins, assim como mercados e supermercados ficam obrigados a adotar medidas que visem a evitar a existência de criadouros dos vetores da dengue, sob pena de ser cassado seu alvará de funcionamento.

I – Visando atingir o objetivo acima, os depósitos dos estabelecimentos descritos neste artigo, deverão ser mantidos devidamente cobertos, não podendo esta cobertura se dar através de lonas plásticas.

Paragrafo Único- As borracharias, os fabricantes, os importadores, os distribuidores, os comerciantes e os vendedores de pneus novos, usados ou importados, estão obrigados no prazo de 60 dias a publicação desta lei, implementar a logística de politica reversa, após o uso dos pneus pelos consumidores que forem atendidos por eles; de forma independente do serviço público , de limpeza pública e manejo de pneus inservíveis, em cumprimento ao **ART.33 INCISO III da LEI FEDERAL Nº12.305/2010,** sob pena de multa gravíssima, e demais sanções constantes na legislação vigente no pais,

Art. 18 - Os ferros velhos, depósitos de materiais para reciclagem, borracharias que funcionam neste município ficam obrigados a manter Alvará de Funcionamento a fim de que possam sofrer as penalidades dispostas nesta Lei.

Parágrafo Único - Os estabelecimentos referidos no *caput* deste artigo terão o prazo de 60 sessenta dias a contar da data desta Lei, para regularizar sua situação perante o Poder Executivo Municipal.

Art. 19 - Nas residências, estabelecimentos comerciais, instituições públicas e privadas, bem como em terrenos, nos quais existam caixas d'água, ficam os responsáveis obrigados a mantê-las permanentemente tampadas, com vedação segura, impeditivas da proliferação de mosquitos.

Art. 20 - Os responsáveis por imóveis dotados de piscinas ficam obrigados a manter tratamento adequado da água, de forma a não permitir a instalação e proliferação de mosquitos.

§ 1º - As piscinas que não disponham de sistema de recirculação da água deverão ser esvaziadas e lavadas, esfregando-se suas paredes, uma vez por mês.

§ 2º - Os espelhos d'água, as fontes e os chafarizes também deverão ser esvaziados e lavados uma vez por mês.

Art. 21 - Os estabelecimentos que utilizam ou comercializam produtos armazenados em embalagens descartáveis, em vidro, plástico etc., ficam obrigados a instalar recipientes para recebimento das embalagens, nos próprios estabelecimentos, em local de fácil visualização e adequadamente sinalizado.

§ 1º - As embalagens descartáveis armazenadas deverão ser encaminhadas pelos estabelecimentos comerciais a entidades públicas ou cooperativas de catadores que recolham materiais recicláveis, devidamente constituída e legalizada, conforme Decreto Federal nº 7.404/2010 que, regulamentando Lei Federal nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

§ 2º - Os estabelecimentos referidos no *caput* deste artigo terão o prazo de 60 (sessenta dias), a contar da data da publicação desta Lei, para se adequar a esta norma.

Art. 22 - Nas residências, nos quintais, ficam os proprietários e ou locatários proibidos de depositar materiais recicláveis, proveniente de coleta clandestina, cabendo-lhes as penalidades previstas no Artigo 11 e 12 desta lei.

Art. 23 - Em caso do descumprimento do disposto no artigo 20, os estabelecimentos comerciais e residenciais mencionados estarão sujeitos as seguintes medidas:

I - a notificação prévia para a regularização, no prazo limite de até 10 (dez) dias;

II - não regularizada a situação, no prazo assinado, a aplicação de multa no valor de R$1.500,00 (mil e quinhentos reais), corrigida anualmente nos termos da legislação Municipal pertinente;

III - persistindo a infração no prazo de 30 (trinta) dias, contados da última visita, a aplicação de multa em dobro, e encaminhado cópia da notificação ao Ministério Público, para medidas que julgarem cabíveis.

Art. 24 - Os proprietários responsáveis por construções civis e por terrenos ficam obrigados a adotar medidas tendentes a drenagem permanente de coleções líquidas, originadas ou não por chuvas, bem como a limpeza das áreas sob sua responsabilidade, providenciando o descarte de materiais de construção e inservíveis que possam acumular água, sob pena de multa gravíssima.

Art. 25 - Os proprietários dos terrenos perpétuos nos cemitérios ficam obrigados a exercer rigorosa fiscalização em sua área, determinando a imediata retirada de quaisquer vasos ou recipientes que possam vir a conter água em seu interior, permitindo, apenas, o uso daqueles que contenham terra, não sendo permitido nenhum tipo vasos, e vasos embalados em plástico ou semelhante, pratinho ou suporte semelhante que acumule água, sendo responsabilizados nos termos desta lei, sob pena de multa grave.

Parágrafo Único: Os vasos de flores artificiais, ou vasos de flores naturais com terra já instalados no cemitério Público Municipal, terão o prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta lei para serem perfurados ou adaptados, independente de sua fabricação, sob pena de serem retirados pela Municipalidade sem prévia notificação, além de oficialização ao Ministério Publico Estadual para medidas cabíveis.

Art. 26 - As imobiliárias que disponham de imóveis desocupados sob sua administração no município deverão disponibilizar livre acesso aos Agentes de Endemias para fiscalização das condições de controle da dengue nos imóveis referidos.

§ 1º - No caso da impossibilidade de acesso imediato dos imóveis referidos neste artigo, deverá ser estabelecido prazo de inspeção a ser definido pela autoridade sanitária municipal, conforme urgência.

§ 2º - Os responsáveis pelas imobiliárias deverão solicitar aos seus corretores e potenciais clientes que adotem medidas que inviabilizem a proliferação de mosquitos do gênero Aedes, nos imóveis desocupados, especialmente no tocante a ralos desprotegidos e vasos sanitários destampados, bem como notificando as autoridades sanitárias sobre a constatação de focos de mosquitos.

Art. 27- Os imóveis privados que tenham em seu quintal ou em sua área de jardinagem plantas ornamentais que acumulem agua, quando fiscalizados pelos agentes municipais, e for constatado que estas plantas contêm larvas do mosquito transmissor da dengue, será autuado com a multa que couber, e notificado a erradicar a planta em questão imediatamente.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 - A arrecadação proveniente das multas referidas nesta Lei será depositada integralmente na conta do Fundo Municipal de Saúde e será utilizada para o desenvolvimento de ações de Controle da Dengue no Município de Colorado.

Art. 29 – Os casos omissos e não previstos nesta lei, quando necessário serão encaminhados ao ministério público para medidas cabíveis, a fim de proteger a sociedade.

Art. 30 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

Colorado Pr, 19 de junho de 2013.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito Municipal

LEI Nº 2543/2013

Súmula: Institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos de Colorado Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos, dispondo sobre princípios, procedimentos e critérios referentes aos resíduos sólidos no Município de Colorado, entre outras providências.

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal de Resíduos Sólidos:
I – a proteção da saúde pública e da qualidade do meio ambiente;
II – a redução, reutilização e tratamento de resíduos sólidos, bem como destinação final ambientalmente adequada dos rejeitos;
III – a segregação na fonte geradora dos resíduos sólidos;
IV – a responsabilidade dos geradores de resíduos sólidos;
V – o desenvolvimento de processos que busquem a alteração dos padrões de produção e consumo sustentável de produtos e serviços;
VI – a educação ambiental;
VII – a adoção, desenvolvimento e aprimoramento das tecnologias ambientalmente saudáveis como forma de minimizar os impactos ambientais;
VIII – o incentivo ao uso de matérias primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;
IX – a gestão e o gerenciamento integrado dos resíduos sólidos;
X – a articulação entre as diferentes esferas do poder público, visando à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada dos resíduos sólidos;
XI – a capacitação técnica continuada na área de resíduos sólidos;
XII – a regularidade, continuidade, funcionalidade, eficiência e universalização da prestação de serviços públicos de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos integrais dos serviços prestados, como forma de garantir a sustentabilidade financeira, operacional e administrativa do gerenciamento integrado dos resíduos sólidos, bem como, a equidade aos moradores.
XIII – integralidade ao conjunto dos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;
XIV – preferência, nas aquisições governamentais, de produtos recicláveis e reciclados;
XV – transparência baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;
XVI – participação e controle social;
XVII – adoção de práticas e mecanismos que respeitem as diversidades locais;
XVIII – integração, dos catadores de materiais recicláveis nas ações que envolvam o fluxo de resíduos sólidos;
XIX – utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas.

Art. 3º São objetivos da Política Municipal de Resíduos Sólidos:

I – controlar e fiscalizar os processos de geração de resíduos sólidos, incentivando a busca de alternativas ambientalmente adequadas;
II – promover a sustentabilidade ambiental, social e econômica na gestão dos resíduos;
III – garantir metas e procedimentos para a crescente melhoria no ciclo produtivo dos resíduos recicláveis e a compostagem de resíduos orgânicos, além da minimização de rejeitos;
IV – estimular a pesquisa, desenvolver e implementar novas técnicas de gestão, minimização, coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos;
V – promover a inclusão social no programa de coleta seletiva, garantindo a participação de catadores de materiais recicláveis;
VI – estimular a conscientização e a participação da comunidade nos programas de manejo de resíduos sólidos, em especial à coleta seletiva e inibição de despejos irregulares.

Art. 4º O Poder Público e a coletividade são responsáveis pela efetividade das diretrizes e objetivos dispostos nesta lei, incumbindo ao Município de Colorado gerenciamento integrado dos resíduos sólidos em seu território, por meio dos programas definidos nesta Lei ou em legislação específica.
Parágrafo único. Entende-se como território do município de Colorado, o distrito de Alto Alegre as áreas urbanas, rural e as comunidades rurais.

Art. 5º Aplicam-se aos resíduos sólidos, além do disposto nesta Lei, as normas federais, estaduais e municipais que tratam da matéria referente a resíduos sólidos.
Parágrafo único. A gestão de resíduos sólidos radioativos, ou resultantes de pesquisas e atividades com organismos geneticamente modificados, reger-se-á por legislação específica.

Art. 6º Estão sujeitas à observância desta Lei as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis direta ou indiretamente pela geração de resíduos sólidos e as que desenvolvam ações no fluxo de resíduos sólidos.

Art. 7º Caberá ao Poder Público Municipal promover ações voltadas a educação ambiental e promoção de melhoria na qualidade de vida da população do Município de Colorado Pr.

CAPÍTULO II
Das Definições Quanto aos Resíduos Sólidos

Art. 8º Definem-se como resíduo sólido qualquer substância ou objeto, no estado sólido ou semissólido, que resultam de atividades de origem urbana, industrial, de serviços de saúde, rural, especial ou diferenciada.

Art. 9º Para efeito desta Lei são adotadas as seguintes definições:
I – Resíduos Sólidos Urbanos: são os resíduos domésticos, gerados em habitações, e, em estabelecimentos comerciais, que por sua natureza e composição, tenham as mesmas características dos gerados em habitações, composto, sobretudo, por resíduos recicláveis, resíduos orgânicos e rejeitos, independente da quantidade gerada.
II - Resíduos Orgânicos: são os resíduos constituídos exclusivamente de matéria orgânica degradável, passível de compostagem.
III - Resíduos Recicláveis: são os resíduos constituídos no todo ou em partes de materiais passíveis de reutilização, reaproveitamento ou reciclagem, tais como papéis, plásticos, vidros, metais, isopor, entre outros.
IV – Rejeitos: são os resíduos sólidos que, depois de esgotadas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada.
V – Reutilização: processo de reaplicação dos resíduos sólidos sem sua transformação biológica, física ou físico-química.
VI - Reciclagem: processo de transformação dos resíduos sólidos, dentro dos padrões e condições definidos pelo órgão ambiental competente, que envolve alteração das propriedades físicas e físico-química, tornando-os novos produtos, na forma de insumos ou matérias-primas destinados a processos produtivos.
VII – Manejo de Resíduos Sólidos: conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, com vistas à operacionalizar a coleta, o transbordo, o transporte, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada de rejeitos.
VIII - Limpeza urbana: o conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, pelos Municípios, relativa aos serviços de varrição de logradouros públicos, limpeza de dispositivos de drenagem de águas pluviais (bocas de lobo e bueiros), limpeza de córregos e outros serviços, tais como poda, capina, raspagem e roçada, bem como o acondicionamento e coleta dos resíduos sólidos provenientes destas atividades.
IX - Ciclo de Vida do produto: série de etapas que envolvem a produção, desde sua concepção, obtenção de matérias-primas e insumos, processo produtivo, até seu consumo e disposição final.
X – Fluxo de Resíduos Sólidos: movimentação de resíduos sólidos desde o momento da geração até a disposição final de rejeitos.
XI - Gerenciamento integrado de resíduos sólidos: atividades de desenvolver, implementar e operar a fiscalização e o manejo dos resíduos sólidos, definidas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos,.
XII - Gestão integrada de resíduos sólidos: ações voltadas à busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões políticas, econômicas, ambientais, culturais e sociais, com ampla participação da sociedade, tendo como premissa o desenvolvimento sustentável.
XIII - Logística Reversa: o processo de ações, procedimentos e meios para restituição dos resíduos sólidos aos seus geradores, para que sejam tratados e destinados de forma ambientalmente adequada, ou ainda reaproveitados em seu ciclo ou em outros ciclos de vida de produtos, com o controle do fluxo de resíduos sólidos, do ponto de consumo até o ponto de origem.
XIV - Coleta Seletiva: serviço que compreende a separação e a coleta diferenciada, entendida como a coleta separada de cada uma das tipologias de resíduos orgânicos, rejeitos e recicláveis, possibilitando a destinação final adequada dos rejeitos, a compostagem dos resíduos orgânicos e a reciclagem.
XV – Destinação final adequada: técnica de destinação ordenada de rejeitos, segundo normas operacionais específicas, de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança, minimizando impactos ambientais adversos.
XVI – Controle Social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação das políticas, de planejamento e de avaliação, relacionados aos serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos.
XVII - Geradores de Resíduos Sólidos: são pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, que geram resíduos por meio de seus produtos e atividades, econômicas ou não econômicas, inclusive consumo, bem como as que desenvolvem ações que envolvam o manejo e o fluxo de resíduos sólidos definidos nesta Lei.
XVIII - Pequenos Geradores de Resíduos Sólidos Urbanos ou de Resíduos Domiciliares: são pessoas físicas ou jurídicas, que gerem resíduos orgânicos e/ou rejeitos, provenientes de habitações unifamiliares ou em cada unidade das habitações em série ou coletivas, cuja geração de resíduos é regular e não ultrapasse a quantidade máxima de 600 (seiscentos) litros por semana; XIX - Grandes Geradores de Resíduos Sólidos Urbanos ou de Resíduos Domiciliares: são pessoas físicas ou jurídicas, entes públicos ou privados, proprietários, possuidores ou titulares de estabelecimentos de prestação de serviços, comerciais e industriais, entre outros, cuja geração de resíduos orgânicos e/ou rejeitos, seja em volume superior 600 (seiscentos) litros por semana;
XX – Resíduos da Construção Civil: são os resíduos provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras da construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como, tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica, entre outros, comumente chamados de entulhos de obras.
XXI - Pequeno Gerador de Resíduos da Construção Civil: pessoas físicas ou jurídicas que geram a quantidade máxima de 3m³ (três metros cúbicos) de resíduos da construção civil, por obra.
XXII - Grande Gerador de Resíduos da Construção Civil: pessoas físicas ou jurídicas que geram a quantidade superior 3m³ (três metros cúbicos) de resíduos da construção civil, por obra.
XXIII – Resíduos Públicos: os resíduos provenientes da limpeza pública, em estado sólidos existentes nas vias e outros espaços públicos;
XXIV – Resíduos Verdes Urbanos: os resíduos provenientes da limpeza e manutenção das áreas públicas, jardins ou terrenos baldios privados, como dos serviços de poda, capina, roçagem e varrição, designadamente troncos, ramos e folhas.
XXV – Despejo Irregular: despejo de resíduos sólidos por geradores em locais inadequados ambientalmente ou sem tratamento, como logradouros públicos, praças, terrenos baldios e fundos de vale.
XXVI – Objetos volumosos: objetos volumosos fora de uso, que, pelo seu volume, forma ou dimensões, necessitam de meios específicos para remoção, tais como móveis, restos de madeira e outros assemelhados.
XXVII – Resíduos Sólidos Agrícolas: resíduos provenientes de atividades agrícolas e da pecuária, tais como embalagens de fertilizantes e de defensivos agrícolas, rações, restos de colheitas e outros assemelhados;
XXVIII – Resíduos Sólidos Perigosos: os resíduos que apresentem características de periculosidade para a saúde e para o meio ambiente, como resíduos de serviços de saúde, pilhas, lâmpadas, baterias, pneus e outros definidos pela legislação e normas técnicas em vigor.
XXIX – Transportadores de Resíduos Sólidos: são as pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, credenciadas à coletar e transportar os resíduos, entre as fontes geradoras e as áreas de destinação;
XXX – Receptores de Resíduos Sólidos: são as pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, cuja função seja o manejo de resíduos sólidos em pontos de entrega ou áreas de triagem, entre outras.
XXXI – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS): é o estudo técnico de sistema de gestão que visa reduzir, reutilizar e reciclar resíduos, incluindo planejamento, responsabilidades, práticas, procedimentos e recursos, para descrever, desenvolver e implementar ações necessárias ao manejo de resíduos sólidos, referentes à geração, segregação, acondicionamento, tratamento, coleta, transporte e disposição final, cumprimento das etapas previstas nesta Lei, além da legislação ambiental cabível e normas técnicas, e, especialmente diagnosticar e relatar as quantidades de resíduos sólidos, classificados conforme normas técnicas, produzidos pela atividade, de forma a garantir a informação aos órgãos competentes sobre os montantes e práticas adotadas.
XXXII – Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC): é o estudo técnico de gestão que visa reduzir, reutilizar e reciclar resíduos, incluindo planejamento, responsabilidades, práticas, procedimentos e recursos, para descrever, desenvolver e implementar ações necessárias ao manejo de resíduos sólidos, referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, transporte e disposição final, cumprimento das etapas previstas nesta Lei e na legislação pertinente.
XXXIII - Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): é o estudo técnico de gestão que visa reduzir, incluindo planejamento, responsabilidades, práticas, procedimentos e recursos, para descrever, desenvolver e implementar ações necessárias ao manejo de resíduos sólidos, referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, transporte e disposição final, cumprimento das etapas previstas nesta Lei e legislação pertinente.
XXXIV - Agregado reciclado: é o material granular proveniente do beneficiamento de resíduos da construção civil, que apresentem características técnicas para a aplicação em obra de edificação, de infraestrutura, em aterros sanitários ou em outras obras de engenharia.
XXXV - Lixão: forma inadequada de disposição de resíduos sólidos, caracterizada pela sua descarga sobre o solo, sem critérios técnicos e medidas de proteção ambiental ou de saúde pública. É o mesmo que descarga a céu aberto.
XXXVI - Aterro Controlado: técnica de disposição de resíduos sólidos urbanos, com utilização de princípios de engenharia para confinar os resíduos sólidos, cobrindo-os com uma camada de material inerte, porém sem impermeabilização de base, nem sistema de tratamento de chorume ou dos gases gerados.
XXXVII – Aterro Sanitário: método de disposição final dos resíduos sólidos urbanos no solo, em valas, fundamentado em princípios de engenharia e normas operacionais específicas, que tem como objetivo acomodar no solo, no menor espaço possível, com sistema de impermeabilização da base e das laterais, sistema de cobertura, sistema de coleta, drenagem e tratamento do chorume, sistema de coleta de gases, sistema de drenagem superficial e sistema de monitoramento.
XXXVIII – Áreas de Transbordo e Triagem (ATT): são áreas destinadas ao armazenamento temporário de resíduos sólidos, especialmente resíduos da Construção Civil.
XXXIX – Controle de Transporte de Resíduos (CTR): documento emitido pelo gerador ou transportador de resíduos sólidos, que fornece informações sobre gerador, origem, quantidade e destinação dos resíduos e seu destino.
XL – Caçambas abertas: as caçambas de coleta de resíduos desprovidas de tampa e cadeado de proteção.
XLI – Caçambas fechadas: as caçambas providas de tampa e mantidas trancadas sempre que não estiverem em uso imediato.
XLII – Lixo Eletrônico: os produtos e os componentes eletroeletrônicos e aparelhos eletrodomésticos, de uso doméstico, industrial, comercial ou do setor de serviços, que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, tais como: componentes periféricos de computadores, monitores e televisores, acumuladores de energia (baterias e pilhas) e produtos magnetizados.
XLIII - Resíduos Sólidos Industriais: resíduos sólidos oriundos dos processos produtivos e instalações industriais, bem como os gerados nos serviços públicos de saneamento básico, excetuando-se os resíduos oriundos do manejo de resíduos sólidos e da limpeza urbana pelo Município.
XLIV - Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde: resíduos sólidos oriundos dos serviços de saúde, conforme a classificação da Resolução 306/2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais regulamentações técnicas pertinentes.
XLV - Resíduos Sólidos Rurais: resíduos sólidos oriundos de atividades agropecuárias, bem como gerados por insumos utilizados nas respectivas atividades.
XLVI - Resíduos Sólidos Especiais: aqueles que, por seu volume, grau de periculosidade, de degradabilidade ou de outras especificidades, requeira procedimentos especiais ou diferenciados para o manejo e a disposição final de rejeitos, considerando os impactos negativos e os riscos à saúde e ao meio ambiente.

CAPÍTULO III
Do Gerenciamento Integrado dos Resíduos Sólidos
SEÇÃO I
Dos Instrumentos da Política Municipal de Resíduos Sólidos

Art. 10. São instrumentos da Política Municipal de Resíduos Sólidos:
I – Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS);
II – Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (PGRSS)
III – Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)
IV – Cadastro Municipal de Geradores de Resíduos Sólidos;
V – Controle de Transporte de Resíduos;
VI – Licenciamento Ambiental;
VII – Logística Reversa;
VIII – Monitoramento e fiscalização ambiental;
IX – Programas e projetos municipais específicos;
X - Fundo Municipal do Meio Ambiente;
XI – Conselho Municipal do Meio Ambiente;
XII – Cadastro Municipal de Empresas Transportadoras e de Destinação Final Adequada;
XII – Educação Ambiental.

SEÇÃO II
Do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

Art. 11. Cabe ao Município de COLORADO a realização de seu Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), garantindo a periodicidade de sua revisão, no máximo a cada 05 (cinco) anos, o qual deverá ser elaborado em consonância com a legislação em vigor, em especial com a Lei nº 12.305/2010 e a Lei nº11.445/2007, além de atender às particularidades locais do Município.
Parágrafo único. O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos deverá conter:
I – caracterização do Município;
II – visão global dos resíduos sólidos gerados de forma a estabelecer o cenário atual e o futuro no âmbito de sua competência;
III – diagnóstico da situação dos resíduos sólidos identificados no âmbito da atuação do Município, contendo a origem, a quantificação, a caracterização dos resíduos sólidos gerados e formas de destinação e disposição final praticada;
IV – identificação de regiões favoráveis para a disposição final adequada de rejeitos;
V – identificação das possibilidades de soluções, inclusive consorciadas ou compartilhadas, considerando a proximidade dos locais estabelecidos e as formas de prevenção dos riscos ambientais;
VI – identificação dos resíduos sólidos especiais ou diferenciados;
VII – procedimentos operacionais e especificações mínimas, que deverão ser adotados nos serviços públicos de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos;
VIII – estabelecimento de indicadores de desempenho operacional e ambiental;
IX – definição das atribuições de todos que participem da implementação ou operacionalização;
X – estabelecimento de programas e ações de capacitação técnica, voltadas à implementação do Plano;
XI – programa social, contendo as formas de participação dos grupos interessados, inclusive com a indicação de como serão construídas as soluções para os problemas apresentados;
XII – mecanismos para a criação de fontes de negócios, emprego e renda, mediante a valorização dos resíduos sólidos;
XIII – programa econômico, contendo o sistema de cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos e a forma de cobrança e taxas referentes a estes serviços, incluindo os excedentes e a recuperação total dos custos;
XIV – descrição das formas de participação na logística reversa local;
XV – meios que serão utilizados para o controle dos geradores de resíduos sólidos sujeitos ao sistema de logística reversa no âmbito local e os instrumentos financeiros que poderão ser aplicados para incentivar ou controlar as atividades dele decorrentes;
XVI – ações preventivas e corretivas dos procedimentos adotados, incluindo o respectivo programa de monitoramento;
XVII – estabelecimento de canal de comunicação direto com a sociedade local e garantia de informações a respeito dos resíduos sólidos no Município;
XVIII – identificação e monitoramento dos passivos ambientais.

Art. 12. Cabe ao Município de Colorado, no âmbito de suas competências:
I – Fiscalizar as atividades disciplinadas por esta Lei.
II – orientar os geradores de resíduos sólidos quanto aos procedimentos de recolhimento e disposição de resíduos;
III – divulgar listagem de transportadores e receptores cadastrados;
IV – monitorar e inibir a formação de locais de despejo irregular de resíduos sólidos;
V – implantar um programa de informação ambiental específico para a gestão integrada dos resíduos sólidos.
VI - fomentar pesquisas epidemiológicas em áreas adjacentes ao aterro sanitário, para monitoramento de agravos à saúde, ao bem estar público ou ao meio ambiente, decorrentes ao impacto causado pela disposição neste local.

SEÇÃO III
Da Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

Art. 13. O sistema de gestão integrada de resíduos sólidos engloba, no todo ou em partes, as fases e atividades abaixo indicadas:
I – Produção ou Geração;
II – Acondicionamento;
III – Coleta;

(Continua na página seguinte)

(Continuação da página anterior)

IV – Transporte;
V – Triagem e Tratamento;
VI – Valorização;
VII – Destinação Final Adequada, compostagem, reciclagem e utilização das melhores tecnologias disponíveis;
VIII – Conservação e manutenção dos equipamentos e das infraestruturas;
IX – Atividades de caráter administrativo, financeiro e de fiscalização.

CAPÍTULO IV
Do Programa Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos
SEÇÃO I
Das Responsabilidades e Atribuições

Art. 14. Fica instituído o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos, instrumento para a implementação da gestão dos resíduos recicláveis, orgânicos e rejeitos no Município de Colorado, cujo objetivo é o cumprimento da legislação quanto à redução da produção, segregação na fonte, transporte e destinação final adequada dos resíduos, e regulamentação do exercício das responsabilidades dos grandes geradores de resíduos sólidos urbanos domiciliares, transportadores e receptores de resíduos.
Parágrafo único. Adota-se para fins do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos a seguinte padronização de cores para os sacos plásticos e recipientes para o acondicionamento dos resíduos sólidos urbanos: resíduos recicláveis: verde; resíduos orgânicos: marrom; rejeitos: cinza.

Art. 15. Todos os geradores de resíduos sólidos deverão ter como objetivo a não geração de resíduo e a sua redução, a segregação na fonte geradora nas tipologias de resíduos orgânicos, recicláveis e rejeitos, promovendo o adequado acondicionamento, prioritariamente destinando os resíduos gerados o retorno ao ciclo produtivo, por meio da respectiva destinação à compostagem, à reutilização ou reciclagem, além da destinação final adequada, dentro dos padrões estabelecidos pela legislação e normas técnicas.

§ 1º Os resíduos orgânicos devem ser segregados diretamente na fonte geradora, dos demais resíduos recicláveis e rejeitos, de maneira a permitir a compostagem do orgânico e a minimização da geração de rejeitos.

§ 2º O não cumprimento do disposto no caput deste artigo sujeita o infrator às penalidades previstas nesta lei, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

Art. 16. É atribuição do Município de Colorado o planejamento, a execução e fiscalização das ações que visem à garantia da qualidade dos serviços de limpeza pública e manejo dos resíduos sólidos, quer estes sejam executados de forma direta ou indireta.

Art. 17. Está competência estará a cargo das secretarias municipais, atuando cada uma na sua área de competência.

§ 1° A disposição final ambientalmente adequada em aterro sanitário implica na disposição única e exclusivamente de rejeitos coletados, não podendo ser dispostos resíduos orgânicos e/ou recicláveis.

§ 2° Poderá a prestação de serviço disposto caput deste artigo realizar-se através de terceirização, sendo esta objeto de prévia licitação, nos termos da Legislação própria, vedada a concessão.

SEÇÃO II
Das responsabilidades dos Geradores de Resíduos Sólidos

Art. 18. Compete a todos os geradores de resíduos sólidos a responsabilidade pelos resíduos gerados, compreendendo as etapas de segregação, acondicionamento e disponibilização adequada para a coleta.
§ 1º O pequeno gerador de resíduos sólidos urbanos terá cessada a sua responsabilidade com a disponibilização adequada de seus resíduos sólidos para a coleta seletiva.

§ 2º Somente cessará a responsabilidade do grande gerador de resíduos sólidos quando os resíduos forem reaproveitados em produtos, na forma de novos insumos ou quando ocorrer à destinação ambientalmente adequada.

§ 3º Os condomínios prediais e horizontais, residenciais ou comerciais, compostos exclusivamente pela soma de pequenos geradores, considerados dessa forma pela definição desta Lei, deverão se adequar para a coleta seletiva, se responsabilizando pela coleta interna, garantindo a prévia segregação dos resíduos sólidos na fonte geradora e acondicionando todos os resíduos de cada pequeno gerador, em recipiente adequado e em ponto específico previamente estabelecido pelo poder público, para acesso do serviço de coleta.

§ 4º A fiscalização dos preceitos estabelecidos neste artigo ficará a cargo das Secretarias Municipais, atuando cada uma na sua área de competência.

Art. 19. Os grandes geradores são integralmente responsáveis pelos resíduos sólidos decorrentes de suas atividades, devendo suportar todos os ônus decorrentes da segregação, coleta, transporte, compostagem, reutilização e reciclagem, além da destinação final ambientalmente adequada, não podendo, sob qualquer forma, transferi-los à coletividade.

Art. 20. O serviço público de coleta seletiva estará disponível a todos os pequenos geradores de resíduos sólidos urbanos ou domiciliares, mediante o pagamento da Taxa Municipal de Resíduos Sólidos.

§ 1º Os pequenos geradores de resíduos sólidos urbanos deverão promover o acondicionamento adequado dos resíduos, com a sua colocação em condições estanques e de higiene, em sacos plásticos ou em outro recipiente adequado, nas cores definidas nesta lei nos dias e horas definidos, de forma a evitar o seu espalhamento pela via pública.

§ 2º Incumbe ao Município ou ao órgão municipal competente, direta ou indiretamente, seguindo os princípios da economicidade e eficiência, disponibilizar alternativas para o adequado acondicionamento dos resíduos sólidos urbanos dos pequenos geradores, observadas a coleta seletiva nas tipologias de resíduos orgânicos, rejeitos e recicláveis.

§ 3º Os resíduos sólidos deverão ser acondicionados e dispostos à coleta pública de forma adequada, não podendo ser afixados em logradouro público, bem como deverão estar em perfeitas condições de conservação e higiene.

Art. 21. No caso de dano envolvendo resíduos sólidos, a responsabilidade pela execução de medidas mitigatórias, corretivas e preparatórias será da atividade ou empreendimento causador do dano, solidariamente, com seu gerador.

§ 1º A responsabilidade disposta no caput deste artigo se aplica tanto ao pequeno gerador de resíduos sólidos urbanos e rurais, como ao terceirizado responsável pela coleta quando o dano decorrer diretamente de sua ação ou omissão.

§ 2º O Poder Público deve atuar no sentido de minimizar ou cessar o dano, logo que tome conhecimento do evento lesivo ao meio ambiente ou à saúde pública.

§ 3º Caberá aos responsáveis pelo dano ressarcir o Poder Público pelos gastos decorrentes das ações empreendidas para minimizar ou cessar o dano.

SEÇÃO III
Dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)

Art. 22. É responsável pela elaboração e apresentação do respectivo Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), o grande gerador de resíduos sólidos urbanos, além dos geradores de resíduos industriais, de serviço de saúde, rurais e especiais, definidos no artigo 9º desta Lei.
Parágrafo único. Os Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) deverão contemplar as seguintes etapas e requisitos mínimos, aos quais os responsáveis deverão dar publicidade:
I – descrição do empreendimento ou atividade;
II – visão global das ações relacionadas aos resíduos sólidos, de forma a estabelecer o cenário atual e futuro dos resíduos;
III – diagnóstico de todos os resíduos sólidos gerados ou manejados no empreendimento ou atividade, com respectiva identificação, caracterização e quantificação;
IV – objetivos e metas que deverão ser observadas nas ações definidas para os resíduos sólidos;
V – procedimentos operacionais de segregação na fonte geradora, acondicionamento, coleta, triagem, armazenamento, transporte, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final adequada dos rejeitos, em conformidade com o estabelecido no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) e nas normas estabelecidas pelo SISNAMA, observando:
a) Separação: deverá ser realizada pelo gerador, na origem, ou ser realizada em área de destinação licenciada para essa finalidade;
b) Acondicionamento: o gerador deverá garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos, as condições de compostagem, reutilização ou reciclagem,
c) Transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;
d) Destinação: a destinação deverá ser dada a estabelecimento devidamente licenciado e capacitado para realizar o serviço de tratamento e compostagem dos resíduos orgânicos, reutilização ou reciclagem para os recicláveis, e destinação final ambientalmente adequada dos rejeitos.
VI – previsão das modalidades de manejo e tratamento que correspondam às particularidades dos resíduos sólidos e dos materiais que os constituem e a previsão da forma de disposição final ambientalmente adequada dos respectivos rejeitos;
VII – estabelecimento de indicadores de desempenho operacional e ambiental;
VIII – descrição das formas de sua participação na logística reversa e de seu controle, no âmbito local;
IX – Identificação das possibilidades do estabelecimento de soluções consorciadas ou compartilhadas, considerando a proximidade dos locais estabelecidos para estas soluções e as formas de prevenção dos riscos ambientais;
X – ações preventivas e corretivas a serem praticadas no caso de situações de manejo incorreto;
XI – determinação de cronograma para o desenvolvimento de ações de capacitação técnica necessárias à implementação do PGRS, acidentes e monitoramento da implementação;
XII – mecanismos para criação de fontes de negócio, emprego e renda mediante a valorização dos resíduos sólidos;
XIII – procedimentos e meios pelos quais divulgarão aos consumidores os cuidados que devem ser adotados no manejo dos resíduos sólidos reversos de sua responsabilidade, incluindo os resíduos sólidos especiais;
XIV – periodicidade de sua revisão, considerando o período máximo de 04 (quatro) anos;
XV – adoção de medidas saneadoras dos passivos ambientais.

§ 1º O Município não poderá dispensar a elaboração do PGRS em razão da quantidade, periculosidade e degradabilidade dos resíduos sólidos gerados, no caso de grandes geradores, desde que de acordo com norma regulamentadora específica.

§ 2º Para elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas e diretrizes do PGRS, e ainda, para controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, deverá ser designado profissional técnico responsável habilitado, com atribuições para tanto.

§ 3º O PGRS é parte integrante do processo de licenciamento ambiental realizado pelo órgão competente.

§ 4º O órgão ambiental municipal quando couber exigirá, na forma de regulamentação específica, como condição a obtenção ou renovação de alvará de funcionamento junto ao Município, a apresentação do PGRS e os documentos comprobatórios de sua respectiva implementação.

§ 5º A emissão do alvará de funcionamento, pelo órgão municipal competente, para os empreendimentos caracterizados como grandes geradores, deve estar condicionada à apresentação de certidão emitida pelo órgão ambiental, de integral cumprimento do PGRS, comprovadoras da correta triagem, transporte e destinação dos resíduos gerados.

§ 6º A implementação do PGRS pelos geradores pode ser realizada mediante a contratação de serviços de terceiros, mantida a responsabilidade do gerador em relação à destinação final dos resíduos.

§ 7º Os geradores de resíduos sólidos, submetidos a contratos com o Poder Público, devem comprovar durante a execução e no término das atividades, o cumprimento das responsabilidades definidas no PGRS.

SEÇÃO IV
Da Disciplina dos Transportadores de Resíduos Sólidos

Art. 23. Os transportadores de resíduos sólidos deverão se cadastrar junto ao Município de Colorado, por meio de um sistema online disponibilizado no endereço eletrônico do poder público municipal.

§ 1º O cadastramento deverá ser realizado por ocasião da liberação do primeiro alvará de funcionamento da atividade, por meio do preenchimento de formulário próprio, devendo ser atualizado na renovação do alvará, ou sempre que houver alterações nos dados do cadastro.

§ 2º As empresas que já possuem alvará de funcionamento, deverão atender o disposto no caput deste artigo dentro do prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 24. Os transportadores deverão fornecer informações ao Poder Público Municipal, sempre que determinado, acerca dos geradores atendidos, quantidades coletadas e sua destinação.

SEÇÃO V
Da disciplina dos Receptores de Resíduos Sólidos

Art. 25. Os receptores de resíduos sólidos devem estar devidamente licenciados junto ao órgão ambiental competente e regularmente cadastrados no Município.
Parágrafo único. Os receptores de resíduos sólidos deverão informar ao órgão ambiental municipal os montantes de cada tipologia de resíduos recebidos, conjuntamente com a identificação de cada gerador.

SEÇÃO VI
Da coleta seletiva

Art. 26. Compete ao Poder Público Municipal, planejar o sistema e realizar a coleta seletiva e remoção dos resíduos sólidos urbanos de pequenos geradores, de forma diferenciada para cada tipologia de resíduos orgânicos, rejeitos e recicláveis, conforme horários e programação definidos e divulgados previamente à população.

§ 1º O sistema de coleta seletiva deverá ser continuamente monitorado e aperfeiçoado de forma que o serviço atenda permanentemente a todos os pequenos geradores do Município, de forma a atingir a universalidade, equidade e integralidade dos serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos.

§ 2º Cabe ao Município, e aos prestadores de serviços terceirizados, incentivar e ampliar a adequada segregação dos resíduos sólidos na origem, por meio de programa contínuo de educação ambiental e de comunicação.

§ 3º Aos usuários do serviço de coleta seletiva é assegurado amplo acesso à informação, prévio conhecimento sobre seus direitos e deveres, acesso a um manual explicativo e relatórios periódicos quanto à qualidade do serviço de coleta seletiva.

Art. 27. Quando os serviços de coleta seletiva e remoção dos resíduos sólidos dos pequenos geradores forem realizados de forma terceirizada, a prestadora de serviços deverá fornecer Município todos os dados e informações necessárias relativas ao desempenho do serviço prestado, nos termos da Lei Federal nº 11.445/2007 e demais normas legais e contratuais cabíveis.

§ 1º A empresa prestadora de serviço de coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos deverá elaborar e distribuir um manual de prestação de serviço e atendimento ao usuário, com aprovação do Município.

§ 2º O Município deverá fiscalizar a realização efetiva da prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos realizados por terceirização, para que seja realizado nos padrões técnicos adequados e estabelecidos pela legislação, sem provocar riscos ou danos à saúde pública, ao meio ambiente e ao bem estar da população.

Art. 28. A coleta seletiva dos resíduos recicláveis constitui parte essencial do Programa Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos e serão realizadas no Município dando prioridade as ações de geração de renda e incentivo à formação de cooperativas formadas por catadores de materiais recicláveis.

§ 1º Para efeitos deste artigo, entende-se por cooperativa de catadores de materiais recicláveis as cooperativas que estiverem formalizadas nos termos da legislação específica e ambiental, constituídas por pessoas físicas de baixa renda, que tenham como principal fonte de renda a catação, e que apresentem sistema de rateio entre os cooperados.

§ 2º Compete ao Município fornecer apoio institucional para formação da cooperativa a que se refere este artigo.

§ 3º Implementar políticas públicas voltadas aos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis que deverão observar:
I - A possibilidade de dispensa de licitação, nos termos do inciso XXVII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1992, para a contratação de cooperativas de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, devidamente legalizadas no Município, a contratação dos serviços a que se refere este artigo será na forma da legislação vigente e descrita no termo de cooperação ou contrato assinado entre as partes.
II- Estimular a capacitação, à incubação e ao fortalecimento institucional de cooperativas, bem como à pesquisa voltada para sua integração nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos; e
III- Possibilitar a melhoria das condições de trabalho dos catadores.
§ 4º Para o atendimento do disposto nos incisos II e III do caput, poderão ser celebrados contratos, convênios ou outros instrumentos de colaboração com pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atuem na criação e no desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis observadas a legislação vigente.
§ 5º A cooperativa de catadores de materiais recicláveis buscará sua independência e autonomia, de acordo com os princípios da autogestão.

Art. 29. Será habilitada para coletar os resíduos recicláveis descartados pela administração pública direta e indireta, sediada no Município, as Cooperativas de catadores de materiais recicláveis devidamente cadastradas no Município de Colorado PR.

SEÇÃO VII
Do Mobiliário Urbano

Art. 30. O mobiliário urbano será adequado ao programa municipal de gestão integrada de resíduos sólidos urbanos, com a devida instalação de lixeiras necessariamente das cores do programa e nas três tipologias de resíduos orgânicos, recicláveis e rejeitos, em harmonia com a paisagem urbana e efetivamente propiciando a possibilidade de segregação na origem, em número suficiente para atender as diversas regiões do Município, conforme planejamento específico e disponibilidade financeira.

Art. 31. Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, cuja atividade envolve o atendimento a clientes, tais como lojas, restaurantes, padarias, instituições de ensino e religiosas deverão obrigatoriamente disponibilizar lixeiras, nas três tipologias, de resíduos orgânicos, rejeitos e recicláveis, proporcional ao espaço e quantidade de resíduos gerados, para incentivar e promover a adequada segregação dos resíduos na origem.

Art. 32. Cabe ao Município a implantação de Pontos de Entrega Voluntária (PEVs) de resíduos sólidos urbanos, destinados a atender a demanda de pequenos geradores de resíduos, de acordo com o Programa de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos, de forma a propiciar a segregação dos resíduos orgânicos, recicláveis e rejeitos na origem.
Parágrafo único. Sempre que os equipamentos estiverem com a capacidade esgotada, a remoção dos resíduos sólidos deverá ser realizada, promovendo a adequada destinação a cada tipologia de resíduos sólidos.

SEÇÃO VIII
Do Tratamento e Disposição Final dos Resíduos Sólidos Urbanos

Art. 33. Será usada a compostagem como processo biológico aeróbico e controlado de transformação dos resíduos orgânicos, previamente triados, em resíduos estabilizados, com propriedades e características diferentes do material que lhe deu origem, cujo composto resultante terá uso definido por meio de estudo prévio.

§ 1º O processo de compostagem deverá ser licenciado pelo órgão ambiental competente, mediante prévio estudo específico.

§ 2º Caso o Município disponha de sistema de compostagem licenciado pelo órgão ambiental competente, poderá receber os orgânicos de grandes geradores, mediante autorização do órgão ambiental municipal e recolhimento de tarifa específica.

Art. 34. Os rejeitos gerados no Município, resultados do processo de segregação na origem e de triagem, deverão ser encaminhadas a destinação final ambientalmente adequada.

§ 1º O Município disporá de aterro sanitário licenciado para operação, pelo órgão ambiental competente, para receber somente rejeitos, conforme classificação das normas técnicas.

§ 2º O aterro sanitário municipal receberá os rejeitos classificados como domésticos dos pequenos geradores de sua responsabilidade e, mesmo não sendo de sua responsabilidade, poderá receber rejeitos de grande geradores, desde que mediante autorização do órgão ambiental municipal e recolhimento de tarifa específica.

§ 3º Quando do encerramento do aterro sanitário, pelo esgotamento de sua vida útil, deverá o responsável realizar Plano de Recuperação de Área Degradada, garantida a minimização dos riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

Art. 35. Em conformidade com o disposto na Lei Federal 11.445 de 05 de janeiro de 2007, o Município poderá participar juntamente com os outros municípios de Consórcio Intermunicipal para Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos Urbanos, observada as normas estabelecidas por esta Lei.

Parágrafo único. A participação do município em consórcio será referendada em Audiência Publica mediante aprovação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e regulamentado por Lei específica.

CAPÍTULO V
Da Limpeza Pública e do Despejo Irregular de Resíduos Sólidos
SEÇÃO I
Resíduos Verdes Urbanos

Art. 36. É proibido colocar nos equipamentos, vias, logradouros e outros espaços públicos os resíduos verdes urbanos, definidos nos termos do inciso XXIV do artigo 9º desta Lei.

Art. 37. O gerador de Resíduos Verdes Urbanos deve assegurar sua destinação final ambientalmente adequada e a valorização dos resíduos, no local de origem, cumprindo as normas de segurança e salubridade pública, ou assegurar o seu transporte nas devidas condições de segurança e efetuar a destinação em local específico, licenciado, para este fim.

§ 1° O pequeno gerador de resíduos verdes urbanos terá cessada sua responsabilidade com a disponibilização adequada desses resíduos para a coleta seletiva.

§ 2° Nos casos em que o gerador dos resíduos não possua os meios necessários para o cumprimento deste caput, poderá solicitar a municipalidade a remoção, quando esta possuir tal serviço, mediante pagamento de tarifa pela realização do serviço.

Art. 38. Para destinação final ambientalmente adequada dos resíduos verdes urbanos, o Município deverá priorizar seu reaproveitamento ou transformação.

§ 1º O Município deverá promover a valorização dos resíduos verdes urbanos, destinando- os ao processo de compostagem para produção de condicionador de solo agrícola, conforme especificações e normas técnicas, com o devido monitoramento do resultado do composto.

§ 2º Os resíduos verdes urbanos não poderão ser depositados no aterro sanitário.

SEÇÃO II
Remoção de Objetos Volumosos

Art. 39. É proibido colocar nos equipamentos, vias, logradouros e outros espaços públicos objetos volumosos definidos no inciso XXVI do artigo 9º desta Lei.
Parágrafo único. O detentor de objeto volumoso deve assegurar seu transporte nas devidas condições de segurança até o local onde haverá sua destinação ambientalmente adequada e licenciada pelo prestador de serviço mediante o pagamento de tarifa em vigor.

Art. 40. Os objetos volumosos não poderão ser depositados no aterro sanitário.

SEÇÃO III
Do Despejo Irregular

Art. 41. É proibido o despejo irregular, conforme definição do inciso XXV do artigo 9º desta Lei, de todo e qualquer tipo de resíduo sólido, devendo o gerador promover sua adequada segregação na fonte e acondicionamento.

CAPÍTULO VI
Da Logística Reversa

Art. 42. A instituição da logística reversa tem por objetivo:
I – promover ações para garantir que o fluxo dos resíduos sólidos gerado seja direcionado para a sua cadeia produtiva ou para a cadeia produtiva de outros geradores.
II – reduzir a poluição e o desperdício de materiais associados à geração de resíduos sólidos.
III – proporcionar maior incentivo à substituição dos insumos por outros que não degradem o meio ambiente.
IV – compatibilizar interesses conflitantes entre os agentes econômicos, ambientais, sociais, culturais e políticos.
V – promover o alinhamento entre os processos de gestão empresarial e mercadológica com os de gestão ambiental, com o objetivo de desenvolver estratégias sustentáveis.
VI – estimular a produção e o consumo de produtos derivados de materiais reciclados e recicláveis.
VII – propiciar que as atividades produtivas alcancem marco de eficiência e sustentabilidade.

Art. 43. Os resíduos sólidos deverão ser reaproveitados em produtos na forma de novos insumos, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, cabendo:
I – ao consumidor:
a) Acondicionar adequadamente e de forma diferenciada os resíduos sólidos gerados, atentando para práticas que possibilitem a redução de sua geração;
b) Após a utilização do produto, disponibilizar adequadamente os resíduos sólidos reversos nos pontos de coleta.
II – ao titular dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos:
a) Articular geradores dos resíduos sólidos a implementação da estrutura necessária para garantir o fluxo de retorno dos resíduos sólidos reverso, oriundos dos serviços de limpeza urbana;
b) Disponibilizar postos de coleta para os resíduos sólidos reversos e dar destinação final ambientalmente adequada aos rejeitos;
III – ao fabricante e ao importador de produtos:
a) O município cumprirá o que estiver determinado na Legislação.
b) Aplique-se os dispostos de Lei da Legislação em vigor.
IV – aos revendedores, comerciantes e distribuidores de produtos:
a) Receber, acondicionar e armazenar temporariamente, de forma ambientalmente segura, os resíduos sólidos reversos oriundos dos produtos revendidos, comercializados ou distribuídos;
b) Disponibilizar postos de coleta para os resíduos sólidos reversos aos consumidores; e
c) Informar ao consumidor sobre a coleta dos resíduos sólidos reversos e seu funcionamento.
Parágrafo Único. O Município ou o responsável pelo serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos deverá cobrar pela coleta, armazenamento e disponibilização dos resíduos sólidos reversos.

Art. 44. A implementação da logística reversa dar-se-á nas cadeias produtivas, conforme estabelecido em regulamento próprio.

§ 1º A regulamentação dos resíduos sólidos gerados priorizará a implantação da logística reversa nas cadeias produtivas considerando o grau de impacto à saúde pública e ao meio ambiente, bem como, os efeitos econômicos e sociais decorrentes de sua adoção.

§ 2º Os produtos e os componentes eletroeletrônicos considerados lixo eletrônico devem receber destinação final adequada que não provoque danos ou impactos negativos ao meio ambiente e à sociedade. Sendo solidária a responsabilidade pela destinação final entre as empresas que produzam, comercializem ou importem produtos e componentes eletroeletrônicos.

§ 3º Para os componentes e equipamentos eletroeletrônicos que contenham metais pesados ou substâncias tóxicas, a destinação final será realizada mediante a obtenção de licença ambiental expedida pelo órgão ambiental competente.

Art. 45. Deverão seguir o princípio da logística reversa o manejo de resíduos especiais, tais como pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes, pneus, embalagens de agrotóxicos, medicamentos vencidos e similares.

CAPÍTULO VII
Do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil
SEÇÃO I
Diretrizes e Responsabilidades

Art. 46. Fica instituído o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, instrumento para a implementação da gestão dos resíduos da construção civil no Município, que estabelece as diretrizes e procedimentos para o exercício das responsabilidades dos pequenos e grandes geradores e respectivos transportadores, que tem por diretrizes:
I – a melhoria da limpeza urbana;
II – a possibilidade de exercer, mediante remuneração, o manejo dos resíduos da construção civil de pequenos geradores;
III – fomentar a redução, a reutilização, a reciclagem e a correta destinação dos resíduos da construção civil;
IV – a redução dos impactos ambientais, associada à preservação dos recursos naturais.

Art. 47. Os resíduos da construção civil não poderão ser dispostos em aterros sanitários destinados aos rejeitos dos resíduos domiciliares, em áreas de "bota fora", em encostas, corpos d'água, lotes vagos e em áreas protegidas pela lei.

Art. 48. A gestão dos resíduos da construção, definidos pelo inciso XXI do artigo 9º desta Lei, é de responsabilidade dos seus geradores, podendo a administração pública, apenas no caso de pequenos geradores, promover a remoção e dar a adequada destinação, mediante o recolhimento da respectiva tarifa.

Art. 49. O Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil compreende ações de educação ambiental e de controle e fiscalização, necessárias à gestão desses resíduos.

Art. 50. São responsáveis solidários pelos resíduos da construção civil, conforme definição contida no inciso XX do artigo 9º desta Lei, os geradores, transportadores e receptores de resíduos da construção civil.
Art. 51. Os geradores de resíduos da construção civil deverão promover a segregação dos resíduos na origem, conforme a nova Resolução CONAMA Nº 448 de 18/01/2012 (Federal) Sobre Resíduos da Construção Civil, inclusive para identificação por cores e símbolos, conforme legislação e normas técnicas em vigor.
Parágrafo único. Os geradores de resíduos da construção civil devem utilizar equipamentos de coleta adequados às características dos resíduos da construção civil, respeitando a capacidade dos equipamentos e deverão utilizar exclusivamente os serviços de remoção e transporte dos transportadores cadastrados junto ao Poder Público Municipal.

SEÇÃO II
Dos Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)

Art. 52. O grande gerador de resíduos da construção civil, definidos no inciso XXII do artigo 9º desta Lei, deverá elaborar e implementar os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), que contemplará as seguintes etapas:
I – caracterização: nesta etapa, o grande gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;
II – triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade pelo órgão ambiental competente, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas pela Resolução CONAMA Nº 448 de 18/01/2012;
III – acondicionamento: o gerador garantirá o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando nos casos possíveis, as condições de reutilização e reciclagem;
IV – transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas para o transporte de resíduos;
V – destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido nesta Lei.
Parágrafo único. Em todas as obras com atividades de demolição devem incluir o compromisso com a prévia desmontagem seletiva dos componentes da construção, respeitadas as classes estabelecidas pela Resolução CONAMA Nº 448 de 18/01/2012, visando à minimização dos resíduos a serem gerados e sua destinação final ambientalmente adequada.

Art. 53. O grande gerador deverá, no Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC):
a) apontar, quando necessário, os procedimentos a serem tomados para a correta destinação de outros resíduos eventualmente gerados, como os resíduos de serviço de saúde e resíduos sólidos urbanos, provenientes de ambulatórios ou refeitórios, obedecidas as normas técnicas específicas.
b) quando contratantes de serviços de transporte, triagem e destinação de resíduos, especificar em seus Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, os agentes responsáveis por estas etapas, que deverão estar devidamente licenciadas.
c) os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil podem prever o deslocamento, recebimento ou envio, de resíduos da construção civil Classe A, triados, entre empreendimentos licenciados, detentores de Projetos de Gerenciamento de resíduos da construção civil.
d) quando entes públicos, na impossibilidade de cumprimento do disposto na alínea 'b', em decorrência de certame licitatório, apresentar, para aprovação dos Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, termo de compromisso de contratação de agente licenciado para execução dos serviços de transporte, triagem e destinação de resíduos.
Parágrafo único. No caso de grande gerador de pequenas obras, construções, ampliações ou reformas, que não excedam a área total de 600 (seiscentos) metros quadrados, deverão apresentar ao órgão competente PGRCC simplificado, cujo modelo estará disponível em endereço eletrônico do Município, conforme regulamento.

Art. 54. Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil devem ser assinados pelo profissional responsável pela execução da obra ou por outro profissional devidamente habilitado, com a respectiva anotação de responsabilidade técnica (ART/CREA).
Parágrafo único. São de responsabilidade dos executores de obras ou serviços em logradouros públicos a manutenção dos locais de trabalho permanentemente limpos e a manutenção de registros e comprovantes de Controle de Transporte de Resíduos (CTR) e destinação corretos dos resíduos sob sua responsabilidade.

Art. 55. Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) de empreendimentos e atividades, públicos e privados, devem ser apresentados ao órgão municipal ambiental, ao qual será submetido à aprovação, sendo esta condicionante para obtenção do alvará de construção, reforma, ampliação ou demolição.

§ 1º A certidão de aprovação do PGRCC pelo órgão ambiental deverá ser apresentada a Secretaria Municipal de Obras, nos termos do caput deste artigo.

§ 2º O Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental deverá ser analisado inclusive junto ao órgão ambiental competente.
Art. 56. A emissão do Habite-se ou Aceitação de Obras, pelo órgão municipal competente, para empreendimento do grande gerador de resíduos da construção civil, deve estar condicionada à apresentação de certidão emitida pelo órgão ambiental, de integral cumprimento do PGRCC, que estará baseado em documentos de Controle de Transporte de Resíduos (CTR) ou outros documentos de contratação de triagem, transporte e destinação dos resíduos gerados.

Art. 57. A execução do PGRCC é de responsabilidade do profissional que o assinou, bem como do responsável técnico pela respectiva obra, podendo ser realizada mediante a contratação de serviços de terceiros habilitados, garantida a responsabilidade do gerador e do responsável técnico.

SEÇÃO III
Das Áreas de Transbordo e Triagem (ATT)

Art. 58. As Áreas de Transbordo e Triagem (ATT) devem observar a legislação municipal, estadual e federal de controle da poluição ambiental.

Art. 59. Os empreendedores interessados na implantação de ATT's devem apresentar seu projeto para o licenciamento junto ao órgão ambiental competente e alvará municipal.

Art. 60. As Áreas de Transbordo e Triagem devem obedecer às seguintes condições:
I – identificação das atividades que serão desenvolvidas e das respectivas licenças;
II – definição de sistemas de proteção ambiental;
III – solução adequada dos acessos, isolamento e sinalização;
IV – soluções para proteção de águas superficiais e estabilidade geotécnica;
V – documentação de controle e monitoramento de resíduos recebidos e retirados, conforme Plano de Controle de Recebimento de Resíduos, que deve ser elaborado conforme o previsto nas NBRS 15.112:2004 e 15.114:2004 da ABNT;
VI – isolamento da área;
VII – obter a consulta prévia de viabilidade técnica junto aos órgãos ambiental e de planejamento do Município, devendo se cadastrar junto ao órgão municipal competente.

Art. 61. A operação das Áreas de Transbordo e Triagem (ATT) deverá receber somente os resíduos da construção civil, sendo que o recebimento de resíduos de outras origens, conforme classificação das normas técnicas vigentes, deverá ser licenciado pelo órgão ambiental competente.
Parágrafo único. Eventuais resíduos de outras origens de que trata o caput deverão ser devidamente segregados e encaminhados para o tratamento e/ou destinação final adequada.

Art. 62. Somente serão aceitas descargas de veículos com a devida cobertura dos resíduos neles acondicionados. Os resíduos descarregados na ATT devem:
I - estarem acompanhados do respectivo Controle de Transporte de Resíduos (CTR); e
II - serem integralmente triados.

§ 1º O acondicionamento dos materiais descarregados ou armazenados temporariamente deve impedir o acúmulo de água.

§ 2º Os rejeitos que eventualmente estejam na massa de resíduos recebidos deverão ser encaminhados à destinação final ambientalmente adequada.

SEÇÃO IV
Dos Transportadores

Art. 63. Os transportadores de resíduos da construção civil deverão cadastrar-se junto ao Poder Público Municipal.

§ 1º O cadastramento deverá ser realizado por ocasião da liberação do primeiro alvará de funcionamento da atividade, por meio do preenchimento de formulário próprio, e deverá ser atualizado na renovação do alvará ou sempre que houver alterações nos dados do cadastro.

§ 2º As empresas que já possuem alvará de funcionamento deverão atender o disposto no caput deste artigo no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir de sua publicação.

§ 3º Qualquer veículo não credenciado que estiver executando o transporte de resíduos da construção civil será apreendido e removido para o depósito da Prefeitura Municipal de COLORADO e liberado somente após o pagamento das despesas de remoção e multas devidas.

Art. 64. Os transportadores de resíduos da construção civil que utilizem caçambas estacionárias deverão atender às exigências estabelecidas nesta lei, devendo as caçambas estacionárias ser cadastradas junto ao Poder Público Municipal, e observar as especificações e requisitos a seguir:
I – ser de material resistente e inquebrável;
II – possuir dimensões máximas de até 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) de cumprimento, 1,80m (um metro e oitenta centímetros) de largura, 1,40m (um metro e quarenta centímetros) de altura e capacidade de volume máximo de 5m³ (cinco metros cúbicos).
III – conter sistema de engate simples e adequado para acoplamento ao veículo transportador;
IV – ser pintadas em cor clara, identificadas com o nome da empresa proprietária, número de ordem de cadastro da empresa junto ao Poder Público Municipal, sequencial de caçambas e do contato telefônico.
V – conter sinalização, de modo a permitir rápida visualização diurna e noturna a pelo menos 40m (quarenta metros) de distância, de acordo com as seguintes especificações:
a) faixa adesiva refletiva, aprovada pelo DENATRAN, com as dimensões de 30cm (trinta centímetros) de cumprimento por 5cm (cinco centímetros) de altura, contornando todo o perímetro da caçamba;
b) na área mais elevada possível da face ortogonalmente oposta ao sentido de tráfego da via, um triângulo sinalizador, confeccionado com material retro refletivo;
c) quando a face transversal ao sentido de tráfego da via exceder sua largura de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros), como dispõe o artigo 81 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, sobre largura máxima para veículos de carga, deverá o recipiente conter informações sobre o excesso, com a colocação de sinalizador para indicação de largura;
d) conter, em qualquer face lateral, a identificação da empresa responsável pela colocação e seu telefone, de forma que não interfira na sinalização de segurança. Parágrafo único. Fica proibida qualquer inscrição, propaganda ou publicidade nas caçambas, além da identificação definida no inciso IV.

Art. 65. O transporte de resíduos, em geral, e de caçambas carregadas deverá ser acompanhado pelo Controle de Transporte de Resíduos (CTR), expedido pela empresa transportadora, o qual deverá conter no mínimo as seguintes informações: razão social da empresa transportadora, endereço da sede, telefone, CNPJ, número do CTR, data da retirada da caçamba, endereço de origem do resíduo, descrição e quantidade do resíduo, número da caçamba, placa do caminhão, nome e endereço do receptor do resíduo.

§ 1º Os resíduos recolhidos não poderão exceder as bordas laterais e superiores das caçambas, durante todo o período de armazenamento e transporte.

§ 2º Os pneus dos veículos transportadores deverão ser lavados ou limpos, antes de saírem do interior da obra, se estes estiverem sujos de terra ou outro tipo de detrito.

§ 3º Os responsáveis pela caçamba e/ou locatário deverão manter sempre limpo o local onde aquela estiver colocada.

§ 4º O CTR será emitido via sistema eletrônico online, disponibilizado pelo Município, devendo o transportador portar uma via impressa do documento no momento do transporte.

Art. 66. Os veículos transportadores de resíduos e as caçambas passarão por vistoria anual do
Poder Público Municipal, na ocasião da renovação do alvará, para fins de autorização de funcionamento.

Art. 67. As pessoas, físicas ou jurídicas, detentoras das caçambas, antes de sua locação e colocação, deverão fornecer documento simplificado de orientação aos usuários de seus equipamentos, com instruções sobre posicionamento da caçamba, volume a ser respeitado, tipos de resíduos admissíveis, tempo de estacionamento, corresponsabilidade, penalidades previstas em lei e outras instruções que se fizerem necessárias.

Art. 68. Não será permitida a colocação de caçambas:
I - no leito de vias onde o estacionamento de veículos seja proibido;
II - nos pontos de coletivos e táxis;
III - nos locais que conflitem com o dispositivo do art. 181, inciso XXXIX, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, em que fica evidenciada a proibição de veículos de carga, a menos de dez metros do alinhamento da construção transversal a via;
IV - sobre a calçada;
V – nas vias e logradouros onde, nos dias em que ocorrerem feiras livres, ruas de lazer ou eventos autorizados.

§ 1º Os locais para colocação de caçambas na região central da sede do Município deverão ser previamente autorizados pelo Poder Público Municipal.

§ 2º Nas vias públicas onde for proibido o estacionamento em ambos os lados, o Poder Público Municipal poderá, excepcionalmente, permitir a colocação de caçambas por tempo determinado.

§ 3º Os casos omissos neste artigo serão decididos pelo Poder Público Municipal.

Art. 69. São proibidas a colocação, a troca e a retirada dos recipientes no horário noturno, compreendido entre às 18:00 e às 07:00 horas.

Art. 70. O prazo de permanência de cada caçamba nas vias públicas é de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, compreendendo os dias de colocação e retirada do equipamento.

§ 1º Na região central da sede do Município, o prazo para recolhimento das caçambas abertas será de 05 (cinco) dias.

§ 2º É proibida a permanência de caçambas na via pública, quando não estiverem sendo utilizadas para a coleta de resíduos da construção civil, devendo ser armazenadas em local adequado, a ser indicado por ocasião do licenciamento da atividade.

Art. 71. É obrigatória ao transportador, a utilização de dispositivos de cobertura de carga em equipamentos de coleta, durante o transporte dos resíduos.

Art. 72. As carroças e veículos à tração animal que transportarem resíduos será cadastrado junto ao poder público municipal, devendo obedecer às regras de sinalização e demais que couberem, conforme exigência do órgão gestor, devendo levar seus resíduos até as ATTs ou local licenciado para seu recebimento.

Art. 73. Constitui infração, considerada despejo irregular, o depósito de resíduos da construção civil, inclusive materiais de construção, em qualquer quantidade, em vias, passeios, canteiros, jardins, áreas e logradouros públicos e corpos d'água.
Parágrafo único. Os veículos que transportarem os resíduos da construção civil e depositarem em vias, passeios, canteiros, jardins, áreas e logradouros públicos e corpos d'água serão multados, apreendidos e removidos para o depósito da Prefeitura Municipal, cuja liberação, quando determinada pela legislação, será precedida do pagamento das despesas de remoção e multas devidas, além das penalidades cíveis, administrativas e criminais cabíveis.

SEÇÃO V
Dos Receptores de Resíduos da Construção Civil

Art. 74. Os receptores de resíduos da construção civil devem estar devidamente licenciados junto ao órgão ambiental competente, não sendo admitidas nas áreas de recepção a descarga de:
I - resíduos de transportadores não regulares, conforme esta Lei e legislação aplicável;
II - resíduos domiciliares, resíduos industriais e resíduos dos serviços de saúde, entre outros resíduos especiais.

SEÇÃO VI
Da Destinação dos Resíduos da Construção Civil

Art. 75. Os resíduos da construção civil devem ser integralmente triados pelos geradores e nas áreas receptoras, segundo a classificação definida na Resolução CONAMA Nº 448 de 18/01/2012, e devem receber a destinação final ambientalmente adequada prevista na legislação em vigor.
Parágrafo Único. Os resíduos da construção civil de classe A, devem ser prioritariamente reutilizados ou reciclados.

SEÇÃO VII
Do Uso de Agregados Reciclados em Obras Públicas

Art. 76. O Poder Público Municipal deve observar as condições para o uso dos resíduos classe A, na forma de agregado reciclado, nos seguintes casos:
I - em obras públicas de infraestrutura (revestimento primário de vias, camadas de pavimento, passeios, artefatos, drenagem urbana e outras);
II - e em obras públicas de edificações (concreto não estrutural, argamassas, artefatos e outros).

§ 1º As condições para o uso de agregados reciclados devem ser estabelecidas para obras contratadas ou executadas pela administração pública direta e indireta, obedecidas as normas técnicas brasileiras específicas.

§ 2º Todas as especificações técnicas e editais de licitação, para obras públicas municipais, devem obrigatoriamente fazer, no corpo dos documentos, menção ao disposto neste artigo.

Art. 77. Ficam definidas as condições para o uso prioritário de agregados reciclados, ou dos produtos que os contenham, na execução das obras e serviços listados a seguir:
I - execução de sistemas de drenagem urbana ou suas partes, em substituição aos agregados convencionais utilizados a granel em embasamentos, nivelamentos de fundos de vala, drenos ou massas;
II - execução de obras, sem função estrutural, como muros, passeios, contra pisos, enchimentos, alvenarias, entre outras;
III - preparação de concreto, sem função estrutural, para produção de artefatos como blocos de vedação, tijolos, meio-fio (guias), sarjetas, caneletas, mourões, placas de muro e assemelhados;
IV - execução de revestimento primário (cascalhamento) ou camadas de reforço de subleito, sub-base e base de pavimentação em estacionamentos e vias públicas, em substituição aos agregados convencionais utilizados a granel.
V - Aterro Sanitário.

§ 1º O uso prioritário destes materiais deve dar-se, tanto em obras contratadas como em obras executadas, pela administração pública direta ou indireta.

§ 2º A aquisição de materiais e a execução dos serviços, com agregado reciclado, devem ser feitas com obediência às normas técnicas específicas.

CAPÍTULO VIII
Da Taxa Municipal de Resíduos Sólidos

Art. 78. Fica instituída a Taxa Municipal de Resíduos Sólidos, destinada a custear os serviços públicos específicos e divisíveis de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, prestados pela administração pública direta ou indireta, ou mediante terceirização.

Art. 79. Constitui fato gerador da Taxa Municipal de Resíduos Sólidos a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços públicos específicos e divisíveis de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos de pequenos geradores prestados pelo Município.

§ 1º A Taxa Municipal de Resíduos Sólidos incide sobre cada um dos imóveis edificados, localizados em vias ou logradouros beneficiados pelos serviços públicos específicos e divisíveis de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, residenciais e não residenciais no Município.

§ 2º A utilização potencial dos serviços de que trata o caput deste artigo ocorre no momento de sua disponibilização aos usuários para fruição.

Art. 80. A base de cálculo da Taxa Municipal de Resíduos Sólidos é equivalente ao custo integral do gerenciamento integrado dos resíduos sólidos no Município, compreendendo os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos a que se refere o artigo 8º desta Lei.
Parágrafo único. Para fins de cálculo dos valores das taxas e das penalidades previstas nesta Lei, fica o Executivo autorizado a reajustá-los anualmente pela variação do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) divulgada pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 81. O valor da Taxa Municipal de Resíduos Sólidos será obtido, sempre que possível, somando-se todo o custo anual com o gerenciamento integrado de resíduos sólidos do município de Colorado, dividindo este valor proporcionalmente pelo número de imóveis do município.

§ 1º O custo integral será computado considerando a soma das despesas previstas pelo órgão gestor do manejo de resíduos sólidos, considerando os fatores de incidência na hipótese tributária que definem a fórmula para o rateio proporcional como o número de coletas efetivamente disponíveis para os diferentes setores de coleta, a metragem de cada unidade imobiliária cadastrada junto ao órgão gestor do manejo de resíduos sólidos e a quantidade de unidades imobiliárias.

§ 2º Obtendo um valor de referência para cada imóvel sujeito à Taxa Municipal de Resíduos Sólidos, os custos dos serviços serão divididos entre os contribuintes na proporção da quantidade estimada de geração potencial de resíduos sólidos, de acordo com o tamanho do imóvel e com a periodicidade com a qual ocorre a prestação dos serviços disponíveis.

§ 3º Cada unidade imobiliária autônoma receberá uma classificação específica, conforme a destinação do imóvel, em conformidade com o Anexo 1 desta Lei.
Art. 82. Os grandes geradores de resíduos sólidos urbanos do Município definidos nesta Lei não estarão sujeitos ao lançamento da Taxa Municipal de Resíduos Sólidos, uma vez que são responsáveis pelo gerenciamento dos resíduos sólidos gerados e do respectivo PGRS, nos termos dos artigos 19 e 22 desta lei.
Parágrafo único. Observados o interesse público, a sustentabilidade econômico-financeira e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, poderá o Município realizar o manejo de resíduos sólidos de grandes geradores, desde que mediante remuneração pela cobrança do serviço, o qual não se confunde com o serviço público de coleta seletiva domiciliar e cujo custo não pode ser suportado pela coletividade, conforme regulamento específico. O custo deste serviço ao grande gerador será cobrado conforme tabela a ser elaborada e sancionada de acordo com o Código Tributário Municipal.

Art. 83. Aplica-se à Taxa Municipal de Resíduos Sólidos com base em dispositivos legais, de leis e decretos municipais vigentes e do Código Tributário Municipal.

Art. 84. Estão isentos do pagamento da Taxa Municipal de Resíduos Sólidos:
I - os entes da Administração Direta e Indireta do Município, no que concerne aos imóveis de sua propriedade, quando utilizados exclusivamente em sua finalidade;
II – as instituições de educação e assistência social, sem fins lucrativos e sem distribuição de qualquer parcela do resultado ou do patrimônio, os templos de qualquer culto e os hospitais filantrópicos;
III – os beneficiários de programas sociais dos governos federal, estadual e municipal, devidamente cadastrados pela secretaria de assistência social do município.
Parágrafo único: As isenções a que alude este artigo serão concedidas anualmente, mediante comprovação dos requisitos necessários à concessão, podendo, a critério da Administração, ser concedida de ofício.

Art. 85. A Taxa Municipal de Resíduos Sólidos será lançada anualmente e cobrada em até 12 (doze) parcelas, juntamente com a fatura do fornecimento de água e esgoto pelo Serviço de Água e Esgoto do município, devendo obrigatoriamente constar das notificações a indicação discriminada de seu respectivo valor.
Parágrafo único. A cobrança da Taxa Municipal de Resíduos Sólidos incidirá a partir da solicitação da ligação dos serviços de instalação predial de água junto ao Serviço Municipal de Saneamento.

CAPÍTULO IX
Dos Instrumentos Econômicos e Financeiros

Art. 86. O Município de Colorado, no âmbito de sua competência, poderá editar normas com o objetivo de conceder incentivos fiscais, financeiros ou creditícios, respeitada as limitações da Lei de Responsabilidade Fiscal, para as indústrias e entidades dedicadas à reutilização, à reciclagem e ao tratamento de resíduos sólidos produzidos no território do Município, bem como, para o desenvolvimento de programas voltados à logística reversa, prioritariamente em parceria com cooperativas de catadores de materiais recicláveis reconhecidas pelo poder público e formada exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda.

(Continua na página seguinte)

(Continuação da página anterior)

CAPÍTULO X
Das Proibições e Infrações
SEÇÃO I
Das Disposições Gerais

Art. 87. Qualquer violação das disposições presentes nesta Lei e a imposição de penalidades competem aos órgãos municipais com competência fiscalizadora para as atividades objeto desta Lei.
Parágrafo único. O pagamento da multa não elide a irregularidade, ficando o infrator obrigado a regularizar a situação e a reparar os danos causados que estiverem em desacordo com as disposições contidas nesta Lei.

SEÇÃO II
Das Proibições

Art. 88. Ficam proibidas as seguintes formas de disposição final de rejeitos, que não são formas de disposição final ambientalmente adequada:
I – lançamento nos corpos hídricos e no solo, de modo a causar danos ao meio ambiente, à saúde pública e à segurança;
II – queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos, não licenciados para esta finalidade;
III – para alimentação animal;
IV – outras formas vedadas pela legislação federal, estadual e municipal, bem como se estiverem contrárias as Normas Técnicas estabelecidas.
Art. 89. Ficam proibidas, nas áreas de disposição final de rejeitos, as seguintes atividades:
I – catação em qualquer hipótese;
II – fixação de habitações temporárias ou permanentes;
III – trânsito de pessoas sem prévia autorização;
IV – outras atividades que venham a ser definidas pelo poder público municipal.

SEÇÃO III
Das Penalidades

Art. 90. A não observância ao disposto nesta Lei, total ou parcialmente, sujeitará o infrator, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis, ao que segue: I – advertência mediante a notificação;
II – multa simples e/ou diária a ser estabelecida de acordo com a infração cometida, contada a partir da notificação do infrator;
III – cassação das licenças e/ou alvarás de funcionamento.

§ 1º Serão advertidas conforme disposto na Lei Federal n° 9605 de 12/02/98.

§ 2° Serão punidas na reincidência com multas simples as seguintes infrações:
I – a realização, não autorizada, de atividade econômica de deposição, remoção, transporte, armazenamento, valorização, tratamento e eliminação dos resíduos sólidos – multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
II – despejo irregular de resíduos sólidos, bem como sua colocação fora dos dias e horários da coleta seletiva ou em acondicionamento inadequado – multa de R$ 50,00 (cinquenta reais) a R$ 500,00 (quinhentos reais);
III – deposição de resíduos sólidos urbanos diferentes daqueles a que destina os equipamentos públicos de acondicionamento e deposição – multa de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a R$ 500,00 (quinhentos reais);
IV – destruir, provocar danos e afixar cartazes ou publicidade em recipientes destinados à deposição de resíduos sólidos urbanos – multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
V – lançar qualquer resíduo sólido nas sarjetas e sumidouros – multa de R$ 500,00 (duzentos e cinquenta reais) a R$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais);
VI - poluir a via pública com dejetos, nomeadamente de animais – multa de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a R$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais);
VII – despejar a carga de veículos, total ou parcialmente, com prejuízo para a limpeza publica, sem efetuar a limpeza dos resíduos daí resultante – multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
VIII – não proceder à limpeza de todos os resíduos provenientes de obras que afetem o asseio das vias e outros espaços públicos – multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
IX – violação de outros dispositivos desta lei que não expressamente acima mencionados – multa de R$ 50,00 (cinquenta reais) a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 3º As multas serão agravadas para o dobro por cada reincidência.

§ 4º Nos casos de infração continuada a penalidade deverá ser aplicada na forma de multa diária e/ou interdição do estabelecimento ou atividade.

§ 5º Na gradação das multas, o órgão executivo municipal competente, sem prejuízo da reparação do dano, levará em consideração a existência de circunstâncias agravantes e atenuantes, bem como a proporção do dano causado ao meio ambiente e a capacidade econômica do infrator, sujeita à apreciação pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, nos termos do artigo 99 desta lei.

§ 6º Considerar-se-á como atenuante a ocorrência de circunstâncias tais como:
a) acidente sem dolo;
b) comunicação, à autoridade ambiental, de forma imediata e espontânea do dano causado;
c) a adoção imediata e espontânea de medidas cabíveis de reparação, proteção ambiental e/ou de mitigação dos danos causados.

§ 7º Considerar-se-á como agravante a ocorrência de circunstâncias tais como:
a) existência de dolo;
b) ausência de comunicação do dano à autoridade ambiental;
c) reincidência;
d) ter o infrator agido à noite, aos sábados, domingos ou feriados;
e) ter o infrator dificultado ou prejudicado a ação fiscalizadora.

§ 8º Para aplicação de dispositivos da presente Lei, reincidente é o infrator que já tenha sido, dentro do período de até 05 (cinco) anos, autuado e punido por infração lesiva ao meio ambiente.

Art. 91. A ação ou omissão das pessoas físicas ou jurídicas que importem inobservância aos preceitos desta Lei e seus regulamentos sujeitam os infratores às sanções previstas na legislação de posturas, ambiental, de uso e ocupação do solo e específicas sobre resíduos, além das demais aplicáveis, e, em especial, as dispostas na Lei Federal nº 9.605/1998.

SEÇÃO IV
Das Notificações

Art. 92. A Notificação será lavrada e assinada pela autoridade competente devidamente identificada, sempre que houver exigências a cumprir.

Art. 93. A Notificação deverá sempre indicar, explicitamente, as exigências a serem cumpridas e o dispositivo legal infringido, bem como, a data em que foi lavrado e o prazo concedido para seu cumprimento.
Parágrafo único. Para o exercício do contraditório e ampla defesa, é assegurado ao infrator o direito de recorrer no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação.

Art. 94. O prazo concedido para cumprimento das exigências poderá ser prorrogado, através de decisão fundamentada da autoridade imediatamente superior àquela que lavrou a Notificação, por igual período de tempo ao termo inicial, por meio de requerimento administrativo, desde que protocolado até 02 (dois) dias antes do término do prazo estipulado.
Parágrafo único. O pedido de prorrogação de prazo não suspenderá os efeitos da Notificação.
Art. 95. A Notificação será entregue pelo agente da fiscalização do municipal, que exigirá do destinatário recibo datado e assinado.

§ 1º Quando esta formalidade não for cumprida, os motivos serão declarados na própria notificação.

§ 2º A segunda via da notificação devidamente assinada pelo agente da fiscalização, permanecerá em poder do notificado, mesmo que este se recuse a assiná-la, nela sendo anotadas a data e a hora da ciência.

§ 3º Quando de toda maneira não for possível fazer a entrega da Notificação, esta será encaminhada via carta registrada, fazendo-se publicar no órgão de imprensa oficial as exigências a serem cumpridas.

SEÇÃO V
Do Auto de Constatação

Art. 96. O Auto de Constatação é instrumento de fé pública, coercitivo, para aplicação inicial de penalidade prevista nesta Lei, devendo sempre, além da identificação do infrator, indicar explicitamente o dispositivo legal infringido, a descrição circunstanciada do fato determinante de sua lavratura, bem como as atenuantes ou agravantes, se houver, em caracteres bem legíveis.

Art. 97. Impõe-se o Auto de Constatação quando verificada infração, que por sua natureza, exija a aplicação imediata de penalidade prevista nesta Lei.
Parágrafo único. A emissão do Auto de Constatação não exime o infrator da obrigação de fazer ou deixar de fazer, nem da aplicação de outras penalidades civis, penais e administrativas.

Art. 98. O Auto de Constatação será lavrado e assinado pelo agente público de fiscalização, devidamente identificado, bem como pelo autuado ou, na sua ausência, pelo seu representante legal ou preposto.

§ 1º Em caso de recusa, a consignação dessa circunstância e seus motivos serão declarados no Auto de Constatação, pelo agente de fiscalização, com a assinatura de duas testemunhas, quando houver, fazendo-se a entrega imediata da 2a via.

§ 2º Quando de toda maneira não for possível fazer a entrega do Auto de Constatação, este será encaminhado por carta registrada e publicado no órgão de imprensa oficial.

Art. 99. A partir do Auto de Constatação a infração deverá ser apreciada pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente , em um prazo de 15 (quinze) dias, no máximo, a contar da data de sua lavratura, para definir a penalidade a ser aplicada através do respectivo auto de infração.

SEÇÃO VI
Do Auto de Infração

Art. 100. Apreciado o Auto de Constatação e definida a penalidade a ser aplicado, o processo administrativo retornará ao setor de fiscalização que lavrará o respectivo Auto de Infração.

Art. 101. Lavrado o Auto de Infração, será entregue uma via ao infrator e assinada por este ou, na sua ausência, por seu representante legal ou preposto.

§ 1º Em caso de recusa, esta será consignada, no próprio documento, pelo agente da fiscalização ambiental com a assinatura de duas testemunhas, se houver, fazendo-se, em qualquer hipótese, a entrega do auto.

§ 2º Quando o autuado for analfabeto ou fisicamente incapacitado, poderá o Auto, ser assinado a rogo, na presença de duas testemunhas ou, na falta delas, deverá ser feita a devida ressalva pelo agente da fiscalização ambiental, no próprio Auto de Infração.

§ 3º Para a efetivação das providências a que se refere este artigo, o autuado poderá ser notificado mediante carta registrada e publicação no órgão de imprensa oficial.

Art. 102. Para a comprovação do pagamento da multa serão anexadas ao processo em curso, duas vias do Auto de Infração. Estabelece-se o prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso e 30 (trinta) dias para o pagamento.

§ 1º No caso de não ser comprovado o pagamento ou não ser interposto recurso, será o processo remetido à Secretaria Municipal de Finanças para fins de cobrança.

§ 2º Havendo interposição de recurso, o processo será encaminhado para a apreciação e julgamento pela Comissão Julgadora de Recursos.

§ 3° A Comissão Julgadora de Recursos será composta por: um representante do órgão executivo municipal de meio ambiente, um agente de fiscalização e um representante da procuradoria jurídica do município.

Art. 103. O recurso deverá ser protocolado e só será aceito se dele constar, como anexo, a fotocópia da via do Auto de Infração.

§ 1º Processado o recurso, será providenciada a juntada do processo constituído pela 1a via do respectivo Auto de Infração e do Auto de Constatação que lhe deu origem.

§ 2º Deferido o recurso, o processo será arquivado.

§ 3º Em caso de decisão denegatória total ou parcial, a multa poderá ser mantida ou alterada, respectivamente, e o processo será encaminhado ao órgão arrecadador, após a publicação da decisão no órgão de imprensa oficial.

Art. 104. As multas arrecadadas em face da presente Lei será destinada ao Fundo Municipal do Meio Ambiente do Município de Colorado.

CAPÍTULO XI
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 105. Aplique-se a esta Lei o disposto nas Leis Federal n°s 11.445/2007 e 12.305/2010 , regulamentada pelo Decreto Federal Nº 7.404/10 e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 106. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Colorado Pr, 19 de Junho de 2013.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

CINDEP

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO VALE DO PARANAPANEMA DO ESTADO DO PARANÁ
Publicação do Estatuto
Contrato de Consórcio Público

Os Entes Consorciados representados pelo **MUNICÍPIO DE COLORADO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Prefeitura Municipal situada na Travessa José Pâmio nº 41 – CEP 86690-000, na cidade de Colorado – PR, com inscrição no CNPJ/MF sob n° CNPJ 76.970.326/0001-03, neste ato representado pelo senhor **Joaquim Horácio Rodrigues**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da CI/RG nº 5.696.965-9 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 718.770.889-00, residente e domiciliado na Rua Ceará n° 1055, centro, em Colorado – PR; **MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Prefeitura Municipal situada na Rua Bahia s/nº – CEP 86670-000, na cidade de Itaguajé – PR, com inscrição no CNPJ/MF sob n° 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo senhor **Jairo Augusto Parron,** brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da CI/RG nº 4.090.569-3 da SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº CPF: 616.971.769-68, residente e domiciliado na Rua Heitor José Tolentino n° 809, centro, em Itaguajé – PR; **MUNICÍPIO DE LOBATO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Prefeitura Municipal situada na Rua Antônio Coletto nº 1260 - CEP 86790-000, na cidade de Lobato - PR, com inscrição no CNPJ/MF sob n° CNPJ 76.970.367/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor **Fabio Chicaroli,** brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da CI/RG nº 6.029.949-8 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 005.409.059-84, residente e domiciliado na Rua Antonio Vieira de Brito n° 47, centro, em Lobato – PR; **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Prefeitura Municipal situada na Rua Padre Anchieta nº 131 – CEP 87050-020, na cidade de Nossa Senhora das Graças – PR, com inscrição no CNPJ/MF sob n° CNPJ 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo senhor **João Pineli Pedroso,** brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da CI/RG nº 929.604 da SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 208.323.389-15, residente e domiciliado na Estrada Água Branca, km 02, Chácara W W, em Nossa Senhora das Graças – PR; **MUNICÍPIO DE PARANACITY,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Prefeitura Municipal situada na Rua Pedro Paulo Venerio nº 1022 – CEP 87660-000, na cidade de Paranacity - PR, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 76.970.334/0001-50, neste ato representado pela senhora **Ednea Buchi Batista,** brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora da CI/RG nº 514.689 da SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 010.461.449-87, residente e domiciliada na Rua Professora Zelina Alves nº 740, centro, Paranacity – PR; **MUNICÍPIO DE SANTA INÊS,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Prefeitura Municipal situada na Rua Governador Munhoz da Rocha nº 200 - CEP 86660-000, na cidade de Santa Inês - PR, com inscrição no CNPJ/MF sob n° 78.092.293/0001-71, neste ato representado pelo senhor **Marcel André Regovichi,** brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da CI/RG nº 5.325.512-4 da SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 797.909.509-00, residente e domiciliado na Rua Vereador Cícero Antunes n° 154, centro, em Santa Inês – PR; **MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Prefeitura Municipal situada na Rua Marcelino Alves Alcântara nº 133 - CEP 86650-000, na cidade de Santo Inácio - PR, com inscrição no CNPJ/MF sob n° 76.970.375/0001-46, neste ato representado pelo senhor **Valdir Antônio Turcatto,** brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da CI/RG nº 689.323-6 da SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 074.015.909-72, residente e domiciliado na Rua Massaru Uchida n° 664, centro, Santo Inácio – PR, **MUNICÍPIO DE UNIFLOR,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Prefeitura Municipal situada na Avenida das Flores nº 118 – CEP 87640-000, na cidade de Uniflor - PR, com inscrição no CNPJ/MF sob n° 76.279.975/0001-62, neste ato representado pelo senhor **Antonio Zanchetti Netto**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da RG nº 818.884-0 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 199.227.019-87, residente e domiciliado na Praça Pedro Arnalt de Toledo n° 02, centro em Uniflor – PR, tornam público o **Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do Vale do Paranapanema, do Estado do Paraná – CINDEP,** na forma de **Contrato de Consórcio Público,** constituído em Consórcio Público com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta de todos os Entes Consorciados, nos termos do art. 6º, inc. I, § 1º da Lei Federal nº 11.107/2005, com ratificação do Protocolo de Intenções, firmado em 25 de janeiro de 2013, por suas respectivas leis municipais, e aprovação de seus representantes legais reunidos em Assembleia Geral, realizada no dia 27 de maio de 2013, sendo esta publicação na Imprensa Oficial, de cada Ente Consorciado, condição imprescindível para a formalização do referido Contrato de Consórcio Público, nos termos que se segue:

TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO

CAPITULO I
DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

Art. 1°. - O Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do Vale do Paranapanema, do Estado do Paraná – CINDEP é constituído sob a forma de associação pública, de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os Entes, regendo-se pelo contrato de Consórcio Público, devidamente aprovado na forma do presente Estatuto, previsto pela Federal Lei n° 11.107/2005, e Decreto n°. 6.017/2007, além das respectivas Leis Municipais de cada Ente Associado, e legislação aplicável à espécie e regulamentação efetivada por seus órgãos.

Art. 2°. - O Consórcio Público é composto pelos Municípios de **COLORADO, ITAGUAJE, LOBATO, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, PARANACITY, SANTA INÊS, SANTO INÁCIO e UNIFLOR**, todos com leis de ratificação do protocolo de intenções aprovadas pelo Poder Legislativo local e em vigor, representadas pelos seguintes atos normativos e constitutivos de obrigações:

I – Município de Colorado – Lei Municipal nº 2522, de 22 de fevereiro de 2013, com publicação na Imprensa Oficial, em data de 24/02/2013;
II – Município de Itaguajé – Lei Municipal nº 815, de 08 de fevereiro de 2013, com publicação na Imprensa Oficial, em data de 10/02/2013;
III – Município de Lobato – Lei Municipal nº 1231, de 05 de fevereiro de 2013, com publicação na Imprensa Oficial, em data de 09/02/2013;
IV – Município de Nossa Senhora das Graças – Lei Municipal nº 688, de 15 de fevereiro de 2013, com publicação na Imprensa Oficial, em data de 22/02/2013;
V – Município de Paranacity - Lei Municipal nº 1920, de 15 de fevereiro de 2013, com publicação na Imprensa Oficial, em data de 17/02/2013;
VI – Município de Santa Inês – Lei Municipal nº 329, de 08 de abril de 2013, com publicação na Imprensa Oficial, em data de 14/04/2013;
VII – Município de Santo Inácio - Lei Municipal nº 1050, de 18 de março de 2013, com publicação na Imprensa Oficial, em data de 24/03/2013;
VIII – Município de Uniflor – Lei Municipal nº 1026, de 15 de março de 2013, com publicação na Imprensa Oficial, em data de 17/03/2013.

Parágrafo único. O rol de entes federativos integrantes do Consórcio Público poderá ser ampliado ou diminuído, a depender da retirada ou exclusão e ingresso de ente federativo.

CAPÍTULO II
DA SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO

Art. 3°. - O Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do Vale do Paranapanema do Estado do Paraná – CINDEP tem como sede o Município de Colorado, com instalações situadas na Rua Pernambuco, nº 401, Centro, CEP 86.669-00, na cidade de comarca de Colorado – Paraná.

§ 1°. O espaço físico e o mobiliário necessário ao regular desenvolvimento das atividades serão arcados pelo município sede.

§ 2°. Poderá o local ser alterado, desde que assim disponha a assembleia geral, em votação por maioria simples.

Art. 4°. - A área de atuação do consórcio corresponde à soma do território dos Municípios de **COLORADO, ITAGUAJE, LOBATO, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, PARANACITY, SANTA INÊS, SANTO INÁCIO e UNIFLOR,** todos localizados na Região do Vale do Rio Paranapanema, no Noroeste do Estado do Paraná.

Parágrafo único. A área de atuação poderá ser ampliada ou reduzida, a depender de eventuais retiradas ou entradas de entes federativos no Consórcio Público.

Art. 5°. - O prazo de duração do Consórcio Público é indeterminado.

TÍTULO II
DAS FINALIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO
CAPÍTULO ÚNICO
DAS FINALIDADES

Art. 6°. - O Consórcio Público tem por finalidade promover o desenvolvimento sustentável da Região do Vale do Paranapanema do Estado do Paraná, englobando as dimensões econômicas, social, cultural, ambiental e notadamente:
a) Adquirir, contratar e utilizar patrulhas rodoviárias, agrícolas e equipamentos em conjunto;
b) Prestar assistência técnica de extensão rural;
c) Implementar estrutura para a coleta e reciclagem de resíduos sólidos e executar os serviços correspondentes;
d) Construir e administrar aterros sanitários;
e) Elaborar e executar projetos, programas, treinamentos e demais ações que contribuam para a qualificação e implementação de serviços em todas as áreas de atuação das municipalidades;
f) Adotar posturas voltadas à concretização das normas de proteção ambiental, inclusive à reparação de passivos existentes;
g) Fomentar o turismo sustentável;
h) Promover ações direcionadas à capacitação e aperfeiçoamento técnico e profissional da população em geral e das pessoas vinculadas às administrações municipais;
i) Efetivar políticas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida no campo e na cidade;
j) Qualificar o sistema de atendimento à saúde, englobando as áreas especiais e complexas;
k) Adotar as medidas necessárias para a implementação do Sistema Unificado de atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) em todos os Municípios, bem como contribuir para a adequação de produtores às normas de proteção sanitária;
l) Fomentar as áreas de cultura, esporte, lazer e educação promovendo ações e obras necessárias;
m) Desenvolver o comércio, a indústria, o setor de telecomunicações e tecnologias;
n) Promover o acesso à moradia digna e as condições de urbanidade e salubridade.

TÍTULO III
DA ESTRUTURA, COMPETÊNCIAS, REPRESENTAÇÃO
CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA

Art. 7°. - A estrutura organizacional do Consórcio Público conta com os seguintes órgãos: Assembleia Geral;
a) Conselho Diretor;
b) Conselho Fiscal;
c) Secretaria Geral.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 8°. - A Assembleia Geral, composta por todos os entes federativos que integram o Consórcio Público é sua instância máxima.

Art. 9°. - Compete à Assembleia Geral:
I – Elaborar, aprovar e modificar o estatuto do Consórcio Público;
II – Eleger o Presidente do Consórcio Público, o Vice-Presidente e o Tesoureiro, todos os integrantes do Conselho Diretor e Fiscal;
III – Deliberar e aprovar alterações no contrato de Consórcio Público;
IV - Julgar os procedimentos para aplicação das penalidades de suspensão e exclusão de ente consorciado e executar a decisão correspondente;
V – Deliberar sobre as contribuições mensais a serem definidas em contrato de rateio e respectivas cotas de serviços;
VI – Aprovar:
a) O orçamento anual do Consórcio Público, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;
b) A política patrimonial e financeira e os programas de investimento do Consórcio.
c) O Plano de Metas e o Relatório Anual de Atividades;
d) As prestações de contas, depois de opinião do Conselho Fiscal;
e) A realização de operações de crédito;
f) A celebração de convênios;
g) A alienação e a oneração de bens móveis e imóveis do Consórcio;
h) A mudança de local da sede.
VII – Definir, por 2/3 (dois terços), o número e as funções do quadro de pessoal;
VIII – Prestar contas ao órgão concessor dos auxílios e subvenções que o consórcio venha receber;
IX – Contratar serviços de auditoria;
X – Decidir sobre o ingresso de outros entes federativos no consórcio Público;
XI – Aprovar a extinção do consórcio;
XII – Deliberar sobre assuntos gerais do consórcio.

Art. 10. - A Assembleia Geral se reunirá:
a) Ordinariamente, em uma oportunidade por ano, realizada até o 1° dia de março;
b) Extraordinariamente, sempre que a efetivação da finalidade do consórcio assim reclamar.

Art. 11. - As reuniões da assembleia serão convocadas pelo representante legal do Consórcio Público, por meio de ato formal endereçado a todos os entes consorciados.

§ 1°. Podem requisitar a realização de assembleias extraordinárias entes consorciados em número mínimo de quatro, providência que vinculará o representante legal do Consórcio Público;

§ 2°. A convocação para os atos deverá ser entregue com, no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência e conterá, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.

Art. 12° - As reuniões da Assembleia Geral serão instaladas, em primeira convocação, com a verificação da presença de representantes legais de entes consorciados que representem, no mínimo, metade do número de votos, e em segunda convocação, de dois terços do número de votos.

§ 1°. Em caso de reunião da Assembleia Geral destinada a elaborar, aprovar, ou alterar o estatuto social, e ainda, deliberar a respeito da extinção do Consórcio Público, a instalação da sessão, em primeira convocação, ocorrerá com a verificação da presença de representantes legais de entes consorciados que representem a integralidade do número de votos, e em segunda convocação, de metade do número de votos;

§ 2. Entre uma e outra convocação, correrá o tempo de 30 (trinta) minutos.

Art. 13. - Cada ente federativo integrante do Consórcio Público contará com um único voto nas reuniões da assembleia geral, de idêntico valor.

Parágrafo único. Em caso de empate na votação das deliberações, prevalecerá o voto do presidente do Consórcio Público.

Art. 14. - Participarão da Assembleia Geral os Chefes do Poder Executivo de cada ente federado consorciado, ou representante com poderes específicos registrados em instrumento particular formalizado exclusivamente para tal fim.

SEÇÃO II
DO CONSELHO DIRETOR

Art. 15. - O Conselho Diretor é responsável pela direção do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do Vale Paranapanema do Estado do Paraná.

Art. 16. - O Conselho Diretor é constituído por 3 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral, sendo um deles o Presidente do Consórcio Público, o Vice-Presidente e o Tesoureiro.

Art. 17. - O Presidente, representante legal do Consórcio Público, será eleito por maioria simples, pela Assembleia Geral, dentre um dos prefeitos dos Municípios que compõe o Consórcio Público, na primeira quinzena de dezembro do último ano da gestão.

§ 1°. O mandato do representante legal perdurará por 2 (dois) anos, vedada a recondução ininterrupta ao cargo, e se encerra no dia 31 de dezembro, sendo que o primeiro deles se inicia quando da escolha do representante em Assembleia Geral, e o demais sempre no 1° dia de janeiro do ano seguinte à escolha.

§ 2°. A eleição realizada em períodos que coincidam com o final do mandato eletivo de Prefeito Municipal, será realizada entre os prefeitos já eleitos e diplomados pela Justiça Eleitoral, cuja eleição será realizada na ultima quinzena do termino do mandato e o eleito tomará posse no dia 1º de janeiro.

Art. 18. - O Vice-Presidente e o Tesoureiro serão eleitos por maioria simples, pela Assembleia Geral, conforme disposição do artigo anterior.

Art. 19. - Na ausência do Presidente, o Consórcio Público será representado e gerido pelo Vice-Presidente, e na ausência deste, pelo Tesoureiro.

Art. 20. - O Conselho Diretor reunir-se-á:
a) Ordinariamente, a cada 2 (dois) meses;
b) Extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.

Art. 21. - As reuniões serão formalmente convocadas pelo Presidente do Consórcio Público, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único. O ato de convocação conterá, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.

Art. 22. - Compete ao Conselho Diretor:
I – Realizar as atividades vinculadas à implementação das finalidades do Consórcio Público;
II – Autorizar e adotar as providências necessárias à efetivação de processos seletivos públicos, promover a contratação e demissão de funcionários, e realizar todos os demais atos referentes ao quadro pessoal;
III – Instaurar processos administrativos para a verificação de condutas irregulares e aplicação de sanções aos empregados vinculados ao Consórcio Público, exceto daqueles cedidos pela administração municipal de qualquer dos entes federativos integrantes do Consórcio Público;
IV – Elaborar o Plano de Metas e Proposta Orçamentária Anual;
V – Elaborar o Balanço e Relatório de Atividades Anual;
VI – Elaborar as Prestações de Contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio para ser apresentada pela Assembleia Geral ao Órgão Concessor;
VII – Dar publicidade anualmente do Balanço Anual do Consórcio;
VIII – Movimentar as contas bancárias e os recursos do Consórcio;
IX – Ordenar as despesas do Consórcio Público;
X – Autorizar a realização de aquisições de materiais e serviços e efetivar o procedimento licitatório correspondente;
XI – Instaurar e instruir procedimentos para aplicação da penalidade de suspensão ou exclusão de ente consorciado;
XII – Realizar as medidas solicitadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho Fiscal;
XIII – Propor à Assembleia Geral a alteração dos termos do Estatuto.

Art. 23. - Compete ao Presidente do Consórcio Público, entre outras atividades inerentes ao exercício da função de representante legal:
I – Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;
II – Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;
III – Decidir, em caso de empate, nas deliberações do Conselho Diretor;
IV – Representar o Consórcio ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios bem como constituir procuradores "ad negotia" e "ad juditia";

SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL

Art. 24. - O Conselho Fiscal é constituído por 3 (três prefeitos) que ocuparão o cargo de titulares, e seus respectivos vice-prefeitos, ocuparão os cargos de suplentes do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Os membros do Conselho serão escolhidos entre os Prefeitos integrantes do consórcio.

Art. 25. - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização, assessoramento e deliberação.
Art. 26. - O Conselho Fiscal reunir-se-á:
a) Ordinariamente, em uma oportunidade por ano, realizada até o 1° dia de março;
b) Extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exibir.

§ 1°. As reuniões serão convocadas por quaisquer de seus integrantes efetivos, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, por ato de convocação que contenha, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.

§ 2°. Somente serão instaladas as reuniões do Conselho Fiscal com a presença da integralidade de seus componentes, e suas deliberações serão adotadas por maioria simples.

Art. 27. - Compete ao Conselho Fiscal:
I – Fiscalizar a administração financeira e contábil, e monitorar os procedimentos financeiros do Consórcio, sugerindo ações e diretrizes de atuação ao Conselho Diretor;
II – Opinar sobre a proposta orçamentária, balanços, prestação de contas e relatórios de contas a serem submetidas à Assembleia Geral;
III – Recomendar ao Conselho Diretor sobre a realização de auditorias internas ou externas;
IV – Representar ao Presidente do Consórcio Público pela convocação de reunião extraordinária da Assembleia Geral, para debater e deliberar a respeito de verificações efetuadas pelo órgão.

CAPÍTULO II
DA SECRETARIA GERAL

Art. 28. - Compete à Secretaria Geral executar todos os atos administrativos demandados pela Assembleia Geral, Conselho Diretor e Conselho Fiscal, bem como assistir esses órgãos quando da realização de reuniões e outros compromissos.

Art. 29. - Compete à Secretaria Geral, ainda realizar todas as providências administrativas necessárias ao desempenho das finalidades do Consórcio Público.
Art. 30. - O órgão será composto pelo Secretário Geral, que será indicado pelo Presidente do Consórcio.

Parágrafo único. O Secretário Geral será cargo de livre nomeação e exoneração cabendo à indicação ao Presidente do Consórcio, com valor definido por Resolução, tendo como base o *quantum* do subsídio do secretário municipal do Município sede.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS PARA REPRESENTAÇÃO

Art. 31. - Os entes federativos consorciados serão representados pelo Consórcio Público junto ao governo estadual e federal, em todos os assuntos relacionados à finalidade da união intermunicipal.

Parágrafo único. Os representantes legais dos entes consorciados serão comunicados a respeito de atos e agendas a serem realizados, podendo consignar suas considerações a respeito.

TÍTULO IV
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
CAPÍTULO I
DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 32. - O Consórcio Público contará com quadro de pessoal integrado exclusivamente por servidores cedidos pelos municípios associados, com ônus para os cedentes, em número e funções a serem definidas em assembleia geral.

Art. 33. - Caso futuramente haja demanda, a contratação de empregados pelo consórcio dependerá de alterações do estatuto obedecendo-se ao disposto do artigo 4°, inciso IX, da Lei 11.107 de 2005.

CAPÍTULO II
DAS CONTRATAÇÕES

Art. 34. - As contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo Consórcio Público observarão as normas de licitações públicas e de contratos administrativos.

Art. 35. - Os editais de licitações e os extratos de contratos celebrados pelo Consórcio Público deverão ser publicados na imprensa oficial.

TÍTULO V
DOS CONTRATOS DE GESTÃO E TERMOS DE PARCERIA, DA GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DO CONTRATO DE RATEIO
CAPÍTULO I
DOS CONTRATOS DE GESTÃO E DOS TERMOS DE PARCERIA

Art. 36. - O Consórcio Público não firmará Contratos de Gestão nem Termos de Parceria, definidos na Lei n. 9.637/1998 e Lei n. 9.790/1999, respectivamente.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 37. - Os Municípios autorizam a gestão associada dos serviços públicos relacionados com a execução das finalidades consorciadas.

Art. 38. - Para consecução da gestão associada, os entes transferem ao consórcio o exercício das competências de planejamento, da regulação, da fiscalização e da execução dos serviços públicos que se fizerem necessários ao cumprimento do art. 6°.

Art. 39. - Os Municípios prestam consentimento para o consórcio licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização na prestação dos serviços.

Art. 40. - Ao Consórcio somente é permitido comparecer a contrato de programa para:
a) Na condição de contratado, prestar serviços públicos relacionados ao objeto consorciado, por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, tendo como contratante Município consorciado:
b) Na condição de contratante, delegar a prestação de serviços públicos relacionados ao objeto consorciado a órgão ou entidade de ente consorciado.

Art. 41. - Os contratos de programa serão firmados em conformidade com a Lei 11.107/2005 e com o Decreto 6.107/2007 e celebrados mediante dispensa de licitação, nos termos do Inciso XXVI do Art. 24 da Lei n°. 8.666/93.

Art. 42. - É possível que nos contratos de programas celebrados pelo consórcio, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços contratados.

Art. 43. - São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo Consórcio Público as que estabeleçam:

a) O objeto, a área e o prazo da delegação dos serviços públicos contratados, inclusive a contratada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;
b) O modo, a forma e as condições de prestação de serviços;
c) Os critérios, indicadores, e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;
d) Os direitos, garantias e obrigações do contratante e do prestador, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futuras alterações e expansões dos serviços;
e) As penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita o prestador dos serviços, inclusive quando Consórcio Público, e sua forma de aplicação;
f) Os casos de extinção;
g) Os bens reversíveis;
h) A obrigatoriedade, a forma e a periodicidade da prestação de contas do Consórcio Público ou de outro prestador dos serviços, no que se refere à prestação dos serviços por gestão associada de serviço público;
i) A periodicidade conforme a qual os serviços serão fiscalizados;
j) O foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.

Art. 44. - No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também serão necessárias as cláusulas que estabeleçam:

a) Os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiaria da entidade que os transferiu;
b) As penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;
c) O momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;
d) A indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;
e) A identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao prestador dos serviços, inclusive quando este for o consórcio;
f) O procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas, taxas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

Art. 45. - Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade da administração direta dos Municípios contratantes, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercícios pelo prestador dos serviços pelo período em que vigorar o contrato de programa.

Art. 46. - O contrato de programa poderá autorizar o Consórcio Público, e este delegar a atribuição a outro Ente, a emissão de documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de taxas, de tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados pelo consórcio.

Art. 47. - Nas operações de crédito contratadas pelo prestador dos serviços para investimentos nos serviços públicos dever-se-á indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

Art. 48. - Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de credito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.
Art. 49. - A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e à viabilidade da prestação dos serviços pelo prestador, por razões de economia de escala ou de escopo.

Art. 50. - O não pagamento da indenização prevista no artigo anterior, inclusive quando houver controvérsia quanto a seu valor, não impede o titular de retomar os serviços ou adotar outras medidas para garantir a continuidade da prestação adequada do serviço público.

Art. 51. - O contrato de programa continuará vigente nos casos de:
a) O titular se retirar do consórcio ou da gestão associada;
b) Extinção do Consórcio Público.

CAPÍTULO III
DO CONTRATO DE RATEIO

Art. 52. - A fim de transferir recursos ao Consórcio Público será formalizado, em cada exercício financeiro, contrato de rateio entre os entes consorciados.
a) O prazo de vigência do contrato não será superior ao das dotações que o suportarem, ressalvadas as hipóteses dispostas no § 1°, artigo 8°, da Lei nº. 11.107/2005;
b) Cada ente consorciado efetuará a previsão de dotações suficientes na lei orçamentária ou em créditos adicionais, sob pena de suspensão e, depois, exclusão do Consórcio Público.

TÍTULO VI
DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA
CAPÍTULO ÚNICO
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53. - A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Art. 54. - O patrimônio do Consórcio Público será constituído:
I – pelos bens e direitos que adquirir a qualquer título.
II – pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privadas.

Art. 55. - Constituem recursos financeiros do Consórcio Público:
I – A entrega mensal de recursos financeiros, de acordo com o contrato de rateio;
II – A remuneração dos próprios serviços prestados;
III – Os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;
IV – Os saldos do exercício;
V – As doações e legados;
VI – O produto de alienação de seus bens livres;
VII – O produto de operações de crédito;
VIII – As rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira.

Art. 56. - A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, com observância, em especial, da Lei nº. 4.320/64 e Lei Complementar nº. 101/00.

TÍTULO VII
DO USO DOS BENS E SERVIÇOS E DA GESTÃO DOS SERVIÇOS
CAPÍTULO ÚNICO
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57. - Os entes consorciados terão acesso aos bens móveis e imóveis adquiridos pelo Consórcio Público, bem como aos que lhe forem cedidos, permitidos, emprestados ou locados, além dos serviços prestados diretamente pelo Consórcio Público, ou decorrentes de termo de cooperação, parceria ou contrato de programa como Consórcios Públicos, Associações e demais entidades públicas e privadas.

Parágrafo único. Respeitado o teor da legislação municipal de cada um dos Consorciados, cada ente federativo poderá colocar à disposição do Consórcio Público os bens e serviços de sua própria administração para uso comum.
Art. 58. - Para execução de Gestão Associada dos programas, ações, e atividades comuns, aprovada a partir dos respectivos contratos de programa e de rateio, o CINDEP fica autorizado a contratar a gestão de serviços prestada por Consórcio Público ou entidade congênere, constituída sob a égide da Lei Federal nº 11.107/2005, mediante pactuação de termo, atendido os requisitos da Lei Federal nº 8.666/93.

TÍTULO VIII
DA RETIRADA, INCLUSÃO, EXCLUSÃO E DA EXTINÇÃO
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 59. - As alterações previstas neste título dependerão de instrumento aprovados pela assembleia geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

CAPÍTULO II
DA INCLUSÃO DE ENTE FEDERATIVO

Art. 60. - O ingresso de novos entes federativos, que aceitarão a integridade das cláusulas do contrato de Consórcio Público, deverá ser autorizado pela Assembleia Geral por decisão unânime.

CAPÍTULO III
DA RETIRADA DE ENTE CONSORCIADO

Art. 61. - Qualquer ente federativo poderá se retirar do Consórcio Público, desde que seu representante legal apresente ato formal na Assembleia Geral, com antecedência de 30(trinta) dias.

CAPÍTULO IV
DA EXCLUSÃO DE ENTE CONSORCIADO

Art. 62. - A exclusão de entes federativos do Consórcio Público, aplicável depois de prévia suspensão, acontecerá na hipótese descrita no § 5°, artigo 8°, da Lei nº. 11.107/2005.

§ 1°. As providências serão determinadas em procedimento administrativo instaurado para tal finalidade, no qual serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

§ 2°. No período de suspensão, facultado ao ente consorciado suspenso sua reabilitação;

§ 3°. A exclusão prevista neste artigo não exime o consorciado do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente, assim ainda das obrigações antes assumidas.

CAPÍTULO V
DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 63. - A alteração e a extinção de Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumentos aprovados pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

§ 1°. Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos reverterão aos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos ao Consórcio.

§ 2°. Até que haja decisão que indique os responsáveis pelas obrigações, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, assegurados o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 3°. Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio Público retornará aos seus órgãos de origem;
§ 4°. A retirada ou a extinção do consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

TÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 64. - Qualquer dos contratantes, desde que adimplente com suas obrigações poderá exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de Consórcio Público.

Art. 65. - Os casos omissos no Contrato de Consórcio Público serão dirimidos por deliberação da Assembleia Geral, assim ainda pela legislação aplicável à espécie.

Art. 66. - As disposições jurídicas relativas ao presente Estatuto, bem como os efeitos financeiros passam a viger após a publicação na Imprensa Oficial de cada um dos Entes subscritos, visando atender ao Princípio da Publicidade.

Art. 67. - Os Municípios Consorciados, com anuência abaixo de seus representantes legais, aprovam o presente Contrato de Consórcio Público, tendo por fundamento as disposições do Protocolo de Intenções, firmado em 25 de janeiro de 2013, devidamente ratificado nos termos da legislação municipal de cada Município, constante do artigo 2º, deste Estatuto, para que produza seus efeitos jurídicos desejados.

Colorado (PR), 27 de maio de 2013.

MUNICÍPIO DE COLORADO CNPJ 76.970.326/0001-03 Prefeito Joaquim Horácio Rodrigues	**MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ** CNPJ 76.970.359/0001-53 Prefeito Jairo Augusto Parron
MUNICÍPIO DE LOBATO CNPJ 76.970.367/0001-08 Prefeito Fabio Chicaroli	**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS** CNPJ 76.970.300/0001-65 Prefeito João Pineli Pedroso
MUNICÍPIO DE PARANACITY CNPJ 76.970.334/0001-50 Prefeita Ednea Buchi Batista	**MUNICÍPIO DE SANTA INÊS** CNPJ 78.092:293/0001-71 Prefeito Marcel André Regovichi
MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO CNPJ 76.970.375/0001-46 Prefeito Valdir Antônio Turcatto	**MUNICÍPIO DE UNIFLOR** CNPJ 76.279.975/0001-62 Prefeito Antonio Zanchetti Netto

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

DECRETO N.º 100/2013

Súmula: Exonera a Sra. MARLENE DA CRUZ CASAGRANDE

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando a concessão do benefício de aposentadoria n.º 1643186563, do Instituto Nacional do Seguro Social, consoante comunicado expedido pelo órgão.

DECRETA

Art. 1º- Fica Exonerada a pedido, a Servidora MARLENE DA CRUZ CASAGRANDE, portadora do RG n.º 4.149.046-2, ocupante do cargo de Professora, constante do Quadro de Pessoal Efetivo desta municipalidade, em razão da sua aposentadoria concedida pelo INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social, benefício n.º 1643186563, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 03 de junho de 2013.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 104/2013

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município para o exercício de 2013.

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em especial a Lei Municipal n.º 032/2012 de 01/11/2012.

DECRETA

Art. 1º) Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 33.000,00** (trinta e três mil reais) destinado a atender as seguintes despesas:

Funcional Programática	ficha	fonte	valor
06.04.15.452.0017.1.024 – Extensão e Melhoria de Distribuição e Iluminação Pública			
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	493	1.000	33.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			**33.000,00**

Art. 2º) Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizado a utilização dos recursos relativos ao **Superávit Financeiro no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais**).

Art. 3º) Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 17 dias do mês de junho de 2013.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 103/2013

Súmula: NOMEIA a Sra. **SUELI APARECIDA COLOMBARI MAZOTTI**, RG. 4.179.713-4/PR, para o exercício do cargo de **Merendeira – 35 horas**, constante do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Público Municipal de São Jorge do Ivaí, em função de sua aprovação em Concurso Público Objeto do Edital n.º 004/2011 de 24 de junho de 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de **18 de junho de 2013**, a Sra**. SUELI APARECIDA COLOMBARI MAZOTTI,** RG. 4.179.713-4/PR, para o exercício do cargo de **Merendeira – 35 horas – Nível X**, constante do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Público Municipal de São Jorge do Ivaí, em função de sua aprovação em Concurso Público, Objeto do Edital n.º 004/2011 de 24 de junho de 2011.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 14 dias do mês de junho de 2013.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 105/2013

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e em especial a Lei Municipal n.º 032/2012 de 01/11/2012.

DECRETA

Art. 1º) Fica aberto na Contabilidade do **SAMAE de São Jorge do Ivaí**, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 38.000,00** (trinta e oito mil reais) destinado a atender as seguintes despesas:

Funcional Programática	ficha	fonte	valor
40.01.17.122.0020.2.302 – Operação Manut. Sistema de Água e Esgoto 3.3.72.30.00.00 – Material de Consumo	19	1.076	15.000,00
40.01.17.122.0020.2.302 – Operação Manut. Sistema de Água e Esgoto 3.3.72.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pes. Jur	13	1.076	23.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			**38.000,00**

Art. 2º) Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizado o cancelamento **no valor de R$ 38.000,00** (trinta e oito mil reais), das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática	ficha	fonte	valor
40.01.17.122.0020. 2.302– Operação Manut. Sistema de Água e Esgoto 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	15	1.076	13.000,00
40.01.17.122.0020. 2.302– Operação Manut. Sistema de Água e Esgoto 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pes. Jur	17	1.076	25.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO			**38.000,00**

Art. 3º) Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 17 dias do mês de junho de 2013.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 030/2013

Súmula: Prorroga o mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando as orientações da 15ª Regional da Saúde no que diz respeito á nova sistemática da composição dos membros do Conselho, bem como em razão da Conferência que se realizará em 20 de setembro de 2013,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar pelo prazo de 90 (noventa) dias o mandato dos Conselheiros nomeados no Decreto n.º 043/2011 de 04/03/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 04 dias do mês de junho de 2013.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 101/2013

Súmula:*Designa comissão especial para análise dos cadastros empresariais que acudirem o Edital nº 001/2013, de Cessão de Uso de Espaço e/ou Prédio Público e dá outras providências.*

O Sr. André LuisBovo, prefeito do município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o contido no § 3º, do Art. 2º, da Lei Municipal nº 006/2013, de 03/05/2013,

DECRETA

Art. 1º - Ficam designados os Srs. Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Secretário Municipal da Fazenda e Secretário Municipal deAdministração desta Prefeitura, para constituírem nos termos do § 3º, do Art. 2º, da Lei Municipal nº 006/2013, de 03/05/2013, Comissão Especial destinada a promover a análise das informações constantes do Anexo I, do Edital nº 001/2013, de Cessão de Uso de Espaço e/ou de Prédio Público, objetivando a classificação e, consequentemente, a contemplação das empresas inscritas que atenderem ao chamamento do Edital.

Art. 2º - Os membros da comissão utilizarão como parâmetro para a classificação, as pontuações estabelecidas no Anexo II, da Lei Municipal nº 006/2013, de 03/05/2013.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL Dr. Raul Martins, em 03 de junho de 2013.

André LuisBovo
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 031/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, à Sra. ROSA SUELI PEREIRA ROSSINI , portadora do CPF n.º 602.442.679-87, funcionária desta municipalidade, Regime Estatutário, lotada no cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE DE SAÚDE, prorrogação por 120 (cento e vinte) dias, da Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração.

Registre-se e Publique-se,

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 17 de junho de 2013.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PORTARIA Nº 032/2013

Súmula: Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Organizadora da 1ª ConferênciaMunicipalde MeioAmbiente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ANDRÉ LUIS BOVO, no uso suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos da Portaria n° 185, de 04 de junho de 2012, do Ministério do Meio Ambiente, nomeia os membros da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, a realizar-se no dia 28 de junho de 2013.

Art. 1° - Ficam nomeados os membros da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente e seus respectivos suplentes, representando as suas respectivas Instituições conforme descrito abaixo:

I - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DEMEIO AMBIENTE:

- Titular: Renan Santos Uhdre
- Suplente: José Quirino dos Santos

II - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- Titular: Eliane Suzi de Alemar Camilo
- Suplente: LieteColombari Vieira Ambrósio

III- REPRESENTANTE DAS IGREJAS CRISTÃS:

- Titular:Adacílio Felix de Oliveira
- Suplente: Marcelo Ferreira da Silva

IV - REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

- Titular: Sinésio Alberto Mazotti.
- Suplente: Maria Lucia Guieti.

V - REPRESENTANTE DA EMATER:

- Titular: Wanderson Alves de Gois
- Suplente: Arminda Maria Casetta

VI -REPRESENTANTE DO C.M.D.R.- CONSELHO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL:

- Titular:AlcidesStabilis
- Suplente:MoacirFala

VII -REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- Titular:ClaudinéiaSossaiNavarro.
- Suplente:Eliana ReginaSossai Moreno

VIII -REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- Titular: SuelenPanont Barbosa
- Suplente: ZildaCirino Leme Ramires

IX -REPRESENTANTE DOS COMERCIANTES:

- Titular: Neuza Alves Munhoz Ferrarini
- Suplente: Clóvis Moreno

X -REPRESENTANTE DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS:

- Titular: Maria Aparecida Pereira
- Suplente:Sandra Valeria DeganutteRegino

XI -REPRESENTANTE DO SAMAE:

- Titular: Valdomiro Marques da Costa
- Suplente: Patrícia da Silva Breves

XII -REPRESENTANTE DO SINDICATO RURAL PATRONAL:

- Titular: Ozias Carlos de Oliveira
- Suplente: Armando Pauro

XIII -REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS:

- Titular: José Osvaldo Camilo Biondo
- Suplente: José Ossak

XIV -REPRESENTANTE DA AGENCIA O TRABALHOR :

- Titular: Diva Maria Zacharini
- Suplente: Aparecida Sueli Sala Elpidio

Art. 2° A 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente terá como objetivo contribuirpara a implementação da Política Nacional de Resíduos no âmbito municipal, com foco em:

I – Produção e Consumo Sustentáveis;
II – Redução dos Impactos Ambientais; e
III – Geração de Emprego e Renda.
IV- Educação Ambiental

Art. 3° A 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência pelo Diretor de Meio Ambiente.

Art. 4° A Comissão Organizadora é composta paritariamente por representações do Poder Público, Sociedade Civil, e do Setor Empresarial.

Art. 5º O Regimento Interno da 1ªConferência Municipal de Meio será elaborado pela Comissão Organizadora e aprovado pela plenária na abertura da 1ª Confedrência Municipal de Meio Ambiente.

Art. 6º As despesas com a organização e realização da 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente correrão por conta de recursos do Município e/ou patrocínios, que possam contribuir para sua realização.**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Dr. Raul Martinsí, 18 de junho de 2013.

ANDRÉ LUIS BOVO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 102/2013

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica Exonerado, a pedido, o Sr. ANTONIO FAVARÃO, portador do RG. N.º 3.714.959-4/PR, do Cargo constante do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais do SAMAE – Sistema Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Jorge do Ivaí, a partir de 10 de Junho de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 10 dias do mês de junho de 2013.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

VALDOMIRO MARQUES A COSTA
Diretor do SAMAE

PORTARIA Nº 033/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

CONCEDER, ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	Período(s) Aquisitivo
Carla Fernanda Silva	176	30	20/06/2013 a 19/07/2013	02/04/2012 a 01/04/2013
Claudio Soares Vieira	267	30	01/07/2013 a 30/07/2013	01/06/2012 a 31/05/2013
Cleide de Fatima Nunes	181	30	01/07/2013 a 30/07/2013	06/02/2012 a 05/02/2013
Mario Bello	245	30	01/07/2013 a 30/07/2013	01/05/2011 a 30/04/2012
Zoraide Keila Uhdre	99	30	01/07/2013 a 30/07/2013	04/03/2012 a 03/03/2013
Lupércio Cobos	254	30	11/07/2013 a 09/08/2013	01/07/2012 a 30/06/2013

Registre-se e Publique-se .

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 18 de junho de 2013.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2013

Concorrência Pública nº 01/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI, Estado do Paraná, **TORNA PUBLICO** que se encontra aberta licitação na modalidade de **concorrência pública,** cujo objeto é a **cessão de direito real de uso de espaço físico de prédio para o desenvolvimento de atividades industriais e prestadoras de serviços.** O Edital de Concorrência Pública nº 01/2013 completo, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivai, Estado do Paraná. A sessão Pública de processamento da presente licitação se dará no dia **25 de julho de 2013,** com início às **9:30 horas.** Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas na Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivai - Paraná ou pelo telefone(44) 3243-1157.

São Jorge do Ivai, 21 de junho de 2013.

Valdeni Casetta
Presidente C.Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2013 PMSJI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2013

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação, com fundamento no caput do Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, constante do processo em epígrafe, para a contratação da empresa BUCIOLI & PIECZARCKA LTDA – ME, para a Locação de barracas tipo pirâmides para realização atividades de recreação e culturais envolvendo a comunidade estudantil com a participação de pais, alunos, professores e membros da comunidade, no valor total R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem este procedimento.

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivai, em 20 de junho de 2013.

Claudineia Sossai Navarro
Secretária Municipal de Educação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de **CLAUDINEIA SOSSAI NAVARRO**, Secretária Municipal de Educação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

São Jorge do Ivai, 20 de junho de 2013.

André Luis Bovo
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 28135
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.
CONTRATADO: ABJ INFORMATICA LTDA - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE INFORMÁTICA A SER REALIZADA NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL, INCLUSIVE SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE O ANEXO I, QUE VEICULA O TERMO DE REFERENCIA.
VALOR: R$ 22.116,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

07.02.2.053.3.3.90.39.00.00	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.05.00	Serviço Terceiro Pessoa Jurídica
10.03.6.092.3.3.90.39.00.00	Desenvolver programa semeando
3.3.90.39.05.00.00	Serviço Terceiro Pessoa Jurídica
10.06.2.089.3.3.90.39.00.00	Manter o Centro Comunitário
3.3.90.39.05.00.00	Serviço Terceiro Pessoa Jurídica

DATA: 21 DE JUNHO DE 2013.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 27135
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI.
CONTRATADO: ABJ INFORMATICA LTDA - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET, VIA SISTEMA RADIO (WIRELESS), COM FREQUENCIA 5,8 GHZ, COM NUMERO INDETERMINADO DE MICROUSUARIOS, PLANO WIRELESS, IP FIXO, SERVIDOR FIREWALL, BLOQUEIO E CONTROLE DE VELOCIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL, INCLUSIVE SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE O ANEXO I, QUE VEICULA O TERMO DE REFERENCIA.
VALOR: R$ 6.752,50
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

03.012.005.3.3.90.39.00	Serviços de administração Geral
3.3.90.39.97.00.00	Serviço Terceiro Pessoa Jurídica

DATA: 21 DE JUNHO DE 2013.

Súmula de Pedido Licença Prévia

Argemiro Fernando Goes torna público que requereu ao IAP, a Licença de Instalação para atividade de avicultura de corte, no Lote 121-C Rodovia PR 554, no Distrito Quatorze, município de São Jorge do Ivaí, Pr.

Súmula de Licença Prévia

Argemiro Fernando Goes torna público que recebeu ao IAP, a Licença de Instalação para atividade de avicultura de corte, no Lote 121-C Rodovia PR 554, no Distrito Quatorze, município de São Jorge do Ivaí, Pr., com Validade 05.06.2014.

Súmula de Pedido Licença Prévia

Argemiro Fernando Goes torna público que requereu ao IAP, a Licença Prévia para atividade de avicultura de corte, no Lote 121-C Rodovia PR 554, no Distrito Quatorze, município de São Jorge do Ivaí, Pr.